



**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027**

PRESIDENTE:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

2º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Salóá

SUPLENTES:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão
municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE
PERNAMBUCANO - CISAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025 (SRP)**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

O Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço global**, sob o regime de **Registro de Preços**, com abertura prevista para:

Data da disputa: 22/05/2025**Horário de início da sessão pública:** 10h30min**Local:** Plataforma www.bll.org.br – “Acesso Identificado”

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-veterinários de **esterilização cirúrgica de cães e gatos errantes (orquiectomia e ovariopalingohisterectomia)**, a serem realizados **em unidade móvel veterinária ou container adaptado**, devidamente licenciado junto aos órgãos de fiscalização (CRMV e Vigilância Sanitária), com

foco no **controle populacional, profilaxia de zoonoses e guarda responsável** nos municípios consorciados do CISAPE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Id contratação PNCP:** 10283138000107-1-000006/2025.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado, conforme demanda dos municípios consorciados.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

Outras informações e o edital completo estão disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br e na sede do CISAPE: Avenida Fernando Bezerra, nº 1960, Centro, Ouricuri/PE, das 08h00 às 14h00, ou pelo e-mail: cisapeararipe@yahoo.com.br.

Ouricuri/PE, 09 de maio de 2025

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO

Presidente– CISAPE

Publicado por:

Marcelo Coelho Silva

Código Identificador:039A97C5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO SINE DIE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2025**DISPENSA Nº 00003/2025****AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE**

A Agente de Contratação do Município da Ilha de Itamaracá-PE, vem a público comunicar a suspensão SINE DIE do referido Processo licitatório nº 00009/2025 Dispensa nº 00003/2025, que tem como Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá/PE, fica adiada **SINE DIE**.

Ilha de Itamaracá- PE, 12 de maio de 2025.

MARCIA PERLA DE O. BARBOSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:914C03E4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PROCESSO ADM 001/2025 DISPENSA 001/2025
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá, PE, ITAMARACAPREV, cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a Contratação da empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento s etário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao

Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do Fundo de Previdência da Ilha de Itamaracá, Os interessados deverão acessar o Termo de Referência através do site <https://ilhadeitamaraca.pe.gov.br/> Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itamaracá/PE, 12 de maio de 2025.

EVERALDA BATISTA DA SILVA FARIAS

Presidente

ITAMARACAPREV

Publicado por:

Wildes Alves Desouza

Código Identificador:5565E74B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 261/2025**

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE AS
INSCRIÇÕES DOS EDITAIS DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA Nº 001/2025 E Nº 002/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a publicação dos Editais de Seleção Pública Simplificada nº 001/2025 e nº 002/2025, destinados à contratação temporária de profissionais para diversas Secretarias Municipais; CONSIDERANDO a ocorrência de instabilidades, falhas e inconsistências técnicas verificadas no sistema eletrônico disponibilizado para inscrições, com registros de indisponibilidade do site tanto no momento do acesso quanto durante o procedimento de inscrição, comprometendo a regularidade do certame; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla concorrência, a isonomia entre os candidatos e a lisura do processo seletivo; CONSIDERANDO a iminência da correção técnica por parte do servidor do site, bem como a necessidade de assegurar novo prazo de inscrições, em igualdade de condições, para todos os interessados;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, a partir desta data, as inscrições relativas aos Editais de Seleção Pública Simplificada nº 001/2025 e nº 002/2025.

Art. 2º Após a solução definitiva das falhas técnicas no sistema de inscrições, serão relançados os referidos Editais, com novo cronograma e reabertura das inscrições.

Art. 3º Os candidatos que realizaram inscrição antes da suspensão deverão efetuar nova inscrição quando os Editais forem relançados, não sendo consideradas as inscrições anteriores.

Art. 4º A nova publicação dos Cronogramas dos Editais será divulgada no site oficial do Município da Ilha de Itamaracá (<https://ilhadeitamaraca.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá/PE, 10 de maio de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

GILDO PESSOA DE SANTANA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior

Código Identificador:B8B7684C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL
DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO SINE DIE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2025

DISPENSA Nº 00003/2025

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

A Agente de Contratação do Município da Ilha de Itamaracá-PE, vem a público comunicar a suspensão SINE DIE do referido Processo licitatório nº 00005/2025 Dispensa nº 00003/2025, que tem como Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá/PE, fica adiada **SINE DIE**.

Ilha de Itamaracá- PE, 12 de maio de 2025.

MARCIA PERLA DE O. BARBOSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:B85F09C0

**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA
MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO SINE DIE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2025

DISPENSA Nº 00001/2025

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

A Agente de Contratação do Município da Ilha de Itamaracá-PE, vem a público comunicar a suspensão SINE DIE do referido Processo licitatório nº 00004/2025 Dispensa nº 00001/2025, que tem como Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para atender as demandas do Fundo Municipal de Políticas Sociais da Ilha de Itamaracá/PE, fica adiada **SINE DIE**.

Ilha de Itamaracá- PE, 12 de maio de 2025.

MARCIA PERLA DE O. BARBOSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:764BC0EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL Nº 001/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025. Empresas vencedoras: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: Nº 26.754.510/0001-48, PARA OS LOTES: 4, 5 e 15 com proposta final: **R\$ 254.966,70 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).** Empresa: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** CNPJ: Nº 50.044.781/0001-94. PARA OS LOTES: 02, 07, 09, 11 e 13 com proposta final: **R\$ 4.652.435,75 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).** Empresa: **SOARES E ANDRADE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.** CNPJ Nº 97.532.879/0001-54. PARA OS LOTES: 01, 03, 06, 08, 10, 12 e 14. com proposta final: **R\$ 1.649.820,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte reais).** Ata da sessão pública disponível na Plataforma Portal de Compras Abreu e Lima. Processo homologado nesta data 08/05/2025 pela autoridade

competente. Outras informações através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781

Abreu e Lima, 12/05/2025.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Aryelli Patricia Dos Santos

Código Identificador:65B97244

SECRETARIA DE SAÚDE

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

OPREFEITO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO a divulgação do **RESULTADO** e **CLASSIFICAÇÃO FINAL** da Seleção Pública Simplificada Edital nº 001/2025;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final, publicada no Diário Oficial da AMUPE no dia 29 de abril de 2025.

RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL 001/2025.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

1 – MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
1001	LUIZ MOREIRA	ROBERTO	059.040.845-87	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	29
1062	LAYANNE PAZ	BARBOSA	078.829.224-20	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	29
1066	JUCIELLY MENDONÇA	RIBEIRO	715.491.452-15	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	29

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA

Secretária de Saúde

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres

Código Identificador:08F5491D

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO 053/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025. CONTRATO Nº 053/2025. Objeto: Contratação artística do artista **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL** para apresentação cultural no evento comemorativo do aniversário da cidade do município de Abreu e Lima/PE, a ser realizado no dia 14/05/2025 no pátio Antônio Vitalino. **Contratada:** **SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **14.322.975/0001-40**, com valor total **R\$ 260.000,00. Vigência:** 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 09 de Maio de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA

Secretária Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:

Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão

Código Identificador:30FFFE2C

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO 054/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025. CONTRATO Nº 054/2025. Objeto: Contratação artística do artista **FILHAS DE BARACHO** com a participação especial **FORRÓ SEM CHINELO** para apresentação cultural no evento comemorativo do aniversário da cidade do município de Abreu e Lima/PE, a ser realizado no dia 14/05/2025 no pátio Antônio Vitalino. **Contratada:** **CENTRO CULTURAL COCO DO AMARO BRANCO**, inscrita no CNPJ: **10.456.777/0001-19**, com valor total **R\$ 9.000,00. Vigência:** 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 09 de Maio de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA

Secretária Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:

Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão

Código Identificador:DFACF63B

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 10/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025**, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social de Afrânio-PE, tendo como resultado **e VENCEDOR** as Empresas: **DENIZE COELHO RODRIGUES** nos itens 4, 8, 13, 16, 29, 35, 40, 61, 62, 64, 75, 100, 113, 125 e 142; **F MIRANDA DE ALENCAR** nos itens 14, 20, 23, 25, 26, 27, 30, 31, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 54, 56, 59, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 85, 91, 92, 96, 98, 102, 103, 104, 107, 109, 114, 118, 127, 128, 133, 134, 135, 136, 141, 143 e 146 e **RAIMUNDO COELHO BRITO EPP** nos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 28, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 53, 55, 57, 58, 60, 63, 65, 66, 67, 68, 72, 77, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 97, 99, 101, 105, 106, 108, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 129, 130, 131, 132, 137, 138, 139, 140, 144 e 145 por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 10/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025**, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social de Afrânio-PE. Empresas **VENCEDORAS:** **DENIZE COELHO RODRIGUES** (CNPJ: 20.912.500/0001-07); **F MIRANDA DE ALENCAR** (CNPJ: 14.769.433/0001-10) e **RAIMUNDO COELHO BRITO EPP** (CNPJ: 69.900.116/0001-83). **Homologado em: 08/05/2025.**

ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:17367D8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2023

Processo Nº 042/2023 e Dispensa Nº 011/2023 Nat. Prestação de serviço Objeto Descr:

Locação de imóvel para servir como local destinado a guarda e conservação de materiais da Secretaria Municipal de Educação de Agrestina/PE. **.Contratado: Sr. JOSÉ JOÃO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.124-34 e RG sob nº X.XXX.440 SSD/PE. PRAZO: 11.05.2025 para 11.05.2026. Agrestina 07 DE MAIO de 2025. JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com**

Agrestina/PE, 07 DE MAIO de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:E5996710

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 26 DE 12 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

DECRETA:

Art.1º Fica Convocada a 3ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa, a realizar-se no dia 28 de maio de 2025 das 08h00h às 13:00h, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado à Rua Paulino Câmara, s/n, Bairro da Lama, nesta cidade, em parceria com a Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos e o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art.2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema “ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO”.

Art.3º A Conferência será presidida e coordenada por membros da Comissão Organizadora, que será composta por representantes da Coordenação Municipal dos Conselhos, Conselho Municipal do Idoso, das Secretarias Municipais e por representantes da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, conforme determina o regimento interno da Conferência Municipal da Pessoa Idosa. .

Art.4º As despesas com a realização da 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, ocorrerão a cargo dos recursos

orçamentários próprios da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Art.5º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, 12 de maio de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D965BDDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

CONTRATADA: NATANAEL DA SILVA LIMA LOCADORA, CNPJ Nº 23.760.025/0001-99, estabelecida à Rua Anísio Galvão, nº 123, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000. Objeto: Contratação direta de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio com capacidade para cinco pessoas com ar condicionado, vidro e travas elétricas, direção hidráulica para ser utilizado pela Câmara Municipal de Alagoinha - PE. Valor Global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Vigência 15/04/2025 à 31/12/2025.

Alagoinha – PE, 15 de Abril de 2025.

SERGIO MATHEUS INÁCIO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:45CEFD51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 - PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PMA
ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE.
CONTRATADA: DIEGO PERREIRA DA SILVA CONDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 39.650.937/0001-48. **Valor Global: 21.365,00. Vigência: 30/04/25 a 30/04/26.**

Angelim/PE, 30 de abril de 2025.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:4456543A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025
- FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022– FMS

Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal e ar medicinal (cilindros em regime de comodato) para uso nas Unidades Básicas de saúde, no atendimento de urgência e emergência da Unidade Pré Hospitalar Nível 1 – SAMU, na Unidade Santa Terezinha, e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, através da SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. **CONTRATADA:** EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO - ME, inscrita no CNPJ nº. 20.703.059/0001-53, sediada na Travessa da Saudade, 05, Centro – Águas Belas/PE, CEP: 55.340-000, Filial: Av. Agamenon Magalhães, 616, Santo Antônio – Garanhuns/PE, contato: (87) 9 9900-5888 / 98115-5888, E-mail: vidaoxigenioevilasio@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador da CNH nº. 04247688817 DETRAN/PE e do CPF nº. 061.613.384-75, residente e domiciliado na Rua Avenida Padre Nelson, 07, Centro, Águas Belas/PE. **Vigência:** 07/05/25 a 07/05/26.

Angelim/PE 07 de maio de 2025.

AMANND A BEZERRA DE MORAIS,
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:4555BB5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 – PMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025– PMA

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.034.495/0001-30. **CONTRATADA:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.238.558.0001-02, sediada a Rodovia 423, 173, Lote J Paulista B QDL 1, Heliópolis - Garanhuns/PE, CEP: 55.297-130, Contato: (87) 9635-3496, E-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Joselito de Barros Souto, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 04038851627 DETRAN/PE e do CPF nº. 527.220.904-49, residente e domiciliado a Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970. **Vigência:** 30/04/25 a 30/04/26.

Angelim/PE 30 de abril 2025.

DJANE MARIA SILVA,
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:07180BEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 – PMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025– PMA

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE,

através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.034.495/0001-30. **CONTRATADA:** DIEGO PERREIRA DA SILVA CONDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 39.650.937/0001-48, estabelecida na Rua Fernando de Noronha, nº 163, Bairro São José - Garanhuns/PE, CEP: 55.295-320, Contato: (87) 9 9925-874 , E-mail: emporiocondimentos2021@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Diego Pereira da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 078.099.224-59 e Carteira Nacional de Habilitação nº 06494242860, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua João Teixeira da Silva, 15, Quadra 02; Lote 03; Lote Antônio Cordeiro, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP 55293-970. **Vigência:** 30/04/25 a 30/04/26.

Angelim/PE 30 de abril 2025.

DJANE MARIA SILVA,
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:80D96D05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025 – PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 - PMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PMA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE. **CONTRATADA:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.238.558.0001/02. Valor Global: 5.960,00. **Vigência:** 30/04/25 a 30/04/26.

Angelim/PE, 30 de abril de 2025.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:620922F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO ONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

Processo Administrativo nº 014/2025, Dispensa de Licitação nº 009/2025, Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato de Aquisição de leites e fórmulas nº 024/2025 – Saúde. Do Objeto o presente Termo de Apostilamento tem o objeto corrigir erro material na Cláusula Décima quinta, do contrato sob referência, para retificar as informações exigidas as informações exigidas no Inciso VIII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, da empresa, J. SANTOS & SIQUEIRA LTDA. A cláusula 15.1. do Contrato nº 024/2025, celebrada em 16 de abril de 2025, para que passe a ter a seguinte redação: Para alteração orçamentária constadas nos autos. Data da Assinatura: 16 de abril de 2025. Assinado: Pela Secretária de Saúde, Amannda Bezerra de Moraes.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E0D6166A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024 - CPLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Agricultura, CNPJ: 10.130.755/0001-64. **CONTRATADA:** F. B. PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 05.613.414/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Fábio Barros Pereira, brasileiro,

empresário, inscrito no CPF/MF nº 100.047.614-64 e RG: 8.833.942 SDS/PE. OBJETO: Contratação de empresa para locação de CAMINHÃO PIPA para abastecimento de água para população atendendo a Secretaria de Agricultura, conforme especificações, contidas nos anexos do presente edital, conforme especificações nos Termos de Referência e seus anexos, com fulcro nas Leis nº 8.666 de 21.06.1993, e 10.520 de 17.07.2022. Fica acrescido ao instrumento contratual o valor total mensal de **R\$ 25.303,23** (Vinte e cinco mil, e trezentos e três reais e vinte e três centavo) mensal. **passará a vigorar com a importância de Valor Global: R\$ 303.638,76 (Trezentos e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).**

Angelim/PE, 10 de abril de 2025.

IVAN LUIZ DA COSTA.

Secretário de Agricultura.

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel

Código Identificador:D8BB1253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PMA

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Assistência Social de Angelim/PE, CNPJ Nº 12.077.337/0001-86. **CONTRATADA:** MATHEUS S CABRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.703.210/0001-00. **OBJETO:** Aquisição de kit enxoval natalidade, para recém-nascido, para serem entregues às gestantes atendidas pelos programas de benefícios eventuais e Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social de Angelim/PE. **Valor Global:** R\$ 13.015,10 (Treze mil, quinze reais e dez centavos). **Vigência:** 12/05/2025 a 12/05/2026, Angelim 12 de maio de 2025.

MELLISE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS,

Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel

Código Identificador:0729E491

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº: 250411DE00005.
CDC. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2025.
TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão de Contratação do Município de Araçoiaba/PE, torna público que a Dispensa Eletrônica nº 00005/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIOS-FIOS, PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA DE DRENAGEM, com valor estimado de R\$ 112.681,52 (cento e doze mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), foi DECLARADA DESERTA em razão da ausência de propostas válidas na sessão realizada em 12 de maio de 2025. Dessa forma, a nova sessão pública será realizada no dia 19 de maio de 2025, com abertura às 09:00 horas e encerramento para envio de lances às 15:00 horas do mesmo dia, por meio da plataforma: www.comprasaraçoiaba.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67/21 - SEGES/ME; e demais legislações pertinentes. Informações adicionais, bem como acesso ao edital e seus anexos, poderão ser obtidas no endereço eletrônico acima indicado ou nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Araçoiaba/PE, 13 de maio de 2025.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:2094078A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250217CE00001. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025, para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TIPO I – UBS VII (LOTEAMENTO FLORES), LOCALIZADA NA RUA F, SN, BAIRRO BOM JESUS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, CONFORME PROPOSTA Nº 11267.9790001/24–003 NOVO PAC, NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO. Item 1: Isnard Engenharia Ltda, pelo valor de R\$2.051.255,61.

Araçoiaba, 12/05/2025.

JOBSON FRANCISCO ALVES.

Secretário de Saúde.(*)(**)

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:ECDA49A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0009/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00009/2025. Processo Nº: 250217CE00001. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TIPO I – UBS VII (LOTEAMENTO FLORES), LOCALIZADA NA RUA F, SN, BAIRRO BOM JESUS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, CONFORME PROPOSTA Nº 11267.9790001/24–003 NOVO PAC, NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PROGRAMA: 10.301.0040.1029.000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: Isnard Engenharia Ltda. Valor R\$ 2.051.255,61. Vigência: de 12/05/2025 a 08/03/2026.

Araçoiaba, 12/05/2025.

JOBSON FRANCISCO ALVES.

Secretário de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:0C118927

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250408PE00003. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2025, para Aquisição de Equipamento de Raio X Fixo Digital, destinado a Unidade Mista Hospitalar, do

município de Araçoiaba-PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Item 1: Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria de Equipamentos Medicos Ltda, pelo valor de R\$198.000,00.

Araçoiaba, 12/05/2025.

JOBSON FRANCISCO ALVES.

Secretário de Saúde.(*)(**)

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:6A9F38F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 250416DE00002. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00002/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE. Valor: R\$76.625,65. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Maio de 2025. Período para envio de lances: das 09:00 às 15:00, nessa mesma sessão pública. No site www.comprasaraçoiaba.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 35438432, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 13/05/2025.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.

Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:208E3DDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250512PE00004. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS DESTINADO A DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Valor: R\$ 670.176,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 26 de Maio de 2025. No site www.comprasaraçoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 12/05/2025.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial Substituto.(*)(**)

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:625D16FD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA

PORTARIA Nº 054/2025

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ARARIPINA, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 2.958, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a lei de licitações e contratos administrativos de nº 14.133/2021, especialmente a previsão em seu art. 117;

RESOLVE, através desta:

1. DESIGNAR, a servidora JOHNIELA DA SILVA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 097.000.494-00, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Recursos Humanos, para atuar como FISCAL do Contrato nº 03/2025, firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa INTEGRA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.300.437/0001-70, oriundo do Processo Administrativo nº 02/2025 e do Pregão Eletrônico nº 01/2025, cujo objeto é a prestação de serviços terceirizados no âmbito da Câmara Municipal de Araripina.

2. Compete à fiscal designada acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando todas as ocorrências em relatório próprio, adotando as providências necessárias para a fiel execução do ajuste, comunicando formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente seu art. 117.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara, em 09 de maio de 2025.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Araripina

Publicado por:

Johnniela da Silva Lima

Código Identificador:27BF820D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de Botijão de Gás GPL 13kg, visando atender o consumo das Unidades de Saúde da Família, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Casa de Apoio, Centro Administrativo (SEDE), Centro de Saúde, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 81.368,50 (oitenta e um mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2025;

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 23/05/2025;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 23/05/2025.

LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE
www.licitanet.com.br **SUPORTE:** (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 12 de maio de 2025.

PATRÍCIA CADEIRA NOVAIS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:89F741C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
106/2025

Onde se lê: Valor estimado de R\$ 369.990,00 (Trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais). Leia-se: Valor estimado de R\$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais). Informações no site <https://bnccompras.com/Home/Login> ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Rua Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro – ARCOVERDE/PE.

Arcoverde/PE, 13 de maio de 2025

CÉSAR AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:C1850B79

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
ERRATA DO AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N.º 098/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 017/2025

Onde se lê: **JERIMUM PRODUÇÕES PROMOÇÕES S/S LTDA, LTDA CNPJ: 72.351.794/0001-49**, detentora dos direitos autorais da atração musical do artista **ZÉ RAMALHO**, para apresentação no dia 26 de junho, nas festividades do São João de Arcoverde/PE. Leia-se: **JERIMUM PRODUÇÕES PROMOÇÕES S/S LTDA, LTDA CNPJ: 72.351.794/0001-49**, detentora dos direitos autorais da atração musical do artista **ZÉ RAMALHO**, para apresentação no dia 23 de junho, nas festividades do São João de Arcoverde/PE

Arcoverde/PE, 12 de maio de 2025.

NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES
Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:1FDC428C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANA LUIZA SOARES DANTAS para o cargo de Diretora de Desenvolvimento Econômico, vinculada a Secretaria Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Belém do São Francisco/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 11 de Abril de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:6DA1A3FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DANIELA DA CRUZ SILVA para o cargo de Coordenadora Pedagógica vinculada à Secretaria de Educação do Município de Belém do São Francisco/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 22 de abril de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:FEFB0C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SANDRA MARIA DOS SANTOS para o cargo de Coordenadora Pedagógica vinculada a Secretaria de Educação do Município de Belém do São Francisco/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 14 de março de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:2F7E688D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EDILENE FONSECA PEREIRA para o cargo de Coordenadora Pedagógica vinculada a Secretaria de Educação do Município de Belém do São Francisco/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 14 de março de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Lumma Evillin Campos Carvalho

Código Identificador:7694E03B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO SAO FRANCISCO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 46/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2025**, referente ao objeto:Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem (Instalações com no mínimo 04 leitos com ar condicionado e banheiros exclusivos), incluindo café da manhã, almoço e jantar, em Balcão de Autoatendimento na Cidade de Recife-PE, para os pacientes em Tratamento Fora do Domicílio –TFD, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como resultado **eVENCEDOR** a Empresa: **MARIA DALVA RODRIGUES SILVA HOSPEDARIA LTDA** no único item do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

NARA MIRANDA DE ARAUJO CANTARELI

Pregoeira

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 46/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2025**, referente ao objeto:Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem (Instalações com no mínimo 04 leitos com ar condicionado e banheiros exclusivos), incluindo café da manhã, almoço e jantar, em Balcão de Autoatendimento na Cidade de Recife-PE, para os pacientes em Tratamento Fora do Domicílio –TFD, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.Empresa **VENCEDORA: MARIA DALVA RODRIGUES SILVA HOSPEDARIA LTDA** (CNPJ: 18.738.504/0001-79). **Homologado em: 12/05/2025.**

MARIA DO SOCORRO BATISTA DUARTE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Nara Miranda de Araújo Cantarelli

Código Identificador:C4C059D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 027/2025**, PA 053/2025 – **Fundamento Legal:** Art. 74, Inciso V da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da pessoa física **VITAL MARIA DE MENDONÇA**, para a locação de um imóvel para fins de instalação da Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém do São Francisco. **CONTRATADO:** **TELMA LUCIA RORIZ DE ALENCAR**, inscrito no CPF sob o nº 124.517.384-72, estabelecida na Rua Manoel Arao, 85, ap 1502, Espinheiro, Recife-PE. **Valor (12 meses):** R\$ 12.000,00.

LULIANA SILVA SANTOS MORENO –

Diretora Presidente.

Publicado por:

Nara Miranda de Araújo Cantarelli

Código Identificador:BD6D0B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO 051/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELEM DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 07.829.684/0001-88. **CONTRATADA:** **VITAL MARIA DE MENDONÇA**, **CPF:** 124.517.384-72. **Objeto:** Locação de imóvel urbano para fins de instalação da Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém do São Francisco. **Processo Administrativo:** 053/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade 27/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 12.000,00. **Data:** 01/05/2025. **Assinaturas:** Luliana Silva Santos Moreno – **Diretora Presidente** /Vital Maria de Mendonça.

Publicado por:

Nara Miranda de Araújo Cantarelli

Código Identificador:3054918F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 001/2025
– EDUC INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025 – EDUC**

A Secretária de Educação do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. V da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel situado Av. Monsenhor José Florentino, no 30, Bairro Santo Amaro, Bezerros/PE, CEP 55560-000, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria de Educação, conforme às necessidades da Secretaria de Educação de Bezerros, durante o período de 12 meses, em favor do Sr. José Bartolomeu Pimentel Leite Júnior, CPF: 030.729.884-12, pelo Valor Global de R\$ 151.524,00 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

12 de maio de 2025

MARIA DO SÓCORRO SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:

Cayc Orige Sena Silva

Código Identificador:451FC6B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 – PMB
PROCESSO LICITATÓRIO 041/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO 041/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025 CREDENCIAMENTO N.º 004/2025 - OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS LOCAIS DO RAMO DE CONFEÇÃO, COM O OBJETIVO DE FORNECER FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Valor Estimado: R\$ 814.458,92 (oitocentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos). A Secretaria de Educação do Município de Bezerros torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo CREDENCIAMENTO, regidos pela Lei 14.133/21, com as alterações posteriormente introduzidas. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação ou através do E-mail: bezerrosopl@gmail.com, no horário de expediente de 07:00h às 13:00h, de 13/05/2025 à 13/05/2026. A primeira sessão de julgamento ocorrerá no dia: 28/05/2025 às 09:00 horas.

12 de Maio de 2025.

CAYC ORIGE SENA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:84E7FF13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00003/2025. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025, para 3ª ETAPA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, LOCALIZADO NA RUA DO DERBY, S/N, CENTRO, BOM JARDIM/PE. Item 1: L&r Santos Construções Ltda, pelo valor de R\$ 482.999,99.

Bom Jardim, 12/05/2025.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:AD5E6543

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0016/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0001/2025. Credenciamento Nº 0001/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais de patologia clínica, e coletas de carga viral, HIV e carga viral de genotipagem de hepatites virais, com base na tabela SUS, para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município do Bom Jardim-PE. Empresa Contratada: NELIDA SANTIAGO LINS LAB - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.124.694/0001-41. Valor Contratado: R\$ 155.188,85 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 01 de abril de 2025.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0017/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0001/2025. Credenciamento Nº 0001/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais de patologia clínica, e coletas de carga viral, HIV e carga viral de genotipagem de hepatites virais, com base na tabela SUS, para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município do Bom Jardim-PE. Empresa Contratada: M E CARD DIAGNOSTICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.063.763/0001-69. Valor Contratado: R\$ 155.188,85 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 01 de abril de 2025.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0018/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0001/2025. Credenciamento Nº 0001/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais de patologia clínica, e coletas de carga viral, HIV e carga viral de

genotipagem de hepatites virais, com base na tabela SUS, para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município do Bom Jardim-PE. Empresa Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARLOS CHAGAS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.426.731/0001-10. Valor Contratado: R\$ 155.188,85 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 01 de abril de 2025.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0019/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0001/2025. Credenciamento Nº 0001/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais de patologia clínica, e coletas de carga viral, HIV e carga viral de genotipagem de hepatites virais, com base na tabela SUS, para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município do Bom Jardim-PE. Laboratório Contratado: CENTRAL DE EXAMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.562.008/0001-11. Valor Contratado: R\$ 155.188,85 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 01 de abril de 2025.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:0DAF725C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA
E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
BONITO/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
CRENCIAMENTO Nº 002/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital referente ao Processo Administrativo nº: 006/2025, Credenciamento nº: 002/2025. Fornecimento. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, RELACIONADOS AO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DOS ATOS EM PLENÁRIO VIA SISTEMA INFORMATIZADO DO SAPL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL À SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO-PE. Valor global máximo estimado: R\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais). Os interessados poderão enviar Documentação de Habilitação e Propostas de Preços através do e-mail: controladoria@bonito.pe.leg.br, ou protocolar documentação física no Prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Bonito/PE, a partir do dia 13/05/2025 até o dia 13/05/2026, das 8h às 13h. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na sede da Câmara, no Portal da Transparência ou através do e-mail: controladoria@bonito.pe.leg.br, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Irinete Maria da Silva, Agente de Contratação. Em 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Luiz Enes da Silva Filho II
Código Identificador:BA83122F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernado, nº 01, Bairro: Centro, Brejão/PE;

CONTRATADA: CONSTRUTORA HIDRATTA SANEAMENTO LTDA EPP (HIDRATTA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.832.528/0001-80, com sede na Avenida Flor de Santana, nº 357, Sala 902, Emp. Flor Santana, Parnamirim, Recife/PE.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

OBJETO DO TERMO: O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo PMB nº 088-03/2022, firmado entre as partes em 23 de março de 2022, tendo por objeto o presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos de engenharia para pavimentação em diversas vias no município de Brejão/PE.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da Autoridade Legal Competente e tem respaldo na Cláusula Oitava, e ainda, Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 008-03/2022, artigo 78, inciso III e IV, c/c o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA RESCISÃO: 02 de maio de 2025.

Origem: Processo Licitatório nº 001/2022.
Tomada de Preços nº 001/2022.
Contrato Administrativo PMB nº 008-03-2022.
Contrato de Repasse nº 908795/2020/MDR/CAIXA
Operação Caixa nº: 1074563-88.
Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 12 de maio de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 0144/2025

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:5CF730E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório n. 022/2025.**
Inexigibilidade de Licitação PMB n. 011/2025.

Objeto: Serviços. Prestação de serviços de consultoria, assessoria, planejamento e gestão pública de forma especializada com a finalidade de atender ao contido na Legislação Federal e Estadual na execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do Orçamento Geral da União e do Estado de Pernambuco, e programas de ação continuada, bem como capacitar e orientar os gestores e servidores públicos para aumentar a eficácia, a

eficiência e a efetividade dos órgãos de forma a atender o Município de Brejão/PE.

A **Prefeitura Municipal de Brejão/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, através do Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, no presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da inexigibilidade de licitação, em favor da empresa: **ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 15.362.134/0001-20, estabelecida à Av. Júlio Brasileiro, nº 636, 1º andar, Sala 15, Heliópolis - Garanhuns/PE, CEP: 55295-000, representada pelo Sócio/Administrador o Sr. César Augusto da Costa Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.753.***-24 e carteira de Identidade sob o nº *590***, órgão expedidor SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Maria Peixoto, nº 127, Magano, Garanhuns-PE, CEP: 55294-690.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Dispensa de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e comissão e os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município que, na verificação de conformidade dos documentos apresentados pelo Contratado, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.

O Contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Publique-se, archive-se e junte-se aos autos.

Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, em 12 de Março de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:3680A55C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 022/2025.**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PMB N. 011/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o Prefeito **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Agente de Contratações, designado pela Portaria GAB n. 088/2025, tornar público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório.

Objeto. Prestação de serviços de consultoria, assessoria, planejamento e gestão pública de forma especializada com a finalidade de atender ao contido na Legislação Federal e Estadual na execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do Orçamento Geral da União e do Estado de Pernambuco, e programas de ação continuada, bem como capacitar e orientar os gestores e servidores públicos para aumentar a eficácia, a eficiência e a efetividade dos órgãos de forma a atender o Município de Brejão/PE.

Em favor da Empresa: **ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 15.362.134/0001-20, estabelecida à

Av. Júlio Brasileiro, nº 636, 1º andar, Sala 15, Heliópolis - Garanhuns/PE, CEP: 55295-000, representada pelo Sócio/Administrador o Sr. César Augusto da Costa Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.753.***-24 e carteira de Identidade sob o nº *590***, órgão expedidor SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Maria Peixoto, nº 127, Magano, Garanhuns-PE, CEP: 55294-690.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Período: 12 (doze) meses.

Com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea c), c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, e art. 3-A, da **Lei nº 8.906, de 4.7.1994**, com redação dada pela Lei nº 14.039/2020, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 12 de Março de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR

Agente de Contratação

Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal

Código Identificador:F88801C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o Prefeito **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, no uso de suas atribuições legais, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 022/2025 – Inexigibilidade de Licitação PMB autuado sob o nº 011/2025**.

Fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c), c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, e art. 3-A, da **Lei nº 8.906, de 4.7.1994**, com redação dada pela Lei nº 14.039/2020, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Objetivando a Contratação de empresa Especializada na Prestação de serviços de consultoria, assessoria, planejamento e gestão pública de forma especializada com a finalidade de atender ao contido na Legislação Federal e Estadual na execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do Orçamento Geral da União e do Estado de Pernambuco, e programas de ação continuada, bem como capacitar e orientar os gestores e servidores públicos para aumentar a eficácia, a eficiência e a efetividade dos órgãos de forma a atender o Município de Brejão/PE.

Em favor da empresa **ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 15.362.134/0001-20, estabelecida à Av. Júlio Brasileiro, nº 636, 1º andar, Sala 15, Heliópolis - Garanhuns/PE, CEP: 55295-000, representada pelo Sócio/Administrador o Sr. César Augusto da Costa Rodrigues,

inscrito no CPF/MF sob o nº ***.753.***-24 e carteira de Identidade sob o nº *590***, órgão expedidor SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Maria Peixoto, nº 127, Magano, Garanhuns-PE, CEP: 55294-690.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito

Brejão/PE, em 12 de Março de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS

Prefeito

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal

Código Identificador:F27A48B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADA: ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 15.362.134/0001-20, estabelecida à Av. Júlio Brasileiro, nº 636, 1º andar, Sala 15, Heliópolis - Garanhuns/PE, CEP: 55295-000, representada pelo Sócio/Administrador o Sr. César Augusto da Costa Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.753.***-24 e carteira de Identidade sob o nº *590***, órgão expedidor SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Maria Peixoto, nº 127, Magano, Garanhuns-PE, CEP: 55294-690.

ONDE CONSTOU, EM CONTRATO:

Origem.: PROCESSO n. 021/2025.

INEXIGIBILIDADE PMB n. 011/2025.

PASSA A CONSTAR O SEGUINTE:

PROCESSO n. 022/2025.

INEXIGIBILIDADE PMB n. 011/2025.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame e publicações.

Assim, por se tratar de um erro formal não essencial, e por não acarretar lesão ao interesse público, exerce a Administração a autotutela administrativa para sanar o erro apontado.

Esta errata integra o respectivo processo na modalidade PROCESSO n. 022/2025 e INEXIGIBILIDADE PMB n. 011/2025, para o objeto acima descrito, para todos os efeitos legais, sendo publicada da mesma forma que se deram todos os demais atos.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 14 de Março de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR

Agente de Contratação

Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal

Código Identificador:85717EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Processo Licitatório n. 003/2025.

Dispensa de Licitação n. 002/2025.

Objeto: Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO (AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE – GRUPO A, B E E), PRODUZIDO PELA REDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO, (BOMBONAS 200 LT.**

Pelo presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da Dispensa de licitação, em favor da empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.863.530/0001-80, com sede na Rodovia BR 232, Lote 03, s/n Distrito industrial, Pombos/PE, representada pelo Sócio/Administrador o **Sr. Ricardo da Silva de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.233.***-23 e carteira de Identidade sob o nº *.528.3** órgão expeditor SSP/PE, residente e domiciliado na Rua da Harmonia, 317 – Apto: 404, CEP: 52051-395, Bairro Casa Amarela, Recife/PE.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)**.

A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Dispensa de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município que, na verificação de conformidade dos documentos apresentados pela Licitante, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.

O Contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Publique-se, archive-se e junte-se aos autos.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde - FMS

Brejão/PE, 04 de fevereiro de 2025.

ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde - FMS

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:05B3F52B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ref.: Processo Licitatório n. 003/2025.

Dispensa de Licitação n. 002/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.230.311/0001-63**, com sede Praça Melquiades Bernardes, s/n - Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, neste ato representado legalmente pela Secretária de Saúde a Sra. **Andréa dos Santos Calado Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Agente de Contratação, designado pela Portaria n. 0144/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório da **DISPENSA de Licitação**.

Objeto: Serviços. Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação a **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE**

LICITAÇÃO, TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO (AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE – GRUPO A, B E E), PRODUZIDO PELA REDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO, (BOMBONAS 200 LT.

Em favor da Empresa: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.863.530/0001-80, com sede na Rodovia BR 232, Lote 03, s/n Distrito industrial, Pombos/PE, representada pelo Sócio/Administrador o **Sr. Ricardo da Silva de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.233.***-23 e carteira de Identidade sob o nº *.528.3** órgão expeditor SSP/PE, residente e domiciliado na Rua da Harmonia, 317 – Apto: 404, CEP: 52051-395, Bairro Casa Amarela, Recife/PE.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)**.

Período: 12 (doze) meses.

Fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, especificamente no Art. 75, inc. I, c/c § 3º, do mesmo diploma legal; Leis Complementares nº 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014; Lei Federal nº 12.846, de 01.08.2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015; Decreto Federal n. 12.343, de 30.12.2024 que atualiza os valores estabelecidos na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 04, de 04.01.2024, nº 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR

Agente de Contratação

Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:6A8884B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

RECONHEÇO e RATIFICO com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 003/2025 – Dispensa de Licitação autuado sob o nº 002/2025.**

Fundamentada no Art. 75, inc. I, c/c art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decreto Federal que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Dec. n. 12.343, de 30.12.2024), e Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Objeto: Serviços. **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO (AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE – GRUPO A, B E E), PRODUZIDO PELA REDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO, (BOMBONAS 200 LT.**

Em favor da empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.863.530/0001-80, com sede na Rodovia BR 232, Lote 03, s/n Distrito industrial, Pombos/PE,

representada pelo Sócio/Administrador o **Sr. Ricardo da Silva de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.233.***-23 e carteira de Identidade sob o nº *.528.3** órgão expedidor SSP/PE, residente e domiciliado na Rua da Harmonia, 317 – Apto: 404, CEP: 52051-395, Bairro Casa Amarela, Recife/PE.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)**.

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
Brejão/PE, 05 de fevereiro de 2025.

ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde - FMS

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:84A34314

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.230.311/0001-63**, com sede Praça Melquiades Bernardes, s/n - Centro, Brejão/PE.

CONTRATADA: A empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.863.530/0001-80, com sede na Rodovia BR 232, Lote 03, s/n Distrito industrial, Pombos/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD.	Valor Unitário	Valor Global
01	Contratação de Empresa especializada em coleta, transporte, tratamento térmico (autoclavagem e incineração) e destinação final de RSS (lixo Hospitalar/infectante - Grupo A, B e E), produzido pela Rede do Fundo Municipal de Saúde de Brejão, (bombonas 200 Lt).	Bombona 200 Litros	160	R\$ 85,00	R\$ 13.600,00
Valor global: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).					

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ORIGEM: Processo Licitatório n. 003/2025.

Dispensa de Licitação n. 002/2025.

Contrato Administrativo FMS n. 004/2025.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:DD14F665

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 2024 – CARGO:
PSICOPEDAGOGO CLÍNICO**

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a convocação da próxima candidata aprovada no Concurso Público 2024, para o

cargo de Psicopedagogo Clínico, destinada ao Centro de Atendimento Multiprofissional Especializado – AME.

Tal convocação se dá em virtude da desistência da vaga por parte da última candidata convocada, o que mantém a vacância do cargo e compromete a continuidade dos atendimentos ofertados à comunidade, diante da crescente demanda pelos serviços psicopedagógicos especializados.

Dessa forma, procede-se à convocação da referida candidata, conforme previsto no edital do concurso público:

PSICOPEDAGOGO CLÍNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6669	POLYBIA CORDEIRO DOS SANTOS	4º

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:3E85768E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.**

O Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 08, 16 de janeiro de 2024, HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025, cujo processo é PL – Nº 004/2025**, Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços visando aquisições parceladas de medicamentos controlados para atender as necessidades do atendimento da farmácia básica, Unidade Mista, SAMU, 06 UBS e Casa Azul, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades, descritas no presente Termo de Referência..

Empresas vencedoras:

GLOBAL MEDIC LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.610.976/0001-00 com os itens: 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 67, 68, 70 no valor total de R\$: 229.260,16 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos). **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.274.237/0001-85 com o item: 34 no valor total de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais). **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48 com o item: 62 no valor total de R\$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais). **WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 28.013.023/0001-50 com o item: 32 no valor total de R\$ 28.314,00 (vinte e oito mil e trezentos e quatorze reais). **OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 20.743.363/0001-24 com o item: 65 e 66 no valor total de R\$: 6.000,00 (seis mil reais).

Buenos Aires/PE, 09 de maio de 2025.

JACILENE LOURDES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires/PE

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:294C823B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, II, LEI FEDERAL Nº
14.133/21 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – (FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENOS AIRES/PE).**

Dispensa Eletrônica Nº 001/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE DE SAÚDE DE BUENOS AIRES/PE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento destinado a contratação

de empresas para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde tipo A, B, E (lixo hospitalar/infectante) das unidades de saúde pertencentes ao município de Buenos Aires/PE, com fornecimento de bombonas em comodado, conforme especificações e quantidades, descritas no Termo de Referência, Anexo I do Instrumento Convocatório da Dispensa, e que no período de **09:00h do dia 13/05/2025 até às 09:00h do dia 19/05/2025**. Nesta data receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. Valor total estimado **R\$: 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais)**. Horário da disputa: 09:30min (nove e meia – horário de Brasília) do dia 19/05/2025 até 11:30 (onze horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 19/05/2025. Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). O Edital poderá ser obtido através do: Tome Conta – TCE/PE, Portal de Transparência www.buenosaires.pe.gov.br, no Site Oficial do Município <https://www.buenosaires.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/>, no www.gov.br/pncp, no Sítio Eletrônico www.bnc.org.br ou e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com ou saude@buenosaires.pe.gov.br.

Buenos Aires/PE, 12 de maio de 2025.

Responsável Pela Contratação:

JACILENE LOURDES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.

Publicado por:

Erik Orislan Dos Santos Silva

Código Identificador:56605518

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025**

Objeto: Aquisição de uma RETROESCAVADEIRA nova, zero hora de uso, sobre rodas, traçada (4x4), com recursos oriundos do Convênio nº 953551/2023 – MIDR/SUDENE, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Empresa vencedora **DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 54.438.512/0001-63 com o item 1 no valor total de R\$: 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Buenos Aires/PE, 09 de maio de 2025

EVERALDO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Everaldo Antonio da Silva

Código Identificador:BBFBBDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO – N.º 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, OBJETO Nat.: REGISTRO DE PREÇOS – OBJETO Descr: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, a serem utilizados nas Festas Comemorativas do Calendário Anual, e Eventos diversos promovidos pelo Município de Buenos Aires-PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor Máximo Aceitável: –R\$: 1.263.076,98 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, setenta e seis reais e noventa e oito centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 14h:00min do dia 13/05/2025 até o dia 28/05/2025 às 08h:00min. **Abertura da Disputa: Dia 28/05/2025 às 09h:30min.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço

eletrônico: www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: www.buenosaires.pe.gov.br, através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp, ou no Setor de Licitações de Buenos Aires - Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, no período das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires/PE, 12 de maio de 2025.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Everaldo Antonio da Silva

Código Identificador:39B140E3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 105 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora SIMONE IDARINO SOARES DA SILVA, matrícula nº 6057501, ocupante do cargo de Assessor Especial, atualmente lotada na Presidência, para prestar serviços no Gabinete do Vereador Mário Anderson da Silva Barreto, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º A servidora cedida permanecerá sob a supervisão e coordenação do referido Gabinete, cabendo-lhe exercer as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 29 de abril de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:A09023F6

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 106 DE 05 DE MAIO DE 2025**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) à servidora EMMANUELLE CAVALCANTI BESERRA ALVES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora EMMANUELLE CAVALCANTI BESERRA ALVES (matrícula nº 603821), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados; CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à servidora EMMANUELLE CAVALCANTI BESERRA ALVES (matrícula nº 603821), ocupante do cargo de Técnico Legislativo, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 25% (Mestrado ou duas Pós Graduações), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento da servidora, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os seus efeitos à data de 22 de abril de 2025.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 165, de 05 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:FECB1F2A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PORTARIA Nº 107 DE 05 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor JOSINALDO GOMES DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor JOSINALDO GOMES DA SILVA (matrícula nº 7001101), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;

CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor JOSINALDO GOMES DA SILVA (matrícula nº 7001101), ocupante do cargo de Copeiro-Garçom, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 20% (Pós Graduação), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os efeitos à data de 03 de maio de 2025.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 122, de 05 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:C7489415

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PORTARIA Nº 108 DE 06 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor RAFAEL CAMILO DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor RAFAEL CAMILO DA SILVA (matrícula nº 60383), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;

CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor RAFAEL CAMILO DA SILVA (matrícula nº 60383), ocupante do cargo de Técnico Legislativo, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 20% (Pós Graduação), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os seus efeitos à data de 05 de maio de 2025.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 106, de 05 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 06 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:7B6ED92A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PORTARIA Nº 91 DE 16 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) à servidora CAMILA SILVA MENEZES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora CAMILA SILVA MENEZES (matrícula nº 6992701), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;

CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à servidora CAMILA SILVA MENEZES (matrícula nº 6992701), ocupante do cargo de Procurador Legislativo, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na

Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 20% (Pós Graduação), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento da servidora, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 15 de abril de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 16 de abril de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4BEFC59E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO **ATO Nº 354 / 2025 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei nº 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 02 de maio de 2025: Pallos Campos Roque de Freitas, do cargo comissionado de Assessor Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de maio de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:CBD8CCA3

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO **ATO Nº 355 / 2025 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei nº 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, Letícia Emilly Souza Soares, a partir de 05 de maio de 2025, do cargo comissionado de Assessor Especial, lotada no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 05 de maio de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:EB08EFF1

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO **ATO Nº 356 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei nº 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 05 de maio de 2025: Gabriela Maria da Conceição Silva, no cargo comissionado de Assessor Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 05 de maio de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:99013688

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO **ATO Nº 357 / 2025 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei nº 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, Tarcísio Ferreira de Paula da Penha, a partir de 05 de maio de 2025, do cargo comissionado de Assessor de manutenção, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-12.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 05 de maio de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:FAD6B06D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO **ATO Nº 358 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei nº 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 05 de maio de 2025: Tarcísio Ferreira de Paula da Penha, no cargo comissionado de Assessor Legislativo, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP- 10.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 05 de maio de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:7EC5500B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 359 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei nº 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 05 de maio de 2025: Edna Ramalho da Fonseca Belo, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 05 de maio de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:12D0E844

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 360 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei nº 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 07 de maio de 2025: Letícia Hellen Lima da Silva, no cargo comissionado de Assessor de contabilidade, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-11.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 05 de maio de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:53B9D226

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 0255/2025

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 023/2025 SEARH-COLEG de 14/04/2025, Processo nº 38.258 – SEARH de 09/04/2025 e Despacho SRH de 23/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **EDVALDO GOMES DA SILVA**, mat. **658**, no cargo de **GUARDA MUN SUBINSPETOR I**, gratificação por titulação de **15%**, símbolo **GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDs**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2025**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2F19186D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 0256/2025

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 023/2025 SEARH-COLEG de 14/04/2025, Processo nº 38.268 – SEARH de 09/04/2025 e Despacho SRH de 23/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **ISAIAS SEVERINO DE MOURA**, mat. **628**, no cargo de **GUARDA MUN SUBINSPETOR I**, gratificação por titulação de **25%**, símbolo **GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDs**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2025**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:87B19733

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0257/2025

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 023/2025 SEARH-COLEG de 14/04/2025, Processo nº 38.267 – SEARH de 09/04/2025 e Despacho SRH de 23/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOSE PATRICIO DOS SANTOS**, mat. **30.186**, no cargo de **GUARDA MUN SUBINSPETOR II**, gratificação por titulação de **15%**, **símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:87B0911A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0258/2025

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 023/2025 SEARH-COLEG de 14/04/2025, Processo nº 38.310 – SEARH de 10/04/2025 e Despacho SRH de 23/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **EVANDRO RIBEIRO DOS SANTOS**, mat. **478**, no cargo de **GUARDA MUN SUBINSPETOR I**, gratificação por titulação de **25%**, **símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:01768663

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0296/2025

Ementa: Prorrogação de licença com vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho. Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 178 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, Art. 62, XVII Lei nº 2.280/2005 (Estatuto do Magistério do Cabo de Santo Agostinho), Considerando o Processo nº 38.333 – SEARH de 11/04/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 38.333 - COLEG/SEARH de 15/04/2025 e Despacho SRH de 15/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA COM VENCIMENTOS ao Sr. **CICERO BEZERRA DE LIMA**, no cargo de **PROFESSOR II NEP - 02**, mat. **31.376**, para estudo de Mestrado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – **SME**, por mais **06 (seis) meses**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:745797E6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0297/2025

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho SRH de 07/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER função gratificada aos servidores listados no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	FG
32.766	ELIANE MARIA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SMAJ	FGA-2
32.182	MANUELA DE ANDRADE LIMA ALVES	ADVOGADO PÚBLICO	SMAJ	FGA-2
32.764	MAYARA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SMAJ	FGA-2
32.765	REBECA DI ANDREA FREITAS TROCOLI MONTEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SMAJ	FGA-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2D8A5274

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0298/2025**

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 222 B/2025 – GAB-SEAGER/SEDUC de 18/03/2025 e Despacho SRH de 07/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER função gratificada aos servidores listados no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	FG
32.508	ANA LARISSA GONCALVES DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SME	FGA-2
32.153	KARLA ADRIANA DA SILVA	AUXILIAR SECRETARIA DE	SME	FGA-2
32.916	HAJIME HONDA	ASS. ADM. MUNICIPAL II	SMASMDH	FGA-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:45D0A9F9

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0301/2025**

Ementa: Conceder licença com vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 178 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, Art. 62, XVII Lei nº 2.280/2005 (Estatuto do Magistério do Cabo de Santo Agostinho), **Considerando** a C.I nº 344/2025 - SME de 05/05/2025, C.I nº 241/2025 – SEARH de 24/04/2025, Processo nº 38.371 – SEARH de 22/04/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 38.371 - COLEG/SEARH de 24/04/2025 e Despacho SRH de 08/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS a Sr. ^a **GEYZE VIEIRA COSTA DE LIMA**, no cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I NLP - 01**, mat. **34.345**, para estudo de Mestrado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **20 (vinte) meses**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3A124D04

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0302/2025**

Ementa: Conceder licença com vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 178 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, Art. 62, XVII Lei nº 2.280/2005 (Estatuto do Magistério do Cabo de Santo Agostinho), **Considerando** a C.I nº 345/2025 - SME de 05/05/2025, Processo nº 36.642 – SEARH de 18/12/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 36.642 - COLEG/SEARH de 08/01/2025 e Despacho SRH de 08/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS a Sr. ^a **ROSALLE MICAELLE SALES**, no cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I NLP - 01**, mat. **33.651**, para estudo de Mestrado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **11 (onze) meses**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:35DD727F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0303/2025**

Ementa: Suspende função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Despacho SRH de 08/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER a função gratificada símbolo **FGA-2** do servidor **MARCIO VICENTE FERREIRA**, mat. **33.119**, no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DA593439

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0304/2025**

Ementa: Suspender licença com vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho, **Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 132 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 38.553 de 07/05/2025, requerimento feito pelo servidor MARO CESAR FERREIRA FIALHO de 07/05/2025 e Despacho SRH de 07/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER LICENÇA COM VENCIMENTOS, concedida através da **Portaria GAPRE Nº 0090/2025**, do Sr. **MARO CESAR FERREIRA FIALHO**, mat. 5853 no cargo de **PROFESSOR II NEP - 05**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6B80139F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0305/2025**

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 037/2025 SEARH-COLEG de 06/05/2025, Processo nº 38.400 – SEARH de 24/04/2025 e Despacho SRH de 08/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, mat. 619, no cargo de **GUARDA MUN SUBINSPETOR I**, gratificação por titulação de 25%, **símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8D410CB0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0306/2025**

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 134/2025 – SC.URB de 25/04/2025, C.I nº 050/2025 – GC.URB de 25/04/2025 e Despacho SRH de 09/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER função gratificada aos servidores listados no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	DE	LOTAÇÃO	FG
34.760	ANDERSON LUIZ SILVA DE ALENCAR	AGENTE CONTROLE URBANO	DE	SC.URB	FGA-2
33.543	FELIPE EDUARDO RAMOS LIEUTHIER	AGENTE CONTROLE URBANO	DE	SMPMA	FGA-2
34.758	DAVID PEREIRA BARBOSA	AGENTE CONTROLE URBANO	DE	SC.URB	FGA-2
33.417	JOSIAS BATISTA DOS SANTOS	AGENTE CONTROLE URBANO	DE	SMPMA	FGA-2
34.714	ANDREIA REGINA LEITE DE SA	AGENTE CONTROLE URBANO	DE	SC.URB	FGA-2
34.710	GLAUCY DE ARAUJO AMANCIO	AGENTE CONTROLE URBANO	DE	SC.URB	FGA-2
34.716	JHONATHAN JACINTO SANTOS DO NASCIMENTO	AGENTE CONTROLE URBANO	DE	SC.URB	FGA-2
34.715	RUBEM MACENA OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE CONTROLE URBANO	DE	SC.URB	FGA-2
34.547	RENATO ANDRADE LUSTOSA DA SILVEIRA	AGENTE CONTROLE URBANO	DE	SC.URB	FGA-2
34.712	DJAMI MARCOLINO BEZERRA	AGENTE CONTROLE URBANO	DE	SC.URB	FGA-2
34.726	ROSANGELA GOMES DA SILVA	AGENTE CONTROLE URBANO	DE	SC.URB	FGA-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1C00FFA9

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0307/2025**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 336/2025 – SME de 07/05/2025, Requerimento feito pelo servidor EDUARDO DE SANTANA ROMAO ANDRADE de 07/05/2025 e Despacho SRH de 09/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **EDUARDO DE SANTANA ROMAO ANDRADE**, mat. 34.888, do cargo de **PROFESSOR II NLP - 01**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – **SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FBEAD236

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA Nº 12/2025

PORTARIA Nº 12/2025

A SECRETARIA DE EDEUCAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes, **CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos Contratos firmados pela Secretaria de Educação do Município do Cabo de Santo Agostinho, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor abaixo relacionados, para no âmbito da Secretaria de Educação do Município do Cabo de Santo Agostinho atuar como Fiscal de Contrato vinculado a essa Secretária.

Art.2º – Os Fiscais a numeração e objeto dos Contratos de suas responsabilidades deverão ser publicados no Diário oficial da AMUPE, cuja discriminação segue abaixo:

FISCAL: VALDIR FERREIRA DA SILVA - MATRICULA: 77287;

CONTRATO: CT 078/2022;

PROCESSO: PA N. 040, PL N. 024/2022, PL N. 016/2022;

FORNECEDOR: C & R COMERCIO DE SERVIÇOS DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 31.894.114/0001-35;

OBJETO: INSTALAÇÃO DE PLACAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Art.3º - Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverá exercer seu desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º - Seu respectivo substituto no acompanhamento da execução do contrato deverá ser designado em portaria específica.

Art. 5º - O contrato, junto com a portaria de designação do Fiscal, será arquivado na respectiva pasta, abrindo-se tantos volumes quanto sejam necessários à eficiente organização processual.

Art. 6º. – Os Fiscais nomeados deverão, imediatamente após a ciência de sua nomeação, ser entregue, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 7º. - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos respectivos contratos.

Art. 9º - O descumprimento contido nesta Portaria poderá ensejar a abertura de processo administrativo disciplinar.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2025

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Karoline Pereira da Silva
Código Identificador:6889200B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 004/2025 - FMAS. Processo 006/2025 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 005/2025 - PMC. **OBJETO:** Aquisição de material didático e de expediente, para manutenção das secretarias do município de Caetés/PE. **CONTRATADA:ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ Nº 53.571.459/0001-01, pelo valor global de **R\$ 11.012,38.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 12/05/2025.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA

Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:1FD3F4D9

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 006/2025 - FMAS Processo 006/2025 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 005/2025 - PMC. **OBJETO:** Aquisição de material didático e de expediente, para manutenção das secretarias do município de Caetés/PE. **CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES**

LTDA. CNPJ Nº 43.392.983/0001-61, pelo valor global de **R\$ 1.820,46**. Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 12/05/2025.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:9AD32C1A

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 019/2024 - PMC. Renovação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI.** CNPJ sob o nº 18.876.112/0001-76.

Caetés, 12/05/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:EF45CA0E

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 021/2025 - PMC. Processo 006/2025 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 005/2025 - PMC. **OBJETO:** Aquisição de material didático e de expediente, para manutenção das secretarias do município de Caetés/PE. **CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ Nº 53.571.459/0001-01, pelo valor global de **R\$ 17.526,00**. Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 12/05/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:29B9F1BE

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC**

Processo de Contratação nº 011/2025 - PMC. Pregão na forma Eletrônica nº 009/2025 - PMC. Serviços. Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura (palco, som, iluminação, gerador, banheiros, toldos, trio elétrico, disciplinadores, grades, tapumes, painel de led tipo outdoor, indoor e camarim) para ser utilizada em eventos promovidos pelo município de Caetés. Valor máximo aceitável: R\$ 1.317.865,12. Início do acolhimento das propostas: dia 13/05/2025 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 26/05/2025 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 26/05/2025 às 10h. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnc.org.br/> www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 12 de maio de 2025.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES.
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:92D11015

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE CONTRATOS**

Processo Licitatório nº 001/2025-FMAS
Pregão (Eletrônico) nº 001/2025-FMAS

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados à Cozinha Comunitária, para distribuição gratuita de refeições às famílias em situação de vulnerabilidade deste Município, através da Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

CONTRATO Nº: 009/2025-FMAS
CONTRATADO: AGRESTE DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ:Nº 46.920.584/0001-14.
VALOR: R\$: 334.227,00 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais);

CONTRATO Nº: 010/2025-FMAS
CONTRATADO: J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME.

CNPJ:Nº 17.020.352/0001-01.
VALOR: R\$: 28.377,00 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e sete reais);

CONTRATO Nº: 011/2025-FMAS
CONTRATADO: TELES INDUSTRIA DE PRODUTOS DE PADARIA LTDA.

CNPJ:Nº 43.948.347/0001-73.
VALOR: R\$: 7.552,80 (sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);

CONTRATO Nº: 012/2025-FMAS
CONTRATADO: CAVALCANTE E MELO LTDA.
CNPJ:Nº 08.987.355/0001-28.
VALOR: R\$: 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais).

DATA DAS ASSINATURAS:24/04/2025.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre, nº 56, Centro, Calçado -PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 24 de abril de 2025.

MARIA PATRÍCIA DOS SANTOS DUTRA OLIVEIRA
Secretário de Assistência Social
Gestora do FMAS de Calçado

Publicado por:
Maria Patrícia Dos Santos Dutra Oliveira
Código Identificador:3DE634FF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATOS**

Processo Licitatório nº 002/2025-FMS
Pregão (Eletrônico) nº 002/2025-FMS

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de Gêneros Alimentícios, Carnes, Aves, Peixes e Ovos, Horti-Fruti Verduras e Massas, Frutas e Pães, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados a Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, e para os Postos de Saúde da Família - PSF's e UBS's, deste Município, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

CONTRATO Nº: 011/2025-FMS**CONTRATADO: AGRESTE DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ:Nº 46.920.584/0001-14.

VALOR: R\$: 121.112,20 (cento e vinte e um mil, cento e doze reais e vinte centavos);

CONTRATO Nº: 012/2025-FMS**CONTRATADO: VERVENA ORTI & FRIOS LTDA.**

CNPJ:Nº 28.384.489/0001-61.

VALOR: R\$: 56.987,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais);

CONTRATO Nº: 013/2025-FMS**CONTRATADO: CAVALCANTE E MELO LTDA.**

CNPJ:Nº 08.987.355/0001-28.

VALOR: R\$: 12.310,50 (doze mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos);

CONTRATO Nº: 014/2025-FMS**CONTRATADO: J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME.**

CNPJ:Nº 17.020.352/0001-01.

VALOR: R\$: 32.390,00 (trinta e dois mil, trezentos e noventa reais);

CONTRATO Nº: 015/2025-FMS**CONTRATADO: TELES INDUSTRIA DE PRODUTOS DE PADARIA LTDA.**

CNPJ:Nº 43.948.347/0001-73.

VALOR: R\$: 12.229,50 (doze mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DAS ASSINATURAS:05/05/2025.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado -PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 05 de maio de 2025.

MONALIZA DE SOUSA ÂNGELO

Secretária de Saúde

Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:

Manoliza de Sousa Ângelo

Código Identificador:B5999A38**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 003/2025-FME

Inexigibilidade nº 001/2025-FME

Natureza: Serviços

Objeto: Contratação direta de empresa ou empresário exclusivo do cantor **FAEL MARIZ**, para apresentação de show no dia 24 de maio de 2025, dentro das **festividades de Santa Rita de Cássia**, em praça pública no Povoado Santa Rita, com especificações constantes no termo de referência.

Comunica-se a Homologação do objeto em favor da seguinte empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÊ DE SERRA DE CARUARU**, inscrita no CNPJ nº **11.706.770/0001-70**, estabelecida na Rua Jorn. Anibal Fernandes, nº 399, Nossa Sra. das Dores, Caruaru-PE, representada por seu representante legal, Sr. **Edilânio Teixeira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob o nº **321.344.284-49**, residente e domiciliado na Rua Severino Tiago de Freitas, nº 2015, Lotto, José Liberato, Caruaru - PE, no valor de **R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre nº 126, Centro - Calçado-PE. ou

através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 09 de maio de 2025.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS

Secretária de Educação, Cultura e Desportos

Gestora do FME de Calçado

Publicado por:

Ilka Rejane Barros Melo

Código Identificador:2524CC4D**SECRETARIA DE TRANSPORTE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO COM
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**

Processo Licitatório nº 009/2025-PMC

Pregão (Eletrônico) nº 009/2025-PMC

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de **Combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10)**, com fornecimento de forma parcelada, destinados ao abastecimento da Frota do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e veículos locados aos Fundos, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Admitido R\$: **2.460.528,00** (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e oito reais).

A sessão pública de processamento do Pregão fica REMARCADA conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br

Início do Recebimento das propostas: dia 28/04/2025 às 12:00h.

Fim do Recebimento das Propostas remarcada: dia 26/05/2025 às 08:00h.

Início da sessão de disputa remarcada: dia 26/05/2025, às 10:00h.

Referência de tempo: horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br. e/ou no site: www.calçado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 12 de maio de 2025.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Ailton Lucena da Silva

Código Identificador:C6BD1586**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI****PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº184/2025-
GAB/PREFEITO**

NA Edição 3838, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/05/2025

ONDE SE LÊ:

"Art.1º- NOMEAR o Sr. **ÁLVARO ROBÉRIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, casado..."

LEIA-SE:

"Art.1º- NOMEAR o Sr. **ÁLVARO ROBÉRIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, divorciado..."

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:797B13CB

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

Aviso de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

O pregoeiro do município de Calumbi-PE, Sr. João Lopes Barros Neto Júnior, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 004/2025, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO. Valor Máximo Aceitável R\$ 339.569,55. Data: 27/05/2025 às 10:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:34010388

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

viso de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

O pregoeiro do município de Calumbi-PE, Sr. João Lopes Barros Neto Júnior, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 005/2025, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO. Valor Máximo Aceitável R\$ 132.609,33 . Data: 27/05/2025 às 11:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:F095511B

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

Aviso de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

O pregoeiro do município de Calumbi-PE, Sr. João Lopes Barros Neto Júnior, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 006/2025, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO. Valor Máximo Aceitável R\$ 132.609,33. Data: 28/05/2025 às 9:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:A1C7D519

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO
FÉLIX/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º
057/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 034/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação do Cantor “ASSISÃO”, com duração de 02:00 (duas horas), a se apresentar no dia 22 de junho de 2025, em comemoração às “Festividades Juninas”, a ser realizada no Centro da cidade de Camocim de São Félix, PE. **CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA - PUBLICIDADE & REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MÚSICAIS, inscrita no CNPJ nº 12.802.872/0001-52**, valor total contratado **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, **CONTRATO N.º 112/2025**. Vigência: 07/05/2025 a 07/08/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
TRASLADO	1	R\$ 8.000,00
IMPOSTOS	1	R\$ 8.000,00
PRODUÇÃO	1	R\$ 4.000,00
CACHÊ DE ARTISTAS E TÉCNICOS	1	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL R\$		R\$ 60.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 12 de maio de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:6228213B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO
FÉLIX/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º
058/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 035/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação do Cantor “VÍTOR VAQUEIRO”, com duração de 02:00 (duas horas), a se apresentar no dia 21 de junho de 2025, em comemoração às “Festividades Juninas”, a ser realizada no centro do Município de Camocim de São Félix, PE. **CONTRATADA: VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.972.590/0001-64**, valor total contratado **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, **CONTRATO N.º 113/2025**. Vigência: 07/05/2025 a 07/08/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
LOGÍSTICA/DESLOCAMENTO	6%	R\$ 3.600,00
PRODUÇÃO DE CENÁRIO	16%	R\$ 9.600,00
ALIMENTAÇÃO	5%	R\$ 3.000,00
CACHÊS DOS MÚSICOS E AJUDA DE CUSTO	16%	R\$ 9.600,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	12%	R\$ 7.200,00
CACHÊ CANTOR	10%	R\$ 6.000,00
EMPRESÁRIO DA BANDA	35%	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL R\$		R\$ 60.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 12 de maio de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:904393BF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO
FÉLIX/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº
059/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação do Cantor “JUAREZ”, com duração de 02:00 (duas horas), a se apresentar no dia 12 de junho de 2025, em comemoração às “Festividades Juninas”, a ser realizada no centro do Município de Camocim de São Félix, PE. **CONTRATADA: JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.836.658/0001-27, valor total contratado R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), CONTRATO Nº 114/2025. Vigência: 07/05/2025 a 07/08/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21.**

Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
CACHÊ ARTISTA	1	R\$ 20.000,00
CACHÊ EQUIPE DO ARTISTA	1	R\$ 15.000,00
ALIMENTAÇÃO DO ARTISTA/EQUIPE	1	R\$ 3.000,00
VAN/HOSPEDAGEM ARTISTA/EQUIPE	1	R\$ 6.000,00
REPOSIÇÃO DE MATERIAIS	1	R\$ 5.000,00
OUTRAS DESPESAS DA BANDA	1	R\$ 5.000,00
REPASSE PARA EMPRESA	1	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL R\$		R\$ 70.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 12 de maio de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:43D97C38

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO
FÉLIX/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº
060/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação da Banda “BRASAS DO FORRÓ”, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), a se apresentar no dia 24 de junho de 2025, em comemoração às “Festividades Juninas”, a ser realizada no centro do Município de Camocim de São Félix, PE. **CONTRATADA: BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.657.268/0001-99, valor total contratado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), CONTRATO Nº 115/2025. Vigência: 09/05/2025 a 09/08/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21.**

Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
ALIMENTAÇÃO	5%	R\$ 7.500,00
TRASLADO	15%	R\$ 22.500,00
HOSPEDAGEM	5%	R\$ 7.500,00
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA	10%	R\$ 15.000,00
IMPOSTOS	20%	R\$ 30.000,00
CACHÊ	45%	R\$ 67.500,00
VALOR TOTAL R\$		R\$ 150.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 12 de maio de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:A6485323

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CAMUTANGA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**, cujo processo é **PL – 002/2025. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da cozinha comunitária do município de Camutanga– PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Empresas vencedoras:

ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº **38.204.923/0001-38**, perfazendo o valor total de **R\$ 473.518,24 (quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).**

BSR ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **41.897.779/0001-77**, perfazendo o valor total de **R\$ 82.536,00 (oitenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais).**

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga-PE, 07 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Lucas Pereira Cabral Silva

Código Identificador:7FCAC952

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DOS CONTRATOS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMUTANGA/PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025

Processo Licitatório nº 002/2025

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da cozinha comunitária do município de Camutanga–PE.

CONTRATO Nº 023/2025-FMAS.

CONTRATADA: ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA, CNPJ sob o nº 38.204.923/0001-38.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 473.518,24 (Quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 08 de maio de 2026.

CONTRATO Nº 024/2025-FMAS.

CONTRATADA: BSR ATACADO LTDA, CNPJ sob o nº 41.897.779/0001-77.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 82.536,00 (Oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais).

PRAZO DO CONTRATO: 08 de maio de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 Poder Executivo

02.007 Fundo Municipal de Assistência Social de Camutanga/PE

08.244.0006.2064 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária

3.3.90.30 – Material de Consumo

Camutanga-PE, 12 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Lucas Pereira Cabral Silva

Código Identificador:A0CA38AA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.
001/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025:

Homologo a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, em favor da empresa ALE ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 55.692.899/0001-42, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA SECRETARIA DE CULTURA, NO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, vencedora com Proposta global no valor de R\$ 333.198,00 (Trezentos e trinta e três mil, cento e noventa e oito reais). Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato dentro do prazo do edital.

Canhotinho, 12 de maio de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -

Prefeita.

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:E7E30AC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DETALHADO DO CONTRATO Nº 150/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - EXTRATO DETALHADO DO CONTRATO Nº 150/2025 – DATADO 08.05.2025

Objeto: Contratação musical da banda "FORRÓ VUMBORA", para abrilhantar as festividades JUNINAS, a ser realizada no dia 26 de Junho de 2025 no Município de Canhotinho, com duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos). Contratada: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.350.303/0001-10. Valor: R\$ 40.000,00(QUARENTA MIL REAIS). Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista: Impostos Municipais (5%) R\$: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), Impostos Federais (12%) R\$: 4.800,00 (QUATRO MIL E

OITOCENTOS REAIS), Despesas com hospedagem R\$: 2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), Despesas com alimentação R\$: 1.000,00(MIL REAIS), Representação artística (10%) R\$: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), Cachê do artista R\$: 5.000,00(CINCO MIL REAIS), Cachê dos músicos R\$: 12.000,00(DOZE MIL REAIS), Despesas com logística do artista e músicos R\$: 3.500,00(TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), Lucro R\$: 5.200,00(CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

Canhotinho, 12 de maio de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita do Município

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:A2BB745E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**

Ratifico e homologo a INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025, em favor da Empresa NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL, com sede a Rua Anselmo Siqueira Campos, 197- Centro- Sertânia-PE, CNPJ: 23.226.695/0001-20, para Contratação musical da dupla "EDY E NATHAN", para abrilhantar as festividades JUNINAS, a ser realizada no dia 25 de junho de 2025, no Município de Canhotinho, na Praça de Eventos a partir das 23:00h com duração de 02h:00h. valor da Contratação R\$ 80.000,00, nos termos do Art. 74 – Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Canhotinho, 12 de maio de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -

Prefeita.

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:D216200D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 636, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

“Cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) do município de Capoeiras - PE, seus componentes e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do município de Capoeiras -PE e seus componentes, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover, prover e garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I. a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II. a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III. a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV. a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V. a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI. a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;

VII. a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Capoeiras - PE deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN do município de Capoeiras - PE, componente estratégico do desenvolvimento sustentável, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada e o desenvolvimento integral da pessoa humana.

§ 1º A PMSAN será implementada mediante plano integrado e intersetorial de ações do poder público e da sociedade.

§ 2º A participação do setor privado nas ações a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será incentivada nos termos desta Lei.

Art. 8º A PMSAN reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I - a promoção e a incorporação do direito humano à alimentação adequada nas políticas públicas;

II - a promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável;

III - a promoção da educação alimentar e nutricional;

IV - a promoção da alimentação e da nutrição materno-infanto, juvenil e geriátrica;

V - o atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;

VI - o fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos;

VII - o apoio à geração de trabalho e renda, especialmente de natureza associativa e solidária; VIII - a preservação e a recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos;

IX - o respeito aos povos e às comunidades tradicionais e aos hábitos alimentares locais;

X - a promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil;

XI - o apoio à agricultura familiar e à produção rural, urbana e periurbana de alimentos, com incentivo e valorização da agroecologia;

XII - a promoção de políticas integradas visando à superação das desigualdades econômicas, sociais, de gênero e étnicas a fim de combater a exclusão social;

XIII - a promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO III - DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 9º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Capoeiras - PE, integrado por um conjunto de órgãos e entidades do Município, do Estado, da União e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.

§ 1º A participação no SISAN de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA e pela Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

§ 2º Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.

§ 3º Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISAN o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

§ 4º O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.

Art. 10 O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

II - preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional do Governo;

IV - transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 11 O SISAN tem como base as seguintes diretrizes:

I - promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;

II - descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área no Município;

IV - conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V - articulação entre orçamento e gestão;

VI - estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 12 O SISAN tem por objetivos:

I - formular e implementar políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;

III - promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional do Município.

SEÇÃO I - DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 13 São componentes do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONFSAN;

II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

III - a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

SEÇÃO II - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 14 A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONFSAN será realizada a cada quatro anos, mediante convocação do Prefeito Municipal.

§ 1º A Conferência tem como objetivo propor diretrizes e prioridades para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão.

§ 2º A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, conforme disposições contidas nesta lei.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a organização e implementação da Conferência a cada quatro anos e a convocação da sua avaliação a cada biênio, respeitando regulamento próprio para tal fim.

Art. 15 Participarão da Conferência os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e demais participantes definidos segundo normas regimentais aprovadas pelo COMSEA, respeitando a proporcionalidade de 2/3 sociedade civil e 1/3 governamental.

SEÇÃO III - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 16 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, denominado COMSEA, órgão colegiado permanente vinculado administrativamente a secretária de Assistência Social, com o objetivo de propor, deliberar e monitorar as ações e políticas de que trata esta lei.

Parágrafo Único - O COMSEA é órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo de interação do governo municipal com a sociedade civil.

Art. 17 Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA:

I - propor as diretrizes e prioridades da Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações da Conferência;

II - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - contribuir na integração do Plano Municipal com os programas de combate à fome, de redução da obesidade e de Segurança Alimentar e Nutricional, instituídos pelos Governos Estadual e Federal;

IV - instituir mecanismos permanentes de articulação dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade envolvidos nas ações de promoção da alimentação saudável e de combate às causas e aos males da fome, obesidade e da insegurança alimentar e nutricional, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

V - apoiar campanhas de educação alimentar e de formação de opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada;

VI - aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o relatório de gestão da Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - apoiar estudos que fundamentam propostas ligadas à Segurança Alimentar e Nutricional; VIII - organizar e implementar, a cada quatro anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a cada dois anos a sua avaliação;

IX - sugerir e estimular o desenvolvimento de pesquisas e capacitação de recursos humanos;

X - estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais afins à segurança alimentar e nutricional, bem como com os conselhos municipais de SAN dos municípios de Pernambuco, com o CONSEA/PE e com o CONSEA Nacional.

XI - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Parágrafo Único - O COMSEA poderá solicitar aos órgãos e às entidades da administração pública municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 18 O COMSEA será composto por 06(seis) membros titulares e 06 (seis) suplentes, dos quais 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes governamentais, garantindo-se a representação regionalizada e de gênero.

§ 1º Sendo assim composto:

I – Representantes Governamentais:

a) 1 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) 4 representantes da sociedade civil: eleitos em assembleia da sociedade civil, conforme critérios estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e/ou do CONSEA Municipal, considerando:

a) Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

b) Associação de classes profissionais e empresariais;

c) Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

d) Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais;

e) Organizações representativas dos Povos e Comunidades tradicionais.

§2º Caberá ao Prefeito Municipal indicar os representantes governamentais.

§ 3º O mandato dos membros do COMSEA será de dois anos, admitida uma recondução consecutiva.

§ 4º A presidência do COMSEA caberá a um(a) representante da sociedade civil, em respeito ao princípio da organização jurídica do Estado. Como também a vice-presidência.

Art. 19 O COMSEA terá dotações orçamentárias, previstas em lei, necessárias para a efetiva concretização das suas competências, bem como a disponibilização pelo Município de pessoal para exercer funções de suporte técnico e administrativo.

Art. 20 Os serviços prestados ao Município pelos membros do Conselho são considerados de relevante interesse público, e, portanto, gratuitos.

Art. 21 Os conselheiros da sociedade civil não poderão ocupar cargos de comissão no governo municipal, estadual e federal.

Art. 22 O COMSEA será regulamentado através de Decreto Municipal.

SEÇÃO IV - DA CÂMARA INTERSECRETARIAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 23 A Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Capoeiras - PE - CAISAN, vinculada administrativamente a secretária de Assistência Social, composta por representantes das pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional do Município terá as seguintes competências:

I - articular os órgãos e entidades do poder público municipal, assegurando a intersetorialidade entre os diversos programas e ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação para a sua implementação, a partir das deliberações emanadas das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

III - elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional;
 IV - subsidiar o COMSEA com informações e relatórios periódicos de atividades e de execução financeira do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
 V - promover e desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidade e formulação de proposições da área;
 VI - monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
Art. 24 A CAISAN será regulamentada através de Decreto Municipal.

SEÇÃO VII - DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 25 O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Capoeiras - PE, resultante do diálogo entre governo e sociedade, é o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 26 O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANASAN, terá periodicidade coincidentemente do Plano Plurianual de Ação - PPA, deverá:

- I - identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido;
 - II - indicar as fontes orçamentárias e os recursos técnicos, financeiros e administrativos a serem alocados para a concretização do direito humano à alimentação adequada;
 - III - potencializar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional no (colocar o nome do município), propiciando-lhes melhores resultados e visibilidade;
 - IV - propor condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam o atendimento ao direito humano à alimentação adequada;
 - V - estabelecer formas de monitoramento e acompanhamento de indicadores do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;
- Parágrafo Único - A Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão determinantes para o setor público e indicativos para o setor privado.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 O Prefeito editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 28 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário em especial a lei municipal 624/2025.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2025.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wênia Wiamara Santos Silva

Código Identificador:8AE84D2A

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 637, DE 12 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Capoeiras - PE e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturado, no âmbito do Município de Capoeiras/PE, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, com as seguintes competências:

- I. Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento das diretrizes da Alimentação Escolar;
- II. Analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

III. Analisar a prestação de contas do gestor e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programado;

IV. Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas;

V. Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI. Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VII. Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente, a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas da rede pública municipal de ensino;

VIII. Comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade, identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IX. O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE, e no seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará;

X. Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do CAE, observando o disposto nesta Lei.

Art. 2º Os cardápios do Programa de Alimentação Escolar, deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável, com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

Art. 3º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Capoeiras/PE, será composto por 07 (sete) conselheiros titulares e 07 (sete) conselheiros suplentes, com a seguinte composição:

I. 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II. 02 (dois) representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III. 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV. 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Cada membro titular do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, terá um suplente do mesmo segmento que representa.

§ 2º Fica vedada a participação do(a) Coordenador da Alimentação Escolar, Nutricionista Responsável pelo programa, Secretário(a) Municipal de Educação e do Prefeito(a) como membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e ou familiar até terceiro grau.

§ 3º O representante dos discentes só poderão ser indicados e eleitos quando maiores de 18 anos ou emancipados.

§ 4º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 5º Recomenda-se que o CAE que possuam alunos matriculados em escolas localizadas em áreas remanescentes de quilombos tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos II a IV deste artigo.

Art. 4º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II, do artigo anterior, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação deverão realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

Art. 5º A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação escolar - CAE deverá ser feita mediante Portaria expedido pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º Quando do exercício das atividades do CAE, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

Art. 8º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, reunir-se-á, ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros em primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número, decorridos quinze minutos após o horário marcado.

Art. 9º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á por iniciativa do Presidente ou dos membros do CAE que representem no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 10 O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV, do artigo 2º, desta Lei Municipal.

Art. 11 Após a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

- I. Mediante renúncia expressa do conselheiro;
- II. Por deliberação do segmento representado;
- III. Pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica;
- IV. Pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento interno.

Art. 12 No caso de substituição de algum membro do CAE, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por Portaria do Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

Art. 13 Nas situações previstas nos artigos 11 e 12, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por Portaria do Executivo.

Art. 14 No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma dos artigos 11 e 12, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 15 A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 16 O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 17 Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 de 08 de maio de 2020 e por eventuais alterações posteriores.

Art. 18 As despesas resultantes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias destinadas à manutenção dos programas, constantes do orçamento da prefeitura municipal e do fundo municipal da secretaria correspondente, para cada exercício financeiro, suplementadas se necessário.

Art. 19 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial as leis 215/1996 e 272/2001.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2025.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wênia Wiamara Santos Silva

Código Identificador:AA5E00C0

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS-PE, através da Secretaria de Governo, comunica a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº

005/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura, sonorização e iluminação, contratação de equipe de apoio, locação de banheiros químicos, locação de carro de som, para utilização durante os eventos promovidos pelo Município.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.178.851,20 (um milhão e cento e setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos): STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI(40557130000144) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 1.124.970,00 (um milhão e cento e vinte e quatro mil e novecentos e setenta reais). TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME(08604460000130) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 53.881,20 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

A autoridade municipal do órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.1333/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAPOEIRAS (PE), segunda-feira, 12 de maio de 2025.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo

Código Identificador:5AB7D74F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC

PORTARIA Nº 013/2025 – IPSEC

“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria e dá outras e providências”

O Diretor-presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS – IPSEC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 386/2009 e considerando as atribuições que lhes foram delegadas pela portaria nº 015/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de contribuição ao servidor **LUIZ FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 397.088.534-53, matrícula nº 21, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, sem formação para o cargo, Padrão A, lotado na Secretaria de Educação do Município de Capoeiras nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Capoeiras, 12 de maio de 2025

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA

Diretor Presidente– IPSEC

Port. Nº 015/2025-GP

Publicado por:

Luis Carlos Rocha da Silva

Código Identificador:8FEE9D48

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene, para manutenção das atividades do Instituto de

Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras.
CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras – IPSEC, CNPJ: 05.670.418-20;
CONTRATADA: MERCADO DUDA LTDA, CNPJ: 01.837.874/0001-60. **VIGÊNCIA:** Vigorará da data de sua assinatura até o dia 24 de abril de 2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.597,22 (seis mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

Capoeiras, 12 de maio de 2025.

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA

Diretor Presidente

Port.015/2025-GP

Publicado por:

Luis Carlos Rocha da Silva

Código Identificador:85BA0AEA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025. OBJETO: Contratação de empresa na aquisição parcelada de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras.
CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras – IPSEC, CNPJ: 05.670.418-20;
CONTRATADA: MERCADO DUDA LTDA, CNPJ: 01.837.874/0001-60. **VIGÊNCIA:** Vigorará da data de sua assinatura até o dia 24 de abril de 2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.855,35 (quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Capoeiras, 12 de maio de 2025.

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA

Diretor Presidente

Port. 015/2025-GP

Publicado por:

Luis Carlos Rocha da Silva

Código Identificador:88658AA0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Combustível, tipo gasolina comum, destinado ao veículo pertencente ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras.
CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras – IPSEC, CNPJ: 05.670.418-20;
CONTRATADA: E JOAQUIM DA SILVA, CNPJ: 13.063.009/0001-93. **VIGÊNCIA:** Vigorará da data de sua assinatura até o dia 24 de abril de 2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.975,00 (quatorze mil novecentos e setenta e cinco reais).

Capoeiras, 12 de maio de 2025.

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA

Diretor Presidente

Port. 015/2025-GP

Publicado por:

Luis Carlos Rocha da Silva

Código Identificador:0D236B91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2025- RESULTADO FINAL**

O MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS-PE, através da Secretaria de Governo, comunica o resultado final do Processo Licitatório Nº 005/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025. Menor Preço Por Lote. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa

especializada em prestação de serviços para locação de estrutura, sonorização e iluminação, contratação de equipe de apoio, locação de banheiros químicos, locação de carro de som, para utilização durante os eventos promovidos pelo Município. Valor Estimado: R\$ 1.549.571,09 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e nove centavos). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; Após o julgamento dos recursos interpostos, obteve-se o seguinte resultado: Em 30/04/2025 a empresa MAGALY ANDREA SA SILVA EIRELI(07308806000190) vencedora do lote 3 com o valor total de R\$ 53.881,20 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos), solicitou desistência do referido lote. Em 02/05/2025 foi feita a convocação dos licitantes remanescentes para nos termos do Art. 90 § 2º da Lei nº 14.133/2021 apresentarem propostas e prosseguir para a definição de novo licitante vencedor para o lote 3, conforme publicação no diário oficial do municípios de Pernambuco sob código identificador: F927F06D. Em 05/05/2025 a partir das 09:00h teve início a sessão com o retroação das fases do lote 03 até a fase de habilitação, com a desclassificação da empresa MAGALY ANDREA SA SILVA EIRELI, em seguida foi convocada a empresa JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI as 09:07:47 para assumir o item, após a desclassificação da empresa arrematante, realizando o anexo da sua proposta readequada, no prazo de 02 (duas) horas, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sob pena de desclassificação, a qual não anexou nenhum arquivo nem apresentou justificativa, sendo desclassificada as 11:11:00 com base nos itens 6.23.4 2.16.2 do Edital, em seguida foi convocada a empresa MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA as 11:12:07 para assumir o item, após a desclassificação da empresa arrematante, realizando o anexo da sua proposta readequada, no prazo de 02 (duas) horas, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sob pena de desclassificação, a qual não anexou nenhum arquivo nem apresentou justificativa, sendo desclassificada as 13:13:14 com base nos itens 6.23.4 2.16.2 do Edital, em seguida foi convocada a empresa TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME as 13:13:44 para assumir o item, após a desclassificação da empresa arrematante, realizando o anexo da sua proposta readequada, no prazo de 02 (duas) horas, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sob pena de desclassificação, a qual anexou no sistema a proposta readequada e documentos complementares dentro do prazo estimado (13:28:01), a sessão foi suspensa para análise dos documentos e da proposta. no dia 06/05/2025 as 09:10:35 a empresa TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME foi declarada **HABILITADA** e foi solicitado que a mesma alterasse seu lance final para o valor de R\$ 53.881,20 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos), que foi o valor originalmente homologado para o lote 3, em seguida avançou-se o certame para a fase de manifestação de recursos as 09:37:52, manifestaram intenção de recurso as empresas: KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI e WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, as 10:07:52 teve início prazo para a interposição dos recursos encerrado em 10/05/2025 sem que nenhuma das empresas apresentassem suas razões para recorrer da decisão do Pregoeiro. Assim, transcorrido o prazo legal para a interposição dos recursos, a autoridade competente, o Sr. Clécio Jonatas Farias Lira – Secretário Municipal de Governo, decidiu pela **ADJUDICAÇÃO** do **lote 03** à empresa **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME (08.604.460/0001-30)** com o valor total de **R\$ 53.881,20** (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Permanecendo inalterados os resultados dos demais lotes 01, 02 e 04 de 29/04/2025. Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou no endereço eletrônico - www.bnc.org.br, no site da prefeitura Municipal de Capoeiras – <https://transparencia.capoeiras.pe.gov.br/>, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://pncp.gov.br/>.

Capoeiras/PE, 12 de maio de 2025.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO

Pregoeiro

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo

Código Identificador:8298FE45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº
003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 – UC-E.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2024 – SRP 020/2024 – UC-E.
CONTRATO Nº 003/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº
003/2025, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE - E SOLSERV
SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 14.056.350/0001-84.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 12.307.240/0001-12, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a Sra. **Valderiza Lins de Oliveira**, brasileira, casada, residente na Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista, Carnaíba PE, CEP: 56.820-000, portadora do CPF nº 475.056.563-68 e da Cédula de Identidade Civil RG Nº 0472218520136 – MA, doravante denominada CONTRATANTE, resolve de acordo com o que dispõe o art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021, modificar unilateralmente o contrato Nº 003/2025, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 – UC-E, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 003/2025, por parte da Administração,visando acrescentar **Dotações Orçamentárias** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO
ACRESCENTADA

01 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
– GOVERNO DO ESTADO

Função: 8
 Subfunção: 245
 Programa: 1004
 Ação: 2.219
 Despesa: 3.3.90.39

02 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS

Função: 8
 Subfunção: 122
 Programa: 1004
 Ação: 2.202
 Despesa: 3.3.90.39

03 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Função: 8
 Subfunção: 243
 Programa: 1004
 Ação: 2.218
 Despesa: 3.3.90.39

04 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO

Função: 8
 Subfunção: 245
 Programa: 1004
 Ação: 2.94
 Despesa: 3.3.90.39

05 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

Função: 8
 Subfunção: 245
 Programa: 1004
 Ação: 2.98
 Despesa: 3.3.90.39

06 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA
– GOVERNO DO ESTADO

Função: 8
 Subfunção: 245
 Programa: 1004
 Ação: 2.2130
 Despesa: 3.3.90.39
 07 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS – Recursos Próprios
 Função: 8
 Subfunção: 122
 Programa: 1004
 Ação: 2.221
 Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 003/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021.

Carnaíba PE, 29 de abril de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba
VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Assistência Social
 Contratante

Publicado por:
 Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F4F7DB9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

Processo Nº032/2025 – Dispensa Eletrônica 002/2025 – Comissão: Pregoeiro. Objeto: VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificação no Anexo I (Termo de referência). Valor estimado total de R\$ 61.157,65 (sessenta e um mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Início do acolhimento das propostas: 13/05/2025 às 12h00min. Limite para acolhimento das propostas: às 08h min do dia 21/05/2025. Início da sessão de disputa: às 08h30 min até às 14h30 min do dia 21/05/2025. Processo Nº033/2025 – Dispensa Eletrônica 003/2025 – Comissão: Pregoeiro. Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CARROS PIPAS COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) DE ÁGUA A SER TRANSPORTADO E DISTRIBUÍDO PARA O ATENDIMENTO EMERGENCIAL À POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, ATINGIDOS PELA ESTIAGEM CONFORME DECRETO Nº 008 DE 24 DE MARÇO DE 2025, conforme especificação no Anexo I (Termo de referência). Valor estimado total de R\$ 206.982,33 (Duzentos e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos). Início do acolhimento das propostas: 13/05/2025 às 12h00min. Limite para acolhimento das propostas: às 08h min do dia 20/05/2025. Início da sessão de disputa: às 08h30 min até às 14h30 min do dia 20/05/2025. Edital completo no site: <https://bnc.org.br> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE situada na Av. Pres. Kennedy, 283 - Centro Carnaíba – PE, CEP 56820-000 e E-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 12/05/2025.

GRACIELI MIRELI CASSIANA MIGUEL

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:25B614AA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº
047/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 – UC-E.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2024 – SRP 020/2024 – UC-E.
CONTRATO Nº 047/2025TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO
CONTRATO Nº 047/2025, FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE
E A EMPRESA SOLSERV SERVICOS LTDA, de
CNPJ nº 14.056.350/0001-84.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.367.414/0001-70, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba- PE - CEP 56820-000, neste ato representado pelo Prefeito o **Wamberg Antônio Gomes Amaral**, brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DLJ CONSTRUTORA LTDA** de CNPJ Nº **51.217.736/0001-57** com sede à Rua Adelaide Barbosa, nº 386, Bairro Carnaíba Velha, Carnaíba-PE, CEP 56.820-000, neste ato representada por seu titular o Sr. LUCIANO ALVES SANTOS JUNIOR, de CPF Nº 108.351.254-40 e RG Nº 91031905 – SDS/PE, doravante denominada **CONTRATADA** resolve, de acordo com o que dispõe o art. 136 da Lei 14.133/21, modificar unilateralmente o contrato Nº 047/2025, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 – UC-E, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato Nº 047/2024, por parte da Administração, visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO
ACRESCENTADA
01 GESTAO ADM. SEC.INFRA-ESTRUTURA E
SERV.PUBLICOSFunção: 15
Subfunção: 122
Programa: 1009
Ação: 2.65
Despesa: 3.3.90.39**CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 047/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante o que dispõe à Lei nº 14.133/21.

Carnaíba PE, 29 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Contratante**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:51969AC3**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 012/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE**, tendo em vista o resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, de 07 de maio de 2025, cujo objeto é o Registro de Preço para futura Contratação de empresa para o fornecimento parcelado diariamente de Gêneros Alimentícios perecíveis pelo período de 12(doze), meses para atender as necessidades da Secretaria de Saúde (Hospital e Casa de Apoio), Educação, (merenda escolar) e Assistência Social(Cozinha Comunitária). Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: EMANUEL DE SA BASTOS SANTANA CNPJ nº59.466.553/0001-87, classificada nos Lotes- I, II, III, totalizando o valor global de R\$ 509.575,08 (quinhentos e nove mil quinhentos setenta cinco reais e oito centavos). Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 12 de maio de 2025.

ELÍZIO SOARES FILHO**Publicado por:**

Maria da Penha Nunes

Código Identificador:60D5138B**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
EXTRATO DE ARP**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025**

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: EMANUEL DE SA BASTOS SANTANA-ME, CNPJ nº59.466.553/0001-87,
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 012/2025;
OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de empresa para o fornecimento parcelado diariamente de Gêneros Alimentícios perecíveis pelo período de 12(doze), meses para atender as necessidades da Secretaria de Saúde (Hospital e Casa de Apoio), Educação, (merenda escolar) e Assistência Social (Cozinha Comunitária)
VALOR: R\$ R\$509.575,08 (quinhentos e nove mil quinhentos setenta cinco reais e oito centavos).
DATA: 12/05/2025;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Maria da Penha Nunes

Código Identificador:D8B73C3C**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2025**

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONTRATADO: **RODRIGUES & FEITOSA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.570.478/0001-80

OBJETIVO: Contratação de empresa com fornecimento de materiais necessários para EXECUÇÃO DA PINTURAS E PEQUENAS REFORMA DA SEDE MUNICIPAL, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Dispensa nº 005/2025

VALOR: de R\$117.658,28 (cento dezessete mil seiscentos cinquenta oito reais e vinte oito centavos).

DATA: 12/05/2025

VIGÊNCIA: 02 meses

Publicado por:

Maria da Penha Nunes

Código Identificador:5358775B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Processo administrativo nº 028/2025

Do Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços é a contratação de empresa com fornecimento de materiais necessários para EXECUÇÃO DA PINTURAS E PEQUENAS REFORMA DA SEDE MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Justificativa e razão da escolha:

Os serviços ora contratados são necessários para a reforma e manutenção do Prédio da Prefeitura no Município de Carnaubeira da Penha.

A escolha do prestador de serviço ora confirmado como ganhador se justifica pelo fato do mesmo haver ofertado melhor proposta no sistema de dispensa eletrônica.

Base Legal desta contratação está na modalidade de dispensa de licitação Art. 75 da Lei 14.133, que assim dispõe:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte cinco mil quatrocentos cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Empresa ganhadora: **RODRIGUES & FEITOSA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.570.478/0001-80, localizada no endereço na Rua MANOEL SILVA, 17- Centro- JATI-PE, neste ato representado o pelo Sra. EUGENIA FERNANDA PEREIRA FEITOSA, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 044.510.453-80, documento de identidade nº 06670375876 SSP/CE, residente e domiciliado a Rua Manoel Luis, nº 70, Centro, Jati-CE, CEP 63.275-000, cuja proposta final foi R\$ 117.658,28 (cento dezessete mil seiscentos cinquenta oito reais e vinte oito centavos).

Diante dos dados expostos, o Prefeito – **ELÍZIO SOARES FILHO**, **HOMOLOGA** a situação de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343 de 30/12/2024, conforme Documento de Formalização de Demanda, e **AUTORIZA**, com fulcro no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha, 12 de maio de 2025

Da Publicação:

Publique-se no Diário Oficial Próprio.

ALÍZIO SOARES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria da Penha Nunes

Código Identificador:2A3CAFCF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviço de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, media training, fotografia, atendimento à imprensa, produção de conteúdo escrito e audiovisual e gerenciamento das redes sociais (Facebook, Instagram e Youtube) da Contratante na rede mundial de computadores, o que inclui administrar os perfis divulgando mensagens, notícias, fotos, e informações definidos e/ou repassados pela Contratante, responder perguntas e apresentar dados estatísticos que possam aperfeiçoar a política de comunicação do município de Carnaubeira/PE, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através do Gabinete, **com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.** **Tipo:** menor preço (por item); **Início recebimento de propostas:** 14/05/2025 às 09h00m; **Limite acolhimento:** 23/05/2025 às 09h00m; **Abertura:** 23/05/2025 às 09h00m; **Disputa:** 23/05/2025 às 09h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ \$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).

Carnaubeira da Penha, 12 de maio de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES /

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Penha Nunes

Código Identificador:8E3371FF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO - PL Nº 025/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE. AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO – UASG: 932218

Processo Licitatório Nº 025/2025-FMS. Pregão Eletrônico Nº 008/2025-FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 778.077,36. **Início do Acolhimento das Propostas:** 13/05/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 27/05/2025, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 12/05/2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES,

Pregoeiro.

Publicado por:

Eronildo da Silva Gomes

Código Identificador:C73FA7B7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA PORTARIA Nº 298/2025

PORTARIA Nº 298/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em cumprimento à determinação

judicial exarada nos autos do Processo Judicial de Cumprimento de Sentença nº 0000784-90.2020.8.17.2470,

CONSIDERANDO a decisão judicial que determina a nomeação e posse do candidato JECIEL PATRICIO DE QUEIROZ;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer em caráter efetivo, o Sr. JECIEL PATRICIO DE QUEIROZ, portador do CPF nº 052.164.454-20, para o cargo de MOTORISTA CNH D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 09 de maio de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:87C1F34C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE
licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Processo Nº: 00016/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para o fornecimento integral de ambulâncias furgonetas, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE. Valor: R\$434.730,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 73/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 06/05/2025.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:C0BDD434

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2025, DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICADOS(AS) OCUPANTES DE VAGAS

CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PcD	CLASSIFICAÇÃO
MARCELA DE AGUIAR BARBOSA	09/04/1990	23	7,0	Não	1ª
LUZIA VANUZA ALVES DE SOUZA	12/12/1991	29	7,0	Não	2ª
DAIANE DA SILVA DIAS	14/12/1996	09	7,0	Não	3ª
ELISIANE	16/09/1999	28	7,0	Não	4ª

ALENCAR DA SILVA					
CARLA FERREIRA DA SILVA	27/09/2000	30	7,0	Não	5ª
ELIZA PEREIRA DA SILVA	11/10/2001	21	7,0	Não	6ª
MARIA ESMERALDA SILVA SOUSA	19/12/2001	19	7,0	Não	7ª
JOSEFA VANESSA BARBOSA DA SILVA	23/10/2002	03	7,0	Não	8ª
MARIENE LOURENÇO DA SILVA	05/08/1961	10	6,0	Não	9ª
JACIARA DUTRA DOS SANTOS CABRAL	05/10/1988	13	6,0	Não	10ª
JOSILENE BARBOSA SILVA SOUSA	18/12/1988	26	6,0	Não	11ª
MACICLEIDE DE SOUSA SILVA	18/05/1993	12	6,0	Não	12ª
VÍVIA LIMA DA COSTA SILVA	24/04/1999	02	6,0	Não	13ª
MICHELLY SILVA BRITO	14/08/2000	22	6,0	Não	14ª
JOSEFA APARECIDA DA SILVA	22/02/2002	20	6,0	Não	15ª
CAMILLY VITÓRIA MIRANDA SANTANA	20/06/2002	14	5,0	Não	16ª
SUELY DA SILVA FERREIRA	23/08/2002	38	5,0	Não	17ª
THAILANE MARIA SOUZA DA SILVA	01/09/2005	11	5,0	Não	18ª
WELITON SALES DA SILVA	06/05/1976	06	3,0	Não	19ª
LIRIANE ARAÚJO DOS SANTOS SILVA	14/02/1984	16	3,0	Não	20ª

***Critério de desempate – Item 5.3 - IV**

CLASSIFICADOS(AS) NÃO OCUPANTES DE VAGAS

CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PcD	CLASSIFICAÇÃO
SARAH MANOELA URBANO DUTRA DE SOUSA	16/12/1992	08	3,0	Não	21ª
LARYSSA MICKAELY DE ARRUDA FERREIRA NASCIMENTO	12/06/2006	40	3,0	Não	22ª
TALITA CÍCERA SOUSA ALVES	01/12/2006	07	3,0	Não	23ª
MARIA EVELYN BARBOSA	19/03/2001	15	2,0	Não	24ª
MARIA LUISA ALVES DE SOUZA	11/02/2013	32	1,0	Não	25ª
RAYANE CRISTINA SILVA FERREIRA	14/11/2006	04	1,0	Não	26ª
MILENA DE ARAÚJO GOMES	12/11/2005	27	1,0	Não	27ª
MARIA LETÍCIA ANDRADE DA SILVA	18/06/2005	34	1,0	Não	28ª
MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO DUDA	10/06/2004	33	1,0	Não	29ª
JOSÉ GABRIEL BARBOSA DE SANTANA	16/02/2004	01	1,0	Não	30ª
PAULA DAYANE GOMES DA SILVA	09/10/1986	18	1,0	Não	31ª

***Critério de desempate – Item 5.3 - IV**

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM AOS ITENS PREVISTOS NO EDITAL

CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	PcD	ITENS DESCLASSIFICAÇÃO
MAURICIA DA SILVA SANTOS	26/08/2005	05	NÃO	3.9
EMANUELLA MAYARA GOMES DA SILVA	27/11/2005	17	NÃO	3.10 / 3.12 / 3.13 / 3.14 / 3.15
MARIA GILDA SILVA BARBOSA RIBEIRO	01/11/1966	24	NÃO	3.10 / 3.12 / 3.13 / 3.14 / 3.15

CELIANE MARIA DE OLIVEIRA	13/08/1973	25	NÃO	3,6 / 3,7 / 3,8 / 3,10 / 3,12 / 3,13 / 3,14 / 3,15
ELIVANIA AS SILVA XAVIER ALVES	02/07/1985	31	NÃO	3,6 / 3,7 / 3,10 / 3,12 / 3,13 / 3,14 / 3,15
MARILEIDE DE SOUSA NASCIMENTO	29/10/1983	35	NÃO	3,5 / 3,6 / 3,7 / 3,8 / 3,10 / 3,12 / 3,13 / 3,14 / 3,15
ROSELI XAVIER DO NASCIMENTO	19/07/1989	36	NÃO	3,5 / 3,6 / 3,7 / 3,8 / 3,9 / 3,10 / 3,12 / 3,13 / 3,14 / 3,15
ALEX JUNIOR DO NASCIMENTO SILVA	22/05/2000	37	NÃO	3,10 / 3,12 / 3,13 / 3,14 / 3,15
MARCHA INGRID DA SILVA	15/08/2002	39	NÃO	3,5 / 3,6 / 3,7 / 3,10 / 3,12 / 3,13 / 3,14 / 3,15

Casinhas, 12 de maio de 2025.

ALIAN DE SANTANA TAVARES

Comissão Organizadora

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA

Comissão Organizadora

MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA

Comissão

Publicado por:

Rejane Pessoa de Brito Fernandes

Código Identificador:E9F87579

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 05/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) OCUPANTES DE VAGAS

CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PcD	CLASSIFICAÇÃO
RAQUEL MARIA NASCIMENTO DA SILVA	16/08/1992	02	8,5	Não	1ª
VERA LUCIA DE SOUSA DUDA	12/02/1986	01	7,5	Não	2ª

CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS(AS) NÃO OCUPANTES DE VAGAS

CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PcD	CLASSIFICAÇÃO
MARIA NEIZE DE SOUZA	24/09/1995	04	4,5	Não	3ª
LUCICLEIDE ANA DA SILVA	28/06/1995	06	3,5	Não	4ª
JOSEANE DA SILVA DINIZ LOPES	10/04/2014	10	2,5	Não	5ª

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM AOS ITENS PREVISTOS NO EDITAL

CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	PcD	ITENS DESCLASSIFICAÇÃO
KAROLINY FREITAS DO NASCIMENTO	12/01/2006	03	Não	3.9

PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA

CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) OCUPANTES DE VAGAS

CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PcD	CLASSIFICAÇÃO
KLEONARA FERREIRA DA ROCHA	03/07/1987	07	9,5	Não	1ª

CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS(AS) NÃO OCUPANTES DE VAGAS

CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PcD	CLASSIFICAÇÃO
MARTA MARIA DE SILVA	07/05/1981	08	9,0	Não	2ª

OLIVEIRA					
DIEGO PEDROSA DE SOUZA	20/02/1992	09	7,5	Não	3ª

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM AOS ITENS PREVISTOS NO EDITAL

CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	ITENS DE DESCLASSIFICAÇÃO
ANA PATRICIA DA SILVA FERREIRA	23/10/1981	05	3,6 / 3,10 / 3,11 / 3,12 / 3,13

Casinhas, 12 de maio de 2025.

ALIAN DE SANTANA TAVARES

Comissão Organizadora

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA

Comissão Organizadora

MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA

Comissão Organizadora

Publicado por:

Rejane Pessoa de Brito Fernandes

Código Identificador:7FAC386E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 091/2025

Contrato nº 091/2025 - Processo Administrativo 31.03.25.005, Processo Licitatório 034/2025, DISPENSA 034/2025. Natureza do Objeto: Contratação de sistema informatização de folha de pagamento, portal da transparência dos servidores e sistema informatizado de digitalização para atender as necessidades da Prefeitura do Cedro/PE. Contratante: **Fundo Geral**. Contratada: BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJº 17.411.806/0001-75, com sede na Rua Eliseu Gomes de Lucena, 194, Andar 02, Sala 02, Bairro São Francisco, na cidade de Brejo Santo, Estado do Ceará. Valor: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Cedro (PE), DATA 25/04/2025, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES – Gestor do Fundo Geral.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:772EDF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 043/2025

Processo Administrativo: 22.04.25.002

Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOLAS EM NYLON PARA ENTREGA DE BRINDES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES.

Período de propostas: 05/05/2025 até 08/05/2025.

PREAMBULO

Na data de 09/05/2025, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
PIRES BOLSAS & BRINDES ME	48.768.132/0001-94	DONIEK SILVA PIREs	339.781.868-02

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS		
Lote	Proponente	Valor Total
01	PIRES BOLSAS & BRINDES ME	R\$ 14.539,20
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS		
Lote	Proponente	Valor Total
01	PIRES BOLSAS & BRINDES ME	R\$ 14.539,20

DESCCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

O participante PIRES BOLSAS & BRINDES ME, CNPJ: 48.768.132/0001-94, Representante Legal, o senhor DONIEK SILVA PIREs, apresentou toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo entregue a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação presencialmente, no dia 08 de maio de 2025, às 10:52 horas. Devido pendência na Certidão Negativa de Falência e Concordata, o representante legal da empresa solicita abertura de prazo para entrega da mesma. O que defiro e declaro aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação da certidão válida, em atendimento a Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006.

OCORRÊNCIAS

Diligência registrada para apresentação de nova Certidão Negativa de Falência e Concordata no prazo de 05 (cinco) dias úteis

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 09/05/2025, às 09:53.

JOÃO PAULO SILVA

Agente de Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO

Membro

MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVÔR

Membro

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:B6647368

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 90**

EXTRATO DE CONTRATO 090/2025

Contrato nº 090/2025 - Processo Administrativo 31.03.25.004, Processo Licitatório 033/2025, DISPENSA 033/2025. Natureza do Objeto: Contratação de serviços especializados em tecnologia na implantação Windows Server 2019, para uso do protocolo RDP, permitindo múltiplos acessos e administração dos perfis de conexão, locação de servidor de acesso remoto, criação de usuários e a realização de backups dos bancos de dados, como também locação e suporte de Software para os Setores de Patrimônio, Almoxarifado e Conciliação Bancária do Poder Executivo Municipal de Cedro/PE. Contratante: **Fundo Geral**. Contratada: JP SIEBRA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJº 36.495.397/0001-87, com sede na Rua José Borges, 02, Centro, na cidade de Caririçu, Estado do Ceará. Valor: R\$ 41.994,00 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais). Cedro (PE), DATA 25/04/2025, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES – Gestor do Fundo Geral.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:F5BA91DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA 42**

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 042/2025

Processo Administrativo: 14.04.25.001

Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Período de propostas: 05/05/2025 até 08/05/2025.

PREAMBULO

Na data de 09/05/2025, às 10:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
REGINALDO MOISÉS DO NASCIMENTO EPP	04.059.449/0001-86	REGINALDO MOISÉS DO NASCIMENTO	880.673.274-91

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS		
Lote	Proponente	Valor Total
01	REGINALDO MOISÉS DO NASCIMENTO EPP	R\$ 31.090,82
02	REGINALDO MOISÉS DO NASCIMENTO EPP	R\$ 12.579,40
03	REGINALDO MOISÉS DO NASCIMENTO EPP	R\$ 14.620,25
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS		
Lote	Proponente	Valor Total
01	REGINALDO MOISÉS DO NASCIMENTO EPP	R\$ 31.090,82
02	REGINALDO MOISÉS DO NASCIMENTO EPP	R\$ 12.579,40
03	REGINALDO MOISÉS DO NASCIMENTO EPP	R\$ 14.620,25

DESCCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

O participante REGINALDO MOISÉS DO NASCIMENTO EPP: 04.059.449/0001-86, Representante Legal, o senhor REGINALDO MOISÉS DO NASCIMENTO, apresentou toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa.

Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação, presencialmente, no dia 08 de maio de 2025, às 10:57 horas. Sendo assim, DECLARO, que o licitante REGINALDO MOISÉS DO NASCIMENTO EPP, está devidamente HABILITADO. Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 09/05/2025, às 10:59.

JOÃO PAULO SILVA

Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO

Membro

MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVÔR

Membro

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:DE0C3A5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 101/2025**

Contrato nº 101/2025 - Processo Administrativo 13.03.25.002, Processo Licitatório 005/2025, CONCORRÊNCIA Nº 005/2025.

Natureza do Objeto: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS IV, LOCALIZADA NO SÍTIO FEIJÃO BRAVO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DO CEDRO, CONFORME PROPOSTA Nº 12424.0260001/23-11 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**. Contratada: J.P LACERDA ME, inscrita no CNPJº 48.225.706/0001-88, com sede na Rua André Alves Costa, 475, Zezinho Costa, Várzea Alegre/CE. Valor: R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais). Cedro (PE), DATA 06/05/2025, ASS: JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:7352BDC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 102/2025**

Contrato nº 102/2025 - Processo Administrativo 13.03.25.001 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025. CONCORRÊNCIA Nº 004/2025. Natureza do Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**. Contratada FORT EMPREENDIMENTOS LTDA ME, com sede na Rua Josina Araújo, 15, Centro, Santa Cruz, PE - CEP: 56.215-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 42.991.474/0001-92. Valor: R\$ 729.425,18 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos). Cedro (PE), DATA 06/05/2025, ASS: JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:D845FDD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 103/2025**

Contrato nº 103/2025 - Processo Administrativo 14.03.25/001, Processo Licitatório 001/2025-FMS, Dispensa Eletrônica Nº 001/2025-FMS. Natureza do Objeto: REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS I, LOCALIZADA A RUA SANTA CRUZ, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO E UBS II – LOCALIZADA NO SÍTIO RECANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DO CEDRO (PE). Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**. Contratada: AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria Zilda Gonçalves Leite nº 510, Vila Bancaria de Lavras da Mangabeira/CE inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.994.347/0001-65. Valor: R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais). Cedro (PE), DATA 06/05/2025, ASS: JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:55112C33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a RETIFICAÇÃO do AVISO DE CREDENCIAMENTO, Chamada Pública nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 28.02.25.001 – Credenciamento nº 002/2025, publicado no dia 12 de maio de 2025. ANO XVI | Nº 3839. Informando: ONDE SE LÊ: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE CEDRO PE. LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO. Cedro - PE, DATA 13/05/2025, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Silva

Código Identificador:A99F1419

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2025/GAB, DE 12 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal nº 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº ***.766.903-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO**, integrante da estrutura organizacional (CC-IV), da Secretaria de Finanças - SEFIN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 12 de maio de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:E270E5CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2025/GAB, DE 12 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NA PORTARIA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** a existência de erro material na Portaria nº 163/2025/GAB, de 01 de abril de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 182/2025/GAB, DE 30 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia 12/05/2025, Edição nº 3839, para que passe a constar: Onde se lê: **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA**. Leia-se: **DIRETOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA**.

Segue abaixo texto integral retificado:

NOMEAR a Sra. **AUDAIZA PEREIRA GOMES**, inscrita no CPF nº ***.722.043-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA**, integrante da estrutura organizacional (CC-VI), da Secretaria de Educação - SEDUC.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 182/2025/GAB, DE 30 de abril de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 12 de maio de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:4AA1AC4B**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE CONTRATAÇÃO**Processo Administrativo Nº: **28.04.25.002**Dispensa de Licitação Nº: **044/2025**

A Prefeitura Municipal de Cedro/PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE ESCULTURA REPRESENTANDO A IMAGEM DO PADRE CÍCERO ROMÃO, QUE DEVERÁ SER FEITA EM FIBRA DE VIDRO E FERRO, COM PESO APROXIMADO DE 450KG, TENDO COMO MEDIDA DA BASE 1,82M X 1,82M E ALTURA DE 6M, A SER INSTALADA NA ACADEMIA DA SAÚDE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.** A sessão pública ocorrerá no dia 19 de maio de 2025, às 09h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em - <https://cedro.pe.gov.br/>

Local da Disputa: Rua - Sete de Setembro, Nº: 68, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro/PE.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS

Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:47F2C3D8**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO****PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 027/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 020/2025, **DISPENSA Nº 008/2025.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção, visando atender às demandas operacionais, estruturais e de manutenção predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano do município de Condado/PE.

EMPRESA: MARCOS ANTONIO DA SILVA CONDADO ME**ENDEREÇO:** Avenida 15 de Novembro, nº 647, Centro, Condado-PE, CEP: 55.940-000**CNPJ:** 00.948.029/0001-08**CONTRATO nº 027/2025****VALOR: R\$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais)

Condado, 22 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA

Secretário

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:92F100FA**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 015/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025, **DISPENSA Nº 005/2025.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, montagem, execução e suporte operacional para a realização de eventos institucionais, abrangendo estrutura, decoração, equipamentos, logística e demais itens necessários, para atender à Secretaria de Assistência Social de Condado-PE.

EMPRESA: J M DA SILVA DECORACOES E EVENTOS-ME.**ENDEREÇO:** Rua Dr. Júlio Correia, nº 246, Condado/PE, CEP: 55.940-000.**CNPJ:** 10.233.571/0001-20**CONTRATO nº 015/2025****VALOR: R\$ 61.250,00** (sessenta e um mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Condado, 11 de abril de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social

SIRLEIDE SOUSA DA SILVA**Publicado por:**

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:A0F8AED7**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DO EDITAL**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 - Tipo: Menor Preço Por Item. Considerar o seguinte :

Onde se lê:

408	339565	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, APRESENTAÇÃO:TIRA	UNIDADES	48000

Leia-se:

408 339565TIRAS REAGENTES P/ MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR - HGT CAIXA COM 50 UNID. COMPATIVEL COM ITEM ACIMA NACOMPRA DE 10 CAIXAS GANHANDO 1 APARELHO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA - ON CALL PLUS OU SIMILAR (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações, situado na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail cpcondadope1@gmail.com. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 12 de maio de 2025.

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:AB8F791F**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO
EDITAIS PNAB**

O GOVERNO DO CONDADO POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO LANÇA EDITAIS DE PREMIAÇÕES:

EDITAL Nº 005/2025 - 2ª FASE “BENIGNO DE OLIVEIRA DE CARVALHO - MAESTRO BENIGNO CARVALHO” DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL Nº 006/2025 - 2ª FASE “SEVERINO ALEXANDRE DA SILVA - MESTRE DE CAVALO MARINHO BIU ALEXANDRE” PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ESSES EDITAIS ENCONTRAM-SE EM SUAS VERSÕES INTEGRAIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DO CONDADO, NA ABA CULTURAL / PNAB.

CONDADO, 09 DE MAIO DE 2025

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:B9628D42

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
RESOLUÇÃO Nº 08/2025.**

EMENTA: ALTERA OS ART. 20 E ART. 21 DA RESOLUÇÃO Nº 03/2022 QUE TRATA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORRENTES/PE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES/PE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, faz saber que o plenário Aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art.1º - O art. 20 da Resolução nº 03/2022 passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 20 - A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, 1º e 2º Secretários, com mandato de 2 (dois) anos, sendo vedada a reeleição de membro da Comissão Executiva para o mesmo cargo na eleição subsequente, exceto quando em nova legislatura.

Art.2º - O art. 21 da Resolução nº 03/2022 passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 21 - Findos os mandatos dos membros da Mesa, proceder-se-á a posse desta para os 2 (dois) anos subsequentes, ou segunda parte da legislatura, cujo sufrágio deverá ocorrer no transcurso do primeiro biênio nos termos do art. 20 da Lei Orgânica.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Correntes/PE, em 08 de maio de 2025.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
Vereador – Presidente

CICERO DA SILVA
Vereador – 1º Secretário

JACIANE ALVES DE OLIVEIRA
Vereadora – 2ª Secretária

Correntes/PE, 08/05/2025.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:7B500901

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 004/2025
Processo Administrativo: Nº 027/2025

Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material para construção, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e materiais de EPI para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras do Município de Cortês/PE

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 1.054.543,42 (um milhão e cinquenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos): M L LIMA SILVA LTDA (43663759000167)** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 116, 117, 119, 120, 121, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 140, 142, 163, 172, 175, 176, 179, 181, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 253, 255, 256, 260 no valor total de R\$ 808.321,27 (oitocentos e oito mil e trezentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos). **PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA (48610545000146)** com os lotes: 231, 232 no valor total de R\$ 7.616,36 (sete mil e seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos). **PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (09442524000107)** com os lotes: 127 no valor total de R\$ 9.999,70 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). **4J ATACAREJO DA CONSTRUCAO LTDA (51316425000145)** com os lotes: 87, 90, 97, 107, 112, 113, 115, 118, 124, 126, 147, 155, 157, 159, 160, 173, 182, 185, 190, 191, 201, 266 no valor total de R\$ 33.044,59 (trinta e três mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI (19299794000164)** com os lotes: 86, 88, 89, 136, 137, 138, 139, 242, 244, 245, 246, 251, 252 no valor total de R\$ 101.128,92 (cento e um mil e cento e vinte e oito reais e noventa e dois centavos). **AGRO COMERCIAL GES LTDA (22011004000108)** com os lotes: 123 no valor total de R\$ 2.978,91 (dois mil e novecentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos). **GM COMÉRCIO LTDA (50547931000182)** com os lotes: 43, 58, 62, 63, 64, 99, 100, 101, 102, 114, 122, 125, 128, 141, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 158, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 174, 177, 178, 180, 200, 247, 248, 249, 250, 254, 257, 258, 259, 261, 262, 263, 264, 265, 267 no valor total de R\$ 85.593,17 (oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos). **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (37278673000118)** com os lotes: 156, 171 no valor total de R\$ 5.860,50 (cinco mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CORTES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Cortês/PE, 12 de maio de 2025.

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Autoridade Competente.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:4D75DA99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025 -
PMC**

Pregão Eletrônico SRP 004/2025. Processo Administrativo 027/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 009/2025.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Vigência: 12/05/2025 – 12/05/2026.
Objeto: **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material para construção, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e materiais de EPI para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras do Município de Cortês/PE.**
Empresa: **4J ATACAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**
CNPJ: **51.316.425/0001-45**
Valor: **R\$ 33.044,59 (trinta e três mil quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).**

Cortês/PE; 12 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:08466ED1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025 -
PMC**

Pregão Eletrônico SRP 004/2025. Processo Administrativo 027/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2025.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Vigência: 12/05/2025 – 12/05/2026.
Objeto: **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material para construção, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e materiais de EPI para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras do Município de Cortês/PE.**
Empresa: **AGRO COMERCIAL GES LTDA ME**
CNPJ: **22.011.004/0001-08**
Valor: **R\$ 2.978,91 (dois mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).**

Cortês/PE; 12 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:A73530FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025 -
PMC**

Pregão Eletrônico SRP 004/2025. Processo Administrativo 027/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2025.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Vigência: 12/05/2025 – 12/05/2026.
Objeto: **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material para construção, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e materiais de EPI para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras do Município de Cortês/PE.**

Empresa: **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**
CNPJ: **19.299.794/0001-64**
Valor: **R\$ 101.128,92 (cento e um mil cento e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).**

Cortês/PE; 12 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:5DF8F772

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025 -
PMC**

Pregão Eletrônico SRP 004/2025. Processo Administrativo 027/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2025.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Vigência: 12/05/2025 – 12/05/2026.
Objeto: **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material para construção, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e materiais de EPI para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras do Município de Cortês/PE.**
Empresa: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA EPP**
CNPJ: **37.278.673/0001-18**
Valor: **R\$ 5.860,50 (cinco mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).**

Cortês/PE; 12 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:BE7F248D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025 -
PMC**

Pregão Eletrônico SRP 004/2025. Processo Administrativo 027/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 013/2025.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Vigência: 12/05/2025 – 12/05/2026.
Objeto: **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material para construção, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e materiais de EPI para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras do Município de Cortês/PE.**
Empresa: **GM COMÉRCIO LTDA ME**
CNPJ: **50.547.931/0001-82**
Valor: **R\$ 85.593,17 (oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos).**

Cortês/PE; 12 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:E64D87E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025 -
PMC**

Pregão Eletrônico SRP 004/2025. Processo Administrativo 027/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 014/2025.
 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
 Vigência: 12/05/2025 – 12/05/2026.
 Objeto: **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material para construção, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e materiais de EPI para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras do Município de Cortês/PE.**
 Empresa: **M L LIMA SILVA LTDA**
 CNPJ: **43.663.759/0001-67**
 Valor: **R\$ 808.321,27 (oitocentos e oito mil trezentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos).**

Cortês/PE; 12 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
 Prefeita.

Publicado por:
 Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:1D9FD395

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
 PREFEITA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025 -
 PMC**

Pregão Eletrônico SRP 004/2025. Processo Administrativo 027/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 015/2025.
 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
 Vigência: 12/05/2025 – 12/05/2026.
 Objeto: **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material para construção, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e materiais de EPI para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras do Município de Cortês/PE.**
 Empresa: **PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA EPP**
 CNPJ: **48.610.545/0001-46**
 Valor: **R\$ 7.616,36 (sete mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).**

Cortês/PE; 12 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
 Prefeita.

Publicado por:
 Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:E9254B3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
 PREFEITA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025 -
 PMC**

Pregão Eletrônico SRP 004/2025. Processo Administrativo 027/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2025.
 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
 Vigência: 12/05/2025 – 12/05/2026.
 Objeto: **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material para construção, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e materiais de EPI para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras do Município de Cortês/PE.**
 Empresa: **PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**
 CNPJ: **09.442.524/0001-07**
 Valor: **R\$ 9.999,70 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**

Cortês/PE; 12 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
 Prefeita.

Publicado por:
 Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:2AB64DE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
 PREFEITA
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025**

Contrato nº 056/2025. Processo Administrativo nº 027/2025 - PMC.
Objeto: formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material para construção, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e materiais de EPI para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras do Município de Cortês/PE.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: **4J ATACAREJO DE CONSTRUCAO LTDA EPP**
CNPJ: **51.316.425/0001-45**
 Valor: **R\$ 33.044,59 (trinta e três mil quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**
 Vigência: **12/05/2025 até 12/05/2026**

Cortês/PE, 12 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
 Prefeita.

Publicado por:
 Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:B8977A89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
 PREFEITA
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025**

Contrato nº 057/2025. Processo Administrativo nº 027/2025 - PMC.
Objeto: formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material para construção, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e materiais de EPI para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras do Município de Cortês/PE.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: **AGRO COMERCIAL GES LTDA ME**
CNPJ: **22.011.004/0001-08**
 Valor: **R\$ 2.978,81 (dois mil novecentos e setenta e oito reais oitenta e um centavos)**
 Vigência: **12/05/2025 até 12/05/2026**

Cortês/PE, 12 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
 Prefeita.

Publicado por:
 Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:8B90F59D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
 PREFEITA
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025**

Contrato nº 058/2025. Processo Administrativo nº 027/2025 - PMC.
Objeto: formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material para construção, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e materiais de EPI para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras do Município de Cortês/PE.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: **CAPITAL DA CONTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA EPP**
CNPJ: **19.299.794/0001-64**
 Valor: **R\$ 101.128,92 (cento e um mil cento e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)**

Vigência: 12/05/2025 até 12/05/2026

Cortês/PE, 12 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:A7E3B43C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025**

Contrato nº 059/2025. Processo Administrativo nº 027/2025 - PMC.
Objeto: formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material para construção, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e materiais de EPI para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras do Município de Cortês/PE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-18
Valor: R\$ 5.860,50 (cinco mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)
Vigência: 12/05/2025 até 12/05/2026

Cortês/PE, 12 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:EF55DE34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025**

Contrato nº 060/2025. Processo Administrativo nº 027/2025 - PMC.
Objeto: formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material para construção, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e materiais de EPI para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras do Município de Cortês/PE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: GM COMERCIO LTDA ME
CNPJ: 50.547.931/0001-82
Valor: R\$ 85.593,17 (oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos)
Vigência: 12/05/2025 até 12/05/2026

Cortês/PE, 12 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:56CA53BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025**

Contrato nº 061/2025. Processo Administrativo nº 027/2025 - PMC.
Objeto: formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material para construção, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e materiais de EPI para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras do Município de Cortês/PE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

CNPJ: 10.273.548/0001-69

Contratado: M L LIMA SILVA LTDA ME

CNPJ: 43.663.759/0001-67

Valor: R\$ 808.321,27 (oitocentos e oito mil trezentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos).

Vigência: 12/05/2025 até 12/05/2026

Cortês/PE, 12 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:ED81C2C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025**

Contrato nº 062/2025. Processo Administrativo nº 027/2025 - PMC.
Objeto: formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material para construção, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e materiais de EPI para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras do Município de Cortês/PE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA EPP
CNPJ: 48.610.545/000-46
Valor: R\$ 7.616,36 (sete mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).
Vigência: 12/05/2025 até 12/05/2026

Cortês/PE, 12 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:333540F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025**

Contrato nº 063/2025. Processo Administrativo nº 027/2025 - PMC.
Objeto: formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material para construção, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e materiais de EPI para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras do Município de Cortês/PE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 09.442.524/0001-07
Valor: R\$ 9.999,70 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
Vigência: 12/05/2025 até 12/05/2026

Cortês/PE, 12 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:759A97C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.170, DE 08 DE MAIO DE 2025.**

Destitui Servidor Efetivo Municipal – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º **DESTITUIR** o senhor **ABIMAEEL PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 509.444.794-72, de exercer o cargo de **Assessor de Gabinete**, do Município de Cortês - PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30/04/2025.

Cortês-PE, 08 de maio de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima

Código Identificador:A366AEE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.171, DE 08 DE MAIO DE 2025

Nomeia Assessor Técnico (CPL)– Gabinete da Secretária – Secretaria de Administração - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **ABIMAEEL PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 102.247.024-83, para exercer o cargo de **Assessor Técnico (CPL)**, de provimento em Comissão, **símbolo Ass-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 80% (oitenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 02/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 08 de maio de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima

Código Identificador:EA866CAC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 040/2025**

Processo Administrativo Nº 040/2025, Credenciamento Nº 004/2025, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, PERMISSONARIA: MEGA ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ Nº 55.108.847/0001-86. OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE, NOS FESTEJOS DA CAPRISHOW 2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação do Município de Dormentes/PE. PRAZO DE VIGENCIA: 08/05/2025 à 07/06/2025. A Permissãoária pagou ao Município, o VALOR GLOBAL: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais),

Dormentes-PE, 08 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:ABC44D82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 33/2025.**

Rescinde unilateralmente os Contratos de nº 101/2024, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que foi realizado o contrato n.º **101/2024** de 06 de junho de 2024,

CONSIDERANDO que por oportunidade e conveniência houve a dispensa dos serviços contratados;

CONSIDERANDO a necessidade de encerrar o vínculo com o contratado;

DECRETA:

Art. 1º- Fica rescindido o Contrato n.º **77/2024**, celebrado entre o Município de Dormentes e **ANA RAQUEL MACÊDO AMORIM**, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliado a Rua Fernando Reis n.º321, AP-1001 QD-04,Atras da Branca/Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 109.657.514-06, portador da identidade n.º 8.320329 SSP/BA, inscrito no OAB – 59500/PE, realizado em 06 de junho de 2024.

Parágrafo único. Os contratados deverão ser notificados da efetivação da rescisão.

Art. 3º - Este Decreto entra é retroativo 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 04 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita do Município

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:54E70AD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 31/2025.**

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Orientador Social, a fim de prestar atendimento na Rede Pública, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de Assistência Social, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Dormentes, datada de 14 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a

paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
ORIENTADOR SOCIAL	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 14 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita do Município

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:E06CF208

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 DISPENSA Nº 015/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

DATA: 12/05/2025.

1. OBJETO

1.2 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e ordenamento de público durante a Caprishow 2025, compreendendo monitoramento eletrônico 24 horas do pátio de eventos, fornecimento e operação de equipamentos de segurança e ordenadores de público, conforme especificações técnicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

1.3 Fundamentação Legal para contratação: amparado no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021. (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal de Nº. 017, de 26 de janeiro de 2024.

1.1. Valor Estimado da Contratação: R\$ 60.233,34 (sessenta mil duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

2. PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1. A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao e-mail dormentespe.licitacao@gmail.com;

2.2. O limite para apresentação da proposta de preços é até o dia 16 de maio de 2025, às 10h00min;

2.3. Solicitamos, que preferencialmente: a cotação seja enviada em papel timbrado, carimbada e rubricada/assinada em todas as páginas;

2.4. Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, preferencialmente, de forma atualizada a documentação de acordo com o ANEXO I.

3. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha para Cotação de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

IARA CAVALCANTI DE MACEDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:B26710E5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 415/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **MAXIMUS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.434.548/0001-27. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento)**, perfazendo o valor total de **R\$ 9.291,00 (nove mil, duzentos e noventa e um reais)**, conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 21 de abril de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Jose Pedro da Silva

Código Identificador:1F558836

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o

nº 10.578.395/0001-68. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 02 (DOIS) meses, contados a partir do dia **28 de abril de 2025, encerrando-se em 26 de junho de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada, 23 de abril de 2025

GERLANE ALVES NOGUEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:EF877CD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
057/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO COM 99,5% DE PUREZA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** ALVES & ALVES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.910.612/0001-57. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **18,33% (dezoito vírgula trinta e três por cento)**, perfazendo o valor total de **R\$ 79.308,00 (setenta e nove mil, trezentos e oito reais)**, conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo.

Escada/PE, 01 março de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS

Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:BCD27879

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 CONTRATO
Nº 200/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE. **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24. **Valor total:** R\$ 2.164,00 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais). **Vigência:** A vigência deste termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 06 de maio de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS

Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:CC2F6733

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 CONTRATO
Nº 201/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE. **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48. **Valor total:** R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais). **Vigência:** A vigência deste termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 06 de maio de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS

Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:60FE03B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 CONTRATO
Nº 196/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE. **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32. **Valor total:** R\$ 65.979,52 (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). **Vigência:** A vigência deste termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 06 de maio de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS

Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:1CA5681D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 CONTRATO
Nº 194/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE. **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA

LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94. **Valor total:** R\$ 474.022,80 (quatrocentos e setenta e quatro mil, vinte e dois reais e oitenta centavos).

Vigência: A vigência deste termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 06 de maio de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS

Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Jose Pedro da Silva

Código Identificador:3AA16BD7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 CONTRATO
Nº 195/2025.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE. **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** SOARES & ANDRADE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 97.532.879/0001-54. **Valor total:** R\$ 2.492.065,20 (dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos). **Vigência:** A vigência deste termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 06 de maio de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS

Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Jose Pedro da Silva

Código Identificador:8F8B3DCB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 CONTRATO
Nº 199/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE. **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** ABC FARMACEUTICO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 52.967.925/0001-00. **Valor total:** R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). **Vigência:** A vigência deste termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 06 de maio de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS

Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Jose Pedro da Silva

Código Identificador:7522FD32

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 427/2024**

Processo nº 043/2024, Concorrência Eletrônica nº 009/2024.– **CONTRATO Nº 427/2024, EMPRESA EAM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48 089 038/0001-09, OBEJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA 27, LOCALIZADA BAIRRO WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA (LEO SARAIVA), E RUA PROJETADA, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE. A Vigência grafada na Cláusula Terceira do contrato primitivo fica prorrogada por mais 01 (um) mês conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 107, da Lei 14.133/21 e com as formalidades do art. 132 da mesma lei de Licitações e atualizações posteriores, e passa a vigorar de 11 de maio de 2025 a 11 de junho de 2025.**

WILLGTON SOARES CAVALCANTE

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Rafaele Lopes de Alencar

Código Identificador:029D5C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 445/2024**

Processo nº 048/2024, Concorrência Eletrônica Nº 010/2024 – **CONTRATO Nº 445/2024, EAM ENGENHARIA LTDA, regulamente inscrita no CNPJ Nº 48.089.038/0001-09, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO DA VIA DE ACESSO AO POVOADO DO SÍTIO PRATA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE. O valor que se deseja acrescer é de R\$ 89.972,35 (oitenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), e correspondendo a 19,63% (dezenove virgula sessenta e três por cento), do valor total inicial da obra. Conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 107, da Lei 14.133/21 e com as formalidades do art. 132 da mesma lei de Licitações e atualizações posteriores. Portanto, após o acréscimo do 2º Termo Aditivo, o valor total atualizado do contrato será de R\$ 548.401,67 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos), incluindo o valor do contrato inicial.**

WILLGTON SOARES CAVALCANTE

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Rafaele Lopes de Alencar

Código Identificador:EB85D7FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
RESOLUÇÃO Nº 001/2025.**

EMENTA: Altera a redação dos artigos 13, 14 e 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros, revoga as Resoluções 03/2013 e n.º 002/2021 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ

SABER, que o Plenário aprovou e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Os artigos 13, 14 e 15 da Resolução nº 03/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13** – O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, vedada a reeleição de qualquer de seus membros, para o mesmo cargo no biênio subsequente.

Art. 14 - A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo Biênio far-se-á no último dia do período Legislativo do primeiro Biênio, e a posse dos eleitos será no dia 1º de janeiro do terceiro ano de cada Legislatura.

§ 1º. O prazo para registro de chapa ocorrerá em até 72 horas anteriores da data da eleição.

§2º. A cédula será envolvida em sobrecarta, devidamente rubricada pelo Presidente e recolhida em urna à vista do Plenário.

Art. 15 - Para a renovação da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio subsequente, o registro junto à Mesa Diretora de chapas deverá ser completo, ou seja, formada por: Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, as quais deverão ser registradas em até 72h00min antes da abertura da sessão de eleição, observando-se as seguintes exigências legais:

I – Presença da maioria absoluta dos Vereadores;

II – Chamada nominal dos Vereadores que depositarão seus votos em urna essencialmente destinada para esse fim;

III – Proclamação do resultado da eleição pelo Presidente.”

Art. 2º - Ficam revogadas as Resoluções n.º 03/2013 e n.º 002/2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 01 de abril de 2025.

TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES

Presidente

WAGNER ROSENDO DA COSTA

1º Secretário

MIRELA V. GOUVEIA PIMENTEL

2ª Secretária

Publicado por:

Raquel Barbosa de Souza

Código Identificador:534DCDBE

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS Nº 001/2025.

EMENTA: Altera a redação do § 5º do Art. 17 e Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Ferreiros/PE, revoga as Emendas a Lei Orgânica n.º 01/2013 e n.º 001/2021 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 2º do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Ferreiros e com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ELA promulga a seguinte EMENDA A LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - O § 5º do Art. 17 da Lei Orgânica do Município de Ferreiros/PE passa a ter a seguinte redação:

Art. 17 –(...)

“§ 5º - A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo Biênio far-se-á no último dia do período Legislativo do primeiro Biênio, e a posse dos eleitos será no dia 1º de janeiro do terceiro ano de cada Legislatura”;

Art. 2º - O art. 18 da Lei Orgânica do Município de Ferreiros, passa a vigorar com a seguinte redação:

”**Art. 18** – O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, dentro da mesma legislatura.”

Art. 3º - Ficam revogadas as Emendas a Lei Orgânica n.º 01/2013 e n.º 001/2021.

Art. 4º - Esta Emenda Modificativa à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 15 de abril de 2025.

TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES

Presidente

WAGNER ROSENDO DA COSTA

1º Secretário

MIRELA V. GOUVEIA PIMENTEL

2ª Secretária

Publicado por:

Raquel Barbosa de Souza

Código Identificador:2841E7A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE. AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Processo Licitatório Nº 013/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, de forma parcelada, por um período de 12 meses, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de **R\$ 235.293,20 (Duzentos e trinta e cinco mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos)**. Recebimento das propostas no dia 13 de maio de 2025 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 26 de maio de 2025 a partir das 08:00hrs, início da sessão de disputa dia 26 de maio de 2025 às 08:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio do setor de Licitações, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreirosopl@gmail.com –

WENIA CARNEIRO DA SILVA –

Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros.

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:11B0ED4B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 014/2025 PMF

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 014/2025 PMF, Processo Administrativo nº 014/2025 PMF**, para **Contratação de empresa para prestação dos serviços de equipe de arbitragem de futebol de campo e equipe de apoio técnico, para compor a comissão do campeonato de futebol amador das comunidades rurais do Município de Flores - PE, (Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014)**. Através da empresa: **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.422.741/0001-87, tendo apresentando o valor de **R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e**

duzentos reais), com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 12 de maio 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito de Flores

Publicado por:

Nasson Alexandre Bezerra Neto

Código Identificador:5BC2BC00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
ADMINISTRATIVA Nº 006/2025 FMSF**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 006/2025 FMSF, Processo Administrativa nº 006/2025 FMSF** para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de qualificação de profissionais de saúde para educação permanente (treinamento e capacitação) na atenção básica em prática de pré-natal de baixo e alto risco, afim atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Flores-PE.** Através da empresa: **MICHERLLAYNE ALVES FERREIRA LINS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.342.090/0001-37,** tendo apresentado o valor global de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais),** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 12 de maio 2025.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Nasson Alexandre Bezerra Neto

Código Identificador:516C09A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAR 01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 133/2023 PRORROGAR ao contrato referente à: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL,** destinado a abrigar o Bolsa Família oriundo **do processo nº 039/2023; Modalidade:** Dispensa nº 007/2023; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social; **CNPJ:** nº 14.785.442/0001-03; **CONTRATADO:** CLOTILDES GONÇALVES BARROS; **CPF** nº 40.936.974/0001-04 **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 01 de agosto de 2024 a 01 agosto de 2025.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:D8E46C11

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023**

EXTRATO DE ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 25% 01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 048/2023 ACRÉSCIMO DE 25% ao contrato referente à: **Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta – PE **oriundo do processo nº 018/2023; Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 16/2023; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO:** R B DA SILVA DISTRIBUIDORA – VIVAMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES E MEDICAMENTOS – EPP; **CNPJ** nº 40.936.974/0001-04, **DATA DO ADITIVO:** 24 de outubro de 2024.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:A7835D46

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 25% 06º Termo Aditivo ao Contrato Nº 059/2021 ACRÉSCIMO DE 25% ao contrato referente à: **contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com pernoite na cidade de Recife, com fornecimento de alimentação (café, almoço e janta) de acordo com espaço delimitado pelos órgãos competentes de fiscalização relativo ao combate e prevenção do COVID-19 com ambiente exclusivo para atender aos pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Floresta. oriundo do processo nº 022/2021; Modalidade:** P.P 003/2021; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO:** ANDRÉ CAVALCANTI DE ALENCAR DUARTE-ME; **CNPJ** nº 10.566.638/0001-48 **DATA DO ADITIVO:** 29 de novembro de 2024.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:02EE7481

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 07º Termo Aditivo ao Contrato Nº 059/2021 PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: **contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com pernoite na cidade de Recife, com fornecimento de alimentação (café, almoço e janta) de acordo com espaço delimitado pelos órgãos competentes de fiscalização relativo ao combate e prevenção do COVID-19 com ambiente exclusivo para atender aos pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Floresta. oriundo do processo nº 022/2021; Modalidade:** P.P 003/2021; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO:** ANDRÉ CAVALCANTI DE ALENCAR DUARTE-ME; **CNPJ** nº 10.566.638/0001-48 **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 27 de dezembro 2024 a 27 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:0EBA8221

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRESCIMO**

EXTRATO DE ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 25% 01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 241/2024 ACRÉSCIMO DE 25% ao contrato referente à: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ÁLVARO FERRAZ, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE FLORESTA. oriundo do processo nº 006/2024; Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 001/2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO:** LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; **CNPJ** nº 20.693.777/0001-96 **DATA DO ADITIVO:** 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:021A197B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 25% 01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 202/2024

ACRÉSCIMO DE 25% ao contrato referente à: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **oriundo do processo** nº 013/2023; **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO; **CNPJ** nº 51.228.218/0001-39 **DATA DO ADITIVO:** 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9C134183

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 207/2024 PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Reforma do Mercado Público Municipal Deusdedit Cornélio da Silva **oriundo do processo** nº 045/2023; **Modalidade:** Tomada de Preços Nº 004/2023; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; **CNPJ** nº 01.079.262/0001-56 **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 29 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A519CFC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 248/2024 PRORROGAÇÃO ao contrato referente à Contratação de Empresa de Engenharia para Fechamento Lateral de Galpão do Município de Floresta/PE **oriundo do processo** nº 047/2024; **Modalidade:** Tomada DISPENSA Nº 009; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** LS SERRALHARIA EM GERAL LTDA; **CNPJ** nº 53.668.781/0001-53 **PRAZO ACRESCIDO:** 01 (um) mês; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 25 de outubro de 2024 a 25 de novembro 2024.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:47EC685F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que receberá, até o dia **20/05/2025, COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando à aquisição de **PALCO 6X6** para atender às necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social no município de Gameleira-PE. Para maiores informações, entre em contato através do e-mail: **setordcompras@gameleira.pe.gov.br** ou compareça à Sede da Prefeitura, no Setor de Compras, localizado na **Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE**.

Gameleira/PE, 12/05/2025.

ÊMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS
Diretor do Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitações

Publicado por:
Êmerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:6DE21A85

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0219/2025**

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Júlio José Baltazar de Oliveira, mat. 231-1** Auxiliar Administrativo, no período de 13 a 22 de maio de 2025, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor efetivo **Júlio José Baltazar de Oliveira mat. 231-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **13 a 22 de maio de 2025**, referente ao período aquisitivo 01.04.2023 a 31.03.2024, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 23 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:B6D6A9A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1109/2025-GP**

“Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público Municipal realizado em 24 de março de 2024, e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 24 de março de 2024, homologado através da Portaria nº 1042/2024-GP de 06 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 20, da Lei nº. 4.506 de 07 de dezembro de 2018**, Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns e **Art. 10 inciso I, Art. 11 inciso II da Lei nº. 6.123 de 22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal.

R E S O L V E:

Art.1º- **NOMEAR para o cargo de GUARDA MUNICIPAL FEMININO**, com vigência a partir desta data, a Sra. **CIBELE**

LUIZA MARQUES DE CARVALHO, Inscrição nº. **0178106**, Ordem de Classificação **13º**, portador(a) do CPF nº. **079.462.124-45**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMpra-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D075FAA7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1110/2025-GP

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de 22 de julho de 1997 para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR** para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **MYCAELA LETÍCIA BERNARDO DA SILVA**, Inscrição nº **0200260**, Ordem de Classificação **84º**, portadora do CPF nº **716.234.994-37**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMpra-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8B276648

SECRETARIA DE CULTURA AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 013/2025 - Processo Licitatório nº 020/2025**, cujo objeto trata-se do Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica e diagramação com vistas a confecção de credenciais, crachás, pulseiras, ingressos, troféus, camisas, cartazes, folders, banners e demais serviços para atender às necessidades do Secretaria de Cultura, relaciona-se diretamente às

atividades regimentais a serem desenvolvidas durante o evento Festival de Inverno de Garanhuns (FIG). **Data e Hora da Retomada 13/05/2025. Hora da Retomada: 10:30 hrs (Horário de Brasília)**, através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 12 de maio de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:07D5E331

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 012/2025 - Processo Licitatório nº 016/2025**, cujo objeto trata-se do Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de tratores para aração de terra, dando continuidade ao programa de aração de terra, para atender as necessidades dos agricultores do município de Garanhuns/PE, através da secretaria de desenvolvimento rural e meio ambiente, com tratores de pneus, tração 4x4, 85 cv, com grade de disco controle remoto rebocável tipo niveladora contendo 24 discos e pneus para transporte, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência. **Data e Hora da Retomada 13/05/2025. Hora da Retomada: 11:30 hrs (Horário de Brasília)**, através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 12 de maio de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:50D52778

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 003/2025.

"INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DO CONCURSO ESCOLAR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, BASTECIMENTO E DEFESA ANIMAL – SDRMAADA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a Educação Ambiental entre os estudantes, professores e gestores das Redes de Educação Municipal, Estadual, Federal e Privadas do município de Garanhuns – PE, por meio de modalidades voltadas às temáticas ambientais;

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão do Concurso Escolar de Educação Ambiental.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta por 06 (seis) membros, sendo os seguintes representantes:

I – Representantes da SDRMAADA:

a) Nome: Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira.

Função: Gerente do Departamento de Planejamento e de Desenvolvimento Rural.

CPF nº 055.345.024-79.

b) Nome: Maria Cristina dos Santos Vilela.

Função: Agente Administrativo.

CPF nº 038.695.184-56.

c) Nome: Érica Rosane Soares da Silva.

Função: Supervisora de Avaliação Ambiental.

CPF nº 097.164.664-39.

II – Representantes do CODEMA – Conselho de Defesa do Meio Ambiente:

a) Nome: Alissandra Trajano Nunes.

CPF nº 031.174.374-95.

b) Nome: Luis Sebastião de Figueiredo Lima Junior.

CPF nº 007.537.064-66.

c) Nome: Kattianne Quintino Brasil

CPF: 072.631.304-16.

Art. 3º São atribuições da Comissão Interna de que trata esta Portaria:

I – Elaboração do Edital do Concurso Escolar de Educação Ambiental;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do Concurso Escolar;

III - Resolução dos recursos e ou impugnações;

IV - Garantir a transparência do certame;

V - Quaisquer intercorrências e ou dúvidas relacionadas ao Concurso Escolar de Educação Ambiental.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Garanhuns/PE, em 12 de maio de 2025.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Abastecimento e Direito Animal - SDRMAADA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:FF3B6122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 – SEAD REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº 001/2025 - SEAD, Dispensa de Licitação nº 001/2025, Processo Administrativo 001/2025, cujo o objeto é a contratação de empresa para cessão e licenciamento de software de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, implantação do sistema, treinamento e elaboração de DIRF, RAIS, GFIP e SAGRES – TCE, destinado à secretaria de administração do município de Garanhuns - PE; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE, CPNJ: 11.303.906/0001-00; CONTRATADA: MUNIZ ASSESSORIA E CONSULTORIA. CNPJ:20.415.233/0001-62**, representada pelo Sr. **JULIO CESAR DE SOUZA MUNIZ**, inscrito no CPF sob o nº 076.500.404-61. **VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, data da assinatura **02/05/2025, PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES**, a serem contados a partir do dia **02 de maio de 2025**

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:0241CA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando a pretensa contratação de empresa(s) para prestação de serviços de recargas de toner. As empresas interessadas em apresentar proposta de preço têm o prazo de 03 (três) dias úteis para solicitar a planilha descritiva dos itens, contados a partir da data desta publicação. As informações

deverão serem solicitadas através do e-mail: departamento.admsaude@gmail.com

Garanhuns/PE, 12 de maio de 2025.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 013/2025 GP

Publicado por:

Gabriela Pereira Leal Calado

Código Identificador:1F12F8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando a pretensa contratação de empresa(s) para aquisição de matérias para realização de coletas de exames. As empresas interessadas em apresentar proposta de preço têm o prazo de 03 (três) dias úteis para solicitar a planilha descritiva dos itens, contados a partir da data desta publicação. As informações deverão serem solicitadas através do e-mail: departamento.admsaude@gmail.com

Garanhuns/PE, 12 de maio de 2025.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 013/2025 GP

Publicado por:

Gabriela Pereira Leal Calado

Código Identificador:29435340

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE Multa Aplicada nos Autos do Processo Administrativo Sancionatório Nº 009/2023

A Secretária de Saúde de Garanhuns/PE, Catarina Tenório Ferro, através da Comissão Processante designada por ordem desta, mediante Portaria nº 25, de 19 de junho de 2023, para atuar no Processo Administrativo Sancionatório nº 009/2023, instaurado por intermédio do Termo de Abertura publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE em 19/06/2023 (Código Identificador: A80AF7B1), ato que instaurou o P.A, NOTIFICA a Sra. Karla Ivanoska Rocha Guedes, representante legal da empresa MULTISSET ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.539.154/0001-44, oriundo do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022, decorrente do Procedimento Licitatório nº 015/2021, Tomada de Preços nº 01/2021, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 652 do Código de Processo Civil (CPC), contados do recebimento desta, realizar o pagamento da multa no valor de R\$ 232.510,41(duzentos e trinta e dois mil quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos), quantia esta que será destinada ao Fundo Municipal de Saúde.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Port. 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 12 de maio de 2025.

Publicado por:

Gabriela Pereira Leal Calado

Código Identificador:C796ACD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 081/2024-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2023-FMS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2023-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº055/2024**

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 081/2024-CPLC**, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 15.218.561/0001-39. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir do dia 12 de Abril de 2025.

Garanhuns, 11 de Abril de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:D5537099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
030/2024-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023-FMS
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**

Objeto: Aditamento para Reequilíbrio Econômico Financeiro do **CONTRATO Nº 030/2024-CPLC**, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 15.218.561/0001-39. REEQUILÍBRIO:** O valor unitário do item 147, passa a vigorar sob o valor de R\$ 10,65.

Garanhuns, 07 de Maio de 2025

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:E2FB1E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025-FMS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, cujo objeto trata-se da **Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. Data e Hora Da Retomada: 14/05/2025, ÀS 10:00H.** Informações adicionais na sala a CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, ou ainda pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:96CF65F8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025:

Objeto: Contratação de show da **BANDA BICHO DO MATO**, a ser realizado no dia 02 de março de 2025, em razão das FESTIVIDADES CARNAVALESCAS do ano de 2025, na Praça de Eventos Joaquim Nabuco, localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa: CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETTO LTDA (VIRTUAL ENTRETENIMENTOS, CNPJ Nº 42.503.325/0001-37 Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais);

Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:FD451CAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025:

Objeto: Contratação de show do cantor **JOÃO DO MORRO**, a ser realizado no dia 03 de março de 2025, em razão das FESTIVIDADES CARNAVALESCAS do ano de 2025, na Praça de Eventos Joaquim Nabuco, localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa: THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 43.453.655/0001-28

Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:4AD96AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO (2ª FASE) - SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CATEGORIA FRUIÇÃO (Projeto de até R\$ 10.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO (COTA RACIAL)	QUEM FOR BRASILEIRO DIGA, A TERCEIRA IDADE RESPONDE À RODA DO MESTRE CIRIACO DO COCO	APROVADO
MARACATU DE BAQUE SOLTÓ CARNEIRO MANSO (COTA RACIAL)	ESTANDARTE DOS SONHOS	APROVADO
MARACATU DE BAQUE SOLTÓ LEÃO DAS CORDILHEIRAS	RESGATES E SEMENTES DO BAQUE SOLTÓ	APROVADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL 9 DE JULHO	2º ENCONTRO DA BANDAS DE FANFARRAS ADELINO JUNIOR	APROVADO
COMPANHIA TEATRAL GLÓRIA	ANDARILHOS	APROVADO
STUDIO M4 PRODUÇÕES	CORES E SONHOS	APROVADO
RICARDO ARAÚJO BATISTA	PALHAÇO SOLDADO	APROVADO
ANDERSON DOS SANTOS SILVA	TELAS SEM FRONTEIRAS	APROVADO

CATEGORIA FRUIÇÃO (Projeto de até R\$ 20.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
LINDINALVA ALVES DE SOUZA	ONDE O BAQUE SOLTÓ ECOA: SAMBADA DE MARACATU EM GLÓRIA DO GOITÁ	APROVADO

CATEGORIA FORMAÇÃO (Projetos de até R\$ 5.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
RIVALDO FERREIRA DA SILVA (PCD)	O CABOCLO E SUAS LATEJOULAS	APROVADO
WANDERSON BELARMINO (COTA RACIAL)	RABECA – SOM DA TERRA	APROVADO
EDUARDO FÉLIX DA SILVA (COTA RACIAL)	FAZENDO MAMULENGO, CRIANDO CULTURA POPULAR	APROVADO
MARACATU DE BAQUE SOLTÓ GAVIÃO DA MATA	PRESERVAÇÃO DA CULTURA POPULAR MBS GM ANO II	APROVADO
LUCIMAR MARIA DE LIMA	DO RETALHO A ARTE – UM OLHAR DO CAMPO	APROVADO
QUITÉRIAS PRODUTORES CULTURAIS	MINHA PRIMEIRA TOADA	APROVADO
CARLOS ANDRÉ DE SOUZA	MAMULENGO VIVO, ARTE MOVIMENTO E MEMÓRIA	APROVADO
GLEIBSON MANOEL DE ARRUDA	ILUMINAR	APROVADO
SEVERINO MANOEL DA SILVA	OFICINA DE MAMULENGO	APROVADO
MARIANÊS TEREZA DO NASCIMENTO SILVA	BRINCANDO COM MULUNGU	APROVADO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

PESSOA FÍSICA

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, para a sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, a seguinte documentação obrigatória:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Glória do Goitá - PE.
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo governo do estado e pela Prefeitura de Glória do Goitá - PE.
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo governo do estado e pela Prefeitura de Glória do Goitá - PE em nome do representante do grupo;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES

Secretário de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá.

Glória do Goitá-PE, 12 de maio de 2025.

Publicado por:

Pablo Vinícius Dantas Alves

Código Identificador:9AA98ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO (2ª FASE) - SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 02/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – GLÓRIA DO GOITÁ-PE.

CATEGORIA GRUPOS/COLETIVOS

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
MARACATU DE BAQUE SOLTÓ CANEIRO DA SERRA (COTA PCD)	APROVADO
TEATRO HISTÓRIA DO MAMULENGO (COTA RACIAL)	APROVADO
MAMULENGO ARTE DA ALEGRIA (COTA RACIAL)	APROVADO
MAMULENGO FLOR DO MULUNGU	APROVADO

CATEGORIA INDIVÍDUOS

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
RICARDO ARAÚJO BATISTA	APROVADO
EDUARDO FÉLIX DA SILVA	APROVADO
CÍCERA HELENA DOS SANTOS SILVA	APROVADO
CARLOS ANDRÉ DE SOUZA	APROVADO
FRANCISMEIRE MARIA DA SILVA	APROVADO
VERÔNICA SEVERINA DE SOUZA OLIVEIRA	APROVADO
MARIA SEVERINA DE SOUZA	APROVADO
RENATA DE SOUZA SANTOS	APROVADO
NAYARA PATRÍCIA DE CARVALHO	APROVADO
PRISCILA MARIA DE CARVALHO	APROVADO
JERUSA DE SOUZA SILVA MENDONÇA	APROVADO
EDIELSON FELIPE TEXEIRA MARINHO	APROVADO
LUZIA SEVERINO DOS SANTOS	APROVADO
SELMA MARIA DE SOUZA PORFIRINO	APROVADO
JACILENE FÉLIX DE LIRA	APROVADO
IGOR FERREIRA DE SOUZA	APROVADO
PAULO PEREIRA DE AMORIM	APROVADO
MAURÍLIO JOSÉ DA SILVA	APROVADO

DOCUMENTAÇÃO:

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de envelope lacrado, para a sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -CRF/FGTS.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá.

Glória do Goitá-PE, 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Pablo Vinícius Dantas Alves
Código Identificador: 77C78D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO (2ª FASE) - SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

1. CATEGORIA PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MAMULENGUEIROS E ARTESÃOS DE GLÓRIA DO GOITÁ	APROVADO
MARACATU DE BAQUE SOLTÓ CARNEIRO MANSO	APROVADO
PONTO DE CULTURA ASSOCIAÇÃO CURADORIA CULTURAL DOS MESTRES PERNAMBUCANOS	APROVADO
MAMULENGANDO ALEGRIA	APROVADO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DO CAVALO MARINHO TIRA TEIMA DE ZÉ DE BIBI	APROVADO

DOCUMENTAÇÃO:

Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de envelope lacrado, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte das 08h às 12h:

I. para as entidades e coletivos selecionados:

- Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

- Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-na-cional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo> b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC no 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural; A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES

Secretário de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá.

Glória do Goitá-PE, 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Pablo Vinícius Dantas Alves
Código Identificador: 65270F82

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 758/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **AURENILDA TEXEIRA DE ARAÚJO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***,120.474-**, para o cargo em comissão de Secretária Executiva, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Articulação Política e Governo do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:70E76631

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 759/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DANIEL LUCAS DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***,635.684-**, para o cargo em comissão de Gerência de Controle do Transporte Interno, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0FF2672C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 761/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOANA VITÓRIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***,670.674-**, para o cargo em comissão de Gerência de Execução e Captação de Recursos, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:31A4D474

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 760/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IONARA RAMOS JOAQUIM**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***,339.734-**, para o cargo em comissão de Gerência de Capacitação e Treinamento Profissional, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F6A96450

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 762/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MANUEL JOAQUIM DE ALMEIDA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***,199.324-**, para o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9383A6AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 763/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **THAYNÃ MILLENE ALVES BARBOSA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.564.144-**, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC-2, vinculado à Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:D2B936DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 764/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARTA VICENTE CAMPOS**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.687.994-**, do cargo em comissão de Secretária Executiva, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:5CEB9596

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 765/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Administrativo nº 177/2025, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 432/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Transferir o servidor **PAULO HENRIQUE BARBOSA FERREIRA**, matrícula 626028420, inscrito no CPF sob o nº ***.468.474-**, ocupante do cargo **EFETIVO** de Cozinheiro, vinculado a Secretaria Municipal de Políticas Sociais, para a Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:D408C549

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS
DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS DA DISPENSA
Nº002/2025 – PROCESSO 002/2025**

Ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco 06/05/2025, na cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, na sala de licitações, o Agente de Contratações **ERIC DE SOUZA FERRAZ GONÇALVES**, com o objetivo de julgamento da proposta de preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico. Abertos os trabalhos o Agente de contratação registrou que a empresa **EDICLEITON BARROS DE SANTANA**, inscrita no CNPJ de nº31.121.589/0001-00, enviou notas fiscais para demonstração da exequibilidade dos preços ofertados pela empresa, considerando que a proposta foi inferior em 50% ao valor estimado do certame. Assim, após a análise das notas fiscais chegamos à seguinte conclusão: em relação aos itens 1,6,9 e 10 a empresa não comprovou o valor de compra ou venda dos itens analisados. Os itens 2,3,4 e 5 demonstrou que o valor mínimo de venda é superior ao ofertado para este órgão. A nota fiscal correspondente ao item 7 é de papel 200g, no entanto, o descritivo do item exige papel de 300g, não sendo, portanto, suficiente para a comprovação. Os itens 8 e 11 foram devidamente comprovados que a empresa possui condições de executar. Assim, considerando o parecer jurídico pela recomendação da análise de exequibilidade da proposta, bem como diante das notas fiscais apresentadas pela empresa, a empresa comprovou a exequibilidade apenas nos itens 8 e 11, sendo nos demais desclassificadas por não comprovar as condições de exequibilidade da proposta. O regime da dispensa é empreitada por preço global, desta forma mesmo tendo sido a empresa habilitada a proposta da empresa foi desclassificada por não atender o requisito da exequibilidade e a dispensa resulta em FRACASSADA Não havendo mais o que tratar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, Agente de Contratação.

Gravatá-PE, em 06 de maio de 2025.

ERIC DE SOUZA FERRAZ GONÇALVES

- Agente de Contratação –

Publicado por:

Eric de Souza Ferraz Gonçalves

Código Identificador:B20CF7C7

**PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22, DE 08 DE MAIO DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal nº 3.894/2022, em específico no artigo 3º, inciso I, que define as atribuições gerais do Secretário e no artigo 23, que trata das competências da Secretaria Municipal de Administração,

CONSIDERANDO o caput do artigo Art. 117, da Lei 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a portaria nº 18 de 24 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Designar o servidor **NIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS**, matrícula nº 1022149, para o exercício da função de **Gestor de Contrato**.

Art. 3º Designar como **Fiscais do Contrato:**

UALISON OLIVEIRA PRIMO, matrícula nº 4134,
CLEVERLAND JOSÉ CAMPOS DA SILVA, matrícula nº 1019743;
LUCILEIDE GOMES DE MELO, matrícula nº 1012432;
CARLOS VINICIUS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 1015570;

Art. 3º As designações realizadas nos artigos 2º e 3º desta Portaria, são referentes ao Contrato PMG nº 122/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 039/2024-CPL e Pregão Eletrônico nº 016/2024 - EMPRESA RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.803.353/0001-79.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA

Secretária Municipal de Administração
 Secretaria Municipal de Administração

Rua Izaltino Poggi, nº 264 – Prado – Gravata/PE – CEP: 55642-160
 E-mail: administracao@gravata.pe.gov.br | Tel.: (81) 3299-1899
 Ramal:
 Site: www.gravata.pe.gov.br | CNPJ: 11.049.830/0001-20

Publicado por:
 Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:81693FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 152/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 152/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A Contratação da atração ESCOLA EXPRESSÃO INDEPENDENTE FABIO LIMA para apresentação no DESFILE DE PÁSCOA COM TEMA “É TEMPO DE ESPERANÇA” concentração as 18h, saída 18:30h da Praça da Matriz com destino a Vila de Páscoa nos dias 19 e 20 de abril de 2025. **EMPRESA:** FABIO CICERO DE LIMA 34932857870, inscrita sob o CNPJ nº 29.548.282/0001-48. **VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 15/04/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
 Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D27D5A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 149/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 149/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A Contratação da atração ALMA NÚCLEO DE DANÇA para apresentação no DESFILE DE PÁSCOA COM TEMA “É TEMPO DE ESPERANÇA” concentração as 18h, saída 18:30h da Praça da Matriz com destino a Vila de Páscoa nos dias 19 e 20 de abril de 2025. **EMPRESA:** 57.727.261 MARIA EDNA SANTOS LIMA, inscrita sob o CNPJ nº 57.727.261/0001-25. **VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 15/04/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
 Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:6586C90B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 150/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 150/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A Contratação da atração ESCOLA DE MÚSICA DE GRAVATÁ MAESTRO E PROFESSOR NETTO para apresentação no DESFILE DE PÁSCOA COM TEMA “É TEMPO DE ESPERANÇA” concentração as 18h, saída 18:30h da Praça da Matriz com destino a Vila de Páscoa nos dias 19 e 20 de abril de 2025. **CONTRATADA:** MARIA CLÁUDIA RIBEIRO DE MELO, inscrita sob o CPF nº XXX780.XXX-XX. **VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 11/04/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
 Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D0AC9831

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 151/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 151/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A Contratação da atração ACADEMIA DE DANÇA ATTITUDE para apresentação no DESFILE DE PÁSCOA COM TEMA “É TEMPO DE ESPERANÇA” concentração as 18h, saída 18:30h da Praça da Matriz com destino a Vila de Páscoa nos dias 19 e 20 de abril de 2025. **EMPRESA:** JAYANNE MENDES DOS SANTOS, inscrita sob o CNPJ nº 44.399.868/0001-81. **VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 15/04/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
 Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D294AE15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 154/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 154/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A Contratação da atração STUDIO DE DANÇA JUNINHO ARAÚJO para apresentação no DESFILE DE PÁSCOA COM TEMA “É TEMPO DE ESPERANÇA” concentração as 18h, saída 18:30h da Praça da Matriz com destino a Vila de Páscoa nos dias 19 e 20 de abril de 2025. **EMPRESA:** JOSAEEL GOMES DE ARAÚJO JUNIOR, inscrita sob o CNPJ nº 31.106.063/0001-50. **VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657. **FISCAL DO**

CONTRATO: WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 15/04/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B0CC08A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 162/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 162/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A Contratação da atração CENTRO DAS ARTES CLARA LIMA para apresentação na “VILA DE PÁSCOA COM OS COELHINHOS” nos dias 19 e 20 de abril de 2025. **EMPRESA:** CLARA LIMA, inscrita sob o CNPJ nº 57.242.686/0001-44. **VALOR:** R\$ 600,00 (seiscentos reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 16/04/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:73F96026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 141/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 141/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A Contratação da atração BANDA EXPRESSO É SHOW para apresentação no MERCADO CULTURAL DE GRAVATÁ a ser realizada no dia 20 de abril de 2025, no horário das 15:30h às 17:30h, com tempo de duração de 2 horas. **EMPRESA:** 58.068.044 PEDRO HENRIQUE BELARMINO DA SILVA, inscrita sob o CNPJ nº 58.068.044/0001-33. **VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 11/04/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:4964653E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 142/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 142/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A Contratação da atração RODRIGO LINS E OS IMPLACÁVEIS para apresentação no MERCADO CULTURAL DE GRAVATÁ a ser realizada no dia 20 de abril de 2025, no horário das 13h às 15h, com tempo de duração de 2 horas. **EMPRESA:** 52.636.494 EVELINE LINS LEITE, inscrita sob o CNPJ nº 52.636.494/0001-07. **VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:**

WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 11/04/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:71AEB10B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 143/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 143/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A Contratação da atração SANDRO MONTEIRO E BANDA CANASTRA para apresentação no MERCADO CULTURAL DE GRAVATÁ a ser realizada no dia 19 de abril de 2025, no horário das 15:30h às 17:30h, com tempo de duração de 2 horas. **EMPRESA:** ALESSANDRO ELOI MONTEIRO 61582913404, inscrita sob o CNPJ nº 32.013.929/0001-41. **VALOR:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 11/04/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E710A31C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A Contratação da atração ANDREIA SANTOS E CONVIDADAS (ELAS CANTAM) para apresentação no Pátio de Eventos de Gravatá - SEMANA SANTA DE GRAVATÁ a ser realizada no dia 19 de abril de 2025, no horário das 15:30h às 17:30h, com tempo de duração de 2 horas. **EMPRESA:** JOSE WELINGTON DE ALMEIDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.764.778/0001-99. **VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 11/04/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:747DDA3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 170/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 170/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A Contratação da atração CLÁUDIO SANTOS E BANDA SEIS para apresentação no LANÇAMENTO DO SÃO JOÃO 2025 a ser realizada no dia 30 de abril de 2025, no horário das 18h às 22h no Polo Alto do Cruzeiro. **EMPRESA:** 51.449.332 JOSE CLÁUDIO DOS SANTOS, inscrita

sob o **CNPJ** nº 51.449.332/0001-99. **VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:3E9E46C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 171/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 171/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A Contratação da atração NORDESAX BANDA SHOW para apresentação no LANÇAMENTO DO SÃO JOÃO 2025 a ser realizada no dia 30 de abril de 2025, no horário das 15h às 17h no Polo Alto do Cruzeiro. **EMPRESA:** ELTON JOSÉ DA SILVA 07972231427, inscrita sob o **CNPJ** nº 35.378.545/0001-10. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:DE2A51B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025

CONTRATO Nº 137/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. OBJETO: A CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE ARP, DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE, RESPEITANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 (LEI DE ESTÁGIO) E A LEI MUNICIPAL Nº 3728/2017 (DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE, inscrita sob o **CNPJ** nº 10.998.292/0001-57. **VALOR:** R\$ 528.000,00, (quinhentos e vinte e oito mil reais). **GESTORA DO CONTRATO:** POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO, matrícula nº 107070. **FISCAL DO CONTRATO:** MARIANA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 105925. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 08/05/2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:87BF4E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025

CONTRATO Nº 138/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. OBJETO: A CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE ARP, DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE, RESPEITANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 (LEI DE ESTÁGIO) E A LEI MUNICIPAL Nº 3728/2017 (DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE, inscrita sob o **CNPJ** nº 10.998.292/0001-57. **VALOR:** R\$ 733.440,00 (setecentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais). **GESTOR DO CONTRATO:** WRIAS PAIVA DE OLIVEIRA, portadora da matrícula nº 101259-7. **FISCAL DO CONTRATO:** ERICK DE MEDEIROS FERREIRA, portador da matrícula nº 101422-4. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 08/05/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:AC9AA854

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2025

CONTRATO Nº 173/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 007/2025. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DIRETA DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CEREAIS E SECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:** QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no **CNPJ** Nº 21.352.647/0001-52. **VALOR:** R\$ 177.746,81 (cento e setenta e sete mil e setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos). **GESTORA DO CONTRATO:** SARANA HEREN PEREIRA, matrícula nº S106480. **FISCAL DO CONTRATO:** ISABELA CATARINA LEÃO DA COSTA, matrícula nº S 107367. **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 07/05/2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:05F38FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 46, DE 12 DE MAIO DE 2025

Designar os servidores às funções de Gestor e Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal nº 3.718/2019, em específico no artigo 6º que define o atributo da Direção e no artigo 17, inciso I, que trata da atribuição de coordenação para consecução de objetivos atribuídos à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o caput do artigo Art. 117, da Lei 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, **Sra. SARANA HEREN PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 095.***.***-18, matrícula nº S106480, como Gestora Titular, e a Sra. ISABELA CATARINA LEÃO DA COSTA, inscrita no CPF no 086.***.***-63, matrícula nº S 107367, como Fiscal Titular do Processo nº 064/2025 - Dispensa Emergencial de Licitação nº 009/2025.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: HORTIFRUTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, pelo período de 4 (quatro) meses

Empresa: QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADRIAS LTDA, CNPJ nº 21.352.647/0001-52

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

-
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;
-
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
-
- Indicar eventuais glosas das faturas.
-
- Atestar a fatura ou a nota fiscal referentes à execução dos serviços contratados;
-
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
-
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
-
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
-
- Prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.
-
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Administração nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

-
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
-

- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

-
- Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
-
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
-
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
-
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
-
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
-
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Saúde.**Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:399D2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025-FMS

- **Processo Administrativo nº 025/2024-PMI.**
- **Credenciamento nº 001/2024-PMI.**
- **Contrato nº: 007/2025-FMS.**

- **Objeto Nat.:** Compras.

- **Objeto Descr.:** Fornecimento de combustíveis automotivos, visando atender as demandas de abastecimentos da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde do município de Iati/PE.

- **CONTRATADO:** POSTO AGAPE LTDA-ME.

- **CNPJ SOB O Nº:** 43.285.951/0001-67.

- **VALOR GLOBAL:** R\$ 413.342,16 (quatrocentos e treze mil e trezentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

- **VIGÊNCIA:** 30/04/2025 à 30/04/2026.

- **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2025.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 30 de abril de 2025.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:C2C5F157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025-PMI

- **Processo Administrativo nº 025/2024-PMI.**
- **Credenciamento nº 001/2024-PMI.**
- **Contrato nº: 012/2025-PMI.**

- **Objeto Nat.:** Compras.

- **Objeto Desc.:** Fornecimento de combustíveis automotivos, visando atender as demandas de abastecimentos da frota de veículos das diversas Secretarias Municipais do município de Iati/PE.

- **CONTRATADO:** POSTO AGAPE LTDA-ME.
- **CNPJ SOB O Nº:** 43.285.951/0001-67.
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 964.128,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e cento e vinte e oito reais).
- **VIGÊNCIA:** 30/04/2025 à 30/04/2026.
- **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2025.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 30 de abril de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA

Secretário de Administração
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:88ECD3ED

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 010/2021-PMI.

- **Processo Licitatório nº 003/2021-PMI.**
- **Pregão na Forma (Eletrônica) nº 001/2021-(SRP)-PMI.**
- **Contrato nº 010/2021-PMI.**

- **04º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2021-PMI.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de empresa especializada em locação de trator de pneus com operador e implementos, que suprirão às necessidades da manutenção e apoio da agricultura familiar com (aração de terras, bata de feijão, milho e silagem), através da Secretaria de Agricultura e Pecuária deste Município.

- **Contratado:** ACI SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.
- **CNPJ sob o nº:** 10.771.018/0001-40.
- **Prazo Acrescido:** 12 (doze) meses.
- **Nova Vigência:** de 22/04/2025 a 22/04/2026.
- **Data de Assinatura:** 22/04/2025.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 22 de abril de 2025.

MARIA JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretária de Agricultura e Pecuária
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:2B5022CB

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025-PMI

- **Processo Licitatório nº 012/2025-PMI.**
- **Concorrência na Forma (Eletrônica) nº 002/2025-PMI.**

- **Objeto Nat.:** Serviços.

- **Objeto Desc.:** Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Construção do Prédio sede da Prefeitura e Centro Administrativo do Município de Iati-PE, através da Secretaria Municipal de Obras.

- **Contratado:** ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - ME.
- **CNPJ:** 10.771.018/0001-40.
- **VALOR GLOBAL:** 6.129.281,34 (Seis milhões cento e vinte e nove mil e duzentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).
- **VIGÊNCIA:** 06/05/2025 à 06/05/2026.
- **DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2025.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA

Secretário de Obras
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:2C9CF418

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, de 12 de maio de 2025.

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, PUBLICA-SE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, por intermédio de sua Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Chamamento Público para seleção de ações de fortalecimento da cultura, em especial as culturas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, a serem realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Decreto Federal nº 11.740/2023 e Lei nº 14.903/2024 que dispõem sobre o fomento cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções de fortalecimento da cultura, em especial as culturas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, a serem desenvolvidas no município de Ibirajuba, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas iniciativas de proponentes individuais ou coletivos que receberão o incentivo sob forma de fomento, de acordo com a tabela a seguir, importando o presente chamamento no valor de R\$ 13.755,40 (treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

1.2.1 Descritivo de Ações:

Área	Descrição	Contrapartida	Valor do Incentivo R\$	Total R\$
Culturas Periféricas, Povos e Comunidades Tradicionais	Cinco (05) iniciativas de culturas tradicionais	Apresentações da Cultura Tradicional para a população em geral	2.751,08	13.755,40

1.3. As ações deverão ter como foco de atuação o município de Ibirajuba e o fortalecimento da cultura local, objetivando a preservação das tradições culturais do município.

1.4. A divulgação das iniciativas deverá garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.

1.5. A execução das ações deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura e Turismo, adequando-se ao calendário dos eventos juninos. Na hipótese da não conformidade na execução acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.5.1 O não cumprimento do objeto proposto no prazo e forma acordada com a Secretaria implicará na devolução integral dos valores recebidos e impossibilitará o proponente de receber recursos, subsídios ou subvenções do Governo Municipal pelo período de 02 (dois) anos.

1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento da Chamada Pública	12/05/2025
Inscrições	13 a 23/05/2025
Análise documental	26/05/2025
Seleção das propostas	26/05/2025
Publicação dos resultados preliminares	26/05/2025
Período de interposição de recursos	27 a 29/05/2025
Julgamento dos recursos	30/05/2025
Publicação do resultado final	02/06/2025
Transferências dos valores de incentivo	03 a 06/06/2025
Período de execução	09 a 29/06/2025

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de fomento desta Chamada Pública pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Ibirajuba há pelo menos 02(dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente instrumento, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, presencialmente ou por meio do e-mail _____, sendo permitida a audiodescrição.

3.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I desta Chamada Pública;

II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;

III. Cópia do CPF/CNPJ;

IV. Comprovante de residência;

V. Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura ou Mapa Cultural de Pernambuco;

VI. Comprovantes da atuação cultural (fotos, clipagens, entrevistas, etc.).

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Toda a produção para execução das ações é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas neste instrumento.

3.5. AÇÕES AFIRMATIVAS

3.5.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
• Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
• Mulheres (cis/trans/travesti)	
• Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
• Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (agenderidade) ou com condição específica (intersexo)	5%
• Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos)	
• Pessoa com deficiência	

4. DA SELEÇÃO

4.1 - O município de Ibirajuba-PE, através da Secretaria de Cultura, designará através de portaria, a Comissão Municipal de Cultura formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente instrumento.

4.2. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (3 membros)
4.2.1. Coerência da proposta com o previsto na Chamada	0 a 10 pontos
4.2.2. Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos
4.2.3. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	90 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.4. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- maior nota no critério Relevância Cultural;
- maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
- maior idade do proponente; e,
- sorteio.

4.6. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

5.1 Após manifestação da Comissão Municipal de Cultura, será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura.

7.3. Esta Chamada Pública não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta.

7.4. A Comissão atestará por meio de relatório próprio a execução das ações propostas.

7.6. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente instrumento serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de

Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo, que utilizará o disposto na Lei nº 14.399/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Ibirajuba-PE, em 12 de maio de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BEZERRA
Secretário de Cultura e Turismo

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, de 12 de maio de 2025.
CULTURAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
REPRESENTA GRUPO OU COLETIVO? QUAL? _____
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE _____ FIXO: _____ CELULAR/WHATSAPP: _____

EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ ORGÃO
EXP.: _____
GÊNERO: _____
ETNIA/RAÇA: _____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____
CONTA: _____

2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL

(Citar as principais realizações profissionais na área cultural)

3 – DESCRIÇÃO DA SUA ATIVIDADE CULTURAL:

4 – EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? _____

5 – AÇÃO A SER EXECUTADA: _____

6 - LOCAL E DURAÇÃO: _____

7 - PLATAFORMA / REDE SOCIAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO: _____

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral da presente Chamada Pública, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução da ação proposta, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nessa Chamada;
3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Ibirajuba-PE, ____ de _____ de 2025.

Proponente _____

Publicado por:

Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador: 72A75829

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 097/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

PORTARIA GP Nº 097/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomeia a Comissão Municipal de Cultura para a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e estabelece outras providências.

A Prefeita do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a referida Lei Federal, estabelecendo diretrizes para a distribuição e aplicação dos recursos federais no âmbito dos estados, municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta e plena execução das propostas aprovadas, de modo a garantir a eficácia dos objetivos da política pública de fomento cultural, bem como a observância dos princípios da eficiência e da razoabilidade na administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Cultura para atuar junto à Secretaria Municipal de Cultura nas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Art. 2º Esta Comissão será coordenada pelo Secretário de Cultura, atuará de forma não remunerada e deverá avaliar, selecionar e classificar propostas e projetos apresentados para execução com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Art. 3º Ficam nomeados para a Comissão Municipal de Cultura – PNAB os seguintes servidores:

- Everton Vinícios Gomes Arandas, Servidor Público Municipal, CPF nº 139.663.254-97;
- Gabriella Gomes da Cruz, Servidor Público Municipal, CPF nº 110.445.414-90; e
- Manoel Rodrigues Bezerra Neto, Servidor Público Municipal, CPF nº 120.723.504-09.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador: D266ED7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DE RETIFICAÇÃO 03 - CONCURSO PÚBLICO 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Concurso Público, torna público, a PRORROGAÇÃO das inscrições ao Concurso Público nº 001/2025 e, RETIFICA o CRONOGRAMA PREVISTO, da seguinte forma:

2. DAS INSCRIÇÕES

Fica prorrogado o período de recebimento das inscrições a partir do dia 14/05/2025 até às 23h59min do dia 19/05/2025, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>

2.1 DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

2.2.1 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição estabelecido no Quadro I, do item 1.2, até o dia 20/05/2025, conforme vencimento constante no Boleto Bancário, o candidato que não efetuou o pagamento na data anterior (até 13/05/2025) deverá emitir a 2ª Via do Boleto com a nova data para pagamento na Área do Candidato no site www.institutoindec.org.br.

2.1.2 Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite do vencimento do boleto. **Atenção para o horário de pagamento da rede de atendimento bancário.**

RETIFICAÇÃO: ONDE SE LÊ:

ANEXO I – DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADES
11/04/2025 a 12/05/2025	Período de recebimento das inscrições via internet – Solicitação de pessoa com deficiência, de condição especial, lactante e envio de documentos para a Prova de Títulos
13/05/2025	Último dia para pagamento do boleto!
20/05/2025	Publicação da Relação dos Candidatos Insritos e Relação dos Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e lactante
21/05/2025 a 23/05/2025	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição, das vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e correção de dados cadastrais
27/05/2025	Publicação da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e solicitação de condição especial
27/05/2025	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas
01/06/2025	Data Prevista da realização das Provas Objetivas e Discursivas
03/06/2025	Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas e Prova de Títulos
04/06/2025 a 06/06/2025	Prazo recursal referente ao Gabarito Preliminar, Prova de Títulos e correção de dados cadastrais para efeito de critério de desempate
23/06/2025	Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar e Prova de Títulos
23/06/2025	Publicação do Gabarito Final
23/06/2025	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursivas
24/06/2025 a 26/06/2025	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursivas
02/07/2025	Divulgação das respostas aos recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursivas
02/07/2025	Publicação dos Resultados Finais
02/07/2025	Convocação e Homologação Parcial do Concurso Público – exceto Guarda Civil Municipal Inicial
AS DATAS DAS PRÓXIMAS ETAPAS SERÃO INFORMADAS OPORTUNAMENTE (no Diário Oficial do Município, e divulgado como subsídio no site do Instituto INDEC e/ou da Prefeitura)	

O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão/Banca do Concurso Público.

LEIA-SE:

ANEXO I – DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADES
11/04/2025 a 19/05/2025	Período de recebimento das inscrições via internet – Solicitação de pessoa com deficiência, de condição especial, lactante e envio de documentos para a Prova de Títulos
20/05/2025	Último dia para pagamento do boleto!
27/05/2025	Publicação da Relação dos Candidatos Insritos e Relação dos Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e lactante
28/05/2025 a 30/05/2025	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição, das vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e correção de dados cadastrais
04/06/2025	Publicação da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e solicitação de condição especial
04/06/2025	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas
08/06/2025	Data Prevista da realização das Provas Objetivas e Discursivas
10/06/2025	Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas e Prova de Títulos
11/06/2025 a 13/06/2025	Prazo recursal referente ao Gabarito Preliminar, Prova de Títulos e

	correção de dados cadastrais para efeito de critério de desempate
01/07/2025	Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar e Prova de Títulos
01/07/2025	Publicação do Gabarito Final
01/07/2025	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursivas
02/07/2025 a 04/07/2025	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursivas
15/07/2025	Divulgação das respostas aos recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursivas
15/07/2025	Publicação dos Resultados Finais
15/07/2025	Convocação e Homologação Parcial do Concurso Público – exceto Guarda Civil Municipal Inicial
AS DATAS DAS PRÓXIMAS ETAPAS SERÃO INFORMADAS OPORTUNAMENTE (no Diário Oficial do Município, e divulgado como subsídio no site do Instituto INDEC e/ou da Prefeitura)	

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai publicado no lugar de costume e no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Igarassu/PE, 13 de maio de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:E097D6DF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2025

Objeto: AQUISIÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.196.394,45 (um milhão cento e noventa e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos): **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 491.400.67/0001-10 com os lotes: 10 e 16 no valor total de R\$ 85.675,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais). **INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** inscrita no CNPJ 198.673.01/0001-45 com os lotes: 1, 2, 3, 4, e 9 no valor total de R\$ 726.060,00 (setecentos e vinte e seis mil e sessenta reais). **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ 535.714.59/0001-01 com os lotes: 6, 7, 8, 12, 14, e 15, no valor total de R\$ 249.909,45 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos). **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** inscrita no CNPJ 516.591.36/0001-49 com os lotes: 5, e 11 no valor total de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais). **FRANCIELE ELETRO LTDA** inscrita no CNPJ 476.465.80/0001-52 com o lote: 13 no valor total de R\$ 34.250,00 (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal 147/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IGARASSU (PE), segunda-feira, 12 de maio de 2025

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:844A46C3

SECRETARIA DE SAÚDE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS USO GERAL, HOSPITALAR E CONTROLADO.

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de medicamentos geral,

controlado e hospitalar, visando atender as necessidades das unidades básicas de Saúde, CAF e do complexo hospitalar de Igarassu. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através do e-mail: **janaina.comprassaude@gmail.com, c/c** **comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 16/05/2025.**

Igarassu, 13 de MAIO de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:E3447223

**SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ELÉTRICA.**

Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para a elaboração de projeto básico e execução de instalações elétricas de baixa tensão, incluindo a implantação de subestação elétrica necessária para o pleno funcionamento das edificações do Complexo Hospitalar de Igarassu-PE. A contratação será por dispensa de Emergencial conforme artigo 75,VIII dalei 14.133/2021. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos **E-mail:janaina.comprassaude@gmail.com, c/** **ccomprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 15/05/2025.**

Igarassu, 12 de maio de 2025

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:7006EE0D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARACY**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PE AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2025**

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 0036/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 0036/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Baterias Automotivas, para manutenção da frota de veículos e máquinas - Valor estimado do presente objeto é de R\$55.255,68 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08h do dia 27 de maio de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 27 de maio de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@igaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Igaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpligaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Igaracy, 09 de maio de 2025.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:A470432F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 580/2025**

LEI Nº. 580/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Política Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Igaracy, Complementa a Lei Municipal nº 553/2023, cria o Fundo Municipal de Apoio ao Autismo, institui o Programa de Inclusão Escolar para Alunos com TEA, institui o Prêmio Municipal de Inclusão e Acessibilidade, promove inclusão de capacitação profissional dos servidores municipais e dá outras providências.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO, Prefeito do Município de Igaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Data instituída pela Lei Municipal nº 553/2023 que inseriu no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Igaracy, o Dia Municipal da Conscientização do Autismo, a ser realizado, anualmente, no dia 02 de abril, conforme calendário Mundial, objetiva a realização de eventos e atividades durante, pelo menos, uma semana, voltada para a promoção e a conscientização dos Direitos dos Autistas.

§ 1º - Fica estabelecido que a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, em parceria, sejam as incentivadoras de proporcionar eventos e divulgações para os alunos e comunidade em geral como:

- I - Seminários;
 - II - Divulgação em meios de comunicação do município, inclusive os sites eletrônicos;
 - III - Palestras para comunidade em geral;
 - IV - Murais;
 - V - Panfletagem;
 - VI - Iluminação AZUL de prédios públicos, dando visibilidade à data;
 - VII - Audiências Públicas;
 - VIII - Capacitação dos profissionais da rede municipal;
 - IX - Sinalização de atendimento prioritário em todo o município, inclusive nos estabelecimentos comerciais e empresariais privados, com símbolo mundial da Conscientização do Transtorno do Espectro Autista, qual seja, a fita de quebra-cabeças, conforme Lei Federal 13.977/2020;
 - X - Realizar levantamento do quantitativo de pessoas diagnosticadas com autismo no território municipal, assim como divulgar os números, visando a conscientização da população;
 - XI - Incentivar o diagnóstico e tratamento precoce;
 - X - Divulgação dos serviços de apoio à família que o Município oferece; e XIII - Promover eventos e atividades dinâmicas, como jogos e brincadeiras, inclusivos e acessíveis à pessoa com autismo e pessoas com deficiência em geral.
- §2º - Durante o mês de abril terão como finalidade a publicização e conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).
§3º - Fica garantido à pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA acesso gratuito e prioritário em pontos turísticos, eventos culturais como cinema, teatro, museus, pontos turísticos, parques de diversões, exposições, circos e lonas culturais, bem como em eventos esportivos como jogos, campeonatos, torneios e todo segmento, assim como terá direito à meia entrada (pagamento de 50%), 1(um) acompanhante do portador da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos locais anteriormente citados.

Art. 2º - Os eventos e atividades citados no Art. 1º da presente Lei deverão ser realizados nas escolas municipais, nos CRASs – Centros de Referência da Assistência Social, nas organizações e associações voltadas às pessoas com deficiência, em especial às que auxiliam o trabalho com autismo, podendo ser realizados nos pátios públicos, como praças, ginásios etc.

§1º - A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais e responsáveis legais poderão realizar eventos sobre a Dia Municipal da Conscientização do Autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, dentre outras atividades que contribuam para a divulgação, conscientização e inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

§2º - As escolas públicas e particulares, localizadas no Município de Igaracy, deverão, durante o mês de abril, organizar-se para promoção de eventos para conscientização e proteção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará as atividades do Dia Municipal da Conscientização do Autismo na sede do Município de Igaracy-PE, nos distritos e zona rural.

Art. 4º - Torna obrigatório que os parques infantis e “playgrounds” a serem instalados em espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, deverão conter brinquedos adaptados para crianças com mobilidade reduzida, necessidades especiais ou limitações sensoriais e comportamentais.

§1º - Os equipamentos serão instalados gradativamente nos espaços públicos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município.

§2º Os aparelhos e os equipamentos mencionados na presente Lei deverão ser sinalizados com placas indicativas e contar com acesso adequado para crianças com mobilidade reduzida ou necessidades especiais.

Art. 5º - A obrigatoriedade de instalação e adaptação dos parques, praças e equipamentos serão para as novas obras, devendo o Poder Executivo Municipal realizar calendário para reformas, modificações, instalações e adaptações nas obras já concluídas e em execução.

Art. 6º - Os demais eventos do calendário municipal, que contenham atividades destinadas ao público infantil, deverão contar com atividades recreativas inclusivas para crianças com mobilidade reduzida, necessidades especiais ou limitações sensoriais e comportamentais.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal, mediante a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social realizará um censo local, para recolher informações e contabilizar o número de pessoas com deficiência física, motora, sensorial, comportamental, intelectual etc.

§1º - Os dados coletados no censo municipal serão catalogados e publicados nos portais de acesso do município, com o devido tratamento dos dados pessoais, preservando sempre o sigilo, confidencialidade e segurança da informação, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

§2º - O cadastro deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: - identificação da pessoa com TEA, diagnóstico, histórico de intervenções e tratamentos realizados, necessidades específicas e demandas de apoio, escolaridade e modalidade de ensino frequentada outras informações relevantes para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para as pessoas com TEA.

§3º - A inserção de informações no banco de dados será de total responsabilidade do servidor designado, que deverá constar a identificação do servidor, contendo seus dados pessoais, quando da inclusão das informações.

§4º - O acesso às informações contidas no cadastro municipal da pessoa com TEA será definido em regulamento próprio, sendo garantido ao público o quantitativo numérico das informações após o tratamento dos dados.

Art. 8º - O Poder Executivo, por meio do órgão competente, promoverá a divulgação e conscientização acerca da importância de fornecer informações fidedignas no cadastro municipal da pessoa com TEA, incentivando a participação das famílias.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fiscalizará a obrigatoriedade do Art. 5º, VIII, da Lei Municipal nº 553/2023, incluindo o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 10º - A Secretaria de Saúde do Município de Igaracy deverá regulamentar normativa de orientação para os profissionais da saúde, visando estimular o laudo médico responsável e precoce das pessoas com características do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 11º - A Secretaria de Finanças e o setor de Contabilidade do Município de Igaracy deverá individualizar dotação orçamentária específica, tanto nos planos anuais, quanto nos planos plurianuais

orçamentários, para realizações de eventos e obras destinados à acessibilidade e conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 12º – O Poder Executivo Municipal promoverá, mediante dotação orçamentária própria, a capacitação dos seus profissionais para o atendimento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

§1º O Município deverá priorizar, inicialmente, a capacitação dos servidores efetivos da saúde, educação e serviço social;

§2º O Município deverá capacitar, também em ordem prioritária, os servidores comissionados e contratados que exercem os cargos de psicólogo, fonoaudiólogo, pediatra, neuropediatra, neurologista, fisioterapeuta, pedagogo, psicopedagogo, terapeuta ocupacional, professor de classe, auxiliar de professor de classe, cuidador, professor de educação física.

§3º Os demais servidores do Município de Igaracy serão gradativamente capacitados;

Art. 13º - O Poder Executivo Municipal deverá promover, periodicamente, treinamento e capacitação das famílias e responsáveis legais da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, visando a melhoria de qualidade de vida tanto da pessoa autista, quanto de seus familiares.

Art. 14º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar um Centro de Referência de Atendimento Especializado às pessoas como transtornos mentais, intelectuais, neurológicos etc., que deverão reunir, em um único local, todos os atendimentos necessários ao paciente.

Art. 15º - Fica criado o Fundo Municipal de Apoio ao Autismo, destinado a prover recursos financeiros para a implementação de programas, ações e políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com TEA e suas famílias, cujos recursos do fundo serão provenientes de dotações orçamentárias específicas, doações, convênios, legados, contribuições de entidades públicas e privadas, bem como de outras fontes previstas em lei.

Parágrafo Único - A gestão e fiscalização dos recursos do fundo serão realizadas pelo órgão competente, de acordo com as diretrizes estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 16º - Fica instituído o Programa de Inclusão Escolar para alunos com TEA, com o objetivo de promover a adaptação e a acessibilidade nas instituições de ensino do município.

§1º O programa incluirá a capacitação de professores e profissionais da educação para o atendimento e suporte adequados aos alunos com TEA, bem como a disponibilização de recursos e materiais pedagógicos adaptados.

§2º Serão realizadas avaliações periódicas para monitorar o progresso dos alunos com TEA e garantir a efetividade das medidas de inclusão adotadas.

Art. 17º - Fica instituído o Prêmio Municipal de Inclusão e Acessibilidade, destinado a

reconhecer e premiar iniciativas, projetos e ações que se destacarem na promoção da inclusão e acessibilidade das pessoas com TEA.

Parágrafo Único - O prêmio será concedido anualmente, mediante seleção realizada por uma comissão designada para esse fim, levando em consideração critérios como impacto social, inovação e sustentabilidade das iniciativas.

Art. 18º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei, no que couber.

Art. 19 - As despesas com a execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, podendo suplementar, acaso necessário.

Art. 20º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:461FFF70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMUNICADO Nº 04/2025

COMUNICADO Nº 04/2025 O CMDCA TORNA PÚBLICO A ENTIDADE ELEITA E O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA (ELEIÇÃO) DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL BIÊNIO 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 257, de 29 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO:

A **SEGUNDA ETAPA** do Edital 01/2025 que consiste no caráter classificatório da Assembléia Geral realizada no dia 09 de Maio de 2025

A COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA COMUNICA QUE:

Torna Público: A Entidade Eleita (CONSELHO COMUNITÁRIO DO SÍTIO CACIMBINHA), e o Resultado Final do processo de escolha da representação da sociedade civil no CMDCA-Ingazeira-PE, mandato 2025/2027, cuja Eleição aconteceu em Assembléia Especial, no dia 09/05/2025, de 09 às 12 horas, localizada no Centro de Referência da Assistência Social, na Rua do Comercio S/N Centro – Ingazeira-PE. Ficando a classificação por votos conforme a planilha abaixo:

APURAÇÃO DE VOTOS DO PROCESSO DE ESCOLHA (ELEIÇÃO) DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL BIÊNIO 2025/2027.		
ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL (SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADAS.		VOTOS
1- CONSELHO COMUNITÁRIO DO SÍTIO CACIMBINHA. ENTIDADE ELEITA		13 VOTOS
2 – EREM ARISTAUQUE JOSE DE VERAS		10 VOTOS
3- IGREJA CATÓLICA (PARÓQUIA SÃO JOSÉ DA INGAZEIRA – PE.		05 VOTOS
4- COOPERATIVAS DOS PRODUTORES RURAIS DE INGAZEIRA (COPRIL).		01 VOTO

Ingazeira-PE, 12 de Maio de 2025.

FÁBIO FELIZARDO XAVIER

Coordenador da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha das Entidades
Não Governamental do CMDCA- Bienio 2025/2027

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:FDB0D313

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 382/2025

Lei nº 382/2025.

EMENTA: Institui, no âmbito do calendário escolar municipal, a Semana de Valorização do Solo, dos Agricultores e da Agroecologia, a ser realizada no mês de junho, com base em datas comemorativas nacionais e internacionais.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º. Fica instituída, no calendário escolar do Município, a Semana de Valorização do Solo, dos Agricultores e da Agroecologia, a ser realizada anualmente no mês de junho, em referência às datas comemorativas relacionadas ao tema.

§ 1º – Durante a referida semana, cada escola da rede municipal deverá organizar ações pedagógicas para promover a sensibilização dos educandos sobre a importância do solo, da agricultura sustentável e da agroecologia.

§ 2º – As ações desenvolvidas poderão incluir palestras, oficinas, exposições, atividades culturais, visitas técnicas, entre outras práticas educativas contextualizadas.

§ 3º – Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a inclusão da semana temática no calendário escolar e o apoio às escolas para o desenvolvimento das atividades.

Art. 2º - A Semana instituída por esta Lei será baseada e referenciada nas seguintes datas comemorativas:

- 15 de abril – Dia Nacional da Conservação do Solo (Lei Federal nº 7.876/1989);
- 28 de julho – Dia do Agricultor (Decreto-Lei nº 48.630/1960);
- 03 de outubro – Dia Nacional da Agroecologia (Lei nº 13.565/2017);
- 05 de dezembro – Dia Mundial do Solo (Resolução FAO/ONU nº 68/232/2013).

Parágrafo único – Ainda que ocorram em outros meses, as datas listadas no caput servirão de base para a abordagem pedagógica dos temas durante o mês de junho, favorecendo a integração dos conteúdos no planejamento escolar anual.

Art. 3º. As escolas trabalharão, nos conteúdos pedagógicos, temas específicos e contextualizados que deem visibilidade ao componente curricular “solo” como elemento fundamental do meio ambiente, e à figura dos agricultores como personagens essenciais para o cuidado com o solo e a atividade agropecuária sustentável.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS

Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:47D3561B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 383/2025

Lei nº 383/2025.

EMENTA: Institui o “Dia Municipal de Prevenção ao Diabetes” no Município de Ingazeira e dá outras providências.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ingazeira, o Dia Municipal de Prevenção ao Diabetes, a ser celebrado anualmente no dia 14 de novembro, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a importância da prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado do diabetes.

Art. 2º - Na semana em que recair o dia 14 de novembro, o Poder Público Municipal poderá, em parceria com entidades civis, organizações da sociedade e instituições de saúde, promover ações educativas, palestras, caminhadas, feiras de saúde, distribuição de materiais informativos, entre outras atividades de conscientização.

Art. 3º. As ações previstas nesta Lei têm caráter educativo, informativo e de orientação social, e não implicam em aumento de

despesa pública ou criação de obrigações para os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. O Dia Municipal de Prevenção ao Diabetes passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ingazeira.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS

Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:

Líli Raiany Alves da Silva

Código Identificador:30E5EE91

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SAD Nº 030/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025**

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 045/2013 que regulamenta o suprimento individual instituído pela Lei nº 1.680/2013 no âmbito do Poder Executivo Municipal, destinado à realização de pequenas despesas,

RESOLVE:

ART. 1º – Designar PORTADOR DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL da Secretaria Municipal de Administração do Ipojuca:

NOME: **Sandro José da Silva Ramos**

MATRÍCULA: **69309**

CARGO: **Assessor da Gerência**

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVONE MARIA DA SILVA

Secretaria de Administração

Publicado por:

Renato Martins Margalhões

Código Identificador:5FEE240D

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

7º Termo Aditivo ao contrato nº 045/SME/2020, Constituem objeto do presente termo aditivo a prorrogação excepcional do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial no dia 22/02/2025 e termo final em 21/02/2026, a fim de dar continuidade ao serviço contratado, no valor atual de R\$ 660.342,86 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).**CONTRATADA:** ART JET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.556.967/0001-78.

Ipojuca, 12/05/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário de Educação

Publicado por:

Tyone Patricia Albuquerque Ferreira

Código Identificador:F4350401

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

7º Termo Aditivo ao contrato nº 043/SME/2018, Constituem objeto do presente termo aditivo a prorrogação excepcional do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial no dia 06/03/2025 e termo final em 04/03/2026, a fim de dar continuidade a locação do imóvel contratado, no valor atual de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais). **LOCATÁRIA:** Sra. CLEONICE BATISTA RIBEIRO DA SILVA CPF: XXX.628.XXX-25.

Ipojuca, 12/05/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário de Educação

Publicado por:

Tyone Patricia Albuquerque Ferreira

Código Identificador:44CB4B6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Termo de fomento nº 001/2025-SMDS. – Lei Federal nº 13.019/2014. Objeto: Constitui objeto deste termo de fomento a Provisão de serviços de formação esportiva, social e educacional para o Programa Esporte em Tempo de Inclusão no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no município de Ipojuca, a contar da data de assinatura, passando seu término para o dia 27 de abril de 2026. **OSC: INSTITUTO GERAÇÃO 4 – G4**, CNPJ: 14.390.824/001-20 R\$ 1.719.913,38 (um milhão, setecentos e dezenove mil, novecentos e treze reais e trinta e oito centavos).

Ipojuca (PE), 12/05/2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Tyone Patricia Albuquerque Ferreira

Código Identificador:BF9180C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023. Objeto: Acréscimo no quantitativo de uma ambulância tipo “b”, no período de 02 à 09/03/2025. Contratada: SAFETY MED ASSESSORIA MÉDICA LTDA. CNPJ nº 07.901.782/0002-60. Valor acrescido para o mês de março R\$ 291.233,33.

Ipojuca/PE, 24/02/2025.

GESSYANNE VALE PAULINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:621D5420

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 068/PMI-SHEAB/2023. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses e reajuste no percentual de 6,75%. Locador: RENICLEITON JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE. CPF nº XXX.133.18X-XX. Vigência: 14/03/2025 à 13/03/2026. Valor mensal reajustado R\$ 23.859,67.

Ipojuca/PE, 10/03/2025.

MARINALVA MARIA DOS SANTOS DE JESUS

Secretária Municipal de Habitação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:C6C84DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
PORTARIA Nº 4343, DE 09 DE MAIO DE 2025

Revoga parcialmente a Portaria nº 10.781/2024, no que se refere à nomeação dos representantes governamentais do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Ipojuca – CMPCI, e nomeia novos membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.913/2019, que criou o Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Ipojuca – CMPCI, órgão colegiado responsável pela formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas culturais no município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.153/2023, que prorrogou, excepcionalmente, o mandato dos membros então em exercício até 22 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho para adequá-lo à atual gestão municipal, garantindo sua regularidade e continuidade das atividades

RESOLVE

Art. 1º - Fica parcialmente revogada a Portaria nº 10.781/2024, exclusivamente no que se refere à nomeação dos representantes governamentais do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Ipojuca – CMPCI, mantendo-se inalteradas as nomeações dos representantes da sociedade civil:

Art. 2º - Ficam nomeados, como representantes do poder público no Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Ipojuca – CMPCI, os seguintes membros:

I – Representantes Governamentais:

Secretaria Especial de Cultura

Titular: Amanda Maria da Costa Araújo, mat. 1583;

Suplência: Ana Cristina da Silva Lira, mat. 70944;

Secretaria Municipal de Turismo

Titular: Deomaci José Ramos, mat. 69073;

Suplência: Henrique da Silva Mota, mat. 3621;

Secretaria Especial de Esportes

Titular: Wellington Rodrigues do Nascimento, mat. 78033;

Suplência: Juliano Cristiano da Silva, mat. 80063;

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Evelin Costa Ramos dos Santos, mat. 80222;

Suplência: Gisele Cristina da Silva Maximiano, mat. 75697;

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cleyton Charles da Silva Santos, mat. 70893;

Suplência: Thiago Pereira Francisco, mat. 69903;

Secretaria de Controle Urbano e Meio Ambiente

Titular: em vaga

Suplência: em vaga

Secretaria Especial de Juventude

Titular: Frederico Fabrício Silva, mat. 80133;

Suplência: Marcos Vinícius de Andrade, mat. 77792;

Câmara Municipal dos Vereadores

Titular: em vaga

Suplência: em vaga

I – Representantes Não Governamentais:

Música

Titular: em vaga

Suplência: em vaga

Artes Visuais

Titular: João Bosco da Silva Junior

Suplência: em vaga

Moda e Designe

Titular: Gustavo Felipe Nunes da Rocha

Suplência: em vaga

Produção Cultural

Titular: Beatriz de Araújo Leite

Suplência: em vaga

Artesanato

Titular: Wyllyanna Gomes Guignoni de Albuquerque

Suplência: em vaga

Artes Cênicas

Titular: Regenildo Querino da Silva

Suplência: em vaga

Literatura

Titular: Mirele Rosália Otaciano

Suplência: em vaga

Áudiovisual

Titular: Diana Honorato Gomes

Suplência: em vaga

Art. 3º - Os membros da sociedade civil já nomeados pela Portaria nº 10.781/2024 permanecem em seus respectivos cargos, conforme os termos dessa nomeação.

Art. 4º - O mandato dos membros nomeados seguirá as disposições da Lei Municipal nº 1.913/2019, com vigência até o término do biênio 2024/2026.

Art. 5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipojuca, 09 de maio de 2025

CARLOS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Santana

Publicado por:

Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo

Código Identificador:96D0AA2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2025 - DISPENSA Nº 004/2025. OBJETO NAT: compra - OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais necessários à implantação de um módulo piloto de piscicultura em sistema de recirculação de água (RAS), exclusivo para ME e EPP. TIPO: Menor Preço por item. Valor global: R\$ 35.019,23 (trinta e cinco mil, noventa e nove reais e vinte e três centavos). DATA: 19/05/2025. Horário da Fase de Lances: 9hs:00min às 14hs:00min. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

Itaíba/PE, 13 de maio de 2025.

JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:7E2FF69A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. OBJETO NAT: Aquisição - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores para a frota de diversas Secretarias. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 27/05/2025. HORÁRIO DE DISPUTA: 09hs:30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 830.343,88 (oitocentos e trinta mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.gov.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba – PE, 13 de maio de 2025.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO

Sec. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:39797E7E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 278/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

NOMEIA A SRA. BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, com base na Lei nº 179, de 27 de fevereiro de 1992 e a Lei Complementar 627, de 25 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Bruna Rafaella Ferreira de Brito Teotônio, CPF nº 080.883.994-24, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º - Como Secretária Municipal de Saúde do Município de Itaíba, fica a Sra. Bruna Rafaella Ferreira de Brito Teotônio, responsável pelo desenvolvimento de planos e programas, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, especialmente da comunidade carente, erradicar as doenças endêmicas através de programas de educação e orientação nas áreas da saúde pública e higiene pessoal e familiar.

Art. 3º - Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde a Sra. Bruna Rafaella Ferreira de Brito Teotônio, fica nomeada também como Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município, CNPJ 11.826.158/0001-31, podendo realizar a gestão orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde no Município de Itaíba, gerenciando Contas, Contratos e Convênios.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 01/2025.

Itaíba-PE, 12 de maio 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:3B4C9796

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 279/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

NOMEIA O SR. PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, com base na Lei Complementar 627, de 25 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Paulo Bruno José Ferreira de Brito, CPF nº 054.969.484-60, para o cargo em comissão de Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º - Na qualidade de Secretário de Educação, fica o Sr. Paulo Bruno José Ferreira de Brito, nomeado também como ordenador de despesa da Secretaria de Educação, CNPJ 31.044.275/0001-50, podendo para tal realizar a gestão orçamentária e financeira da secretaria, gerenciando contas, contratos e convênios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 02/2025.

Itaíba-PE, 12 de maio 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:E1D416DD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 280/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

NOMEIA A SRA. JANICLEIA ALVES DE MOURA SILVA PARA CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, com base na Lei Complementar 627, de 25 de abril de 2025,

Considerando a Lei nº 221/1996, de 03 de abril de 1996 que cria o Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando a Lei nº 277/2002, de 13 de maio de 2002 que institui o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei 452/2016, de 17 de maio de 2016 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, e do Fundo Municipal de Direito do Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Janicleia Alves de Moura Silva, CPF nº 069.818.984-11, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º - Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Janicleia Alves de Moura Silva, fica nomeada também como o Gestora dos respectivos fundos:

Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaíba, CNPJ 14.751.753/0001-43;

Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ 33.210.668/0001-12; e Fundo Municipal de Direito do Idoso, CNPJ 33.210.753/0001-80.

Art. 3º - Como secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Janicleia Alves de Moura Silva, será responsável por realizar a gestão orçamentária e financeira da Secretaria, gerenciando contas, contratos e convênios.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 03/2025.

Itaíba-PE, 12 de maio 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:A01730DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00021/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025-929069. Compra. Tipo menor preço. contratação de empresa para o fornecimento de produtos e insumos médico-hospitalar para suprir a demanda do Hospital Municipal Maria Silva. Valor: R\$1.502.531,36. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 23 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 23 de Maio de 2025. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3853-1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

LUCAS ARAÚJO FERREIRA -

Agente de Contratação - 12/05/2025. (*)(**)

Publicado por:

Lucas Araújo Ferreira

Código Identificador:C0C01CAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 325/2025.**

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª **LUCICLEIDE NUNES MEIRA** da Função Gratificada de **DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA**, da Escola Municipal **SANTO ANTÔNIO**, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2025, data em que a servidora solicitou sua exoneração

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Elisangela Maria Soares da Silva

Código Identificador:2C5A2FDA

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00062/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025-982473. Serviço. Tipo menor preço. Contratação da prestação do serviço de roço e capinação das margens das estradas vicinais, compreendendo a poda de plantas e gramados, capina manual, roçagem, limpeza da área e remoção de material das vias públicas deste Município de Itapetim/PE. Valor: R\$217.994,26. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Sessão de abertura: 08:00 horas do dia 27 de Maio de 2025, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <https://itapetim.pe.gov.br/>, ou ainda por e-mail diretoriadetratacoes@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 12/05/2025.

JUSSARA LOPES DE ARAÚJO.

Agente de Contratações. (*)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:DDD182B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0074/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, Contratado: **POSTO DA ILHA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.261810/0001-03. Objeto do 2º (primeiro) Termo Aditivo. Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de abril de 2024 à 25 de abril de 2025. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Itapissuma/PE, 12 de maio de 2025.

DILMA MARIA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

EXTRATO TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0074/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, Contratado: **POSTO DA ILHA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.261810/0001-03. Objeto do 2º (primeiro) Termo Aditivo. Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de abril de 2025 à 25 de abril de 2026. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Itapissuma/PE, 12 de maio de 2025.

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

EXTRATO TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0074/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, Contratado: **POSTO DA ILHA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.261810/0001-03. Objeto do 2º (primeiro) Termo Aditivo. Aumento de 25 (vinte e cinco) por cento na quantidade dos itens contratados presentes na Cláusula Segunda do Contrato nº 0074/2023. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Itapissuma/PE, 12 de maio de 2025.

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:538988A6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 006/2025. AGC. Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Obras. CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS DO COMPLEMENTO DA RUA PRINCIPAL DE GULANDI, MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, com equipamentos, material e mão de obra da empresa, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia – ANEXO III. Valor global: R\$ 143.341,38. Data para cadastro da proposta: a partir do dia 13/05/2025 até às 09h:30min do dia 28/05/2025. Abertura da Sessão de lances: 28/05/2025 às 10h:00min (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site <https://www.jaqueira.pe.gov.br/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 12 de maio de 2025.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:FA47FEA4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2025.

Processo Licitatório nº 011/2025. Dispensa nº 006/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ NO EXERCÍCIO DE 2025.** Contratante: Câmara Municipal de Jatobá – PE, CNPJ nº 01.615.668/0001-06. Contratado: **S&C COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI**, CNPJ nº

19.394.342/0001-61. Período: 12 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Valor Total: R\$ **7.472,70**.

Jatobá – PE, 12/05/2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JEINE GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:488EA042

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2025.

Processo Licitatório nº 012/2025. Dispensa nº 007/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, PERNAMBUCO.** Contratante: Câmara Municipal de Jatobá – PE, CNPJ nº 01.615.668/0001-06. Contratado: **S&C COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI**, CNPJ nº 19.394.342/0001-61. Período: 12 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Valor Total: R\$ 11.845,00.

Jatobá – PE, 12/05/2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JEINE GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:8BA91EAF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2025.

Processo Licitatório nº 013/2025. Dispensa nº 008/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, PERNAMBUCO.** Contratante: Câmara Municipal de Jatobá – PE, CNPJ nº 01.615.668/0001-06. Contratado: **GIVALDO CORDEIRO LIMA (MERCADINHO TRIUNFO)**, CNPJ nº 40.851.180/0001-30. Período: 05 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Valor Total: R\$ 5.750,29.

Jatobá – PE, 12/05/2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JEINE GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:03BF23E3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

EMENTA: CONVOCA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de João Alfredo, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e considerando a necessidade de avaliar, propor e fortalecer diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **12ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia **02 de julho de 2025**, na Faculdade Vale do Pajeú, com o tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção e resistência"**.

Art. 2º - A Conferência terá como objetivos principais:

I - Avaliar a Política de Assistência Social no município e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - Fomentar o debate e a participação social, garantindo a democratização das políticas públicas;

III - Estabelecer propostas para o avanço da Assistência Social local, alinhadas às diretrizes nacionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de João Alfredo, Estado de Pernambuco, 09 de maio de 2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa Cordeiro Campos de Lima
Código Identificador:451C4FF8

**SECRETARIA DE POLITICAS PARA MULHER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER JA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES PARA A
FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL QUE ELEGERÁ AS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE
JOÃO ALFREDO – QUADRIÊNIO 2025-2029**

**CAPITULO I
DA CONVOCAÇÃO**

A **COMISSÃO ELEITORAL** designada, conforme deliberado em **Ata da Assembleia Ordinária** realizada no dia 05 de maio de 2025, por meio deste EDITAL, ora publicado, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à convocação de entidades para formar o Colégio Eleitoral que elegerá as representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de João Alfredo – CMDM/JÁ no quadriênio 2025-2029.

CAPITULO II

1 – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 A eleição das entidades Não Governamentais para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de João Alfredo, relativo ao quadriênio 2025-2029 será regulada por este regimento, nos termos deste edital de convocação.

1.2 A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral designada de acordo com a deliberação extraída da Ata da Assembleia Ordinária, realizada no dia 05 de maio de 2025, cuja composição é a seguinte:

- 01 – Patrícia Gonçalves da Silva Santana
- 02 – Mikaely Wannessa da Silva
- 03 – Danielle Sueny Silva de Oliveira
- 04 – Nancy Barbosa Souto Gomes

1.3 A Comissão Eleitoral dará conhecimento dos termos deste EDITAL à Procuradoria Jurídica do Município, Ministério Público, Poder Judiciário, Prefeitura Municipal, Câmara dos Vereadores, Secretaria Municipal de Assistência, Cidadania e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

CAPITULO III

2 – DAS ENTIDADES

2.1 Poderão participar da eleição todas as Entidades Não Governamentais com foro no município de João Alfredo, que trabalha direta ou indiretamente políticas voltadas para as mulheres.

2.2 As inscrições das Entidades serão realizadas via requerimento confeccionado pela Comissão Eleitoral o qual será enviado as instituições, bem como estará disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal, o mesmo deverá ser preenchido e devolvido à comissão observando-se os prazos definidos no ANEXO I deste edital, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Ofício de indicação do Membro Titular e respectivo suplente que representará a entidade na votação, subscrito pelo representante legal da entidade;
- b) Cópia do CNPJ da entidade pública ou privada;
- c) Cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de residência dos membros indicados;
- d) Ficha de inscrição devidamente preenchida;

2.2.1 A falta de algum dos documentos acima relacionados implicará a não homologação das candidaturas das representantes da entidade pela Comissão Eleitoral.

2.3 A inscrição das representantes das entidades dar-se-á na Secretaria de Políticas para as Mulheres de João Alfredo/PE, localizada na Rua Doralice Menezes e Silva, Boa Vista, sem número, João Alfredo Pernambuco.

2.3.1 O período de inscrição das representantes das entidades será de 16/05/2025 à 16/06/2025 no horário das 9 às 15 horas, de segunda a sexta-feira.

2.4 A Comissão Eleitoral julgará as possíveis impugnações no dia 20/06/2025 até às 13:00 horas, homologando e publicando a lista no dia 27/06/2025.

2.5 A eleição das representantes das entidades Não Governamentais que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher se dará em turno único de votação das 13 às 15:00 horas, do dia 07/07/2025.

2.6 O local de votação será a Secretaria de Políticas para as Mulheres, localizada na Rua Doralice Menezes e Silva, Boa Vista, sem número, João Alfredo/PE.

2.7 As representantes das entidades inscritas poderão votar em si mesma e em mais uma delegada representante de outra entidade da lista da cédula de votação.

2.8 A mesa receptora de votos será formada por 02 (dois) membros, sendo 1 (um) presidente, 1 (um) secretário, designado antecipadamente pela Comissão Eleitoral.

2.9 As impugnações e protestos relativos ao ato eleitoral, deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, sendo assinados pela mesa receptora. Os votos impugnados serão tomados em separados, colocados em envelope próprio e depositados na urna eleitoral, constando em Ata a exposição dos motivos.

2.10 Cada representante inscrito pela entidade que representa deverá se dirigir ao local de votação munido de documento oficial com foto após assinar a lista de inscritos receberão a cédula de votação.

a) Na cédula de votação constará o nome das candidatas titulares que representam as entidades, confeccionada de tal modo que garanta o sigilo total.

b) A cédula de votação deverá ser rubricada por todos os membros da mesa.

2.11 Antes do início da votação, a urna será conferida obrigatoriamente pela mesa e fiscais presentes.

CAPÍTULO IV

3 – DA APURAÇÃO

3.1 A contagem dos votos será realizada no local da votação, após o encerramento da votação, pelos próprios membros da mesa receptora, garantida a presença de todos que queiram permanecer no local da votação.

a) Antes da abertura da urna, a mesa receptora e apuradora se pronunciará sobre as impugnações, protestos e ocorrência porventura existente, constando na ata de eleição.

b) Caberá recurso imediato à Comissão Eleitoral, em caso de discordâncias do pronunciamento da mesa receptora e apuradora, realizando-se normalmente a apuração com o devido registro do recurso.

c) Caberá também à mesa receptora e apuradora recolher a documentação e o material utilizado na votação e apuração, imediatamente após a conclusão dos trabalhos, entregando-os a comissão eleitoral após o encerramento do pleito.

3.2 Em caso de empate na votação entre representantes de entidades, será considerada vencedora a representante cuja entidade comprove maior tempo de atividade.

3.3 O resultado da eleição será publicado na rede social da Secretaria de Políticas para as mulheres de João Alfredo, e nos principais órgãos públicos existente no município, comunicando-se o resultado ao Gabinete do Prefeito, ao Ministério Público, poder judiciário e câmara de vereadores.

CAPÍTULO V

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As conselheiras titulares e suas respectivas suplentes, representantes das entidades, deverão preencher até 22/07/2025 os seguintes requisitos:

a) Idade igual ou superior a 18 anos;

b) Está em gozo de seus direitos civis, políticos e da administração de seus bens;

c) Possuir reputação ilibada.

4.2 A Comissão Eleitoral poderá solicitar às entidades outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

4.3 Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Políticas para as Mulheres de João Alfredo ou através do e-mail: secretariadamulherjoaoalfredo@gmail.com .

4.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO I

Cronograma – Processo Eleitoral.

05/05/2025	Designação da Comissão eleitoral
12/05/2025	Publicação do Edital
16/05/2025 a 16/06/2025	Período de inscrição
17/06/2025	Período de análise dos documentos
18/06/2025	Prazo para impugnação pública
20/06/2025	Julgamento das impugnações
27/06/2025	Homologação e publicações da lista de Entidades inscritas e aptas ao pleito.
07/07/2025 das 13 às 15:00h	Eleição para a escolha das representantes da sociedade civil que integrarão o CMDM- JA, quadriênio 2025-2029.
11/07/2025	Publicação do resultado da eleição e dos nomes das representantes da sociedade civil e do governo integrantes do CMDM- JA no quadriênio 2025-2029 no diário oficial dos municípios e na rede social da Secretaria de Políticas para as Mulheres de João Alfredo.
22/07/2025	Solenidade de Posse

João Alfredo, 12 de maio de 2025.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

PATRÍCIA GONÇALVES DA SILVA SANTANA

MIKAELY WANNESSE DA SILVA

DANIELLE SUENY SILVA DE OLIVEIRA

NANCY BARBOSA SOUTO GOMES

Publicado por:

Joane Silvia de Lima

Código Identificador:F5A18E75

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
PORTARIA Nº. 110/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. RODOLFO ALVES DE SOUZA, portador do CPF Nº 090.016.554-59, para o cargo de Secretário de Educação, Cultura e Desporto, com exercício a partir do dia 10 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 345/2024.

Art. 2º- No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revoguem-se os dispositivos em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:E985BB22

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019**

DECRETO Nº 019/2025

EMENTA: Estabelece o Processo de Seleção Interna de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jupi, tendo como critérios, a avaliação de mérito e desempenho dos candidatos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Jupi, combinado com disposições do artigo 14, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 582 /2015 e Portaria da Secretaria Municipal de Educação de nº 01/2025, DECRETA:

Art. 1º Este decreto atende ao disposto no artigo 14, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual determina que o provimento do cargo ou função de gestor escolar seja condicionado a critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 2º Fica estabelecido que a ocupação do cargo de diretor escolar seja precedida de seleção interna baseada em critérios técnicos de mérito e desempenho.

A seleção interna por mérito e desempenho será instituída conforme as etapas:

A etapa I será de análise curricular, de caráter classificatório e com pontuação máxima de 10 com peso de 2,0 pontos;

A etapa II será uma prova escrita de caráter classificatório, com pontuação máxima de 10 com peso de 3,0 pontos;

A etapa III será a análise de um plano de gestão escolar de caráter classificatório, com pontuação máxima de 10 com peso de 3,0 pontos;

A etapa IV será uma entrevista de caráter classificatório, com pontuação máxima de 10 com peso de 2,0 pontos.

II. Será considerado aprovado(a) para as etapas seguintes o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50% da pontuação máxima da etapa anterior.

III. A nota final será calculada da seguinte forma, segundo os pesos previstos neste decreto:

Nota Final = (Nota da Análise Curricular x 2) + (Nota da Prova Escrita x 3) + (Nota do Plano de Gestão x 3) + (Nota da Entrevista x 2)

10

IV. Na hipótese de ocorrer empate, quando da apuração da nota final, será utilizado o critério de maior idade para desempate.

V. A operacionalização da seleção interna deverá ser consolidada em edital público, precedida de ampla divulgação e resultar nos candidatos aprovados.

VI. A entrevista do processo de seleção interna, será obrigatoriamente presencial.

Art. 3º Poderão candidatar-se à função gratificada de diretor escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Jupi, os professores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação que atendam os requisitos a seguir:

I. Possuir graduação em pedagogia e/ou pós-graduados em Gestão Escolar, ou título semelhante;

II. Ter experiência como docente efetivo de no mínimo 5 (cinco) anos em estabelecimento de educação básica da Rede Municipal de Jupi em suas diversas etapas e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de gestão de unidade escolar, de coordenação pedagógica ou de assessoramento pedagógico;

III. Professores em Exercício do Magistério, excluindo Profissionais cedidos à outras redes, permutados, em gozo de licença prêmio, licença sem vencimento, readaptados ou em processo de readaptação;

IV. Professores disponíveis para dedicação exclusiva à Unidade de Ensino gerida, com carga horária diária de atuação de 8h (hora relógio).

Art. 4º Considerar-se-ão impedidos ainda, além daqueles que não se enquadrem ao disposto no artigo 3º, os profissionais que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.

Art. 5º Em caso de recondução, serão considerados inaptos ao processo de seleção interna para diretor escolar das unidades de ensino aqueles que não estiverem com as prestações de contas aprovadas das verbas municipais e federais repassadas à escola ou que haja restrições na situação fiscal da Unidade Escolar à época da seleção.

Art. 6º Os candidatos poderão inscrever-se para uma única Unidade Escolar.

Art. 7º - A realização da seleção interna para diretor escolar das unidades de ensino deverá ser realizada por profissionais externos, com expertise em seleção de pessoal, escolhidos pelos mecanismos legais, exclusivamente para esse fim.

Art. 8º - A ocupação do cargo de diretor escolar das unidades de ensino dar-se-á por um período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por mais até 2(dois) anos.

§ 1º O exercício do cargo de diretor escolar das unidades de ensino poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência própria ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração do selecionado.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de diretor escolar das unidades de ensino caberá ao Dirigente Municipal indicar junto à equipe da Secretaria Municipal de Educação, um substituto provisório até que se faça necessária a realização de novo processo seletivo.

Art. 9º - Deverá ser instituída uma comissão interna, com membros da Secretaria Municipal de Educação, membros da Secretaria Municipal de Administração e membros da Procuradoria Jurídica para implementar e acompanhar os procedimentos do processo de seleção interna para diretor escolar das unidades de ensino em todas as suas etapas, composta por 7 membros.

Art. 10 - Os casos omissos serão deliberados pela comissão interna a ser instituída constante no artigo 9º deste decreto.

Art. 11 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Jupi - PE, 22 de abril de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:

Sandreane Barbosa da Silva

Código Identificador:D8FB09F1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 004/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos conforme calendário de datas mencionadas abaixo, os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 091 de 1º de fevereiro de 1993. Salientamos que os servidores compareçam portando seus laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de **SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMÁTICO A FUNÇÃO DE ORIGEM**.

Nos casos de afastamentos em virtude de **doença de pessoa da família**, deverá o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor. Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

MAT	NOME	CARGO	DATA
000811	ANA PAULA BARROS SILVA LUCENA	Professor(a)	13/05/2025
301836	AURISTENIA KESIA FERREIRA LEITAO	Técnico(a) de Enfermagem	14/05/2025
301142	DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA	Técnico(a) de Enfermagem	13/05/2025
301827	HERICA MANOELLA XAVIER DE OLIVEIRA	Enfermeira	13/05/2025
000310	JOSE RAMIRO DE ALCANTARA	Professor(a)	13/05/2025
301833	JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA	Técnico(a) de Enfermagem	14/05/2025

Gabinete do Prefeito, Jurema, 09 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:BB8AF393

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 542/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) do(s) cargo(s) relacionados abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, contado a partir do dia **01 do(s) mês(es)** do corrente ano, mencionado(s) na tabela abaixo.

MAT	NOME	CARGO	MÊS
304204	JACKSON ROMARIO CAVALCANTE	Assessor(a) Administrativo	Junho

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C7C12B92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 053/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 053/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025 (Localizado no sistema pelo nº 90004/2025) – UASG 982469 – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, nº 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:** Aquisição de **cestas básicas** para atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos, deste município de Lagoa de Itaenga – PE. **Valor global máximo aceitável:** R\$ 771.060,00 (setecentos e setenta e um mil e sessenta reais). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 13 de maio de 2025** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço acima indicado (Prédio Sede da Prefeitura) ou pelo e-mail: **cpl@itaenga.pe.gov.br**. **Data da sessão pública:** 26 de maio de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: **cpl@itaenga.pe.gov.br** ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 12 de maio de 2025.

FELIPE CARDOSO DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:22F3C37D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO
CARRO/PE - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2025-FME

O Município de Lagoa do Carro, através da Secretaria de Educação, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e pela Resolução FNDE/CD N.º 04/2015, informa que às **08h00min do dia 04 de JUNHO de 2025** vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADO À ELABORAÇÃO DE MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DO LAGOA DO CARRO/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no site Oficial do Município **https://transparencia.lagoadocarro.pe.gov.br**, através do E-mail: **lagoadocarro.cpl@gmail.com** ou na sede da Prefeitura Municipal, sito Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 12/05/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:397AB07D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 0255/2025

Ementa: Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e seus incisos, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **TAMMYRIS GLAYDSAN DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 096.XXX.XXX-78, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, símbolo CC-1, lotada na Secretaria de Educação deste município
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 Maio de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:97DC3F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARIO FERNANDO DE
SOUZA

PORTARIA LAGOAPREV N.º0010/2025

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal n.º 556/2022

Ato/Portaria LAGOAPREV n.º0010/2025
Lagoa do Carro / PE, em 03 de Abril de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal n.º 556/2022, em favor do(a) servidor(a) **MARIO FERNANDO DE SOUZA**.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal n.º 556/2022** a(o) servidor(a) **MARIO FERNANDO DE SOUZA**, portador(a) do RG 2.412.179, SSP/MS, CPF 585.947.954-91, Efetivo, no cargo de **VIGIA**, Nível **GA-1**, Classe/Faixa **PADRÃO**, referência **PADRÃO**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 2224**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 c/c os Artigos 14, 15, e 16 da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022**, conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV -**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, registrado sob o número **008/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA

Diretor Executivo
LAGOAPREV

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:48D6675D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - IVANILDA PEREIRA
DO REGO**

PORTARIALAGOAPREV N.º0012/2025
Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 556/2022
[Integral] - Pontuação

Ato/Portaria LAGOAPREV n.º 0012/2025
Lagoa do Carro / PE, em 02 de Maio de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 556/2022 [Integral] - Pontuação, em favor do(a) servidor(a) IVANILDA PEREIRA DO REGO.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 556/2022 [Integral] - Pontuação** a(o) servidor(a) **IVANILDA PEREIRA DO REGO**, portador(a) do RG 4957607, SDS/PE, CPF 771.418.814-68, Efetivo, no cargo de **Merendeira**, Nível **GA-1**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 1870**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Social**, nos termos do **Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º e § 5.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2023**, conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro**, registrado sob o número **010/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 556/2022 [Integral] - Pontuação será com **proventos integrais e paridade**, por se tratar de segurado(a) que foi admitido neste Ente 01/02/1994, portanto antes da EC 41/2003, e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA

Diretor Executivo
LAGOAPREV

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:9C9169FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023**

Processo Nº 026/2023. Dispensa Nº 001/2023. **Locação de imóvel cuja finalidade se destina ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município. LOCADOR: EDVALDO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.XXX.OX4-X3. Fundamentação Jurídica: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 08 de julho de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6AABA182

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 007/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (ITENS FRACASSADOS)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Transportes e Políticas Públicas para as Mulheres vinculadas a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, dos Postos de Saúde UBS's e MAC, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação. **EMPRESA VENCEDORA: FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.316.105/0018-77, sediada na Rua Rio Jaguarão, nº 996, Galpão 01, Vila Buriti, Cep: 69.072-055, Manaus/AM, Brasil. Valor Unitário do Item: Item 1: R\$ 2.970,45. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 05 de maio de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:91A92C2C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 009/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos/PE. **EMPRESA VENCEDORA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62, sediada na Rod. BR 423, S/N, Lot. Planalto do Quilombo, Quadra 08, Lote 03, Bairro: Dom Thiago Postma, CEP: 55293-000, Garanhuns/PE, Brasil. Valor Unitário dos Itens: Item 1: R\$ 1,15, Item 2: R\$ 9,73, Item 3: R\$ 5,72, Item 4: R\$ 20,78, Item 5: R\$ 3,67, Item 6: R\$ 2,59, Item 7: R\$ 2,62, Item 8: R\$ 2,50, Item 9: R\$ 3,35, Item 10: R\$ 1,11, Item 11: R\$ 6,29, Item 12: R\$ 1,63, Item 13: R\$ 7,46, Item 14: R\$ 1,31, Item 15: R\$ 0,28, Item 16: R\$ 2,49, Item 17: R\$ 1,00, Item 18: R\$ 4,39, Item 19: R\$ 2,77, Item 20: R\$ 2,40, Item 21: R\$ 1,12, Item 22: R\$ 10,82, Item 23: R\$ 1,00, Item 24: R\$ 3,38, Item 25: R\$ 7,18, Item 26: R\$ 3,72, Item 27: R\$ 2,07, Item 28: R\$ 7,01, Item 29: R\$ 1,91, Item 30: R\$ 4,01, Item 31: R\$ 8,46, Item 32: R\$ 17,00, Item 33: R\$ 7,07, Item 34: R\$ 15,61, Item 35: R\$ 14,17, Item 36: R\$ 20,27, Item 37: R\$ 4,51, Item 38: R\$ 3,71, Item 39: R\$ 15,20, Item 40: R\$ 6,91, Item 41: R\$ 12,23, Item 42: R\$ 10,58, Item 43: R\$ 29,31, Item 44: R\$ 2,34. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 09 de maio de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE

Secretária de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:BBB77EE4

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 006/2021**

Processo Nº 011/2021. Dispensa Nº 006/2021. **Locação de Imóvel (campo de futebol) para o desenvolvimento de atividades esportivas dos educandos e do esporte amador no sítio Pau-Ferrado, neste município. LOCADOR: PEDRO JOSÉ DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 476.XXX.8X4-X0. Fundamentação Jurídica: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Nova vigência: 10/04/2025 a 09/04/2026.

Lagoa dos Gatos, 10 de abril de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE

Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E452C58A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025**

Onde se lê: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

Leia-se: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/05/2025. Edição 3838.

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:511A2D61

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 003/2021**

Processo Nº 005/2021. Dispensa Nº 004/2021. **Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, meio-ambiente e Recursos Hídricos do Município da Lagoa dos Gatos/PE. LOCADOR: VICENTE MIGUEL DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 616.XXX.5X8-X6. Fundamentação Jurídica: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Nova vigência: 03/02/2025 a 02/02/2026.

Lagoa dos Gatos, 03 de fevereiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:664CEA57

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025**

Processo Administrativo 020/2025. Inexigibilidade 013/2025. OBJETO: A contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Com Ênfase na Gestão Previdenciária do RPPS do Município de Lagoa Grande-PE, FUNPRELAG. **CONTRATADA: BARROS & BARROS ADVOGADOS, CNPJ: 14.327.385/0001-00. VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Vigência: 15/04/2025 à 15/04/2026.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZADO POR**Fernando Jefferson Sobreira de Almeida, Gerente Previdenciário.

Lagoa Grande, 12 de maio de 2025.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA

Gerente Previdenciário

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1FF949BF

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025**

Processo Administrativo 024/2025. Inexigibilidade 014/2025. OBJETO: A Contratação de empresa especializada exclusivamente na execução de serviços contábeis previdenciários, com atuação comprovada na área de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), que disponha de profissional com registro regular no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e comprovado domínio técnico da contabilidade pública previdenciária, para atendimento de 12 (doze) horas semanais presenciais na sede do Fundo Previdenciário de Lagoa Grande - FUNPRELAG. **CONTRATADA: S S SERVIÇOS DE APOIO, GERENCIAMENTO E GESTÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 22.948.993/0001-60. VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência: 15/04/2025 à 15/04/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZADO POR**Fernando Jefferson Sobreira de Almeida, Gerente Previdenciário.

Lagoa Grande, 12 de maio de 2025.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA

Gerente Previdenciário

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3FB5BB54

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025**

Contrato Nº: 018/2025. Dispensa de Licitação Nº: 021/2025. FUNPRELAG. Contratação de empresa para execução de serviço de alimentação manutenção e atualização de conteúdo no Sistema Remessa do Tribunal de Contas do Estado (TCE), com acompanhamento em pesquisa de preços/mercado de bens, produtos e serviços, conforme solicitação expressa do Fundo Previdenciário de Lagoa Grande/PE, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações especificadas no Termo de Referência. **Contratado: 40.388.182 JOSAFÁ ALVES COSTA, CNPJ: 40.288.182/0001-34. Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: 23/04/2025 à 23/04/2026.**

Lagoa Grande/PE, 12 de maio de 2025.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA

Gerente Previdenciário

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:6FD0CB8D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO SME Nº 016/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 003/2025-SRP, Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de

Educação, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajedo/PE. Julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Valor máximo aceitável **R\$ 6.617.858,80 (seis milhões, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **13/05/2025 às 15:00h.** Recebimento das propostas até o dia **26/05/2025 às 07:00h.** Início da sessão de disputa o dia **26/05/2025, às 09:00h.** Edital no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, 12/05/2025.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:F1290469

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO **CONVÊNIO Nº 003/2025**

CONVÊNIO Nº 003/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E A PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELA PARTE CONCEDENTE À PARTE CONVENIENTE, EM CUMPRIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA 51/2024, DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

O **MUNICÍPIO DE LAJEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.143.246.0001-76, com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro o de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ERIVALDO RODRIGUES AMORIM**, inscrito no RG sob o n.º 2.618.081 SDS/PE e no CPF sob o n.º 385.322.124-68, com endereço na Rua Duque de Caxias, n.º 320, Centro de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, e a **PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO**, Organização Religiosa, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.140.424/0011-87, com sede na Praça Santo Antônio, 83, Centro, da cidade de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Administrador Paroquial, o senhor **RODRIGO VENÍCIUS DE LIMA**, inscrito no RG sob o n.º 7.229.126 SDS/PE e no CPF sob o n.º 057.333.354-83, com endereço na Avenida 19 de Maio, n.º 2033, Bairro Centro, Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, têm entre si justo e acertado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei de Orçamento Anual (LOA) do corrente exercício, na Lei Orçamentária Anual, e do que consta no respectivo processo, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 — Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros do CONCEDENTE para a CONVENIENTE, com a finalidade de cumprimento da Emenda Impositiva 51/2024, de autoria da vereadora Edvânia Cosme de Carvalho Nunes,

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações do CONCEDENTE:

- a)** Transferir os recursos financeiros consignados na CLÁUSULA QUINTA do presente convênio para a CONVENIENTE, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b)** Dar ciência à CONVENIENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente instrumento;

- c)** Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENIENTE em decorrência deste convênio;
- d)** Assinalar prazo para que a CONVENIENTE adote providências para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que for verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até o saneamento das improbidades ocorrentes; e
- e)** Examinar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos financeiros repassados à CONVENIENTE, na forma da legislação vigente.

2.2 — São obrigações da CONVENIENTE:

- a)** Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS e certidão negativa do INSS;
- b)** Comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
- c)** Dar início à execução do objeto do convênio a partir da data de sua assinatura;
- d)** Propiciar os meios e condições necessárias para que o CONCEDENTE possa acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar ao CONCEDENTE informações que forem solicitadas a qualquer tempo e lugar;
- e)** Apresentar ao CONCEDENTE, relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos;
- f)** Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, sempre atualizados e em boa ordem, à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- h)** Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos;
- i)** Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, sendo responsável junto à órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como junto à órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do objeto deste convênio; e
- j)** Comprovar a compatibilidade e razoabilidade dos preços praticados nas compras e contratação de serviços custeados com os recursos recebidos através deste convênio, em face dos valores de mercado, bem como esclarecer os critérios adotados pela entidade para selecionar o pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto, custeado com recursos deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 — O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 — Para a consecução dos objetivos deste instrumento serão alçados recursos orçamentários e financeiros no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5 — Os recursos do CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste convênio serão liberados em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, através de cheque nominal, depósito bancário, na Caixa Econômica Federal, Agência 2170, Operação 003, Conta Corrente 119-3, ou via PIX paroquia.antonio@uol.com.br, em nome da CONVENIENTE e vinculada ao presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 — Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto deste convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 12.000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.
- 12003 - DIRETORIA DE ESPORTE E CULTURA.
- 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Funcional: 13.392.1303.2954

Fonte de Recurso: 15000000 Recurso não vinculados de impostos

Valor- R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

7 — É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas, nas seguintes hipóteses:

Em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento;

b) No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência;

c) Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

d) Na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

e) No pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública, ou membros da diretoria da instituição;

f) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas; ou

g) Na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8 - As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da CONVENIENTE, e os pagamentos deverão ser feitos através de cheque nominal ao fornecedor ou depósito bancário na conta do favorecido, os quais deverão constar na prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1 — É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento.

9.2 — A CONVENIENTE franqueará livre acesso a servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 — Este convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente

inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

10.2 — Constitui motivo para rescisão deste convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a)** Utilização dos recursos em desacordo com o convênio;
- b)** Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e

c) Falta de apresentação das Prestações de Contas Parcial e Final, na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e em demais atos normativos e aplicáveis ao caso;

10.3 — A rescisão do convênio, na forma estabelecida na presente cláusula, enseja a instauração da competente tomada de contas para verificação dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

11.1 — Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contado da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, recolherá à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do MUNICÍPIO:

a) Eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do instrumento;

b) O valor total transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Pública Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

b.1) Quando não for executado o objeto da avença;

b.2) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas Parcial e Final;

b.3) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

b.4) Quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnados;

b.5) Quando se verificar que do valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, não ficar demonstrado o seu emprego na consecução do objeto do convênio, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 — A Prestação de Contas Final dos recursos e dos rendimentos em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas à Prefeitura;

b) Balancete demonstrativo de débito e crédito, datado e assinado pelo responsável;

c) Notas fiscais ou documentos comprobatórios equivalentes, contendo declaração do recebimento do material ou da prestação dos serviços, bem como anotação de que a respectiva despesa foi paga;

d) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

e) Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos, com indicação da data de publicação;

f) Relatório de cumprimento do objeto;

g) Relatório de Execução Físico-Financeira;

h)

Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

i) Relação de pagamentos efetuados;

j) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto;

l) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

m) Demonstrativo de rendimentos;

n) Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos; e

o) Cópia das notas fiscais carimbadas e emitidas em nome da CONVENIENTE ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e número do convênio;

12.2 — As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENIENTE e devidamente identificados com referência ao

título e ao número deste convênio e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de (05) cinco anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, ao gestor do CONCEDENTE relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13 — A publicação do extrato deste convênio ou de seus aditamentos no Diário Oficial dos Municípios AMUPE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 — Fica eleito o Foro de Lajedo, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Lajedo-PE, em 05 de maio de 2025.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM

Município de Lajedo/PE

CNPJ 10.143.246/0001-76

RODRIGO VENÍCIUS DE LIMA

Paróquia de Santo Antônio

CNPJ 10.140.424/0011-87

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

CPF/MF:

NOME COMPLETO:

CPF/MF:

ANEXO I - CONVÊNIO NO 003/2025 - PLANO DE TRABALHO

1 — OBJETIVO: Cumprimento da Emenda Impositiva 51/2024, de autoria da vereadora Edvânia Cosme de Carvalho Nunes, presente na Lei Orçamentária Anual.

2 - PRAZO: 05/05/2025 até 31/12/2025

3 - RESPONSÁVEL: PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO- CNPJ 10.140.424/0011-87

4 - VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pagos em parcela única até 15 de maio de 2025.

5 - DEFINIÇÃO DAS AÇÕES: As ações a serem contempladas com os recursos provenientes do Convênio 003/2025, celebrado o MUNICÍPIO de Lajedo-PE e a Paróquia de Santo Antônio, estão definidas na Emenda 51/2024, da Lei Orçamentária Anual.

Lajedo-PE, em 05 de maio de 2025.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM

Município de Lajedo/PE

CNPJ 10.143.246.0001-76

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:BA511EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2025-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 018/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2025. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **(REGISTRO DE PREÇO)** para a aquisição de material de limpeza para a diversos setores da Prefeitura municipal de Lajedo, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Lajedo/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Após julgamento, comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: Empresas vencedora: **A M DOS SANTOS LTDA – ME** (53.614.094/0001-55) com os lotes: 26, 45, 48, 51, 53, 55, 58, 66, 69, 81, 91, 102, 109, 111 e 116 no valor total de R\$ 78.056,64 (setenta e oito mil e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). **BQS DISTRIBUIDORA LTDA – ME** (33.613.876/0001-62) com os lotes: 3, 4, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 40, 46, 54, 56, 61, 64, 65, 78, 82, 96, 104 e 114 no valor total de R\$ 181.282,60 (cento e oitenta e um mil e duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP** (12.395.255/0001-80) com o lote: 77 no valor total de R\$ 1.785,00 (um mil e setecentos e oitenta e cinco reais). **CAVALCANTE E MELO LTDA - ME** (08.987.355/0001-28) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 47, 50, 52, 57, 59, 60, 62, 67, 68, 70, 74, 75, 76, 79, 84, 85, 88, 89, 90, 92, 94, 95, 97, 100, 101, 103, 105, 107, 108, 110, 123, 124, 128, 129, 130 e 131 no valor total de R\$ 726.639,19 (setecentos e vinte e seis mil e seiscentos e trinta e nove reais e dezenove centavos). **MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS - ME** (11.462.102/0001-45) com os lotes: 12, 15, 22, 39, 41, 42, 43, 44, 63, 71, 72, 73, 93, 98, 99, 112, 113, 115 e 125 no valor total de R\$ 132.114,99 (cento e trinta e dois mil e cento e quatorze reais e noventa e nove centavos). **M TESTA ATACADO LTDA – EPP** (43.044.418/0001-03) com o lote: 127 no valor total de R\$ 3.488,32 (três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). Conforme Proposta de Preço apresentada a quem caberá o fornecimento ao Município de Lajedo/PE. **Itens fracassados:** 13, 27, 49, 80, 83, 86, 87, 106, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 126. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo/PE, 12 de maio de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:52AB52CD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (001/2025)

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO (001/2025)
ARTISTAS LOCAIS – 2025 /2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.

A Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro, vêm a público informar 1º Relação de Credenciados do Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº (001/2025) - artistas locais, para participação no calendário oficial de Festividades do Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário das 08 às 12h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de

Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, situada na Praça da Bandeira, Limoeiro – PE.

1.GRUPO/BANDA: CARLINHOS DO BREGA

CATEGORIA: BREGA

ITEM: 9

REPRESENTANTE: CARLOS ROBERTO NICOLAU DA SILVA

CPF: 091.788.174-55

2. GRUPO/BANDA: RAIMUNDO DO FORRÓ

CATEGORIA: BANDA DE FORRÓ

ITEM:9

REPRESENTANTE: RAIMUNDO LINO BARBOSA

CPF: 033.134.854-30

3. GRUPO/BANDA: GENUÍNOS DO FORRÓ

CATEGORIA: BANDA DE FORRÓ

ITEM:9

REPRESENTANTE: MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO JÚNIOR

CPF: 112.190.634-60

4. GRUPO/BANDA: BANDA BIG MUSIC

CATEGORIA: BANDA DE FORRÓ

ITEM:11

REPRESENTANTE: BRUNO ESTEVÃO DO NASCIMENTO SILVA

CPF: 035.109.524-13

5. GRUPO/BANDA: CLÁUDIO CIRANDEIRO

CATEGORIA: CIRANDA

ITEM:6

REPRESENTANTE: JOSÉ CLÁUDIO DO NASCIMENTO MELO

CPF: 816.536.544-49

6. GRUPO/BANDA: BANDA ALLYKIDS

CATEGORIA: BANDA INFANTIL

ITEM:8

REPRESENTANTE: JOSÉ MANOEL DE MOURA XAVIER

CPF: 157.667.244-11

7. GRUPO/BANDA: BANDA GAROTOS SHOW

CATEGORIA: BANDA DE FORRÓ

ITEM:9

REPRESENTANTE: OZAIR JOSÉ DOS SANTOS

CPF: 092.857.144-04

8. GRUPO/BANDA: LUANA SILVA E BANDA

CATEGORIA: BANDA DE FORRÓ

ITEM:9

REPRESENTANTE: GIVANILDO MESSIAS DA SILVA

CNPJ: 45.856.222/0001-49

9. GRUPO/BANDA: CIÇO GATO E BANDA

CATEGORIA: BANDA DE FORRÓ

ITEM:9

REPRESENTANTE: GIVANILDO MESSIAS DA SILVA

CNPJ: 45.856.222/0001-49

10. GRUPO/BANDA: REGINALDO REI DO BREGA E BANDA

CATEGORIA: BANDA DE FORRÓ

ITEM:9

REPRESENTANTE: GIVANILDO MESSIAS DA SILVA

CNPJ: 45.856.222/0001-49

11. GRUPO/BANDA: BANDA PLENITUDE

CATEGORIA: BANDA DE FORRÓ

ITEM:9

REPRESENTANTE: GIVANILDO MESSIAS DA SILVA

CNPJ: 45.856.222/0001-49

12.GRUPO/BANDA: GLEYBSON MATOS E BANDA

CATEGORIA: BANDA DE FORRÓ

ITEM:9

REPRESENTANTE: GIVANILDO MESSIAS DA SILVA

CNPJ: 45.856.222/0001-49

13.GRUPO/BANDA: PAULINHO DO ACORDEON E BANDA

CATEGORIA: CULTURA POPULAR

ITEM:14

REPRESENTANTE: GIVANILDO MESSIAS DA SILVA

CNPJ: 45.856.222/0001-49

14.GRUPO/BANDA: BOI CARA BRANCA DE LIMOEIRO

CATEGORIA: CULTURA POPULAR

ITEM:15

REPRESENTANTE: ADILSON LOPES DA SILVA

CNPJ: 09.032.272/0001-48

15.GRUPO/BANDA: FORRÓ MADEIRA DE LEI

CATEGORIA: BANDA DE FORRÓ

ITEM: 9

REPRESENTANTE: GENIVAL APOLÔNIO GOMES DA SILVA

CNPJ: 26.838.198/0001-70

16.GRUPO/BANDA: FORROZÃO NA BOA

CATEGORIA: BANDA DE FORRÓ

ITEM: 11

REPRESENTANTE: GENIVAL APOLÔNIO GOMES DA SILVA

CNPJ: 26.838.198/0001-70

17.GRUPO/BANDA: GURIÊ O PRÓPRIO

CATEGORIA: BANDA DE FORRÓ

ITEM: 9

REPRESENTANTE: GENIVAL APOLÔNIO GOMES DA SILVA

CNPJ: 26.838.198/0001-70

18.GRUPO/BANDA: CARLINHOS MORAL

CATEGORIA: BANDA DE FORRÓ

ITEM: 9

REPRESENTANTE: GENIVAL APOLÔNIO GOMES DA SILVA

CNPJ: 26.838.198/0001-70

19.GRUPO/BANDA: BANDA OBSSessão

CATEGORIA: BANDA DE FORRÓ

ITEM: 10

REPRESENTANTE: GENIVAL APOLÔNIO GOMES DA SILVA

CNPJ: 26.838.198/0001-70

20.GRUPO/BANDA: MANO DE BAÉ

CATEGORIA: SAMBA DE COCO

ITEM: 5

REPRESENTANTE: WAGNER STADEN DE VASCONCELOS

EGITO

CNPJ: 19.418.859/0001-43

21.GRUPO/BANDA: BOI LEÃO

CATEGORIA: CULTURA POPULAR

ITEM: 15

REPRESENTANTE: ADEILDO GONÇALVES DA SILVA

CNPJ: 12.392.368/0001-21

22.GRUPO/BANDA: ZÉ DE TETÉ

CATEGORIA: SAMBA DE COCO

ITEM: 5

REPRESENTANTE: JULIANO BEZERRA CHAVES

CNPJ: 07.261.572/0001-73

23.GRUPO/BANDA: WALDNEY MORENO

CATEGORIA: MPB

ITEM: 11

REPRESENTANTE: WALDNEY OLIVEIRA SOUSA DE BRITO

CNPJ: 34.235.623/0001-65

24.GRUPO/BANDA: OZIEL E SUA BONECA RITA

CATEGORIA: CULTURA POPULAR

ITEM: 14

REPRESENTANTE: OZIEL GOMES DA SILVA

CNPJ: 36.224.805/0001-66

25.GRUPO/BANDA: PEDRO CIRANDEIRO
CATEGORIA: CIRANDA
ITEM: 6
REPRESENTANTE: OZIEL GOMES DA SILVA
CNPJ: 36.224.805/0001-66

26. GRUPO/BANDA: RENATO SHOW
CATEGORIA: BANDA DE FORRÓ
ITEM: 9
REPRESENTANTE: GENIVAL APOLÔNIO GOMES DA SILVA
CNPJ: 26.838.198/0001-70

Limoeiro, 12 de maio de 2025.

DOLORES CARMEN PRATES BURÉGIO DE LIMA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques

Código Identificador:D9EF3585

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de Licença Prêmio formulado pelo servidor, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos, a deliberação da secretaria de origem através do Ofício GS nº 265/2025, o Parecer Jurídico e ausência de ônus com efetivação de substituição funcional;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 2 (dois) meses, ao servidor **FABIANO JOSÉ GOUVEIA FERNANDES**, matrícula nº 80.305, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02/05/2025 a 02/07/2025.

Art.3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 12 de maio de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:676F18C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 751 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXPEDIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º A carteira de identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), será expedida no Município do Moreno com base nas disposições desta Lei e da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, alterada pela Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020, denominada Lei “Romeo Mion”.

Art. 2º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é aquela diagnosticada com síndrome clínica caracterizada nos incisos I e II do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 2012.

Art. 3º A Carteira de identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) será expedida pelo órgão municipal responsável pela execução da política de proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, sem qualquer custo, por meio de requerimento do interessado ou do responsável legal, devidamente acompanhado de laudo médico confirmando o diagnóstico com CID-10 F84, e deverá conter no mínimo as seguintes informações, descritas no § 1º do art. 3º-A da Lei Federal nº 12.764, de 2012, incluído pela Lei Federal nº 13.977, de 2020:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Parágrafo único. A CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada pelo mesmo período e mesmo número.

Art. 4º Verificada a regularidade da documentação, o órgão municipal responsável pela execução da Política de Proteção dos Direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista expedirá a CIPTEA no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º o requerimento e a expedição da CIPTEA, bem como sua segunda via e renovações periódicas serão totalmente gratuitas ao destinatário, sendo vedada a cobrança de quaisquer despesas, conforme dispõe o inciso VII do art. 1º da Lei Federal nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, que regulamenta e dispõe sobre a gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania.

Art. 6º Esta Lei, no que couber, será regulamentada por decreto do poder Executivo.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno, 31 de março de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:4891D0B8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 879 DE 12 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF DO MUNICÍPIO DE MORENO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, na esfera de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e com base no que prescreve os artigos 46, 49, 67, 70 e 143, 145 e 145-A todos da Lei nº 512-A /2014 e suas alterações, Lei nº 725/2024 e Lei Complementar 744/2024, que institui o Código Tributário do Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 30 de junho de 2025, o vencimento do Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF.

§ 1º Os contribuintes que estiverem regulares em sua situação fiscal até o dia 31 de dezembro de 2024 terão desconto de 10% (dez por cento) na Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF, referente ao exercício de 2025, se o pagamento for realizado com Cota Única, até o dia 30 de maio do presente ano.

§ 2º A TFF poderá ser paga em 02 (duas) parcelas de igual valor, cujas datas de vencimento serão:

I - Cota Única – 30 de junho de 2025;

II - 1ª Parcela – 30 de junho de 2025;

III - 2ª Parcela – 30 de julho de 2025.

Art. 2º Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) das parcelas.

Art. 3º Serão acrescidos de multa, juros e correções monetárias o valor da TFF, que não for quitada até a data do vencimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 12 de maio de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:36190204

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 12 de maio de 2025.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
32º	PROFESSOR II MATEMÁTICA	WESLEY HENRIQUE SILVA SOARES	459
126º	PROFESSOR I	GIZELDA KARLA CODECEIRA DA SILVA KARLA	4000

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:CC38B3F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

Processo Administrativo 1Doc nº 1.337/2023

Número do Contrato: nº 010/2024

Processo Licitatório nº 086/2023

Tomada de Preços nº 005/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE MORENO/PE (LOTE 04)**

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Contratada: CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA

Signatário Contratante: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR

Signatário Contratada: MARCUS VINICIUS MACEDO TRAVASSOS

Gestor do Contrato: RAYMUNDO PEDROSA MONTEIRO FILHO

Fiscal do Contrato:

Vigência do contrato: CLECIMAR BARBOSA MEDEIROS

Valor do Contrato: 96.263,94 (noventa e seis mil e duzentos e

sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Data da assinatura: 09 de maio de 2025

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:14D07B7A

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 040/2025, PROCESSO ELETRÔNICO
(1DOC) Nº. 034/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 040/2025, Processo Eletrônico (1Doc) Nº. 034/2025 - Inexigibilidade Nº. 017/2025** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. DANTAS BARRETO; CENTRO, 1761, PRÉDIO, MORENO – PE, COM INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA nº 16.00.028.0045.000, DE PROPRIEDADE DA SRA. EURIDES TINTINO DE BARROS, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 473.195.854-72, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO – MORENOPREV**, no valor total de **R\$ 29.347,54 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V (Lei nº 14.133/2021)

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 08 de Maio de 2025.

AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES

Diretora Presidente do MORENOPREV

Matricula: 136014

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira

Código Identificador:CB834134

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2024 - PMO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2024 (RETIFICAÇÃO DA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TORNANDO ESTA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2024 - PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – SGU

AQUISIÇÃO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA. O Agente de Contratação / Pregoeiro, com base no parecer da Secretaria Ordenadora, declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa **RECON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,**

CNPJ Nº 34.438.246/0001-61: Para os **Lotes, Lote: 12** R\$ 327,98 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos); **Lote 13** R\$ 1.499,20 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos); **Lote 14** R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); **Lote 15** R\$ 989,80 (novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos); **Lote 17** R\$ 1.274,26 (um mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos); **Lote 18** R\$ 1.323,00 (um mil trezentos e vinte e três reais); **Lote 20** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **Lote 22** R\$ 7.499,96 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); **Lote 23** R\$ 7.438,69 (sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos); **Lote 24** R\$ 1.838,15 (um mil oitocentos e trinta e oito reais e quinze centavos); **Lote 26** R\$ 2.799,50 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); **Lote 27** R\$ 1.094,50 (um mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); **Lote 28** R\$ 899,80 (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); **Lote 29** R\$ 2.748,64 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos); **Lote 30** R\$ 11.998,14 (onze mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos); **Lote 31** R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais); **Lote 33** R\$ 2.199,60 (dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos); **Lote 34** R\$ 15.455,55 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **Lote 35** R\$ 49.876,64 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); **Lote 37** R\$ 11.497,14 (onze mil quatrocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos); **totalizando R\$156.510,55 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos);** A empresa **B M S DE MORAES RAMOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONS, CNPJ Nº 37.422.440/0001-47,** para os Lotes: **Lote 02** R\$ 9.941,60 (nove mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); **Lote 06** R\$ 17.977,68 (dezessete mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos); **Lote 07** R\$ 5.169,64 (cinco mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos); **Lote 10** R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais); **Lote 21** R\$ 18.489,60 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); **Lote 32** R\$ 3.589,74 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), **totalizando R\$ 75.118,26 (setenta e cinco mil cento e dezoito reais e vinte e seis centavos);** a empresa **RAVD EPI COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ Nº 27.136.199/0001-36,** para os Lotes: **Lote 01** R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais); **Lote 19** R\$ 649,90 (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), **totalizando R\$ 8.489,90 (oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos);** a empresa **M M X EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 10.710.394/0001-25,** para os Lotes: **Lote 03** R\$ 17.491,14 (dezessete mil quatrocentos e noventa e um mil e quatorze centavos); **Lote 25** R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), **totalizando R\$ 18.041,14 (dezoito mil quarenta e um reais e quatorze centavos);** a empresa **MERCONSUMO LTDA, CNPJ Nº 05.215.437/0001-66,** para os Lotes: **Lote 04** R\$ 3.476,00 (três mil quatrocentos e setenta e seis reais); **Lote 36** R\$ 32.883,09 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e nove centavos), **totalizando R\$ 36.359,09 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e nove centavos);** a empresa **C. F. DE MORAES RAMOS, CNPJ Nº 31.493.939/0001-69,** para os Lotes: **Lote 09** R\$ 15.699,60 (quinze mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); **Lote 16** R\$ 949,83 (novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), **R\$ 16.649,43 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos);** a empresa **MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 29.045.645/0001-22,** para os Lotes: **Lote 38** R\$ 13.767,78 (treze mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos); **Lote 39** R\$ 14.310,83 (quatorze mil trezentos e dez reais e oitenta e três centavos), **totalizando R\$ 28.078,61 (vinte oito mil setenta e oito reais e sessenta e um centavos);** a empresa **NOVO HORIZONTE COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 53.904.932/0001-25** para o **Lote 05** R\$ 37.293,60 (trinta e sete mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos); a empresa **PROTEMACH EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SOLUCOES EM S, CNPJ Nº 41.280.143/0001-81** para o **Lote 08** R\$ 58.897,86 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos); **O Valor Total Adjudicado do Certame foi de R\$ 435.438,44** (quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos). **TORNA SEM EFEITO A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** referente a

empresa **RILDO GOMES DA SILVA, CNPJ Nº 11.546.045/0001-82,** para os Lotes: **Lote 11** R\$ 24.997,28 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **Lote 40** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) tendo em vista que houve equívoco na realização do presente ato, **totalizando R\$ 28.197,28 (vinte oito mil cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).** O Agente de Contratação/Pregoeiro ratifica adjudicação do objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 12 de Maio de 2025.

ARTHUR PAIVA CESAR DE ALBUQUERQUE

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão do Pregoeiro da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAUJO DE AMORIM

Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado por:

Julio Cesar de Lima Silva

Código Identificador:136A911A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 240/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **DEIVISON FERREIRA MARQUES**, matrícula 73.035-1/2, em substituição à servidora **KEYLA MARIA FALCÃO PESSOA DE MELO MATIAS**, matrícula 74.730-0/, inscrita no CPF/MF nº 027.398.694-52, para a função de fiscal do Contrato nº 255/2022, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Educação, e a empresa **ALFAPRINT LOCAÇÕES LTDA-ME**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 09 de maio de 2025.

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:C319C059

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 242/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **KEYLA MARIA FALCÃO PESSOA DE MELO MATIAS**, matrícula 74.730-0/1 inscrita no CPF/MF nº 027.398.694-52, em substituição à servidora **TAYS FLÁVIA RODRIGUES VASCONCELOS**, matrícula 74.964-8/1, inscrita no CPF nº 059.379.774-40, para a função de fiscal do Contrato nº 278/2022, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Educação, e a empresa **BW LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 12 de maio de 2025.

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:EF4132DD

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA/SEPAC, Nº 20 DE 12 DE MAIO DE 2025

Nomeação de servidor para ponto focal do controle interno no âmbito desta Secretaria de Patrimônio e Cultura.

O SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E CULTURA no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a estruturação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno (OCSCI) do município, em virtude da regulamentação da Lei Municipal nº 6.229/2022, que se destina ao ponto focal de controle interno em cada secretaria que atribui a nomeação de um servidor para ser concedida tal função;

Considerando a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE, através dos artigos 1º e 6º da Resolução T.C. nº 001/2029, de 01 de abril de 2009 que dispõe sobre a criação, a implantação, a manutenção e a coordenação de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Elenice Pereira Cavalcante, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.973.294-57, residente e domiciliada à Rua Conde Vila Flor, 244 - Setúbal - Recife/PE, como ponto focal do controle interno, de Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito da Secretaria Executiva de Patrimônio, da Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Patrimônio e Cultura da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete do Secretário, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:236DA27B

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº. 190/2025

A SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA, investida na condição de Gestora do Fundo de Saúde do Município de Olinda, e em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Convênio nº 001/2022 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital do Tricentenário em 01/04/2022, cujo objeto é o desenvolvimento de ações e serviços de saúde do âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar;

CONSIDERANDO a Portaria SSO nº 037/2024 que nomeia os membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Contratualização do Hospital do Tricentenário – CAACHT;

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 5º da Portaria de Consolidação nº 2, que descreve as competências dos entes federativos contratantes; e os incisos I e II do art. 32, que versa sobre as competências da Comissão de Acompanhamento da Contratualização no que diz respeito à avaliação do cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras, bem como a readequação das metas pactuadas;

CONSIDERANDO o início da nova gestão no Município de Olinda em 2025, no qual ocorreram nomeações e remanejamentos de servidores, portanto faz-se necessário a atualização dos membros efetivos e suplentes do componente Secretaria de Saúde de Olinda,

ficando os demais membros do componente do Hospital do Tricentenário e Conselho Municipal de Saúde de Olinda, sem alteração.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o quadro dos membros efetivos e suplentes da Secretaria de Saúde de Olinda, que compõem a CAACHT – Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Contratualização do Hospital do Tricentenário, conforme descrito abaixo, permanecendo os demais membros designados na Comissão supra citada.

MEMBROS EFETIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA

MEMBROS	Matrícula	Cargo
Rosileide Moura Silva	741850-3	Coordenação de Sistema de Regulação Hospitalar-DRS/SSO
Kassia Cristina Cavalcanti Arcoverde	17347-9	Servidora Técnica da Diretoria de Regulação – DRS/SSO
Laisse Bulhões Gomes Pontes	71189-6	Gerente de saúde Mental CAPS AD

MEMBROS SUPLENTE – SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA

MEMBROS	Matrícula	Cargo
Raquel Braga dos Santos	74676-2/1	Secretária Executiva de Regulação em Saúde – SSO
Dejanine Zeugma Pessoa de Araújo	19203-1	Diretora de Vigilância em Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Olinda, 05 de maio de 2025.

DRA. ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:BA2D0AD2

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 189/2025

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º- Designar os servidores **JONATAS LAMARTINE BOMFIN DOS SANTOS**, CPF nº 710.396.554-40, matrícula nº 716294, lotado no setor da vigilância ambiental na função de fiscal do contrato representando a área técnica e os servidores **VALESSA DE SOUZA BEZERRA DA SILVA**, CPF nº 103.570.384-01, matrícula nº 73348-2 **JOSÉ BERNARDO DA ROCHA NETO**, CPF nº 087.704.954-83, matrícula nº 74384-4/2, **HILANE ANDRADE DE AZEVEDO SOARES**, CPF nº 110.214.324-31, Matrícula nº 74946-0/1 lotados no setor de núcleo de planejamento, compras e licitações, representado a equipe Núcleo de planejamento, compras e licitações para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da DFD – VIGILANCIA AMBIENTAL - CEVAO – DVS - SSO nº 01/2024, referente a necessidade de Aquisição de raticida para o controle da leptospirose, para atender a demanda do município da Secretaria de Saúde de Olinda.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Olinda, 12 de maio de 2025

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:433A8661

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DAF/SESC Nº 003/2025
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Encerrado o período de apresentação de proposta. Considerando o aviso de dispensa de licitação DAF/SESC nº 003/2025, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público a empresa que manifestou interesse e apresentou proposta mais vantajosa foi a ASSOCIAÇÃO DE TIRO E CAÇA CLUBE DE TIRO DOIS IRMÃOS, inscrita no CNPJ sob nº 41.091.280/0001-78, com o valor de **R\$ 60.500,35 (sessenta mil, quinhentos reais e trinta e cinco centavos)**, para a **Contratação de Empresa especializada em Armamento e Tiro, com Capacitação, em estande de tiro e emissão de Laudos de Aptidão Técnica para manuseio de Armas de Fogo. Escola com 4 baias, indoor e outdoor, e, sala de aula climatizada para no mínimo 30 alunos, em regime de tempo integral, com insumos, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana de Olinda/PE, na formação do curso de capacitação continuada de armamento da Guarda Municipal do Olinda/PE**, cumprindo assim as determinações do convênio com a Polícia Federal.

Olinda, 12 de maio de 2025.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
 Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
 Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:AA0A605D

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DAF/SESC Nº 002/2025
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Encerrado o período de apresentação de proposta. Considerando o aviso de dispensa de licitação DAF/SESC nº 002/2025, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público a empresa que manifestou interesse e apresentou proposta mais vantajosa foi a S A DISTRIBUIDORA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.636.265/0001-28, com o valor de R\$ 61.669,00 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais), para o **Fornecimento de Materiais de Limpeza, essenciais para o pleno funcionamento das atividades desta Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

Olinda, 12 de maio de 2025.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
 Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
 Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:E34A7E9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - FMS

Pelo presente ato e com fulcro no Decreto Municipal nº 06/2025 e Lei Federal 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado de Seleção das Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, visando a celebração de Termo de Colaboração, para realizar Feira de Saúde: campanha de conscientização da saúde e prevenção de doenças no Município de Orobó/PE, oriundo da Chamada Pública nº 001/2025, após análise pela Comissão torna VENCEDOR o INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO (IGESPE), CNPJ: 35.667.831/0001-04, por ter apresentado menor valor global de R\$ 1.109.604,84 um milhão cento e nove mil seiscentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Orobó/PE, 12 de maio de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:ACA192C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 044/2025 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Processo Nº: 044/2025 - Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 004/2025 - Objeto Nat.: Obra - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para construção de novo prédio para a escola Jundiaí, localizada no sítio Jundiaí no município de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.363.622,47 (cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos). Data da Sessão de Abertura: 17/06/2025 - Horário: 09:00h Local: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala de Licitação, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000) - Edital e anexos disponíveis no site “www.licitanet.com.br”, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 12 de maio de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
 Prefeito

Publicado por:
 Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E655EEF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 045/2025 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Processo Nº: 045/2025 - Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 005/2025 - Objeto Nat.: Obra - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para construção de novo prédio para a Escola Municipal Almirante Antônio Heraclio do Rego no Distrito Umburetama, município de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.523.143,49 (cinco milhões, quinhentos e vinte e três mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos). Data da Sessão de Abertura: 17/06/2025 - Horário: 10:00h Local: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala de Licitação, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000) - Edital e anexos disponíveis no site “www.licitanet.com.br”, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 12 de maio de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
 Prefeito

Publicado por:
 Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:39916325

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PROCESSO Nº 050/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº
007/2025

Processo nº: 050/2025 - Modalidade/Nº: Dispensa Eletrônica nº 007/2025 - Objeto Nat.: Obra – Comissão de Licitação - Objeto Descr.: Contratação de serviços de locação de caminhão munck com cesto aéreo e motorista para auxílio nos serviços de manutenção elétrica da iluminação pública municipal - Valor Máximo Aceitável: de R\$ 59.197,60 (cinquenta e nove mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 16/05/2025; Horário: 9:00h às

15:00h - Edital e anexos disponíveis no site “www.licitanet.com.br”, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 12 de maio de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0A5CF6E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.05.09.02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.05.09.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.05.09.02 Inexigibilidade de Licitação nº. 051/2025. Processo Administrativo nº. 134/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 11/05/2025, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “ÉBANO NUNES” NA PRAÇA FREI DAMIÃO, NO ESPECIAL DIA DAS MÃES DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: MAHELI EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº. nº 54.483.00/0001-63. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R\$ R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária: 13 3921006 2116 0000 Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 09/05/2025 à 31/05/2025. Data da Assinatura do contrato: 09/05/2025. Partes: IVONE DE MEDEIROS LIMA – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Ébano Bezerra Nunes – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:5C0EA965

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONCLUSÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA TIPO 1 - SÃO BRAZ EM OURICURI/PE**, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 13/05/2025 até 26/05/2025 às 23:59h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 27/05/2025 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia 27/05/2025 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 12 de maio de 2025.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTAL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:7A175242

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.24.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.24.01

Inexigibilidade de Licitação Nº. 047/2025
Processo Administrativo nº 115/2025
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 047/2025. Processo Administrativo nº. 115/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o(a) senhor(a) LUZANIRA ALVES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF nº. 446.075.808-06. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPOSITO ESCOLAR, LOCALIZADO NA AVENIDA DO COMÉRCIO, Nº38, BARRA DE SÃO PEDRO, OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ivone de Medeiros Lima e LUZANIRA ALVES DE CARVALHO.

OURICURI/PE, 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:E430C2F6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.23.02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.23.02

Inexigibilidade de Licitação Nº. 046/2025
Processo Administrativo nº 114/2025
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 046/2025. Processo Administrativo nº. 114/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o(a) senhor(a) SOLING CARDOSO LEITE , inscrito(a) no CPF nº. 022.582.824-38. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO ESCOLA MUNICIPAL MARIA NUNIZ BEZERRA, LOCALIZADA NA RUA MARIA GENEROSA DE BARROS, Nº 64, COHAB, OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 30.000,00(trinta mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ivone de Medeiros Lima e SOLING CARDOSO LEITE

OURICURI/PE,12 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:8106FD35

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.22.05

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.22.05

Inexigibilidade de Licitação Nº. 045/2025
Processo Administrativo nº 107/2025
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 045/2025. Processo Administrativo nº. 107/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o(a) senhor(a) ALFREDO DA SILVA , inscrito(a) no CPF nº. 032.622.204-93. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO ESCOLAR DO GINASIO MUNICIPAL SÃO PEDRO, LOCALIZADO NA AVENIDA DO COMÉRCIO, Nº10, BARRA DE SÃO PEDRO, OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ivone de Medeiros Lima e ALFREDO DA SILVA.

OURICURI/PE, 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:F7DE09EB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público o CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE OURICURI, NAS CATEGORIAS ADULTO E INFANTO-JUVENIL, PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE 2025, na forma dos Artigos 74 Inciso IV, 78 Inciso I e 79 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Os interessados deverão apresentar documentos de Credenciamento a partir de **13 de maio de 2025, das 08:00 às 12:00 hs até 02/06/2025 pelo e-mail** licitacao@ouricuri.pe.gov.br e Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – Ouricuri/PE. Maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no Setor de Licitações, e nos sites: www.portaldeouricuri.com.br – www.pncp.gov.br. www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia -

OURICURI/PE, 12 de maio de 2025.

IVONE MEDEIROS DE LIMA –
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:E429A8AC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.29.02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.29.02

Inexigibilidade de Licitação Nº. 049/2025
Processo Administrativo nº 119/2025
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 049/2025. Processo Administrativo nº. 119/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o(a) senhor(a) LUCIELE FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº. 090.959.914-90. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO ESCOLAR DA ESCOLA MARTILIANO RODRIGUES DOS SANTOS, LOCALIZADO NO SÍTIO TABULEIRO, ZONA RURAL, OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 27.600,00(Vinte e sete mil e seiscentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ivone de Medeiros Lima e LUCIELE FERREIRA DA SILVA .

OURICURI/PE, 12 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:2196CD1B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA CLÍNICAS MÉDICAS PARA ELABORAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM E SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, na forma dos Artigos 74 Inciso IV, 78 Inciso I e 79 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Os interessados deverão apresentar documentos de

Credenciamento a partir de **13 de maio de 2025, das 08:00 às 12:00 hs**, Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – Ouricuri/PE. Maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no Setor de Licitações, e nos sites: www.portaldeouricuri.com.br – www.pncp.gov.br. www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia -

OURICURI/PE, 12 de maio de 2025.

ANA MARIA PARENTE DE BRITO –
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:C5224E48

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.14.02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.14.02

Inexigibilidade de Licitação Nº. 035/2025
Processo Administrativo nº 098/2025
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 035/2025. Processo Administrativo nº. 098/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Saúde e o(a) senhor(a) FRANCISCA ALCIENE LOPES DE HOLANDA, inscrito(a) no CPF nº. 901.238.974-87. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADO NA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº50, OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ana Maria Parente de Brito e FRANCISCA ALCIENE LOPES DE HOLANDA.

OURICURI/PE, 12 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:2557CF8D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/01.13.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/01.13.01

Inexigibilidade de Licitação Nº. 2025.01.10.03
Processo Administrativo nº 2025.01.10.01
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 2025.01.10.03. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.01.10.01. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Saúde e o(a) senhor(a) Maria Pinheiro Ribeiro, inscrito(a) no CPF nº. 749.430.064-34. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CAPELA DE SÃO BRAZ, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ana Maria Parente de Brito e Maria Pinheiro Ribeiro.

OURICURI/PE, 12 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:75263983

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.15.04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.15.04

Inexigibilidade de Licitação Nº. 037/2025
Processo Administrativo nº 100/2025
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 037/2025. Processo Administrativo nº. 100/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Partes: O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Saúde e o(a) senhor(a) FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS , inscrito(a) no CPF nº. 089.758.414-72. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COVA DO ANJO, LOCALIZADA NO SÍTIO COVA DO ANJO, Nº04, OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ana Maria Parente de Brito e FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS.

OURICURI/PE, 12 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:4B40F9B4

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Ao Sr. Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 017/2025, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **VLADIMIR DA SILVA SOUZA** inscrita no **CNPJ nº 30.404.126/0001-92**, sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de R\$ 12.211,45 (Doze mil, duzentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ROÇADEIRAS PROFISSIONAIS E 01 (UMA) MOTOSSERRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, com vigência contratual até 31 de dezembro de 2025.

Ouricuri/PE, 12 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:995512E5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN PORTARIA Nº 13 / 2025

EMENTA: Dispõe sobre alteração da composição de integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município dos Palmares e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.929 de 2013 que criou a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN**, e a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, **CONSIDERANDO** a solicitação de desligamento como membro integrante da JARI do município de Palmares/PE, nomeado através da Portaria n.º 264/2022 de 30 de Junho 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 13 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para complementação do mandato, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município dos Palmares/PE, **Murilo Ferreira Tenório**, inscrito sob o número: **051.965.204-57**, na qualidade de titular, indicado pela Autoridade de Trânsito Municipal, como representante da sociedade ligada a área de trânsito nos termos da Lei Municipal nº 1.929 de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmares, 28 de abril de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:205E268C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS NORMAS E CONDIÇÕES QUE VISAM A GARANTIR A QUALIDADE E A SEGURANÇA DO TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE

DECRETO Nº 024/2025 – GP.

Ementa: Dispõe sobre as normas e condições que visam a garantir a qualidade e a segurança do transporte coletivo de escolares no Município de Palmeirina/PE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO, que a Constituição Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 208, inciso VII, assegura ao educado, em todas as etapas da educação básica, o direito ao transporte escolar, com vistas à efetivação do direito social à educação, consubstanciada na garantia do pleno acesso às unidades escolares;

CONSIDERANDO, a regra insculpida no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente que preconiza ser dever do Poder Público assegurar a efetivação do direito à educação, inclusive com o fornecimento de transporte, quando for o caso (art. 54, VII, do ECA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação) determina que os Municípios assumam o transporte escolar dos alunos da rede Municipal, nos termos do art. 11, VI, do referido diploma legal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.133/2024 de 01 de fevereiro de 2024, que ajustou o artigo 10º da Lei Municipal nº 1.097, de 13 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre o Serviço de Transporte Escolar Público do Município de Palmeirina-PE, e dá outras providências.”.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas e condições que visam garantir a qualidade e a segurança do transporte coletivo de escolares no Município de Palmeirina/PE.

Parágrafo único. A execução do serviço de transporte escolar público no âmbito do Município de Palmeirina/PE dar-se-á de forma direta, com veículos próprios (forma direta), ou veículos terceirizados (forma indireta), mediante a contratação de prestadores de serviços para esse fim.

CAPÍTULO II DOS VEÍCULOS ESCOLARES

Art. 2º- Para fins deste Decreto, a frota de veículos escolares classifica-se em:

– Automóvel (tipo “Van”), veículo automotor destinado ao transporte coletivo de escolares, com capacidade para 08 (oito) até 15 (quinze) passageiros, inclusive com o condutor;

– Micro-Ônibus, veículo automotor destinado ao transporte coletivo de escolares, com capacidade para 15 (quinze) e máxima de 30 (trinta) passageiros, inclusive com o condutor;

- Ônibus, veículo automotor destinado ao transporte coletivo de escolares, com capacidade para 30 + 1 (trinta mais um) passageiros, inclusive com o condutor;

– Ônibus, veículo automotor destinado ao transporte coletivo de escolares, com capacidade para mais de 44 + 1 (quarenta e quatro mais um), inclusive com o condutor.

- Ônibus, veículo automotor destinado ao transporte coletivo de escolares, com capacidade para mais de 59 + 1 (cinquenta e nove mais um) passageiros, inclusive com o condutor.

Art. 3º - Os veículos utilizados exclusivamente à condução coletiva de escolares deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as correlacionadas ao transporte de escolares, atendendo o seguinte critério de utilização.

Os veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus, e automóveis utilitários (Kombi, Van e Sprinter), não poderão prestar o serviço com idade superior a 15 (quinze) anos utilização;

Parágrafo único. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado por terceiros para o transporte escolar, se constatado, mediante vistoria, que venha a comprometer a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável pelo Município.

Parágrafo único. A renovação da frota dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I – Veículos utilitários (Kombi, Van e Sprinter): capacidade mínima de 08 (oito) até 15 (quinze) passageiros, inclusive com o condutor; Obedecendo às exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nas resoluções do COTRAN, bem como Portarias do DETRAN/CETRAN – PE, pode ser substituído por outros veículos de até 15 (quinze) completos de fabricação ou mais novos;

II – Veículos automotores/Micro-Ônibus: capacidade mínima de 15 (quinze) e máxima de 30 (trinta) passageiros, inclusive com o condutor; Obedecendo às exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro CTB, nas resoluções do COTRAN, bem como Portarias do DETRAN/CETRAN PE, pode ser substituído por outros veículos de até 15 (quinze) anos completos de fabricação ou mais novos;

III – Veículos automotores/Ônibus: capacidade mínima de 30 + 1 (trinta mais um) passageiros, inclusive com o condutor. Obedecendo às exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro -CTB, nas resoluções do COTRAN, bem como Portarias do DETRAN/CETRAN -PE, pode ser substituído por outros veículos de até 15 (quinze) anos completos de fabricação ou mais novos.

IV - Veículos automotores/Ônibus: capacidade mínima de 44 + 1 (quarenta e quatro mais um) passageiros, inclusive com o condutor. Obedecendo às exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro

CTB, nas resoluções do COTRAN, bem como Portarias do DETRAN/CETRAN

PE, pode ser substituído por outros veículos de até 15 (quinze) anos completos de fabricação ou mais novos.

V- Veículos automotores/Ônibus: capacidade mínima de 59 + 1 (cinquenta e nove mais um) passageiros, inclusive com o condutor.

Obedecendo às exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro

CTB, nas resoluções do COTRAN, bem como Portarias do DETRAN/CETRAN

PE, pode ser substituído por outros veículos de até 15 (quinze) anos completos de fabricação ou mais novos.

Art. 4º - Fica estabelecida a classificação para os veículos em atendimento ao Programa Municipal de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação Palmeirina-PE: **os veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação de Palmeirina, como Veículo OFICIAL ESCOLAR; Os veículos particulares cadastrados para fins de prestação de serviço, como veículos de ALUGUEL ESCOLAR.**

Art. 5º - O número de permissões para os veículos que comporão a frota para atendimento ao Programa Municipal de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Palmeirina, obedecerá o seguinte quantitativo:

Veículos Oficial Escolar: quantidade máxima de até 30 (trinta) permissões;

Veículo de Aluguel Escolar: quantidade máxima de até 50 (cinquenta) permissões.

Art. 6º - As Permissões para exploração dos serviços de transportes escolar somente serão expedidas sepreenchidas as seguintes condições:

I - Para os agentes autônomos:

Declaração em modelo padronizado na forma a ser estabelecida pelo Poder Público Municipal (ANEXO A) que comprove a necessidade da prestação do serviço expedida por estabelecimento de ensino ou pelo sindicato da categoria, junto de todos os documentos solicitados no Inciso I, deste art. 6º;

comprovante de inscrição no Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, com profissional autônomo;

comprovante de inscrição no Município de Palmeirina, como profissional autônomo;

carteira de identidade;

cadastro de pessoa física;

carteira nacional de habilitação, categoria D ou E;

comprovante de quitação eleitoral;

comprovante de quitação militar;

certificado de aprovação do curso de condutores de veículos escolares, devidamente averbado pelo DETRAN;

comprovante de residência;

certidão de antecedentes criminais Federal e Estadual;

atestado médico de sanidade física e mental;

duas fotos 3 x 4 colorida;

certidão negativa de débitos ou certidão de regularidade fiscal junto à Prefeitura de Palmeirina;

Relatório de Pontuação emitido pelo DETRAN/PE.

II - para as empresas:

a) declaração em modelo padronizado, (ANEXO B), na forma a ser estabelecida pelo município, que preste o serviço de transporte de escolares dos seus alunos, junto de todos os documentos solicitados no Inciso II, deste art. 6º;

b) contrato social registrado na Junta Comercial ou em Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

c) alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município de Palmeirina;

d) certidão negativa de débitos ou certidão de regularidade fiscal da fazenda pública federal, estadual e municipal;

e) certidão negativa do INSS;

III - para os estabelecimentos de ensino (Escolas Particulares):

- a) declaração em modelo padronizado, na forma a ser estabelecida pelo município, que preste o serviço de transporte coletivo aos seus alunos;
- b) contrato social, devidamente registrado nos órgãos competentes;
- c) registro junto à Secretaria de Educação do Município;
- d) alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município do Palmeirina;
- e) certificado de registro junto ao MEC;
- f) certidão negativa de débitos ou certidão de regularidade fiscal da fazenda pública federal, estadual e municipal;
- g) contratos de terceirização do serviço, quando couber.

IV - para os condutores substitutos e eventuais:

- a) carteira de identidade;
- b) carteira nacional de habilitação, categoria D ou E, e na habilitação precisa constar Atividade Remunerada (EAR) item obrigatório para todos os condutores que prestam serviços de transporte coletivo de passageiros;
- c) e) certificado de aprovação do curso de condutores de veículos escolares, devidamente averbado pelo DETRAN;
- d) comprovante de residência;
- e) certidão de antecedentes criminais federal e estadual;
- f) duas fotos 3 x 4 colorida;
- g) Relatório de Pontuação Emitido pelo DETRAN/PE.

V - para os veículos:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, averbado pelo DETRAN/PE como veículo escolar;
- b) laudo de vistoria expedido pelo DETRAN/PE;
- c) seguro DPVAT, quitado na categoria;
- d) Certificado de Segurança Veicular emitido pelo Instituto de Metrologia - INMETRO em caso de veículo convertido para GNV." (NR), Os veículos de aluguel, destinados ao transporte coletivo de escolares, para registro, licenciado e respectivo em emplacamento de característica comercial, deverão estar devidamente autorizados pelo Poder Público concedente.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da prefeita, Palmeirina, 05 de maio de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita-

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO, DE PALMEIRINA/PE.

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE PERMISSÃO
(Pessoa Física)

Eu, ..., portador(a) do RG nº e CPF nº, residente à R./Av....., cidade, CEP, telefone, abaixo assinado(a), vem mui respeitosamente a V. Ex.^a solicitar, em meu nome, a autorização de permissão do Serviço de Transporte de Escolares, conforme prevê o artigo 6º e do Decreto 024/2025.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Palmeirina,..... de de

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE.

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE PERMISSÃO
(Pessoa Jurídica)

Eu, ..., portador(a) do RG nº e CPF nº, residente à R./Av....., cidade, CEP, telefone, abaixo assinado(a), vem mui respeitosamente a V. Ex.^a solicitar, em nome da empresa, a autorização de permissão do Serviço de Transporte de Escolares, conforme prevê o artigo 6º e 7º do Decreto 024/2025.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Palmeirina,..... de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRINA

AUTORIZAÇÃO DO PERMISSIONÁRIO

TRANSPORTE DE ESCOLARES

PERMISSÃO Nº

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025

PERMISSIONÁRIO

NOME:

ENDEREÇO:

CPF:

CNH:

PLACA/ ANO/MODELO DO VEÍCULO:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Palmeirina ____/____/____.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita-

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:3F63BC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE.

PORTARIA No 159/2025– GP.

Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Palmeirina/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.102/2022, de 26 de novembro de 2022, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Palmeirina/PE, conforme a Lei Municipal nº 1.102/2022, de 26 de novembro de 2022.

	NOME COMPLETO	CPF	REPRESENTAÇÃO
01	Beatriz Lopes Bomfim	126.805.474-70	Titular-Governo-Saúde

	Cintia Cavalcante Aquino	120.697.474-50	Suplente-Governo-Saúde
02	Valdisia Martins de Souza	052.201.424-02	Titular-Governo-Assistência Social
	Thiago Venâncio do Nascimento	081.454414-20	Suplente-Governo-Assistência Social
03	Jairo Tavares de Mendonça	426.628.934-00	Titular-Governo-Finanças
	Carlos Antonio Balbino Araújo	080.584.204-76	Suplente-Governo-Finanças
04	Ângela Fernanda Alves da Silva	112.418.974-25	Titular-Governo-Educação
	Deborah Janielli Rodrigues de Melo	050.338.834-37	Suplente-Governo-Educação
05	Maria Francineide Juvêncio da Silva	032.517.764-36	Titular- Sociedade Civil- Entidade- Sindicato - STR
	Cícero Juvêncio da Silva	022.792.054-67	Suplente-Sociedade Civil-Entidade- Sindicato-STR
06	Nerivalda Francisca da Silva	022.096.144-14	Titular-Sociedade Civil-Usuários do Suas
	Lisandra de Lira Alves	168.349.894-12	Suplente-Sociedade Civil-Usuários do Suas
07	Eliane de Souza e Silva	034.912.014-54	Titular-Sociedade Civil- Entidade- Associação de Pequenos Agricultores
	Vitória Mª Justino da Silva Bezerra	133.066.254-32	Suplente-Sociedade Civil- Entidade- Associação de Pequenos Agricultores
08	Wanderleya Rodrigues da Silva	155.358.164-42	Titular-Sociedade Civil-Trabalhadores do Suas
	Monica Gomes da Silva	126.835.794-46	Suplente-Sociedade Civil-Trabalhadores do Suas

Art. 2º - O mandato terá vigência de 02 (dois) anos, de 14 de abril de 2025 à 13 de abril de 2027.

Art. 3º - Torna-se sem efeito a Portaria nº046/2023 – GP, de 13 de abril de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 14 de abril de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:250949A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, DYWRAN NANES SANTOS.

PORTARIA No.160/2025– GP.

Concede gratificação a servidora, DYWRAN NANES SANTOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gratificação a servidora a Sra. **DYWRAN NANES SANTOS**, portadora do CPF sob o nº 901.874.584-72, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, para o valor de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 14 de abril de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:6F6168CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO, JOSÉ ÊNIO MOURA DA SILVA.

PORTARIA N.º.164/2025– GP.

Nomeação do Secretário Adjunto de Educação, Esporte e Cultura do Município, JOSÉ ÊNIO MOURA DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006, de 04 de fevereiro de 2006, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ÊNIO MOURA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade de nº 6.095.57 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 044.048.604-12, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo CC-03, de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA** do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 05 de Maio de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:DD78D926

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 126.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 126/2025
Fornecedor: MAGAZINE YUCATAN LTDA
CNPJ nº: 25.199.160/0001-32
Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha diversos para serem utilizados nas escolas da rede municipal de ensino.
Valor: R\$ 18.835,00 (dezoito mil oitocentos e trinta e cinco reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 - Complementação do FUNDEB; 12.365.1211.2627 – Complementação do FUNDEB VAAT Infantil 50% Creche; 3.3.90.30 – Material de Consumo

Panelas/PE, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:B7CAC13E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 160/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANEAS/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: LEWANTI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.186.724/0001-00.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 160/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **levantamento topográfico planialtimétrico**, com fundamento na Adesão à Ata de Registro de Preço nº 003/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2022, realizado pela Prefeitura do Recife/PE.

VIGÊNCIA: Prorrogado até 15.09.2025.

DATA DE ASSINATURA: 11.09.2024.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:A94ACD71

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA - PORTARIA Nº 309/2025 – GABINETE DO
PREFEITO

A Portaria nº. 309, de 17 e março de 2025, publicado na edição nº. 3807, de 24 de março de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ-SE:

“**Art. 1º.** Oficializar e autorizar a cedência do servidor público municipal **GENILSON DE LUCENA CORREIA DA SILVA**, efetivo no cargo de Motorista no Município de Panelas/PE, CPF: 809.408.034-53 à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE.”

LEIA -SE:

“**Art. 1º.** Oficializar e autorizar a cedência do servidor público municipal **GENILSON DE LUCENA CORREIA DA SILVA**, efetivo no cargo de Motorista no Município de Panelas/PE, CPF: 987.154.884-20 à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE.”

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Panelas – PE, 06 de maio de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira

Código Identificador:0FF6E9A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2024 AO CONTRATO Nº. 041/2021

Termo Aditivo Nº: 003/2024

Contrato Nº: 41/2021

Processo Nº: 33/2021

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Dispensa Nº 12/2021

Objeto Nat.: Locação de Bens

Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar o campo de futebol do povoado Brejo Velho.

Contratado: RAIMUNDO DE OLIVEIRA PINHEIRO CPF: 758.089.198-00

Nova Vigência: 01/10/2024 a 01/10/2025

Local e Data de Assinatura: Paranatama, 29/09/2023

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:7A85D2C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
097/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025 - SRP

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM/PE, comunica aos interessados que realizará **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 14/05/2025 até 27/05/2025 às 23:59h no site www.portaldeparnamirim.com.br. Abertura das propostas 28/05/2025 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia 28/05/2025 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Rua Dr. Miguel, nº 22, Centro, e nos sites: www.portaldeparnamirim.com.br; www.tce.pe.gov.br - https://transparencia.parnamirim.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php?q=canal&entidade=70.

Parnamirim/PE, 12 de maio de 2025.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Cicero Rangel Andrade Bezerra

Código Identificador:0D9A3CDD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.10.1/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº. 2025/03.03.1

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 2025/03.03.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de PARNAMIRIM/PE, através Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a senhora MARIA DO CARMO BAHIA CABRAL. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - SCFV DE PARNAMIRIM/PE, UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. **Valor Total do Contrato:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentária: 02 08 244 1004 2052 0000. 07 08 244 1004 2122 0000. Elemento de despesas: 3.3.90.36.00. Data da assinatura: 10 de março de 2025. **Vigência do Contrato:** 06 meses. **Signatários:** NILVA MARIA MENDES DE SÁ e MARIA DO CARMO BAHIA CABRAL. PARNAMIRIM/PE.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:D1E18F94

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA**
EXTRATO DE CONTRATO 10.01.01/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.01.01/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº. 2025.01.03.1

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 2025.01.03.1.
Fundamento da Contratação: Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de PARNAMIRIM/PE, através Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e o senhor MANOEL RINATO DE MENEZES BARROS. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM. **Valor Total do Contrato:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Dotação orçamentária: 02 08 244 1004 2052 0000. 07 08 244 1004 2258 0000. Elemento de despesas: 3.3.90.36.00. Data da assinatura: 10 de janeiro de 2025. **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários:** NILVA MARIA MENDES DE SA e MANOEL RINATO DE MENEZES BARROS.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:86B25685

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Proc. Administrativo nº	076/2024
Modalidade:	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025
Objeto:	RECUPERAÇÃO DE 07 (SETE) ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Gestora:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Município/UF:	PARNAMIRIM - Pernambuco.

Presente o Processo Administrativo, que consubstancia na DISPENSA ELETRÔNICA nº 049/2025, destinada a **RECUPERAÇÃO DE 07 (SETE) ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Ocorre que durante após a fase de apresentação das propostas de preços, inclusas as planilhas e composições de custos, e remetidas estas para a equipe de engenharia do Município, verificou-se que as planilhas bases do processo possuíam inconsistências e falhas técnicas que maculam todo o certame, prejudicando assim a administração pública e o interesse público, pelo que a equipe de engenharia, junto ao Secretário de Infraestrutura do Município, decidiram recomendar a revogação do certame para que os erros possam ser sanados.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, II e §2º da Nova Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público. Conforme regra prevista na lei:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

(...)

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

O princípio da autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, vazada nos seguintes termos:

"A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". (Súmula nº. 346 – STF)

"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial".

(Súmula nº. 473 - STF)

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/21.

Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se, com base no Parecer técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Parnamirim/PE, pela **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade, nos termos do Art. 71, II da Lei 14.133/21. Consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação.

À Agente de Contratação para publicação deste despacho e comunicação aos interessados alterações.

PARNAMIRIM/PE, 12 de maio de 2025.

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria De Educação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:19756E2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-FME

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e pela Resolução FNDE/CD N.º 04/2015, informa que às **08h00min do dia 04 de JUNHO de 2025** vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADO À ELABORAÇÃO DE MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DO PAUDALHO–PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** O Edital na íntegra poderá ser retirado através no site Oficial do Município <https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/quadro-de-avisos> ou na sede da Prefeitura Municipal, sito Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 12/05/2025.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR.
Secretário de Educação.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:6BFF5615

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 016/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 016/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 014/2025. **Objeto** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO VICULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 65.117,50. **Início do Acolhimento das Propostas:** 13/05/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 26/05/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 12/05/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:6E8D22BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA –
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
016/2025/FME CREDENCIAMENTO - Nº 002/2025/FME
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025/FME.

-Processo Nº: 016/2025/FME
-Comissão: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
-Modalidade/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025/FME.
-Objeto Descr. OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA – TIPO ÁRBITROS - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA. Os interessados devem apresentar-se com a documentação exigida conforme ao edital. Maiores informações no mesmo endereço, ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 12 de maio de 2025.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Fernandes Dos Santos
Código Identificador:201F9261

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº
056/2025/PMP CONCORRENCIA - Nº 002/2025-PMP

-Processo Nº: 056/2025/PMP
-Comissão: CPL.
-CONCORRENCIA Nº 002/2025/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DOM JOSÉ LOPES DO

MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R\$ 793.144,29 (setecentos e noventa e três mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de maio de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 27 de maio de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 27 de maio de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 27 de maio de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema> Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 12 de maio de 2025.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Fernandes Dos Santos
Código Identificador:E60D951D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº
057/2025/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 019/2025-PMP

-Processo Nº: 057/2025/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 019/2025/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PESQUEIRA-PE, DECORRENTE DE UMA EMENDA PARLAMENTAR, Nº 17103210 - PROJETO CASA DAS ARTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é R\$ 17.435,16 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos). Conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de maio de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 22 de maio de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 22 de maio de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 22 de maio de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira – PE 12 de maio de 2025.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:90124771

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE
DO PREFEITO
LEI Nº 1.468/2025.

EMENTA: Revoga a Lei Municipal nº 1075/2011, dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, reinstitui o Conselho Municipal, cria o Fundo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, envia à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base as práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 2º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem por objetivo precípuo a garantia do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população de Petrolândia-PE através de uma interação democrática entre Município e sociedade civil.

§ 1º - Para a consecução dos seus objetivos, a Política de Segurança Alimentar e Nutricional realizar-se-á de forma transversal às políticas setoriais.

§ 2º - O direito humano à alimentação adequada é direito básico, que envolve a garantia ao acesso permanente e regular, de forma socialmente justa, a uma prática alimentar adequada aos aspectos biológicos e sociais do indivíduo, e que deve estar de acordo com as necessidades alimentares especiais, além de ser referenciada pela cultura alimentar e pelas dimensões de gênero, raça e etnia, acessível do ponto de vista físico e financeiro, harmônica em quantidade e qualidade, atendendo aos princípios da variedade, equilíbrio, moderação e prazer, baseada em práticas produtivas adequadas e sustentáveis.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como princípios:

I - A soberania alimentar;

II - O direito humano à alimentação adequada, incluindo o acesso à água, com universalidade e equidade, sem qualquer espécie de discriminação;

III - a preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

IV - A participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo;

V - A transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deve observar as seguintes diretrizes:

I - Promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;

II - Descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando subsidiar o ciclo de gestão da política em âmbito municipal;

IV - Conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V - Articulação entre orçamento e gestão;

VI - Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos;

VII - instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, bem como o estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos;

VIII - promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº6.040, de 7 de fevereiro de 2007, povos indígenas e assentados da reforma agrária;

IX - Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional;

X - Promoção da compra e valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, preferencialmente os agroecológicos e orgânicos, em especial os produzidos na região de Petrolândia-PE;

XI - promoção do acesso universal à água de qualidade e sanitariamente segura em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos de agricultura familiar, hortas comunitárias e tecnologias sociais.

Parágrafo Único - Para fins de planejamento e gestão política municipal, a situação alimentar e nutricional deverá ser considerada em seu aspecto mais amplo, desde a disponibilidade de alimentos em domicílio até o acompanhamento do estado nutricional individual e coletivo por programas municipais.

Art. 5º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - A ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio do apoio à produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, ao processamento, à industrialização, à comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, ao abastecimento e à distribuição de alimentos, incluindo-se a água, bem como às medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, à geração de emprego e à redistribuição da renda;

II - A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica, racial e cultural da população;

V - A produção de conhecimento e o acesso à informação;

VI - A implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do país e regionais locais;

VII - a formação de estoques reguladores e estratégicos de alimentos;

VIII - a garantia de acesso a alimentos saudáveis, preferencialmente adquiridos na região, ao público atendido pelas políticas municipais de fornecimento de alimentos, seja por meio da alimentação escolar, de restaurantes populares, bem como de outras políticas públicas;

IX - A instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional e de cultura alimentar, com foco nas tecnologias de informação e na educação popular, visando à promoção de hábitos alimentares saudáveis, a partir de diagnósticos locais, bem como o incentivo à pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO MUNICÍPIO

Seção I

Da Gestão e Articulação

Art. 6º - A gestão das ações da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SIMUSAN do Município de Petrolândia-PE, integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com a Lei Federal nº11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 7º - A gestão dos serviços, programas e projetos na Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é organizada sob a forma de sistema integrado e interdependente, por um conjunto de órgãos e entidades do Município e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à segurança alimentar e nutricional e que

manifestem interesse em integrar o sistema, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º - O órgão articulador da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Seção II

Da Organização

Art. 9º - Integram o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SIMUSAN do Município de Petrolândia-PE:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SIMUSAN;

II - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA;

III - a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

IV - Os órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional do Município;

V - As instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SIMUSAN.

§ 1º - A Câmara Inter secretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, sua composição e estrutura, reger-se-á nos termos de decreto municipal.

§ 2º - Os órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional do Município, bem como as instituições privadas, deverão solicitar adesão ao SIMUSAN, através dos trâmites normatizados pela CAISAN.

Art. 10º - A articulação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será feita, precipuamente, pelas unidades administrativas que integram a estrutura administrativa do órgão por ela responsável.

Parágrafo Único - As respectivas unidades administrativas de referência, no âmbito do órgão responsável pela Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, devem realizar interface com as demais políticas públicas e articular, coordenar e ofertar os serviços, programas, projetos e benefícios de segurança alimentar e nutricional, sem prejuízo de outras que vierem a ser instituídas.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS DE PETROLÂNDIA-PE

Art. 11º - Fica instituído o Programa “Banco Municipal de Alimentos de Petrolândia-PE”, integrante da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 12º - O Programa “Banco Municipal de Alimentos de Petrolândia-PE” é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e será por esta gerido, sendo o titular da pasta o ordenador despesas.

Art. 13º - São finalidades precípuas do Programa “Banco Municipal de Alimentos de Petrolândia-PE”:

I - Captar alimentos excedentes da comercialização ou industrialização, inadequados para finalidade comercial, mas próprios para o consumo humano, com a finalidade de combate ao desperdício;

II - Arrecadar alimentos “in natura”, prontos para o consumo, provenientes de doações, inclusive eletrônicas;

III - receber alimentos da agricultura familiar originários de compras institucionais;

IV - Realizar campanhas de arrecadação de alimentos e outros itens de necessidades básicas para pessoas ou famílias em vulnerabilidade temporária ou atingidas por situação de emergência ou calamidade pública;

V - Cadastrar como pontos de recebimento e/ou distribuição: entidades, associações, institutos, fundações, equipamentos de alimentação e nutrição sem fins lucrativos, que atendam pessoas ou famílias que estejam em situação de insegurança alimentar;

VI - Adquirir alimentos “in natura”, prontos para o consumo, com recursos próprios do Município ou do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSAN, para distribuir para pessoas ou famílias que estejam em situação de insegurança alimentar;

VII - distribuir os alimentos “in natura”, prontos para o consumo, provenientes do combate ao desperdício, de doações ou aquisições, para entidades, associações, institutos, fundações, equipamentos de alimentação e nutrição e para as demais ações de alimentação e nutrição que atendam pessoas ou famílias que estejam em situação de insegurança alimentar;

VIII - realizar Educação Alimentar e Nutricional destinada a difundir técnicas de redução/eliminação de desperdícios e normas sanitárias na manipulação de alimentos;

IX - Cadastrar empresas, instituições, pessoas físicas, entre outros, para serem doadores ou pontos de arrecadação de alimentos de parceiros oficiais;

X - Desenvolver projetos e tecnologias sociais de segurança alimentar e nutricional para pessoas ou famílias em vulnerabilidade social e com insegurança alimentar.

§ 1º - Além dos produtos e gêneros alimentícios “in natura” obtidos na forma deste artigo, o Programa “Banco Municipal de Alimentos de Petrolândia-PE” poderá receber doações financeiras, inclusive por meio eletrônico, que deverão ser creditadas ao Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como aceitar a cessão gratuita ou doação de móveis, utensílios e equipamentos, destinados ao preparo, armazenamento, acondicionamento, avaliação e transporte de alimentos, os quais serão objeto de catalogação específica.

§ 2º - Além da distribuição de alimentos “in natura” e prontos para o consumo, a fim de promover e ampliar o seu alcance, fica autorizado o Programa “Banco Municipal de Alimentos de Petrolândia-PE” a realizar a sua distribuição aos beneficiários, para retirada em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados.

Art. 14º - Para a consecução das finalidades do Programa “Banco Municipal de Alimentos de Petrolândia-PE”, a Secretaria responsável pela Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderá celebrar convênios com Centrais de Abastecimento e outros órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federais, estaduais ou municipais, bem como com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e organizações gestoras de fundos patrimoniais constituídos, nos termos da Lei Federal nº13.800, de 4 de janeiro de 2019.

Art. 15º - Das equipes de coleta e de distribuição, bem como de plantão a isso destinadas, participará, sempre que possível, ao menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios, “in natura”, industrializados ou preparados, estão em condições apropriadas para o consumo.

Art. 16º - A execução administrativa, financeira e técnica do “Banco Municipal de Alimentos de Petrolândia-PE” será objeto de relatórios trimestrais, para apreciação e aprovação da pasta responsável.

CAPÍTULO V

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 17º - O financiamento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será previsto e executado por intermédio do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSAN, através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 18º - A Câmara Inter secretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, observadas as indicações e prioridades apresentadas pelo COMSEA, articular-se-á com os órgãos da sua esfera de gestão para a consecução das metas, dos programas e ações integrantes da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, visando:

I - A formulação de estratégias para adequar a cobertura das ações, priorizando o atendimento da população mais vulnerável;

II - A revisão de mecanismos de implementação para a garantia da equidade no acesso da população às ações de segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO VI

do conselho municipal de segurança alimentar e nutricional-comsea

Art. 19º - Fica reinstituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 20º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006, bem como o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SIMUSAN, instituído na presente Lei.

Art. 21º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Petrolândia - PE propor e pronunciar-se sobre:

I - As diretrizes da política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

II - Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Petrolândia - PE;

III - as formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV - A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V - A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao plano municipal de segurança alimentar e nutricional;

VII - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

IX - Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a fim de alinhar as ações associadas à política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

X - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 22º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Petrolândia - PE será composto por no mínimo 08 (oito) conselheiros(as) e seus respectivos suplentes, guardada paridade entre representantes de instituições oficiais e entidades da sociedade civil.

§ 1º - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes, incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar, dando preferência a integrantes:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Juventude;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Reforma Agrária.

§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I - Movimento sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

II - Associação de classes rurais;

III - representantes de organizações não governamentais, existentes no Município;

IV - Povos e comunidades tradicionais, a exemplo das associações quilombolas e indígenas.

§ 3º - As instituições representadas no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA devem ter efetiva atuação no Município de Petrolândia, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição e organização popular.

§ 4º - Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA serão nomeados através de portaria municipal, contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplentes.

§ 5º - Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil e do Poder Público no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7º - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II - Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 8º - As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II - Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

§ 9º - Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

§ 10 - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 11 - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros, podendo ser, inclusive por vídeo chamada.

§ 12 - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional instituirá seus atos por meio de resolução aprovada pela maioria simples de seus membros.

§ 13 - As sessões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

§ 14 - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 23º - A participação dos Conselheiros no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA não será remunerada.

Parágrafo Único - Os Conselheiros poderão receber diárias e indenização pela utilização de veículo próprio, quando em viagem a serviço e no interesse público, desde que fora da sede do Município, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 24º - Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Petrolândia - PE, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 25º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Petrolândia - PE reunir-se-á, ordinariamente, em sessões bimestrais e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por pelo menos metade de seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 26º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA tem a seguinte organização:

I - Presidente;

II - Secretaria - Geral;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Comissões Temáticas.

§ 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será presidido por um(a) conselheiro(a) representante da sociedade civil, escolhido na reunião de instalação do Conselho.

Art. 27º - Ao Presidente compete:

- I - Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;
- II - Representar o COMSEA;
- III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;
- IV - Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - Convocar reuniões ordinárias e ou extraordinárias;
- VI - Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para a apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 28º - Compete à Secretaria - geral assessorar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Art. 29º - Ao Secretário-Geral incumbe:

- I – Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- II – Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III – instituir grupos de trabalho Inter secretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV - Substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 30º - Compete à Secretaria-Executiva:

- I** – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- II** – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Estadual, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III – assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 31º - Incumbe ao Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 32º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Petrolândia – PE elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

CAPÍTULO VII DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 33º - Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FMSAN, com o objetivo de criar condições financeiras e de administração de recursos destinados à promoção do Programa Banco Municipal de Alimentos de Campinas, vinculado e gerido pela secretaria responsável pela articulação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 34º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FMSAN:

- I - Dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município;
- II - Dotações decorrentes de transferências estaduais e federais, a ele especificamente destinadas;
- III - doações, auxílios, contribuições e legados, por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;
- IV - Rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observada a legislação pertinente;
- V - Multas destinadas à conta específica do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade.

Art. 35º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FMSAN:

I - Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixas oriundas das receitas especificadas;

II - Direitos que vier a constituir.

Art. 36º - Constituem passivos do FMSAN as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para o cumprimento de suas finalidades.

Art. 37º - O orçamento do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FMSAN evidenciará as políticas, diretrizes e ações previstas no Programa “Banco Municipal de Alimentos de Petrolândia-PE”.

§ 1º O orçamento do fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade, e observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º O saldo financeiro positivo do FMSAN, apurado ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio fundo.

Art. 38º - A contabilidade do FMSAN tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 39º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como de interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 40º - A gestão e ordenação da despesa caberá ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41º – Para a implantação do Conselho serão adotadas as seguintes providências:

I – o Poder Executivo Municipal, a partir da vigência da presente Lei, constituirá Comissão, formada por 03 (três) membros representantes governamentais e não governamentais a seguir indicados:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada.

II – A Comissão ficará encarregada de adotar providências necessárias para a eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil organizada, inclusive com publicações de editais;

III – a Comissão definirá o Regimento Eleitoral e convocará em dia, hora e local designados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional de Petrolândia, para que as entidades da sociedade civil promovam a eleição dos seus representantes/conselheiros, com os respectivos suplentes;

Art. 42º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), com a finalidade de acorrer às despesas oriundas do Programa “Banco Municipal de Alimentos de Petrolândia-PE”.

Art. 43º – Ficam criadas no Orçamento Geral do Município as seguintes dotações orçamentárias:

4 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 16 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E

031601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 306 Alimentação e Nutrição

08 306 0810 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

0.02.13 661.001 Recursos do FEAS

08 306 0810 2142 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, INCLUINDO COZINHA COMUNITÁRIA

Art. 44º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 45º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1075/2001.

Petrolândia, 12 de maio de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:B9608D7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO 001/2025 AO CONTRATO Nº 016/2024
(CREDENCIAMENTO Nº 001/2024)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Termo Aditivo.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS.

CONTRATADA: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA, ora denominada SANDRA MARIA NOGUEIRA LIMA DISTRIBUIDORA LTDA. – CNPJ Nº 27.672.644/0001-82.

OBJETO: Acréscimo de 25% ao valor inicial do Contrato nº 016/2024 com a finalidade de dar continuidade à prestação de serviços de saúde com aquisição de insumos e instrumentais para atender as demandas de odontologia – saúde bucal da Rede Municipal de Saúde de Pombos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: Sendo pago em parcela única de R\$ 2.402,40 (dois mil e quatrocentos e dois reais e quarenta centavos). Logo, o valor total do Contrato nº 016/2024, estabelecido na cláusula primeira, Item 1.1., passa a ser de R\$ 219.219,84 (duzentos e dezenove mil e duzentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:1EE00985

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 005/2025- FMS
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº005/2025

Objeto: O objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos, sob fornecimento e faturamento de forma parcelada, conforme especificações, quantidades e valores constantes nesta planilha e no termo de referência anexo I deste edital. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 26/05/2025, às 08:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira R\$556.440,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).*

Rio Formoso, 12 de maio de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:C411E743

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 030/2025 - Inexigibilidade nº 008/2025

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **M E DE BRITO FEITOSA - inscrita no CNPJ Nº 06.126.417/0001-81**, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva da “Banda Forrozão Baby Som”, no dia 28 de junho de 2025, no Festival do Buscapé, no centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 9 de maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:F21B6DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 027/2025 - Inexigibilidade nº 005/2025

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA- inscrita no CNPJ Nº 17.172.724/0001-15**, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva do “Cantor Petrúcio Amorim”, no dia 22 de junho de 2025, no Festival do Buscapé, no centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 9 de maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:08023523

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 028/2025 - Inexigibilidade nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE SAIRÉ/PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **THULIO MILIONARIO LTDA - inscrita no CNPJ Nº 35.373.331/0001-37**, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva do “Cantor Thúlio Milionário”, no dia 22 de junho de 2025, no Festival do Buscapé, no centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 9 de maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Renata Raiane Silva Santos

Código Identificador:91093DB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 028/2025 - Inexigibilidade nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE SAIRÉ/PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **THULIO MILIONARIO LTDA - inscrita no CNPJ Nº 35.373.331/0001-37**, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva do “Cantor Thúlio Milionário”, no dia 22 de junho de 2025, no Festival do Buscapé, no centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 9 de maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Renata Raiane Silva Santos

Código Identificador:C26964C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 027/2025 - Inexigibilidade nº 005/2025

O **MUNICÍPIO DE SAIRÉ/PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA- inscrita no CNPJ Nº 17.172.724/0001-15**, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva do “Cantor Petrúcio Amorim”, no dia 22 de junho de 2025, no Festival do Buscapé, no centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 9 de maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Renata Raiane Silva Santos

Código Identificador:FF3FC982

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 049/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 053/2025 – CARONA (ADESÃO DE ATA
SRP) Nº 002/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP 049/2025 - Processo Licitatório nº 053/2025 – CARONA (ADESÃO DE ATA SRP) Nº 002/2025; OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda escolar 2025 para atender as necessidades da Secretaria de Educação da cidade de Salgueiro, em face da **RAIMUNDO ARAÚJO FONSECA PIRES - EPP**, CNPJ 07.526.979/0001-85, com sede na Av. Jornalista Assis Chateaubriand, nº 4755, Galpão 06, Distrito Industrial, Campina Grande-PB, neste ato representada pela Sr. Raimundo Araújo Fonseca Pires, inscrito no CPF nº 891.xxx.xxx-xx, no valor da contratação de R\$ 957.374,00, a ser pago até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento. Vigência: 12 meses.

Salgueiro/PE, 22 de abril de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR

Secretaria de Educação

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:FE6A3C6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 052/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 053/2025 – CARONA (ADESÃO DE ATA
SRP) Nº 002/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP 052/2025 - Processo Licitatório nº 053/2025 – CARONA (ADESÃO DE ATA SRP) Nº 002/2025; OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda escolar 2025 para atender as necessidades da Secretaria de Educação da cidade de Salgueiro, em face da **ANA PAULA DE LIMA NUNES EPP**, inscrito no CNPJ sob o Nº 26.739.486/0001-78, com sede na Rua João de Melo Matos, 148, Centro, Calumbi/PE, neste ato representada pelo Sr. Ana Paula de Lima Nunes, inscrito no CPF nº 089.xxx.xxx-xx, no valor da contratação de R\$ 26.146,00, a ser pago até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento. Vigência: 12 meses.

Salgueiro/PE, 22 de abril de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR

Secretaria de Educação

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:5CDB8076

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 – DISPENSA Nº
016/2025**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 059/2025 – Dispensa Nº 016/2025.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para o aluguel de estrutura de pequeno porte para eventos realização de eventos oficiais institucionais da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, conforme respaldo legal no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **Bruno De Souza Rocha - CNPJ sob o nº 45.185.004/0001-02**, com sede à Rua Poeta Levino Neto, nº 1211, bairro Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro – PE, CEP 56.000-000. **Valor Global:** R\$ 61.216,94 (Sessenta e um mil, duzentos e

dezesseis reais e noventa e quatro centavos). Diante do resultado o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 29/04/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 29 de abril de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:F7FEA539

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 040/2025 – Pregão Eletrônico Nº 008/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de gêneros alimentícios no item de hortifrut para atender as necessidades da UPA 24h, CAPS, COAS e sede da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo ao Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Empresas vencedoras valor total: R\$ 39.938,96 (trinta e nove mil e novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos): EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI (09061057000175) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 14, 16, 20, 22 e 24 no valor total de R\$ 23.666,80 (vinte e três mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). JULIO CESAR LEAL DE BARROS (58553720000164) com os lotes: 4, 7, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 21 e 23 no valor total de R\$ 16.272,16 (dezesseis mil e duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

Salgueiro/PE, 12 de maio de 2025.

CLAÚDIA MARIA ÂNGELA PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:A47EDBAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 058/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 048/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024**

EXTRATO DO CONTRATO SRP 058/2025 - Processo Licitatório nº 048/2024 – Pregão Eletrônico 024/2024; OBJETO: contratação do serviço de arbitragem para realização dos 30º Jogos Escolares de Salgueiro, evento esportivo promovido pela Secretaria de Cultura e Esportes no período de 02 a 09 de maio de 2025., em face de **SG 10 COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA**, o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 15.148.785/0001-11, sediado(a) na Rua João Pompílio de Carvalho, 398, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representado por **GILDEVANDES KLEYSON ARAÚJO DIAS**, portador do **CPF nº 062.xxx.xxx-xx**, no valor da contratação de R\$ 39.556,80, a ser pago até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento. Vigência: 10 dias.

Salgueiro/PE, 09 de maio de 2025.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:3A685F25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 – INEXIGIBILIDADE
Nº 023/2025**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria Finanças, comunica a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 050/2025 – Inexigibilidade Nº 023/2025**. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil de tributação municipal, com foco em diagnóstico da estrutura tributária existente, planejamento estratégico para aumento da eficiência arrecadatória, orientação técnica sobre a aplicação e atualização da legislação tributária municipal, suporte à modernização dos sistemas e processos de gestão tributária e elaboração de estudos técnicos voltados à ampliação da base tributária e redução de passivos fiscais no Município de Salgueiro/PE, conforme artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contratado: **MENDONÇA GALVÃO CONTADORES ASSOCIADOS LTDA - C.N.P.J nº 19.395.930/0001-10**, com sede na rua Muqueca nº 195 sala 5, Areia Branca, Petrolina/PE. **Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Salgueiro/PE, 25 de abril de 2025.

MIRIAN DE LIMA RAMOS ROSA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:37229205

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025/SEDUC**

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

O ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de Show Artístico do Cantor “LEONARDO”, devidamente representado pela empresa TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA - CNPJ n.º 07.694.879/0001-68, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação do referido Cantor no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de abril de 2025.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:135389C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025/SEDUC**

EXTRATO DE CONTRATO nº 014/2025/SEDUC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ nº 30.382.029/0001-46.

CONTRATADA: TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA - CNPJ n.º 07.694.879/0001-68.

OBJETO: Contratação de show Artístico do Cantor “LEONARDO”, em Santa Maria da Boa Vista/PE no dia 19 de julho de 2025 na 26ª Edição da SERENATA DA RECORDAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de abril de 2025.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

José Lusmar Lima e Silva

Código Identificador:1F06A41E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025/SEDUC
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SEDUC**

AVISO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, tornam público às normas gerais para o processo de CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/SEDUC, que tem por objeto a contratação de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais para os eventos culturais da cidade de Santa Maria da Boa Vista/PE no ano de 2025 no período de 13 de maio a 31 de dezembro de 2025. O valor máximo admitido R\$ 230.595,00 (duzentos e trinta mil quinhentos e noventa e cinco reais). Edital e anexos através dos sites: <https://www.bllcompras.com>, <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/>, e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, n.º 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de maio de 2025.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

José Lusmar Lima e Silva

Código Identificador:4BBD89BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO
CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 005/2025 - FME**

Contrato Nº: 00005/2025. Processo Nº: 250310IN00005. CDC. Inexigível Nº IN00001/2025. Serviço. Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do Fundo Muni. DOTAÇÃO: Unidade gestora: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ Órgão orçamentário: 40000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade orçamentária: 40001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 – Educação Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Programa: 3 – FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO Ação: 2.24 – Manutenção da Educação Básica. Contratado: Cespam Centro Est Pesq Ass Adm Municipal Ltda. Valor R\$54.000,00. Vigência: de 10/03/2025 a 10/03/2026.

Santa Maria do Cambucá, 10/03/2025.

ALEX DE MOURA QUEIROZ.

Secretário de Educação.

Publicado por:

Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida

Código Identificador:26C2867F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO
CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA
MARIA DO CAMBUCÁ - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00002/2025 – SME**

Processo Nº: 250422PE00009. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Registro de preços. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Valor: **R\$1.975.759,16 (Um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).** INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h do dia 13 de maio de 2025. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h59min do dia 26 de maio de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 9h do dia 26 de maio de 2025. LOCAL: Plataforma BNC – site: bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambucá, 12 de maio de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida

Código Identificador:11C6C54C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
92011/2025**

Processo Nº: 2015/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 92011/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição parcelada de Câmaras Frias para órgãos geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE. Valor: R\$111.687,30. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 23 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <http://www.comprasnet.gov.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.

Santa Terezinha, 12/05/2025.

JOAO PAULO FERREIRA TORRES.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:F7B58E08

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA EM RELAÇÃO AO EXTRATO DE
CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025 E NOME
DA SECRETARIA DEMANDANTE**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA PE, através do Departamento de Licitações, instituída pela Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2025, torna pública a ERRATA em relação AO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025 E NOME DA SECRETARIA DEMANDANTE, cuja a matéria foi circulado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 07/05/2025, pág. 155 referente ao Processo nº 0029/2025 – inexigibilidade nº 00011/2025 cujo objeto é Contratação da atração consagrada pela crítica especializada Glaydson Gavião e Banda, visando a apresentação de show durante a Programação do Evento denominado Festa do João Pedro realizado em Praça Pública em Santa Terezinha PE. Que passa a ter as seguintes alterações:

-Onde se lê: Secretaria de Transportes.

-Leia-se: Departamento de Licitações.

-Onde se lê: Contrato nº 00011/2025.

-Leia-se: Contrato nº 00032/2025.

As demais informações permanecem inalteradas. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br;

dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859-1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 12/05/2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.

Agente de Contratação.

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:802794F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO
BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 059/2025 – DP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo para a Especialista de Trânsito – Administrador (a) e da outras providências.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 28, da Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022 e tendo em vista a aprovação em concurso público da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a senhora **LINDIGLACIA MATOS CAMPOS**, para o Cargo de Provimento Efetivo de Especialista de Trânsito – Administrador (a), conforme aprovação em Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado em 16 de maio de 2024, através do Decreto Municipal nº 048/2024, e CONVOCA para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, com sede na Rua José Cadete de Almeida Calado, nº 163, Centro, São Bento do Una, para assumir o cargo para qual obteve aprovação:

Especialista de Trânsito – Administrador (a) – 1º Lugar

Art. 2º – A posse do cargo só será deferida no caso de apresentar os documentos exigidos no capítulo 21 e comprovaras condições previstas no Edital nº 001/2023 e na Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 (Estatuto do Servidor Público do Estado de Pernambuco).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una – PE, 12 de maio de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE

Diretor Presidente da UNATTRAN

Portaria nº 008/2025

Publicado por:

Samuel Alves de Souza

Código Identificador:4D96230F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROC. ADM. 002/2025 - ADESAO
001/2025 - PROC. LICIT. 017/2024 - PREG. ELET. 015/2024 -
PREF.**

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

TERMO DE ADESAO Nº 001/2025.

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico nº 015/2024 Processo licitatório nº 017/2024, visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para diversas secretarias do Município de São Bento do Una/PE.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, por meio das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Esportes, Infraestrutura, Desenvolvimento, Finanças e Administração pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 10.091.577/0001-00, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, a Sra. Gestora Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve publicar o **AVISO DE RESULTADO**, da adesão a ata de registro de preços na condição de “CARONA” que consiste na contratação de fornecimento parcelado de materiais de higiene, limpeza e descartáveis pela Secretaria de Educação do Município de São Bento do Una/PE, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Esportes, Infraestrutura, Desenvolvimento, Finanças e Administração, objeto da ata de registro de preço do processo licitatório nº 017/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2024, tendo como vencedora as empresas:

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.061.199/0001-82, com sede na Rua Santa Vitória, nº 123, cidade industrial S, Guarulhos-SP, CEP 07223-120, no valor total de **R\$ 92.792,55 (noventa e dois mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 56.191.727/0001-58, com sede na Rua Marcelo Moura, 202, UN. 01, Severiano De Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55293970, no valor total de **R\$ 50.078,00 (CINQUENTA MIL SETENTA E OITO REAIS)**.

DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.892.270/0001-79, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 284, Centro, São Bento Do Una-PE, CEP: 55370000, no valor total de **R\$: 718,50 (setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação do presente aviso de resultado no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

São Bento do Una, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento

LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura

KÁTIA SIMONE SOUZA CORDEIRO
Secretária de Finanças

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E4FB5C19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROC. ADM. 002/2025 - ADESÃO
001/2025 - PROC. LICIT. 017/2024 - PREG. ELET. 015/2024 -
PREF.**

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025.

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico nº 015/2024 Processo licitatório nº 017/2024, visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para diversas secretarias do Município de São Bento do Una/PE.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, por meio das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Esportes, Infraestrutura, Desenvolvimento, Finanças e Administração pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 10.091.577/0001-00, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, a Sra. Gestora Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **HOMOLOGAR**, a adesão a ata de registro de preços na condição de “CARONA” que consiste na contratação de fornecimento parcelado de materiais de higiene, limpeza e descartáveis pela Secretaria de Educação do Município de São Bento do Una/PE, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Esportes, Infraestrutura, Desenvolvimento, Finanças e Administração, objeto da ata de registro de preço do processo licitatório nº 017/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2024, tendo como vencedora as empresas:

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.061.199/0001-82, com sede na Rua Santa Vitória, nº 123, cidade industrial S, Guarulhos-SP, CEP 07223-120, no valor total de **R\$ 92.792,55 (noventa e dois mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 56.191.727/0001-58, com sede na Rua Marcelo Moura, 202, UN. 01, Severiano De Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55293970, no valor total de **R\$ 50.078,00 (CINQUENTA MIL SETENTA E OITO REAIS)**.

DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.892.270/0001-79, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 284, Centro, São Bento Do Una-PE,

CEP: 55370000, no valor total de R\$: **718,50 (setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação da presente homologação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

São Bento do Una, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento

LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura

KÁTIA SIMONE SOUZA CORDEIRO
Secretária de Finanças

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:65FD06FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO - PROC. ADM. 002/2025 - ADESÃO 001/2025 -
PROC. LICIT. 017/2024 - PREG. ELET. 015/2024 - PREF.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025.

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico nº 015/2024 Processo licitatório nº 017/2024, visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para diversas secretarias do Município de São Bento do Una/PE.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, por meio das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Esportes, Infraestrutura, Desenvolvimento, Finanças e Administração pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 10.091.577/0001-00, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, a Sra. Gestora Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **RATIFICAR**, a adesão a ata de registro de preços na condição de “CARONA” que consiste na contratação de fornecimento parcelado de materiais de higiene, limpeza e descartáveis pela Secretaria de Educação do Município de São Bento do Una/PE, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Esportes, Infraestrutura, Desenvolvimento, Finanças e Administração, objeto da ata de registro de preço do processo licitatório nº 017/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2024, tendo como vencedora as empresas:

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.061.199/0001-82, com sede na Rua Santa Vitória, nº 123, cidade industrial S, Guarulhos-SP, CEP 07223-120, no valor total de **R\$ 92.792,55 (noventa e dois mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 56.191.727/0001-58, com sede na Rua Marcelo Moura, 202, UN. 01, Severiano De Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55293970, no valor total de **R\$ 50.078,00 (CINQUENTA MIL SETENTA E OITO REAIS)**.

DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.892.270/0001-79, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 284, Centro, São Bento Do Una-PE, CEP: 55370000, no valor total de R\$: **718,50 (setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação da presente RATIFICAÇÃO no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

São Bento do Una, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento

LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura

KÁTIA SIMONE SOUZA CORDEIRO
Secretária de Finanças

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A6C76C7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PROC. ADM. 002/2025 - ADESÃO 001/2025 -
PROC. LICIT. 017/2024 - PREG. ELET. 015/2024 - PREF.**

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025.

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico nº 015/2024 Processo licitatório nº 017/2024, visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para diversas secretarias do Município de São Bento do Una/PE.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, por meio das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Esportes, Infraestrutura, Desenvolvimento, Finanças e Administração pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 10.091.577/0001-00, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, a Sra. Gestora Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **ADJUDICAR**, a adesão a ata de registro de preços na condição de “CARONA” que consiste na contratação de fornecimento parcelado de materiais de higiene, limpeza e descartáveis pela Secretaria de Educação do Município de São Bento do Una/PE, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Esportes, Infraestrutura, Desenvolvimento, Finanças e Administração, objeto da ata de registro de preço do processo

licitatório nº 017/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2024, tendo como vencedora as empresas:

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.061.199/0001-82, com sede na Rua Santa Vitória, nº 123, cidade industrial S, Guarulhos-SP, CEP 07223-120, no valor total de **R\$ 92.792,55 (noventa e dois mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 56.191.727/0001-58, com sede na Rua Marcelo Moura, 202, UN. 01, Severiano De Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55293970, no valor total de **R\$ 50.078,00 (CINQUENTA MIL SETENTA E OITO REAIS)**.

DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.892.270/0001-79, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 284, Centro, São Bento Do Una-PE, CEP: 55370000, no valor total de R\$: **718,50 (setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação da presente homologação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

São Bento do Una, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento

LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura

KÁTIA SIMONE SOUZA CORDEIRO
Secretária de Finanças

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:31FB7E82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
RATIFICAÇÃO - PROC. ADM.. 010/2025 - ADESÃO 009/2025 -
PROC. LICIT. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 12.609.678.0001.55, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de

07/08/2014, resolvem **RATIFICAR**, a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, tendo como vencedoras as empresas:

G A RIBEIRO INFOCENTER, inscrita no CNPJ/MF no 54.655.558/0001-34, com sede na RUA ENEIDE MARIA PEREIRA DE CERQUEIRA, 100, CENTRO, ABARE-BA, CEP: 48680-000. Valor Total – **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 50.958.011/0001-57, com sede na RUA MADRE MARIA VILLAC, 183, JARDIM MARISA, SÃO PAULO-SP, CEP: 05108-190. Valor Total – **R\$ 1.872,88 (Um mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**

CHERUBIN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 54.065.238/0001-24, com sede na RUA HENRIQUE SILVA, S/N, QUADRA 18, LOTE 1, SETOR SUL, SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS-GO, CEP: 75.375-000. Valor Total – **R\$ 15.919,70 (Quinze mil, novecentos e dezenove reais e setenta centavos)**

WERNETECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 33.479.392/0001-72, com sede na RUA SÃO ROBERTO, 26, BAIRRO NOVO DO CARMELO, CAMARAGIBE-PE, CEP: 54762778. Valor Total – **R\$ 2.870,00 (Dois mil, oitocentos e setenta reais)**

ZL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 05.946.524/0001-93, com sede na RUA AGOSTINHO GOES, S/N, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS-PE, CEP: 55293110. Valor Total – **R\$ 22.600,00 (Vinte e dois mil e seiscentos reais)**

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 45.329.312/0001-81, com sede na AVENIDA SETECENTOS, S/N, SALA 4, GALPÃO 17, MÓDULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA-ES, CEP: 29.161-414. Valor Total **R\$ 13.980,00 (Treze mil, novecentos e oitenta reais)**

INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 51.853.770/0001-18, com sede na AV SETECENTOS, s/n, QUADRA17 GALPAO1 2 3 E 4 SALA 42, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - MUNICÍPIO: SERRA – ES. Valor Total – **R\$ 16.257,55 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação da presente Homologação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

São Bento do Una, 09 de maio de 2025.

MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do FMAS

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EEDD22BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS HOMOLOGAÇÃO - PROC. ADM. 010/2025 - ADESÃO 009/2025 - PROC. LICIT. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 12.609.678.0001.55, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, resolvem **HOMOLOGAR**, a **ADESÃO DE ATA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, tendo como vencedoras as empresas:

G A RIBEIRO INFOCENTER, inscrita no CNPJ/MF no 54.655.558/0001-34, com sede na RUA ENEIDE MARIA PEREIRA DE CERQUEIRA, 100, CENTRO, ABARE-BA, CEP: 48680-000. Valor Total – **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 50.958.011/0001-57, com sede na RUA MADRE MARIA VILLAC, 183, JARDIM MARISA, SÃO PAULO-SP, CEP: 05108-190. Valor Total – **R\$ 1.872,88 (Um mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**

CHERUBIN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 54.065.238/0001-24, com sede na RUA HENRIQUE SILVA, S/N, QUADRA 18, LOTE 1, SETOR SUL, SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS-GO, CEP: 75.375-000. Valor Total – **R\$ 15.919,70 (Quinze mil, novecentos e dezenove reais e setenta centavos)**

WERNETECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 33.479.392/0001-72, com sede na RUA SÃO ROBERTO, 26, BAIRRO NOVO DO CARMELO, CAMARAGIBE-PE, CEP: 54762778. Valor Total – **R\$ 2.870,00 (Dois mil, oitocentos e setenta reais)**

ZL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 05.946.524/0001-93, com sede na RUA AGOSTINHO GOES, S/N, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS-PE, CEP: 55293110. Valor Total – **R\$ 22.600,00 (Vinte e dois mil e seiscentos reais)**

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 45.329.312/0001-81, com sede na AVENIDA SETECENTOS, S/N, SALA 4, GALPÃO 17, MÓDULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA-ES, CEP: 29.161-414. Valor Total - **R\$ 13.980,00 (Treze mil, novecentos e oitenta reais)**

INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 51.853.770/0001-18, com sede na AV SETECENTOS, s/n, QUADRA17 GALPAO1 2 3 E 4 SALA 42, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - MUNICÍPIO: SERRA – ES. Valor Total – **R\$ 16.257,55 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação da presente Homologação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se

São Bento do Una, 12 de maio de 2025.

MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do FMAS

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:52E0716F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
AVISO DE RESULTADO - PROC. ADM. 010/2025 - ADESÃO 009/2025 - PROC. LICIT. 015/2024 - PREG. ELET 013/2024 - FME.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 12.609.678.0001.55, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, resolvem **PUBLICAR O AVISO DE RESULTADO**, da **ADESÃO DE ATA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, tendo como vencedoras as empresas:

G A RIBEIRO INFOCENTER, inscrita no CNPJ/MF no 54.655.558/0001-34, com sede na RUA ENEIDE MARIA PEREIRA DE CERQUEIRA, 100, CENTRO, ABARE-BA, CEP: 48680-000. Valor Total – **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 50.958.011/0001-57, com sede na RUA MADRE MARIA VILLAC, 183, JARDIM MARISA, SÃO PAULO-SP, CEP: 05108-190. Valor Total – **R\$ 1.872,88 (Um mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**

CHERUBIN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 54.065.238/0001-24, com sede na RUA HENRIQUE SILVA, S/N, QUADRA 18, LOTE 1, SETOR SUL, SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS-GO, CEP: 75.375-000. Valor Total – **R\$ 15.919,70 (Quinze mil, novecentos e dezenove reais e setenta centavos)**

WERNETECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 33.479.392/0001-72, com sede na RUA SÃO ROBERTO, 26, BAIRRO NOVO DO CARMELO, CAMARAGIBE-PE, CEP: 54762778. Valor Total – **R\$ 2.870,00 (Dois mil, oitocentos e setenta reais)**

ZL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 05.946.524/0001-93, com sede na RUA AGOSTINHO GOES, S/N, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS-PE, CEP: 55293110. Valor Total – **R\$ 22.600,00 (Vinte e dois mil e seiscentos reais)**

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 45.329.312/0001-81, com sede na AVENIDA SETECENTOS, S/N, SALA 4, GALPÃO 17, MÓDULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA-ES, CEP: 29.161-414. Valor Total – **R\$ 13.980,00 (Treze mil, novecentos e oitenta reais)**

INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 51.853.770/0001-18, com sede na AV SETECENTOS, s/n, QUADRA17 GALPAO1 2 3 E 4 SALA 42, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - MUNICÍPIO: SERRA – ES. Valor Total – **R\$ 16.257,55 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação do presente aviso de resultado no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

São Bento do Una, 09 de maio de 2025.

MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do FMAS

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F3A0BE62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ADJUDICAÇÃO - PROC. ADM. 010/2025 - ADESÃO 009/2025 - PROC. LICIT. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 12.609.678.0001.55, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, resolvem **ADJUDICAR**, a **ADESÃO DE ATA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, tendo como vencedoras as empresas:

G A RIBEIRO INFOCENTER, inscrita no CNPJ/MF no 54.655.558/0001-34, com sede na RUA ENEIDE MARIA PEREIRA DE CERQUEIRA, 100, CENTRO, ABARE-BA, CEP: 48680-000. Valor Total – **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 50.958.011/0001-57, com sede na RUA MADRE MARIA VILLAC, 183, JARDIM MARISA, SÃO PAULO-SP, CEP: 05108-190. Valor Total – **R\$ 1.872,88 (Um mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**

CHERUBIN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 54.065.238/0001-24, com sede na RUA HENRIQUE SILVA, S/N, QUADRA 18, LOTE 1, SETOR SUL, SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS-GO, CEP: 75.375-000. Valor Total – **R\$ 15.919,70 (Quinze mil, novecentos e dezenove reais e setenta centavos)**

WERNETECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 33.479.392/0001-72, com sede na RUA SÃO ROBERTO, 26, BAIRRO NOVO DO CARMELO, CAMARAGIBE-PE, CEP: 54762778. Valor Total – **R\$ 2.870,00 (Dois mil, oitocentos e setenta reais)**

ZL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 05.946.524/0001-93, com sede na RUA AGOSTINHO GOES, S/N, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS-PE, CEP: 55293110. Valor Total – **R\$ 22.600,00 (Vinte e dois mil e seiscentos reais)**

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 45.329.312/0001-81, com sede na AVENIDA SETECENTOS, S/N, SALA 4, GALPÃO 17, MÓDULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA-ES, CEP: 29.161-414. Valor Total **R\$ 13.980,00 (Treze mil, novecentos e oitenta reais)**

INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 51.853.770/0001-18, com sede na AV SETECENTOS, s/n, QUADRA17 GALPAO1 2 3 E 4 SALA 42, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - MUNICÍPIO: SERRA – ES. Valor Total – **R\$ 16.257,55 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação da presente Adjudicação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

São Bento do Una, 09 de maio de 2025.

MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do FMAS

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4032850A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 180/2025 - PROC. 002/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 180/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025 - FME.

Contrato nº180/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, Municipais e Regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2025, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – **MARCIA REJANE DE MELO SILVA MEDEIROS**; inscrito (a) no CPF: sob o nº 028.941.564-05. Valor Global R\$ 15.524,60 (quinze mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 15/04/2025 a 15/04/2026 -

São Bento do Una, 15/04/2025 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A68E99D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 165/2025 - PROC. 002/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 165/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025 - FME.

Contrato nº165/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, Municipais e Regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a fim de

atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2025, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – **JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS**; inscrito (a) no CPF: sob o nº 250.150.104-78. Valor Global R\$ 25.293,52 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 15/04/2025 a 15/04/2026 -

São Bento do Una, 15/04/2025 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:31689CC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 036/2025 - PROC. 014/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - FMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 036/2025 – Processo 014/2024 – Pregão Eletrônico 012/2024 – ADESÃO 001/2025 - FMS.

Contrato nº036/2025 – Processo 014/2024 – Pregão Eletrônico 012/2024. Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha e equipamentos adjacentes necessários, para a realização das boas práticas de alimentação, para atendimento às cozinhas das unidades escolares e estoque central, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste Município. Contratado (a) **IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA**; inscrita no CNPJ: sob o nº 50.456.480/0001-78. Valor Global R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 08/05/2025 a 08/05/2026 -

São Bento do Una, 08/05/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5577EDEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 100/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **MICKAELLY KEITTY DE OLIVEIRA MENDES**, portadora do RG nº ***8326- SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.383.944-**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:A6FC33EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 101/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **NIEDJA MARCELA ALMEIDA OLIVEIRA**, portadora do RG nº ***2597- SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.253.994-**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E0615E4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 102/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **ROSA LUCIANA VIANA DA SILVA CALADO**, portadora do RG nº ****450- SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº **.569.824**5, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:DDC6337C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 103/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **DENIS CHARLES DEMETRIO ALVES**, portador do RG nº ***8581 - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.538.584-** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:8B33A231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 104/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **VINICIUS DE MELO VALENCA**, portador do RG nº ****694- SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.625.184-**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:6BA575F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 105/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **CICERO CLAUDSON OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG nº ****901- SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.647.524-**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURIDICO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:EB638888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 106/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **JEFFERSON SANTOS DE MORAES**, portador do RG nº ****513- SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.816.354-**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURIDICO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:62BFB223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 107/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **TYMNA LIMA DE ANDRADE**, portadora do RG nº ****221 - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ****.504.514-**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURIDICO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:06971CC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 108/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **FRANCIS POMPEU MACIEL DA SILVA**, portadora do RG nº ****331 - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***947.364-**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESP. DE COMUNICACAO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:2F7242C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 109/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **CARLOS CESAR OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG nº ****354 - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***003.384-**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:EAEB0057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 110/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **ALEXANDRE VALENCA DE LIMA**, portador do RG nº ****7282 - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.218.114-**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:F8B36C8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 111/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **MATEUS VIEIRA FEITOSA**, portador do RG nº ***466 - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.816.824-**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:697CB079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 121/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 741/2025 da Secretaria de Cultura, com data de 02/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/01/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de	Remuneração
CHARLES PAULINO DE OLIVEIRA VASCONCELOS	***745304**	AUX SERV GERAIS	Cultura		R\$ 1.518,00
JOAO SILVESTRE NETO	***481664**	AUX SERV GERAIS	Cultura		R\$ 1.518,00
JOSE LUIZ DA SILVA	***084404**	INSTRUTOR DE DANCA	Cultura		R\$ 1.518,00
KARLA JAMILLE SIMOES DE OLIVEIRA	***948564**	AUX ADMINISTRATIVO	Cultura		R\$ 1.518,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:BAAA7FF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 120/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 735/2025 da Secretaria de Controle Interno, com data de 02/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/01/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de	Remuneração
MARCOS ALBERTO MANSO DA SILVA	***322333**	AUX ADMINISTRATIVO	Controle		R\$ 1.518,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:2F1B70CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 117/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **JOSEILDO BESERRA MEDEIROS**, portadora do RG nº *****433 - SSP/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.152.414-**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:CA0A13B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 116/2025.**

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **PAULA EMANUELLE ALMEIDA DE ANDRADE**, portadora do RG nº ****936 - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.380.764-**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE CULTURA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:3585B534

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 115/2025.**

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **EDSON JOSE CAVALCANTI DE ALMEIDA**, portadora do RG nº ****662 - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.474.754-**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:2CF4107D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 114/2025.**

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **DEBORA LUCIA BARBOSA DE ANDRADE GOMES**, portadora do RG nº ****657 - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.353.494-**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO**, ficando responsável pelo departamento de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:7DEC60FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 113/2025.**

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **MARCIO VASCONCELOS BRAGA**, portador do RG nº ****013 - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.611.274-**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO**, ficando responsável pelo departamento de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:043A0FAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 130/2025.**

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder o retorno da Licença Sem vencimentos, do servidor WYLK ALVES DE MACENA, mat. 93.278, a sua função de AUX DE ENFERMAGEM, considerando solicitação do mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel

Código Identificador:0F44A23C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 129/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Exonerar a pedido de JULIANA AMORIM DE MORAES, Mat. nº 96.147 do cargo de PROFESSOR III - BIOLOGIA, conforme solicitação da mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel

Código Identificador:E866C5CA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 128/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **JOAO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº ****616 - SSP/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.741.834-**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel

Código Identificador:210E0746

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 125/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

a)CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

b)CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 241/2025 da Secretaria de Planejamento, com data de 02/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/01/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ANDSON FREITAS MELO	DE ***735314**	COORDENADOR PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO CONTROLE ORÇAMENTARIO	E Planejamento	R\$ 4.236,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel

Código Identificador:5A674C5E

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

CONTRATO Nº 058/2025

CONTRATANTE: Município de São Joaquim do Monte – PE.

CONTRATADA: VERVANA DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ nº 41.511.379/0001-03.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Joaquim do Monte – PE.

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente Processante do Município de São Joaquim do Monte, designada por meio da portaria nº 374/2025 no uso de suas atribuições legais, vem, NOTIFICAR a empresa VERVANA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.511.379/0001-03, pelo descumprimento do Contrato Administrativo nº 058/2025, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios, no Município de São Joaquim do Monte/PE, pela inexecução total do objeto contratado, infringindo o contido nas cláusulas do contrato, e com base no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, tendo o PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS para apresentação de DEFESA PRÉVIA.

O não atendimento acarretará revelia.

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE

À Empresa/ Representante Legal

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:BC548A1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
PRÉVIA**

CONTRATO Nº 228/2024

CONTRATANTE: Município de São Joaquim do Monte – PE.

CONTRATADA: GRANKAI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
– CNPJ nº 28.228.804/0001-91.

OBJETO: Aquisição de motocicletas para a Secretaria Municipal de Saúde.

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente Processante do Município de São Joaquim do Monte, através de sua designação pela Portaria nº 374/2025, no uso de suas atribuições legais, vem, NOTIFICAR a empresa GRANKAI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.228.804/0001-91, pelo descumprimento do Contrato Administrativo nº 228/2024, cujo objeto é o fornecimento de motocicletas para a Secretaria Municipal de Saúde no Município de São Joaquim do Monte/PE, pela inexecução parcial da obrigação contratada, consistente no não cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, infringindo o contido nas cláusulas contratuais, e de acordo com o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, tendo o PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar da data do recebimento da presente notificação para, querendo, oferecer DEFESA PRÉVIA.
O não atendimento acarretará revelia.

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE.

À Empresa/ Representante Legal.

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:AC6F5920

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
PRÉVIA**

CONTRATO Nº 260/2024

CONTRATANTE: Município de São Joaquim do Monte – PE.

CONTRATADA: GRANKAI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
– CNPJ nº 28.228.804/0001-91.

OBJETO: Aquisição de motocicletas, conforme proposta aprovada no PL nº 035/2024.

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente Processante do Município de São Joaquim do Monte, designada através da Portaria nº 374/2025, no uso de suas atribuições legais, vem, NOTIFICAR a empresa GRANKAI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.228.804/0001-91, pelo descumprimento do Contrato Administrativo nº 260/2024, cujo objeto é o fornecimento de motocicletas, no Município de São Joaquim do Monte/PE, pela inexecução total das obrigações pactuadas, infringindo o disposto nas cláusulas contratuais, e nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, tendo o PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA.
O não atendimento acarretará revelia.

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE

À Empresa/ Representante Legal

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:4DFD4F2F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA COM
DISPUTA Nº SESAU-DE-001/2025 - REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de serviços de cuidador ou profissional de apoio para atender a Casa de Apoio na cidade de Recife - PE no valor estimado de R\$ 52.084,20 (cinquenta e dois mil, oitenta e quatro reais e vinte centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 16 de maio de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 12 de Maio de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Agente de Contratação

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:4F85E0C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 062/2025, assinado em 12/05/2025.

Objeto: REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS.

Processo Administrativo nº PMSJ - 07012/2025.

Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº PMSJB-CO-006/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: Construcarv Serviços e Consultoria LTDA, CNPJ nº 40.193.012/0001-02.

Valor Global: R\$ 192.786,93 (cento e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos).

Vigência Inicial: 12 de Maio de 2025.

Vigência Final: 12 de Setembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES -

Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 12 de Maio de 2025.

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:AF10CFC0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025 - PROCESSO 059/2025.**

Aviso de Licitação

Processo Nº: 059/2025 – Pregão Eletrônico Nº 019/2025 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tenda, cadeiras e som amplificado, para atender as necessidades da Secretarias de Administração e Gestão de Pessoas, Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE. **Critério de Julgamento de Menor Lance, com valor Estimado de R\$**

111.207,79 (cento e onze mil duzentos e sete reais e setenta e nove centavos). Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das **09h00 do dia 13 de maio de 2025** no site <https://bnccompras.com>, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 27 de maio de 2025 às 09:30H (horário de Brasília - DF), pelo site <https://bnccompras.com>. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 12 de maio de 2025.

ALDI CONSTANTINO SAMPAIO.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos

Código Identificador:8D71F7F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
– PE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Processo Nº: 017/2021 - Dispensa Nº 013/2023 – Aditivo Contratual
Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2021

Processo: 017/2023

Partes: Secretaria de Saúde e. o Sra. INGRID KEHRLE PEREIRA ALBANEZ

Objeto: A prorrogação por mais 12(doze) meses da locação do imóvel para instalação da Secretaria de Saúde, conforme justificativa da Secretaria de Saúde do Município.

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se legalmente no inciso II do Art.57 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Vigência: 07/04/2024 a 07/04/2025

Assinam: Secretaria de Saúde e o Sra. INGRID KEHRLE PEREIRA ALBANEZ

São Lourenço da Mata, 07 de abril de 2024

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Jackeline Gomes da Silva

Código Identificador:31D4A55B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
– PE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Processo Nº: 017/2021 - Dispensa Nº 013/2023 – Aditivo Contratual
Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2021

Processo: 017/2023

Partes: Secretaria de Saúde e. o Sra. INGRID KEHRLE PEREIRA ALBANEZ

Objeto: A prorrogação por mais 12(doze) meses da locação do imóvel para instalação da Secretaria de Saúde, conforme justificativa da Secretaria de Saúde do Município.

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se legalmente no inciso II do Art.57 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Vigência: 07/04/2025 a 07/04/2026

Assinam: Secretaria de Saúde e o Sra. INGRID KEHRLE PEREIRA ALBANEZ

São Lourenço da Mata, 07 de abril de 2025

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Jackeline Gomes da Silva

Código Identificador:8A4BF18E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.111/2025

LEI Nº 3.111/2025

Altera a Lei Municipal nº 3.086/2024 para criar dois cargos comissionados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Saúde, constantes da Lei Municipal nº 3.086/2024, os cargos comissionados a seguir descritos:

Denominação do Cargo	Símbolo FG	Quant.	Vencimento (R\$)
Diretor de Políticas de Saúde LGBTQIAPN+ e Etno-Raciais	CC11 FG51	01	3.450,00
Chefe da Divisão de Políticas de Saúde LGBTQIAPN+ e Etno-Raciais	CC13 FG73	01	2.850,00

Art. 2º Fica alterado o organograma da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 3.086/2024, para incluir a Diretoria de Políticas de Saúde LGBTQIAPN+ e Etno-Raciais, subordinada à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Divisão de Políticas de Saúde LGBTQIAPN+ e Etno-Raciais, vinculada à referida Diretoria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 12 de maio de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:C7D186EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO DE APLICAÇÃO DE
PENALIDADE Nº 004/2025.**

São Lourenço da Mata, 05 de maio de 2025.

ASSUNTO: Decisão do processo de Aplicação de penalidade nº 004/2025.

RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 004/2025, com base na constatação de descumprimento do Contrato nº 017/2024 - SMS, Concorrência Eletrônica nº 002/2024, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata**, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **R R ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.343.891/0001-10, destinado a Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação da unidade básica de saúde – UBS ponto de apoio para atendimento, no bairro de Rosina Labanca, localizada no Município de São Lourenço da Mata/PE.

Foi encaminhada a esta comissão solicitação de abertura de procedimento, através do ofício nº 031/2025, de 13 de março de 2025, advindo da secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Saúde, solicitando abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades;

Juntados documentos comprobatórios, apresentando em cada solicitação um resumo dos fatos e fotos de vistorias da obra.

Passamos a análise e resumo das ocorrências;

Cuida-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da empresa **R R ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA**, já qualificada, pelos fatos a seguir expostos: A empresa foi contratado através da Concorrência Pública nº 002/2024, razão pela qual foi firmado o Contrato de nº 017/2024 - SMS, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS ponto de apoio para atendimento no Bairro de Rosina Labanca, Localizado neste Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Através de inspeções e vistorias realizadas na obra em períodos diferentes, foram detectados paralisações injustificadas pela empresa. Foram apontadas a obra paralisou em apenas 5,44% de evolução da obra.

As irregularidades na paralisação da obra e de forma continua, conforme a equipe de engenharia da secretaria de infraestrutura que atuam como fiscais da obra. Foram solicitados através de aplicativo de celular (whatsapp), para a retomada do cronograma da obra. Dado a falta de resposta o mesmo solicitou ao secretário responsável pelo contratação a abertura de Procedimento Administrativo de Aplicação de penalidade da empresa em questão. Diante dos fatos, foi instaurado o presente Processo Administrativo, sendo expedida a Notificação de instauração de procedimento administrativo, recebida pela empresa, concedendo prazo ao notificado para apresentação de defesa em 18/03/2025. A qual apresentou sua defesa de maneira intempestiva por e-mail em 22/04/2025. É o relatório.

DO MÉRITO

Através da equipe de engenheiros fiscais da obra, constatou-se a paralisação da mesma e os atrasos recorrentes do cronograma apresentado durante o processo licitatório sem evolução da obra, informando que desde as inspeções realizadas na obra, foram constatadas diversas paralisações injustificadas. Vem notificando através de grupo de trabalho pelo whatsapp e e-mail a empresa para que fossem feitas a retomada da obra e que desde então a empresa, **R R ENGENHARIA E CONSULTORIA**, não apresentou respostas as notificações com pedido de justificativa de atraso do cronograma da obra. Porém em sede de defesa a empresa justificando o período ruim que a empresa vem passando com problemas entre os socios e saída de um deles da sociedade. Reconhece o atraso na obra. Todavia restou constatada a total falta de comprometimento em honrar com o contrato pactuado, existindo diversas irregularidades apontadas pelo engenheiro responsável, e com o atraso injustificado sendo impactado diretamente os indicativos da atenção básica do município bem como o funcionamento da UBS da Rosina Labanca, mostrando com essa condutas uma falta responsabilidades não só com a administração publica mais com a população são lourencense que utilizada dessa Unidade Basica de Saúde da Família do Município. Violando assim diversas cláusulas contratuais.

Para a aplicação das sanções a autoridade competente deve levar em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Assim, no presente caso, para a aplicação da penalidade levou-se em consideração o fato de que a conduta, causou prejuízos significativos ao ente Público, expôs a população que conta hoje com atendimento em uma casa alugada de forma improvisada, visto que o atendimento de saúde não pode parar. A paralisação e atraso no cronograma da obra além dos transtornos geraram como vemos em fotos acostadas transtornos ao poder Público e a População daquela comunidade. É importante ressaltar o caráter da conduta, já que nos autos do Processo Administrativo restou comprovado suas condutas. Desta feita, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Importa consignar que o poder administrativo sancionador não é uma faculdade do administrador, mas um poder - dever de aplicar as sanções previstas quando constatadas práticas que contrariem o interesse e a execução de serviços públicos, como ocorreu no caso em tela. É pacificado que a empresa com pouco tempo de execução da obra já apresentou problemas na execução do serviço como já foram apontadas as irregularidades na execução da obra, os mesmos não são admissíveis. Estamos lhe dando com a população do Município que está sendo diretamente prejudicados.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, observado o interesse público e os critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, com fundamento nas Cláusulas Décima e Clausula nona h, do contrato, bem como dos dispositivos legais, Art. 97, art. 137, I, bem como art. 156, III da Lei nº 14.133/20214, e demais legislações aplicáveis. Conclui-se que a **R R ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.343.891/0001-10, entendemos que por falhar na inexecução do contrato, descumpriu as obrigações previstas em contrato de nº 017/2024 - SMS e Concorrência Eletrônica nº 0002/2024.

Com a prática da infração aos dispositivos editalícios e contratuais, nasce para administração Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei, edital e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado. Vejamos;

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. OBRA PÚBLICA. EXECUÇÃO. DESCUMPRIMENTO. OBRIGAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO. REGULARIDADE. SANÇÕES APLICADAS. RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA PECUNIÁRIA. 1. Nos contratos administrativos, o particular contratado está sujeito à rescisão unilateral do contrato e às sanções administrativas, garantida prévia oportunidade para o exercício do direito de defesa. 2. Na prática, a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de multa pecuniária nenhuma ofensa representam ao princípio da ampla defesa e do contraditório, se tais medidas foram regularmente precedidas de oportunidade para que a contratada se manifestasse sobre as irregularidades verificadas na execução do contrato e, ainda assim, esta deixou de apresentar defesa no tempo e modo devidos. 3. Nas obras e serviços de engenharia em que o regime diferenciado de contratação - RDC - é empregado, a execução das obras e serviços contratados é vedada quando inexistente prévio projeto executivo, nos termos do § 7.º do art. 8.º daquela Lei. 4. Se é certo que a execução dos serviços e obras foi iniciada, presume-se que o projeto executivo existia. Mas, uma vez iniciada a execução, uma pretensão ausência do projeto executivo consiste em alegação impassível de justificar a paralisação dos serviços e obra contratados. 5. O inadimplemento caracterizado pela paralisação injustificada das obras e serviços contratados dá ensejo à rescisão unilateral do contrato e à aplicação de multa pecuniária, nos termos da lei de regência e do próprio instrumento contratual. 6. Recurso conhecido e desprovido. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação n. 0706809-65.2017.8.01.0001, "DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA DES". RELATORA. UNÂNIME". SUSTENTAÇÃO ORAL: ADV. THALES ROCHA BORDGNON (OAB:2160/AC), e das mídias digitais arquivadas.(TJ-AC - APL: 07068096520178010001 AC 0706809-65.2017.8.01.0001, Relator: Regina Ferrari, Data de Julgamento: 27/08/2019, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 10/12/2019) LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO. MULTA CONTRATUAL. PREVISÃO. POSSIBILIDADE. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. RAZOABILIDADE DA MULTA. RECURSO NÃO PROVIDO. Havendo previsão no edital de penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, não há que se falar em ilegalidade da medida quando imposta dentro dos parâmetros definidos nos termos contratuais. Oportunizado ao licitante ampla defesa e o contraditório e tendo esse se manifestado e apresentado defesa, tem-se como regular as penalidades impostas. Havendo descumprimento de cláusula contratual, em contrato de licitação, legítima a aplicação das penalidades de advertência e multa (Lei. 8.666/93, art. 87).

(TJ-RO - AC: 70505961320198220001 RO 7050596-13.2019.822.0001, Data de Julgamento: 01/12/2021)

Assim, devem ser aplicadas as seguintes penalidades:

MULTA no valor total de R\$ 17.294,94 (dezessete mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente os 5%

da garantia do contrato, em conformidade com o Termo de Referência e contrato nº 017/2024, Clausula nona, h, art.96 da lei 14.133/2021.

SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Lourenço da Mata/PE, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses em conformidade com o que dispõe e a Lei 2.921/2022 em seu art. 4º e art. 20º, bem como o art. 156, III da lei 14.133/2021.

EXTINÇÃO DO CONTRATO conforme Art. 137º da lei 14.133/2021.

Seja a secretaria demandante notificada para reter o seguro garantia da obra, previsto no contrato nº 017/2024, sendo este o valor total da multa e em caso de não pagamento do seguro seja a empresa inscrita no setor de dívida ativa do Município e feitas as cobranças necessárias com o ajuizamento se necessário.

As penalidades aplicadas sejam registradas no SICAF.

À consideração superior.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA

Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA

Membro

LAÍS RANGEL GALVÃO

Membro

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:EB01AA42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
CHAMAMENTO Nº 02 DE 12 MAIO DE 2025**

**CADASTRO DE PALHOÇÕES PARA OS FESTEJOS
JUNINOS 2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA
MATA.**

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata-PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, torna público o presente Edital de Chamamento para Cadastro dos palhoções do município.

CAPÍTULO II - DO OBJETO

O cadastramento de palhoções, que tem como objetivo a atualização dos dados no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais do Município.

§ 1º REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO:

- Palhoção de tamanho mínimo 5x5m com acesso livre;
- Apresentação junina (de qualquer cunho temático);
- Decoração do espaço com logo da prefeitura/patrocínio evidente.

§ 2º O Município não patrocinará eventos organizados por pessoas jurídicas do direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público ou agente político municipal, incluindo-se vereadores, seus cônjuges, consanguíneos ou por afinidade até o 3º grau.

CAPÍTULO III - DO CADASTRO

O cadastro será realizado no portal da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE <http://saolourencodamata.pe.gov.br>.

O cadastrado deverá apresentar os seguintes documentos:

- RG; CPF ou CNPJ;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (MÊS ATUAL);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- TELEFONE PARA CONTATO;
- ANEXAR ATIVIDADE ANTERIOR DO PALHOÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE, SE EXISTIR;
- DESCRIÇÃO BREVE DAS ATIVIDADES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS NO EVENTO;
- ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DISPONIBILIZARÁ UM FUNCIONÁRIO PARA AUXÍLIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, AOS IDOSOS OU AS PESSOAS ILETRADAS PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO.

COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE O GERENCIAMENTO E GESTÃO DO CADASTRO.OS DADOS CADASTRAIS FICARÃO ARMAZENADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE, SEM PRAZO DE VALIDADE E É DE RESPONSABILIDADE DO CADASTRADO A ATUALIZAÇÃO DOS DADOS.

CAPÍTULO IV – PRAZOS

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS CADASTROS ONLINE:
ATÉ 21 DE MAIO DE 2025.**

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS REFERENTE A ESTE EDITAL PODERÃO SE DIRIGIR À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE, QUE FICA LOCALIZADA NA RUA SEVERINA LEITE AMAZONAS, Nº 67, CENTRO - SLM NO HORÁRIO DAS 08H00 ÀS 13H00.OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE, QUAISQUER DÚVIDAS PODERÃO SER SANADAS NA PRÓPRIA SECRETARIA.

SÃO LOURENÇO DA MATA, 12 DE MAIO DE 2025.

ADALBERTO EPAMINONDAS

Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:

Amanda Luane Ferreira da Silva

Código Identificador:97270D4B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01, DE 30 DE
ABRIL DE 2025**

EMENTA Nº 1

Altera o cronograma do Edital de Chamada Pública para Seleção de Professores Alfabetizadores Populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

A fim de garantir que o processo seletivo do Edital SME 01/2025 publicado no Diário Oficial e site Oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer – PE, <https://saovicenteferrer.pe.gov.br/> no dia 30 de abril de 2025, seja realizado de forma clara e objetiva para cumprir as exigências necessárias, a Secretaria Municipal de Educação de São Vicente Ferrer-PE publica a mudança no item 10 – cronograma:

10. DO CRONOGRAMA

10.1 A presente Chamada Pública seguirá o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
30/04/2025	Publicação do Edital Nº 001/2025 – SEDUC/PMSVF – Seleção de Professores Alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA/ciclo 2025 no site da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer/PE https://saovicenteferrer.pe.gov.br/ , e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação
05/05 07/05/2025	Período de Inscrições: Secretaria Municipal de Educação – SEDUC – 08h às 17h
08/05/2025	Publicação do resultado da Etapa 1 – Avaliação Curricular as 14h; Convocação para a 2ª Etapa - Entrevista.
09/05/2025	Realização da 2ª Etapa – Entrevista – 08h às 14h. Divulgação do resultado da pontuação na entrevista – 17h; Divulgação do Resultado Final preliminar.
12/05/2025	Interposição de recurso do Resultado Final preliminar – 08h às 10h Divulgação do resultado da análise recursal as 12h; Divulgação do Resultado Final da Seleção Pública e do Termo de Homologação do resultado;

Assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular as 14h.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:C7F20038

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 SELEÇÃO DE
PROFESSORES ALFABETIZADOS POPULARES NO
ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO –
PBA/CICLO 2025**

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	SOMÁTORIA DAS DUAS ETAPAS	SITUAÇÃO PRELIMINAR	FINAL
01	IZABEL ALBINO DE ARAÚJO	9,3 PONTOS	CLASSIFICADA/APROVADA	
02	IVÂNIA MARIA DE MELO	9,0 PONTOS	CLASSIFICADA/APROVADA	
03	SEVERINA AGUSTINHO DA SILVA	8,8 PONTOS	CLASSIFICADA/APROVADA	
04	CHARLYENE LOPES RODRIGUES	8,4 PONTOS	CLASSIFICADA/APROVADA	
05	MARIA DA LUZ RAMOS NÓBREGA DA SILVA5	7,9 PONTOS	CLASSIFICADA/APROVADA	
06	ARYANNE MYLENY SILVA	7,4 PONTOS	CLASSIFICADA/APROVADA	
07	JANDESON GOMES GONÇALVES DA SILVA	7 PONTOS	CLASSIFICADO/APROVADO	

OBSERVAÇÃO:

Conforme o item – 8. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO, da chamada pública.

Os resultados serão divulgados, considerando a soma da pontuação na etapa de análise do currículo, por ordem de classificação;
A divulgação do resultado final será no dia **12 de maio de 2025**, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE <https://saovicenteferrer.pe.gov.br/> e afixado no quadro de aviso da SEDUC;

Os candidatos classificáveis e não chamados dentro do número de vagas, comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância e seguindo a ordem de classificação;

Os candidatos classificados e chamados dentro do número de vagas, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no dia **12 de maio** de 2025, das **14h**, para a assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular e assinatura da Declaração de disponibilidade de Carga Horária, bem como orientações para o início da execução das atividades;

Caso o candidato que não compareça na data e horário estabelecidos previamente, este se tornará sem efeito e o mesmo estará **ELIMINADO** deste Processo de Seleção Pública, não cabendo recurso;

A lotação dos candidatos selecionados nesta Chamada Pública se dará em escolas municipais e/ou espaços alternativos da comunidade que ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade e aprovação da Gestão Local do PBA e da SEDUC.

SÃO VICENTE FÉRRER/PE, 12 DE MAIO DE 2025.

ASSINATURA DA COMISSÃO:

1. _____
2. _____
3. _____

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:30098967

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA**

Considerando a publicação da Chamada Pública nº 001/2025 – SEDUC/PMSVF que estabelece abertura para Seleção de alfabetizadores voluntários no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado.

Considerando a Comissão Organizadora da Chamada Pública nº 001/2025, instituída pela PORTARIA Nº 02/2025 – SEDUC DE 25 DE ABRIL DE 2025, responsável por planejar, coordenar e executar todas as etapas do processo de Seleção de Alfabetizadores voluntários, garantindo a transparência e a lisura do processo seletivo;

Considerando o fim das etapas do processo de Seleção de Alfabetizadores voluntários no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado e, conseqüentemente, a obtenção do seu resultado final.

A Secretária Municipal de Educação de São Vicente Férrer – PE, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:**

Em 12 de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizados e praticados pela Comissão Organizadora da Chamada Pública, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 001/2025 – SEDUC/PMSVF, neste ato **HOMOLOGA** o Resultado Final do processo de Seleção de Alfabetizadores voluntários no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado para que produza os efeitos legais em sua plenitude. Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Vicente Férrer, 12 de maio de 2025.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:52B56CF3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2025**

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do município de São Vicente Férrer/PE, e dá outras providências.

O Prefeito do município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família, conforme disposto na Lei Federal nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família, incluso promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal;

CONSIDERANDO, o caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para o acompanhamento familiar, em consonância à consideração especificada na Portaria nº 1.058, de 18 de fevereiro 2025;

CONSIDERANDO, os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família e o fortalecimento da gestão intersetorial do Programa como disposto na Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art 1º Fica constituído a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa

Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas de saúde e educação, e ao apoio do acompanhamento familiar no âmbito da Política de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta por representantes da:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação; e,

III – Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social será representada pelo Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família.

§ 2º Compete às demais secretarias a designação de seus respectivos representantes das áreas de referência do Programa Bolsa Família na Educação e Saúde – os responsáveis técnicos por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos Sistemas específicos.

§ 3º Os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas Secretarias e nomeados através de Portaria do Poder Executivo.

§ 4º A Comissão será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e deverá reunir-se bimestralmente, ou sempre que necessário, a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

Art 3º A Comissão será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º As ações mencionadas no *caput* abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.

§ 2º As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.

§ 3º Também é de responsabilidade da Comissão estabelecer sua metodologia de trabalho.

Art 4º São competências do Comitê:

I – Elaborar o planejamento semestral intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único que poderão ser desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios) - IGD-M, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.

II – Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como com os conselhos municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;

III – Fomentar junto à ICS do Programa a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;

IV – Submeter, semestralmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução;

V – Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do Programa;

VI – Realizar reuniões bimestrais, ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar cronograma para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

VII – Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades, assim como da atualização cadastral;

VIII – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais;

IX – Analisar os resultados consolidados após cada período de acompanhamento das condicionalidades;

X – Propor e encaminhar ações integradas para o enfrentamento de situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades;

XI – Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos; e,

XII – Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de não cumprimento das condicionalidades.

São Vicente Férrer/PE, 07 de maio de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Nunes da Silva

Código Identificador:3C6327FA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 09/2024

Objeto: contratação de empresa para reforma e construção de infraestrutura da praça Pedro Pereira Guedes e praça da matriz na sede do município e construção de praça no distrito de Siriji neste Município. Fundamentação Legal 1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 09/2024, DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO, 02.09 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, 15.813.3280.1127.0000 CONSTRUCAO E RESTAURACAO DE PARQUES, PRACAS E JARDINS, 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.00 001.001. Vigência 12 meses: 01/03/2025 à 01/03/2026. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - CNPJ. 11.361.896/0001-50 e **PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, CNPJ 11.717.420/0001-. Data de assinatura 02/03/2025.

São Vicente Férrer-PE, 02 de março de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:936CD9C3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025-PMSVF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS NOVAS MULTIFUNCIONAIS COM FUNÇÃO COPIADORA E IMPRESSÃO A LASER E SCANNER, DESTINADAS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE.

-N. Contrato: 29/2025

Contratada: **COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.914.690/0001-10**, com o valor de **R\$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais);

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Contrato assinado em 08 de Abril 2025

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:75C2412D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS AVISO DE LICITAÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO FMS 010/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMS 003/2025. OBJETO: Registro de Preços de

Insumos, Anestésicos e Materiais de uso odontológico para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Sirinhaém/PE. **Valor Estimado:** R\$ 678.676,93. **Início do acolhimento das propostas:** 13 de maio de 2025. **Limite para acolhimento das propostas:** 09h30 do dia 27 de maio de 2025. **Início da sessão de disputa:** 10h00 do dia 27 de maio de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 12 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Jose Carlos Souza de Oliveira

Código Identificador:8BF9204B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº116, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício e suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a portaria nº 106, a qual concedeu a **VACÂNCIA CARGO EFETIVO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, ocupado por **IVONE OLIVEIRA BARBOSA**, mat. 135, inscrita no CPF sob o nº 066.747.484-63 e RG sob o nº 7.498.950, com efeitos a partir de 26/03/2025,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 096/2001 – Estatuto do Servidor Público Civil Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O PAGAMENTO das verbas salariais, referente ao cargo efetivo a que faz jus a servidora acima mencionada, verbas estas que devem ser proporcionais ao tempo que permaneceu no cargo em 2025, em sendo 3/12 (três doze avos) acrescido de 1/3 legal referente a férias no valor de R\$ 126,00 e 3/12 (três doze avos) referentes a proporcionalidade do décimo terceiro salário no valor de R\$ 379,50, devendo incidir os descontos legais bem como ser incluído no mês de Maio.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:B3FD57F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR DIVERGÊNCIA NA ENTREGA DOS
ALIMENTOS.**

Endereço: Rua João Batista, nº 80, Centro
Surubim-PE

Surubim, 12 de maio de 2025

**NOTIFICAÇÃO POR DIVERGÊNCIA NA ENTREGA DOS
ALIMENTOS.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00012/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00007/2025.

A empresa

IMPACTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.540.842/0001-65, situada à Rua Gercina Carneiro, Carpina-PE, CEP: 55813410.

Prezada Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE, por meio desta, notifica a empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA, acerca das divergências (produto sem data de validade e comprometido), no fornecimento dos alimentos constantes na Ata de registro de preço, firmado com a prefeitura de Surubim, para a entrega de gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar do município.

Informamos que, no dia 12.05.2025, ao proceder com o recebimento dos produtos licitados referentes a merenda escolar, constatamos divergências em relação ao especificado no contrato firmado.

É obrigação da contratada:

Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

Informamos que o cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, previstas no artigo 156 da lei 14.133/2021, como consta na Clausula nº 14 do objeto contratual nº 00052/2025.

Solicitamos o reexame e a regularização imediata da entrega, no prazo de 2(dois) dias úteis, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA

Coordenador de Contratos

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:3D98CBA7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E
RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025.
PROCESSO Nº: 009/2025**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2025. Processo Nº: 009/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico, Administrativo e Jurídico na área de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos e Compras Públicas em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Inova Solucoes Em Gestao Publica Ltda. CNPJ: 57.897.125/0001-83. Valor R\$24.000,00.

Tabira, 02/05/2025.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.

Secretária de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:

Aurysia Liberal Pereira

Código Identificador:BC65354F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
009/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025**

Processo Nº: 009/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00002/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico, Administrativo e Jurídico na área de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos e Compras Públicas em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira – PE. Valor: R\$24.000,00. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ítala Jamábia Feitosa Santos, Secretária de Desenvolvimento e Mulher, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Tabira, 02/05/2025.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social. (*) (**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:F9D6C0C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00004/2025.
PROCESSO Nº: 009/2025. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00002/2025

Contrato Nº: 00004/2025. Processo Nº: 009/2025. CDC. Inexigível Nº IN00002/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico, Administrativo e Jurídico na área de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos e Compras Públicas em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Assistência Social Dotação prevista no QDD2025 Recursos próprios. Contratado: Inova Solucoes Em Gestao Publica Ltda. Valor R\$24.000,00. Vigência: de 02/05/2025 a 02/05/2026.

Tabira, 02/05/2025.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social. (*) (**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:E9BE6979

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
004/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Processo Nº: 004/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2025, para Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros e Gêneros Alimentícios para fornecimento a Cozinha Comunitária, por período de 12 (meses), visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira/PE. Lotes 1, 2: Pc Supermercados Ltda. CNPJ: **,***.255/0001-**, pelo valor de R\$193.992,40.

Tabira, 12/05/2025.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social. (*) (**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:B1A7EDC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
004/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025.

Processo Nº: 004/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros e Gêneros Alimentícios para fornecimento a Cozinha Comunitária, por período

de 12 (meses), visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira/PE. Valor: R\$251.329,10. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ítala Jamábia Feitosa Santos, Secretária de Desenvolvimento e Mulher, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Tabira, 12/05/2025.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social. (*) (**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:4BF5E564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
005/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Processo Nº: 005/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2025, para Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros e Gêneros Alimentícios para fornecimento ao Restaurante Popular, por período de 12 (meses), visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira/PE. Lotes 1, 2: Celso Brito do Nascimento Tabira. CNPJ: **,***.753/0001-**, pelo valor de R\$242.273,00.

Tabira, 12/05/2025.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social. (*) (**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:86016368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
005/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Processo Nº: 005/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros e Gêneros Alimentícios para fornecimento ao Restaurante Popular, por período de 12 (meses), visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira/PE. Valor: R\$282.585,00. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ítala Jamábia Feitosa Santos, Secretária de Desenvolvimento e Mulher, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Tabira, 12/05/2025.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social. (*) (**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:12453DBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
006/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Processo Nº: 006/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2025, para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para os Programas do CRAS, CREAS, Criança feliz, e SCFV, por período de 12 (meses), visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira/PE. Lote 1: Celso Brito do Nascimento Tabira. CNPJ: **,***.753/0001-**, pelo valor de R\$81.000,00.

Tabira, 12/05/2025.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social. (*) (**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:AF675413

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
006/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025**

Processo Nº: 006/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para os Programas do CRAS, CREAS, Criança feliz, e SCFV, por período de 12 (meses), visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira/PE. Valor: R\$85.532,40. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ítala Jamábia Feitosa Santos, Secretária de Desenvolvimento e Mulher, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Tabira, 12/05/2025.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social. (*) (**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:5DE26AF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
007/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025**

Processo Nº: 007/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2025, para Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros para o Programa do SCFV, por período de 12 (meses), visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira/PE. Lote 1: Celso Brito do Nascimento Tabira. CNPJ: **.***.753/0001-**, pelo valor de R\$67.226,38.

Tabira, 12/05/2025.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social. (*) (**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:46B8C6A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
007/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025**

Processo Nº: 007/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros para o Programa do SCFV, por período de 12 (meses), visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira/PE. Valor: R\$78.270,86. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ítala Jamábia Feitosa Santos, Secretária de Desenvolvimento e Mulher, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Tabira, 12/05/2025.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social. (*) (**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:C8F65541

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
008/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025**

Processo Nº: 008/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2025, para Aquisição parcelada de Kits de Cestas Básicas, por período de 12 (meses), visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira/PE. Lote 1: Celso Brito do Nascimento Tabira. CNPJ: **.***.753/0001-**, pelo valor de R\$43.992,00.

Tabira, 12/05/2025.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social. (*) (**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:F335FE21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
008/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025**

Processo Nº: 008/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. Aquisição parcelada de Kits de Cestas Básicas, por período de 12 (meses), visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira/PE. Valor: R\$134.148,00. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ítala Jamábia Feitosa Santos, Secretária de Desenvolvimento e Mulher, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Tabira, 12/05/2025.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social. (*) (**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:E6EC5BEC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo 002/2025 saldo remanescente ao Contrato nº 140/2023 do Processo Licitatório nº 038/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto: A contratação de empresas para aquisição parcelado de combustíveis, para atender a frota de veículos próprios e à serviço do Município de Tamandaré/PE. Contratada: JOSÉ SIZENANDO HENRIQUE LYRA JÚNIOR - ME, CNPJ: 10.627.826/0002-10. Prazo: 02(dois)meses.

fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 09 de abril de 2025.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:25647361

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025
Número do Contrato: 041/2025
Natureza: Aquisição
Contratada: R J de Souza Chaves
CPF/CNPJ: 36.959.748/0001-63
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R\$ 1.658,37 (um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025
Número do Contrato: 042/2025
Natureza: Aquisição
Contratada: Elloella Distribuidora LTDA
CPF/CNPJ: 53.571.459/0001-01
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R\$ 31.181,00 (trinta e um mil, cento e oitenta e um reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025
Número do Contrato: 043/2025
Natureza: Aquisição
Contratada: DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CPF/CNPJ: 09.617.964/0001-58
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R\$ 12.792,60 (doze mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025
Número do Contrato: 044/2025
Natureza: Aquisição
Contratada: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP
CPF/CNPJ: 17.063.655/0001-47
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R\$ 12.795,38 (doze mil setecentos e noventa e cinco reais e oito centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025
Número do Contrato: 045/2025
Natureza: Aquisição
Contratada: BDL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 35.361.251/0001-86
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré/PE.

Valor do Contrato: R\$ 341.069,66 (trezentos e quarenta e um mil sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025
Número do Contrato: 046/2025
Natureza: Aquisição
Contratada: Impacto Comercial LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 54.540.842/0001-65
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R\$ 486.716,64 (quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025
Número do Contrato: 047/2025
Natureza: Aquisição
Contratada: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CPF/CNPJ: 17.238.558/0001-02
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R\$ 47.203,20 (quarenta e sete mil duzentos e três reais e vinte centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 07 de maio de 2025.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:4B6EBEE8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 390/2025, datado em 25 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato da servidora, abaixo mencionada, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

SERVIDOR	CARGO
RAIMUNDA VITÓRIA MARQUES DO NASCIMENTO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:7EC65AE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o pedido contido no Requerimento Nº 1744291681, assinado em 10 de abril de 2025, e a Legislação que rege a matéria;

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) meses de Licença-Prêmio, a servidora, **MARILENE MARIA DOS SANTOS**, Matrícula Nº **065004**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, efetiva no Cargo de Professora, referente ao decênio 30/12/2002 a 30/12/2012 com início em 05 de maio de 2025 e término em 05 de julho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:519C555E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Ofício Nº 337/2025, datado em 15 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **THIAGO LUIZ DE OLIVEIRA LIMA**, para o Cargo Comissionado de CHEFE DE DIVISÃO CC-24, DIVISÃO NACIONAL DE LIVRO DIDÁTICO – PNLD – NÍVEL II, na Escola Municipal Pedro de Lira Borges- Vila do Socorro, devendo receber mensalmente R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:5AAB6872

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Ofício Nº 333/2025, datado em 15 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr.^a **EDILENE SANTOS ARRUDA**, para o Cargo Comissionado de SUPERVISORA DE ENSINO CC-17, na Escola Municipal Chefe Leandro-Jerimum, nas turmas de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, devendo receber mensalmente R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:76392608

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº332/2025, datado em 15 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a contratação dos servidores abaixo mencionados, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, retroativo a 10 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	FUNÇÃO	LOCAL
MAYARA CECÍLIA CURVELO SILVINO COELHO OLIVEIRA	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	DE CRECHE MUNICIPAL INÊS DÉU DA SILVA LIMA
PATRICIA MABEL DA SILVA PEDROSA	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	DE ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA MOURA PEREIRA DA SILVA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:9475F767

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 134/2025, datado em 15 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação dos servidores abaixo mencionados, para a Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 02 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CARGO	SALÁRIO
RILDOMIR DO NASCIMENTO CORREIA	CONDUTOR	R\$ 1.518,00
DANIEL DE LIMA SILVA	MOTORISTA CAT D	R\$ 1.518,00
ERNILDO JOSÉ DA SILVA	MOTORISTA CAT AB	R\$ 1.518,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:037B1F37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº132/2025 datado em 15 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato do servidor, abaixo mencionado, na Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 11 de abril de 2025;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
JACIEL PEREIRA DOS SANTOS	500743-1	MOTORISTA CAT AB

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de abril de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:E0B6E393

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 131/2025, datado em 15 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação dos servidores abaixo mencionados, para a Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 05 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CARGO	SALÁRIO
CAYLLANE LUIZA BARBOSA DA SILVA	RECEPCIONISTA	R\$ 1.518,00
EDUARDO JOSÉ DE JESUS LIMA	MOTORISTA CAT AB	R\$ 1.518,00
VITÓRIA NADINE DE SOUZA BEZERRA	INSPETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 2.400,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:1858C401

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº130/2025 datado em 15 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato do servidor, abaixo mencionado, na Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 02 de abril de 2025;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
CLOVIS FERREIRA DE LIMA	501141-1	MOTORISTA CAT AD

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de abril de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:85CE7089

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida nos Ofícios Nº129/2025 e Nº133/2025 datados em 15 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato dos servidores, abaixo mencionados, na Secretaria Municipal de Saúde, retroativos a 01 de abril de 2025;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
BIANCA CATARINA AMADO DE CARVALHO SANTOS SOUZA	500545-1	RECEPCIONISTA
RILDOMIR DO NASCIMENTO CORREIA	500784-2	MOTORISTA CAT AD
ROBELIO MACEDO BORGES	500752-1	MOTORISTA CAT AD
CLAUDENILSON DE OLIVEIRA GOMES	500784-2	MOTORISTA CAT AB

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:8AE04378

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 060/2025, datado em 15 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a contratação dos servidores abaixo mencionados, para a Secretaria Municipal de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho, retroativo a 01 de abril de 2025;

NOME	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
KAYKY ÓSTIO SANTOS	SUPERVISOR DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA AÇÃO SOCIAL	R\$ 1.900,00
ROSILDA FIGUEIRÔA DE LUCENA	SUPERVISOR(A) DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA AÇÃO SOCIAL	R\$ 1.900,00
CAMILA DA CONCEIÇÃO LEITE	COORDENADOR(A) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BEATRIZ CURVELO BARBOSA	R\$ 2.200,00
GESAMARE PEREIRA CAMELO	COPEIRO(A)	R\$ 1.518,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:7B11FB4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257-A/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 081/2025, datado em 24 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato do servidor, abaixo mencionado, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir de 01 de março de 2025;

SERVIDOR	CPF	CARGO
MATEUS QUIRINO DA SILVA	136.116.004-74	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:D769B6E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256-A/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 082/2025, datado em 24 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do servidor abaixo mencionado, para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na função de **PEDREIRO**, que tem como atribuição, construir, reparar e revestir estruturas. A partir de 01 de março de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CPF	SALÁRIO
EDUARTE ARAÚJO DA COSTA	110.258.104-65	R\$ 1.518,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Aline Rejane Martins de Lima

Código Identificador:0AB6821E**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016, combinado com o Art. 183 e 188 do Estatuto do Servidor Público Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão de Avaliação Imobiliária no âmbito Municipal e o contido no Ofício GP 034/2025, datado de 02 de janeiro de 2025, do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO o contido no ofício GP Nº 121/2025, datado em 14 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2.089/2022 de 30 de maio de 2022;

RESOLVE:

NOMEAR, os membros para compor a Comissão de Avaliação Imobiliária, a qual passa a ficar conforme discriminação a seguir;

NOME	MATRÍCULA
ALINE REJANE MARTINS DE LIMA	901721
TEREZINHA FIGUEIROA BEZERRA SILVA	901722
THEODOMIRO CAMPOS DA SILVA BARRETO JUNIOR	901723
JOÃO BATISTA DA SILVA JUNIOR	901708
CARLOS ADILSON PAIXÃO LIMA	901724
ESTER LOURDES DE MENDONÇA	034111
EVERALDO DE LIMA COELHO	901725
JOSÉ DE ALMEIDA MENDES JÚNIOR	052007

Com a finalidade de:

Avaliar terrenos e imóveis em que o Município tenha interesse em desapropriação, locação, dação em pagamento (quando é cedido em troca de perdão de Dívidas com Município), doação, alienação e permuta;

Fazer avaliação de todo e quaisquer bem móvel e imóvel que seja passível da legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, Ministério Público e ao Poder Judiciário;

Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Revoga-se a Portaria Nº 060/2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Aline Rejane Martins de Lima

Código Identificador:46E951B0**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 50/2025, datado em 03 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a contratação do servidor abaixo mencionado, para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com o cargo de **VIGILANTE**, a partir de 03 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CPF	FUNÇÃO	LOCAL	SALÁRIO
JORGE ALVES DE LIMA	610.642.207-97	VIGILANTE	SEDE	R\$ 1.518,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Aline Rejane Martins de Lima

Código Identificador:BA47880B**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 309/2025, datado em 04 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação da servidora abaixo mencionada, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**, a partir de 04 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CPF	SALÁRIO
MARIA GRACIENE BEZERRA DE MELO MOTA	119.277.242-80	R\$ 1.518,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Aline Rejane Martins de Lima

Código Identificador:552C66B9**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 086/2025, datado em 15 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do servidor abaixo mencionado, para a Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 01 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CARGO	SALÁRIO
MÁVIO MOURA SILVA	MOTORISTA CAT AD	R\$ 1.518,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:05658801

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 337A/2025, datado em 15 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato da servidora, abaixo mencionada, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

SERVIDOR	CARGO
LUCIANA DE CASTRO ARAÚJO SILVA	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de abril de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:8B10ED89

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o pedido contido no Requerimento datado em 28 de abril de 2025 e a Legislação que rege a matéria;

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) meses de Licença-Prêmio, a servidora, **MARIA APARECIDA DA SILVA COELHO LEITE**, Matrícula Nº **062048**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, efetiva no Cargo de Professora, com início em 28 de abril de 2025 e término em 28 de junho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:4C2D071D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 403/2025, datado em 28 de abril de 2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a realização de aditamento de contrato, da seguinte servidora relacionada, com vigência a partir de 30 de abril de 2025 a 30 de maio de 2025.

NOME	CARGO
LINDINEZ KARINE DA SILVA ARAGÃO	PROFESSORA

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:25BCADF3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o pedido contido no Requerimento datado em 07 de abril de 2025 e a Legislação que rege a matéria;

RESOLVE:

CONCEDER, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, ao servidor, **MAURO CRISTÓFANES CORDEIRO DE HOLANDA**, Matrícula Nº **700035**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, efetivo no Cargo de Assistente Administrativo, com início em 07 de abril de 2025 e término em 07 de julho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:FADD1E8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº409/2025, datado em 29 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a contratação do servidor abaixo mencionado, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, retroativo a 01 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	FUNÇÃO	LOCAL	REMUNERAÇÃO
LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	PORTEIRO	ESC. MUL. SEBASTIÃO FERREIRA DE LIMA	R\$ 1.518,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:16A80B8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Ofício Nº 26/2025, datado em 29 de abril de 2025;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **CARLOS ADOLPHO SOATHMAN DE ABREU**, servidor contratado na Função Gratificada de Comando de Equipe da Guarda Municipal, Matrícula Nº **800083**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:C2CDC175

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 137/2025 datado em 25 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato da servidora, abaixo mencionada, na Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 03 de abril de 2025;

SERVIDOR	CARGO
MILLENA SAMARA SILVA	RECEPCIONISTA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:D429D18C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o pedido contido no requerimento protocolado sob o nº 1746009249, datado de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

CONCEDER, 04 (Quatro) anos de Licença sem Vencimento, para Trato de Interesse Particular, ao servidor **VILTON DE ANDRADE PEREIRA**, Matrícula nº **800047**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, efetivo no Cargo de Eletricista, com início a partir de 15 de maio de 2025 e término em 15 de maio de 2029.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de maio de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:D95D3A57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício SEURB Nº174/2025, datado em 29 de abril de 2025;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato do servidor, abaixo mencionado, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
MARLLON ANDRÉ QUEIROZ	152.134.064-16	OPERADOR RETROESCAVADEIRA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22 de abril de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:E14DCD9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício SEURB Nº175/2025, datado em 29 de abril de 2025;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato do servidor, abaixo mencionado, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
MARCOS ANTÔNIO DE MELO	379.752.341-68	GARI

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:304447CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE, no uso das atribuições regulamentares que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Federal e Constituição,

CONSIDERANDO a Portaria Municipal de nomeação de Agente Comunitário de Saúde em caráter efetivo, mediante aprovação em Concurso Público realizado por esta Prefeitura.

CONSIDERANDO que o art. 77, VII da Lei Municipal nº 1.809/2014 prevê como hipótese de vacância de cargo por motivo de posse em outro cargo.

CONSIDERANDO o art. 80, II também da Lei Municipal nº 1.809/2014, ocorre a vaga na data da posse ou, se esta for dispensada, do início do exercício em outro cargo.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pela servidora a Sr.^a **MILENA EDITE CASÉ DE OLIVEIRA**, Matrícula Nº 800039, por motivo de posse em outro cargo, nos moldes do art. 77, VII e art. 80, II da Lei Municipal nº 1.809/2014.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que por ventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º - A Secretaria de Administração deverá proceder com o desligamento imediato do servidor constante no artigo 1º, realizando a sua retirada da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Taquaritinga do Norte, 30 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:A2B71772

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº376/2025, datado em 23 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a contratação do servidor abaixo mencionado, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, retroativo a 10 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	FUNÇÃO	LOCAL
JOSÉ NETO FEITOSA MAIA	RECEPCIONISTA	CRECHE INÊS DEU DA SILVA LIMA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:22B25CE9

**SECRETARIA DE GABINETE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00006/2025. Processo Nº: 00021/2025. AGC. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aração de terras dos agricultores do município de Taquaritinga do Norte com trator agrícola equipado com implementos agrícolas (grade de aração), visando atender a demanda de aração de terras no período chuvoso para possibilitar a produção agrícola municipal na zona rural do Município. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Associacao dos Agricultores de Pedra Preta. CNPJ: 00.757.236/0001-77. Valor R\$20.219,00. Contratado: Associacao dos Agricultores do Jerimum - Assaje. CNPJ: 35.663.517/0001-45. Valor R\$22.240,90. Contratado: Associacao dos Agricultores e Criadores do Sitio Monteiro - Asacrim.. CNPJ: 04.647.007/0001-50. Valor R\$20.219,00. Contratado: Associacao dos Agricultores e Moradores de Gravata do Ibiapina. CNPJ: 46.000.796/0001-83. Valor R\$22.240,90. Contratado: Associacao dos Agricultores e Moradores do Algodao. CNPJ: 35.678.168/0001-35. Valor R\$20.219,00. Contratado: Associacao dos Produtores Rurais do Bandeira. CNPJ: 04.248.466/0001-61. Valor R\$20.219,00.

Taquaritinga do Norte, 01/04/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:378CF837

**SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 021/2025. AGC. Dispensa Nº DV006/2025. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aração de terras dos agricultores do município de Taquaritinga do Norte com trator agrícola equipado com implementos agrícolas (grade de aração), visando atender a demanda de aração de terras no período chuvoso para possibilitar a produção agrícola municipal na zona rural do Município. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODE EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2060601112.058 – Apoio ao Produtor Rural 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 301 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contrato Nº: 00037/2025. Contratado: Associacao dos Agricultores do Jerimum - Assaje. Valor R\$22.240,90. Vigência: de 01/04/2025 a 01/04/2026. Contrato Nº: 00038/2025. Contratado: Associacao dos Agricultores e Moradores do Algodao. Valor R\$20.219,00. Vigência: de 01/04/2025 a 01/04/2026. Contrato Nº: 00039/2025. Contratado: Associacao dos Agricultores de Pedra Preta. Valor R\$20.219,00. Vigência: de 01/04/2025 a 01/04/2026. Contrato Nº: 00040/2025. Contratado: Associacao dos Agricultores e Criadores do Sitio Monteiro - Asacrim.. Valor R\$20.219,00. Vigência: de 01/04/2025 a 01/04/2026. Contrato Nº: 00041/2025. Contratado: Associacao dos Agricultores e Moradores de Gravata do Ibiapina. Valor R\$22.240,90. Vigência: de 01/04/2025 a 01/04/2026. Contrato Nº: 00042/2025. Contratado: Associacao dos Produtores Rurais do Bandeira. Valor R\$20.219,00. Vigência: de 01/04/2025 a 01/04/2026.

Taquaritinga do Norte, 01/04/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C3861BCF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 012/2025 Pregão Eletrônico nº 004/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE TEREZINHA -PE. **Valor: R\$ R\$139.992,16. 13/05/2025 A 12/05/2026. EDITAL DISPONÍVEL NO** <https://portaldecompraspublicas.com.br>. Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 14:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 12 de maio de 2025.

FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:A45D5B37

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA****PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Adm: Nº 002/2025**

Objeto:A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços visando Aquisição parcelada de utensílios descartáveis variados destinados ao programa “Tá na mesa Pernambuco” - Cozinha Comunitária I e II, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Empresas vencedoras valor total: R\$ 172.856,00(cento e setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais):**EDVALDO TIBURCIO DA SILVA**(58334112000169) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 no valor total de R\$ 172.856,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

TIMBAÚBA - PE, 12 de maio de 2025

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA
Condutor de Processos

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:A63CA340

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA****DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**

Às,

Empresas: **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.957.607/0001-80**, **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.935.697/0001-84**. **FRANCIELE ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.646.580/0001-52**.

K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.329.140/0001-05. RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.722.366/0001-09. MSP TECNOLOGIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.619.644/0001-51.**

CONSIDERANDO o Processo Licitatório PMT nº 009/2025, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT SRPC nº 007/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I do Edital.**

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 08/05/2025, que teve como licitante vencedor: **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME**, no valor total de **R\$ 35.850,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta)**, a empresa **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**, no valor total de **R\$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez)**, a empresa **FRANCIELE ELETRO LTDA**, no valor total de **R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos)**, a empresa **K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor total de **R\$ 1.972,00 (mil, novecentos e setenta e dois)**. A empresa **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**, no valor total de **R\$ 13.480,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta)**. A empresa **RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil)**. A empresa **MSP TECNOLOGIA LIMITADA**, no valor total de **R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil)**.

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 3.5 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Secretaria de Administração

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:C3EE2480

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA GP Nº 199/2025.

PORTARIA GP N.º 199/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do cargo de ASSISTENTE DE GESTÃO, pelo qual era nomeada através da portaria nº 167/2025, símbolo T-ASGE, a Senhora **TÉRCIA MAIZA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF XXX.569.764-XX, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 09/05/2025.

Art. 2º NOMEAR, para ocupar o cargo de SUPERVISORA DE LICITAÇÃO, conforme lei Complementar Municipal nº 35/2025, símbolo T-SLI, a Senhora **TÉRCIA MAIZA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF XXX.569.764-XX, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotada na

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 09/05/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 09 de maio de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena

Código Identificador:AEC10C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA GP Nº 206/2025.

PORTARIA GP N.º 206/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 35/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 09/05/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ALYSSON DOUGLAS SILVA XAVIER	XXX.597.324-XX	ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO	T-APL
YARA FARIAS ARAUJO	XXX.552.984-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 09 de maio de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena

Código Identificador:9B5DAE64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA GP Nº 207/2025.

PORTARIA GP N.º 207/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SUPERVISORA DE ENSINO conforme Lei Complementar Municipal nº 39/2025, Símbolo T-SUPE, a Senhora **RENATA ADJAINA SILVA DE ARAUJO**, inscrita no CPF: XXX.372.104-XX, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 12/05/2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 09 de maio de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:62831034

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 208/2025.**

PORTARIA GP N.º 208/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de AUXILIAR DE GESTÃO conforme Lei Complementar Municipal nº 35/2025, Símbolo T-AGE, o Senhor **PEDRO AUGUSTO BEZERRA**, inscrito no CPF: XXX.742.104-XX, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES, com efeitos a partir do dia 09/05/2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 09 de maio de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:05C7A4F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 008/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar de nº 35, de 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos, em razão do servidor público J.O.F., bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente;

Art. 2º Designar para compor a presente Comissão os servidores abaixo listados, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na presente apuração;

NOME	ÓRGÃO	MATRÍCULA
JOAO BEZERRA DE SALES JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL	982994
GILVAN TOMAZ DE ALMEIDA JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL	982997
MARIA JOSÉ DA COSTA FILHA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0000245

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 09 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior
Código Identificador:172645F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 009/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar de nº 35, de 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos, em razão do servidor público A.A.S., bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente;

Art. 2º Designar para compor a presente Comissão os servidores abaixo listados, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na presente apuração;

NOME	ÓRGÃO	MATRÍCULA
JOAO BEZERRA DE SALES JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL	982994
GILVAN TOMAZ DE ALMEIDA JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL	982997
MARIA JOSÉ DA COSTA FILHA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0000245

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 09 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior
Código Identificador:328B3673

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS (SRP) Nº 007/2025. OBJETO: Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de R\$ 1.474.956,75 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). No site: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: 26/05/2025 às 09h:00min (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br.

Toritama/PE, 12 de maio de 2025.

JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO –
Pregoeiro

Publicado por:
Josimar Josuel do Nascimento
Código Identificador:BC8BFC66

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES **EDITAL Nº 04/2025**

Autoria: Presidência da Câmara de Vereadores

Ementa: Convoca, para a solenidade de posse, os candidatos aprovados no concurso da Câmara de Vereadores de Toritama - PE.

A Presidência da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e Considerando o cumprimento das exigências previstas no Edital 03/2025; CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo único, para Solenidade de Posse a se realizar na quinta-feira, dia 15 de maio de 2025, às 8h no Plenário da Câmara de Vereadores de Toritama - PE; CONVIDA os Parlamentares, Servidores, Familiares e População em Geral. Toritama, 07 de maio de 2025.

ANEXO ÚNICO:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA POSSE.

Operador(a) de Mídias
Marcos Rian Santos Sarinho
Técnico(a) de Informática
Flávio Natalício Barbosa de Souza

* REPUBLICADO POR CONTER ERRO.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:13515859

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL Nº 652, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

Ementa: Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I **DA CRIAÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, órgão permanente da Administração Municipal, de composição paritária, para auxiliar no controle social e com atuação no âmbito de toda Municipalidade.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, vinculado à Coordenadoria da Mulher e a Secretaria Municipal de Assistência Social, tem caráter deliberativo, fiscalizador, autônomo, formulador de diretrizes e monitorador da execução das políticas públicas dirigidas às mulheres, tudo a fim de combater qualquer forma de discriminação e violência contra a mulher, bem como para promover a igualdade de gênero e o direito à opção sexual.

Capítulo II **DA COMPETÊNCIA**

Art. 3º Compete ao CMDM:

- Elaborar o seu próprio regimento interno, fixando as competências e atribuições para seus integrantes e estabelecendo as normas para seu regular funcionamento;
- Formular diretrizes e propor políticas públicas de igualdade de gênero em todos os níveis da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- Sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal a elaboração de Projetos de Lei que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher e a eliminação da legislação disposições discriminatórias;
- Estimular e apoiar o estudo e o debate sobre as realidades das mulheres nas zonas rural e urbana do Município de Tupanatinga;
- V- Manter integração com instrumentos de promoção da equidade social, visando inclusive uma melhor definição orçamentária para garantir a implementação de diretrizes e ações;
- Promover articulação com outros conselhos setoriais para discussão da política municipal de gênero;
- Propor e avaliar projetos, programa, planos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;
- Monitorar a execução da Política Pública Municipal que vise garantir e assegurar os direitos das mulheres;
- Fiscalizar ações do Poder Executivo relativas às políticas de gênero e propor medidas com o objetivo de eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher;
- Fiscalizar e acompanhar o cumprimento da legislação inerente à Política Pública Municipal que assegure os direitos das mulheres nas esferas governamentais e não governamentais;
- Organizar e realizar, periodicamente a cada 04 (quatro) anos, a Conferência Municipal da Mulher;
- Acompanhar e opinar sobre a elaboração de programas sociais e legislações nas questões de interesse da mulher;
- Denunciar, receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação dos seus direitos, assim como, encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando sua apuração e providências efetivas;
- Solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos pertinentes à sua área de atuação;
- Promover intercâmbio com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, com o objetivo de implementar Políticas Públicas voltadas às mulheres;
- Instalar comissões temáticas, quando fizer necessário;
- Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, anualmente, em assembleia própria, devidamente convocada para tal fim;
- Manter canais permanentes de relação com movimentos de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades.

§1º Os pedidos de informações ou providências do CMDM, no âmbito do Município de Tupanatinga, deverão ser respondidos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo o referido prazo ser estendido por igual período se devidamente justificado.

§ 2º O regimento interno a que alude o inciso I deste artigo deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias após a posse dos primeiros membros do CMDM e deverá ser homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo III **DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO**

Art. 4º O CMDM será composto por 16 (dezesesseis) membros titulares, sendo:

I - 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal, dos quais:

- 01 (um) será proveniente da Secretaria municipal de Saúde;
- 01 (um) será proveniente da Secretaria municipal de Assistência Social;
- 01 (um) será proveniente da Secretaria municipal de Administração;
- 01 (um) será proveniente da Secretaria municipal de Educação;

f) 01 (um) será proveniente do Poder Legislativo;
 01 (um) será proveniente da Secretaria municipal Cultura e turismo;
 01 (um) será proveniente Secretaria municipal de Planejamento;
 01 (um) será proveniente da secretaria municipal de Comunicação;

II - 08 (oito) representantes da sociedade civil, incluindo as entidades, associações ou grupos de empreendedoras, Profissionais liberais, quilombolas, indígenas, agricultoras, estudantes, portadoras de deficiência, idosas ou afins.

Parágrafo único. Para cada membro titular haverá um suplente, devendo este sempre ser oriundo da mesma fonte daquele ou mesmo entidade, associação ou grupo da sociedade civil.

Art. 5º Todas as representantes do CMDM deverão preencher os seguintes requisitos:

- Ser mulher maior de 18 (dezoito) anos;
- Possuir título de eleitor; e
- Residir no Município de Tupanatinga.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a seguinte organização interna:

- Diretoria Executiva, composta por presidente, vice-presidente e secretaria geral;
- Comissões de Trabalho, constituídas por resoluções do Conselho;
- Plenário;

Parágrafo único. Os membros do CMDM terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 7º As funções dos membros do CMDM não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço público relevante à população.

Art. 8º As integrantes do CMDM serão empossadas em ato presidido pelo Prefeito do Município de Tupanatinga.

Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 9º O CMDM terá a seguinte forma de organização interna:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretária Geral;
- Diretora de Articulação;
- Diretora de Cultura;
- Diretora de Comunicação;
- VII - Diretora de Eventos.

§ 1º As ocupantes de todos os cargos acima elencados serão escolhidas dentre os membros titulares do CMDM em eleição que se dará no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do ato de posse de que trata o art. 8º desta Lei.

§ 2º Os demais membros titulares do CMDM ficarão como suplentes dos cargos citados.

Capítulo V DAS REUNIÕES E DEUBERAÇÕES

Art. 10. O CMDM reunir-se-á ordinariamente de forma mensal, podendo ser convocada extraordinariamente por solicitação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros ou a qualquer momento, pela Presidente.

Art. 11. As reuniões do CMDM serão amplamente e previamente divulgadas, com participação livre assegurada a todos os interessados, que terão direito a voz.

Art. 12. As deliberações e os comunicados de interesse do CMDM deverão ser fixados na sede da Secretaria Municipal da Assistência Social, na sala de reuniões dos conselhos Municipais de Tupanatinga e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, sempre em local de fácil acesso a todos.

Art. 13. As deliberações do CMDM serão tomadas sempre por maioria absoluta, ou seja, para que alguma deliberação seja tomada se farão necessários, no mínimo, 08 (oito) votos favoráveis dos membros tidos na ocasião como titulares.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, definirá após a realização de ampla Assembleia geral, as entidades, associações ou grupos representantes da sociedade civil que poderão indicar membros para o CMDM.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal, crédito especial, destinado a atender às despesas necessárias ao cumprimento desta Lei, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, 12 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:B553EE1B

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 653, DE 12 DE MAIO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política Municipal do Idoso reger-se-á de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 - Política Nacional do Idoso e da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso e tem por objetivo proteger, promover e defender os direitos sociais do idoso, criando condições para sua autonomia, integração e participação na sociedade.

Art. 2º Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa com idade igual ou superior a definida no Estatuto do Idoso.

Art. 3º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata o Estatuto do Idoso, assegurando-se, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 4º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público Municipal assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Art. 5º A Política Municipal dos Direitos da pessoa Idosa reger-se-á pelos seguintes princípios:

- A família, a comunidade, a sociedade e os poderes municipais constituídos têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- O processo de envelhecimento, que diz respeito a todos os munícipes de Tupanatinga, devendo ser objeto de conhecimento e informação para toda a sociedade;
- O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
- O idoso deve ser o principal agente e destinatário das ações e dos direitos previstos nesta política;
- As diferenças econômicas, sociais, religiosas e culturais deverão ser observadas e respeitadas pelo Poder Público Municipal e pela sociedade em geral, na aplicação desta Lei.

Art. 6º A Política Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, no desenvolvimento de suas ações, terá como base as seguintes diretrizes:

- Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
- Participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
- Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;
- Implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços e benefícios oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada órgão do governo municipal;
- Estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre o exercício da cidadania e os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
- Atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população; e
- Apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento, inclusive quanto aos aspectos preventivos, visando melhoria de qualidade de vida do idoso.

Capítulo II

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 7º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações dirigidos à pessoa idosa do município de Tupanatinga-PE.

Art. 8º Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da pessoa Idosa:

- I – Transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- II- Transferências do Município;
- As receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- As advindas de acordos e convênios;
- As provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
- As receitas advindas de deduções do Imposto de Renda, conforme legislação em vigor;
- Outras.

§1º Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas de proverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da pessoa Idosa”, e sua destinação será deliberada pela Plenária, condicionada à apresentação de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 9º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será gerenciado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social (Secretário(a), a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa – CMDI, e terá como ordenador de despesas o Gestor Municipal de Assistência Social (Secretário (a)), sendo que a destinação dos recursos será

liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa.

Parágrafo Único: A Secretaria de Assistência Social prestará contas anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa sobre o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 10 A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da secretaria ou órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Capítulo III

DA CONFERÊNCIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 11 As Conferências Municipais da pessoa Idosa são instâncias periódicas de debate, de formulação, de avaliação e definição de diretrizes da Política Pública do Idoso, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 12 As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

- Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- Garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
- Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- Publicidade de seus resultados;
- Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;
- Articulação com a conferência estadual e nacional dos direitos do idoso.

Art. 13 A Conferência Municipal dos Direitos do Idoso será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

§1º A realização da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso poderá ser precedida de etapas preparatórias, formuladas em forma de debates regionalizados nos diversos territórios do município, como por exemplo, pré-conferências, reuniões ampliadas do conselho ou audiências públicas, entre outras estratégias de ampliação da participação popular.

§2º Ao convocar a conferência, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa:

- Elaborar as normas de seu funcionamento;
- Constituir comissão organizadora;
- Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes após sua realização;
- Desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências;
- Adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação.

Capítulo IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 14. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa – órgão autônomo, permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Tupanatinga-PE, sendo vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art.15. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa:

- Elaborar e aprovar seu regimento interno;
- A responsabilidade e independência para supervisionar, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos do Idoso, zelando pela sua execução;
- Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
- Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos, bem como

elaborar diagnóstico social do Município e aprovar plano integrado municipal do idoso, garantindo atendimento integral ao idoso;

– Aprovar programas e projetos de acordo com a política do Idoso, em articulação com os planos setoriais;

– Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

– Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e infraconstitucionais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.048/2000, a Lei Federal nº. 10.741/2003, bem como as demais legislações afetas à pessoa idosa, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

– Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

– Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

– Inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

– Apreçar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

– Indicar prioridades para a destinação dos valores previstos em orçamentos destinados aos Idosos, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

– Outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 16 O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, será constituído por:

– 03 (três) representantes governamentais, sendo destes, obrigatoriamente, 01 (um) representante da Saúde e 01 (um) representante da Assistência Social;

– 03 (três) representantes da sociedade civil, eleitos em fórum próprio para esse fim, dentre os quais: 01 (um) representante dos idosos do município, 01 (um) representante dos trabalhadores da área do idoso e 01 (um) representante das entidades de atendimento aos idosos;

– Os representantes das entidades não-governamentais, titulares e suplentes serão escolhidos através de eleição. (Redação alterada pelo art. 1º da Lei nº 12.423, de 17 de setembro de 2003.);

– O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os seus membros, podendo haver revezamento de órgãos governamentais e não governamentais para um mandato de 02 (dois) anos e no impedimento do Titular, assumirá o substituto legal, permitida a recondução. (Redação alterada pelo art. 3º da Lei nº 12.226, de 18 de junho de 2002.)

§1º. Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa terá um suplente oriundo da mesma categoria.

§2º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados através de Portaria Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§3º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§5º. Em caso de indisponibilidade de alguma das representações no inciso “II”, a vaga será preenchida por representantes de outra categoria, desde que da sociedade civil.

§6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob

pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 17 São instâncias do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa:

– Sessão Plenária;

– Mesa Diretora;

– Comissões permanentes ou transitórias; e

– Secretaria Executiva.

§ 1º. A Sessão Plenária é instância deliberativa e soberana do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa.

§ 2º. A Mesa Diretora, eleita conforme dispositivos regimentais, é composta pelos seguintes cargos:

– Presidente;

– Vice-presidente;

– 1º Secretário;

– 2º Secretário.

§ 3º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria simples, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as representações governamentais e não-governamentais.

§ 4º. Nas ausências simultâneas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Presidente e do Vice-Presidente, a presidência será exercida pelo Conselheiro mais idoso.

§ 5º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

§ 6º. A Secretaria a qual o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pernambuco - CEDPI/PE está vinculado, de acordo com o art. 3º da presente Lei, indicará uma pessoa para exercer a função de Secretário Executivo.

Art. 18. A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa, será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo do Estado, sempre na última semana de outubro.

Parágrafo Único: A posse dos conselheiros eleitos nos termos do caput, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte.

Art. 19. A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às atividades do Conselho.

Art. 20. Perderá o mandato o Conselheiro que:

– Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

– Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

– Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

– Apresentar conduta incompatível com a dignidade das funções;

– For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 21 Nos casos de perda de mandato, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

§ 1º. Nos casos de perda de mandato, com a substituição do conselheiro titular pelo suplente, deverá ser nomeado novo suplente oriundo da mesma representação.

§ 2º Nos casos de vacância da suplência, novo conselheiro suplente, oriundo da mesma representação, deverá ser nomeado.

Art. 22 Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 23 O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa reunir-se-á em sessões públicas, precedidas de ampla divulgação, com a maioria simples de seus membros, mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 24 As decisões e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa serão consubstanciadas em Resoluções que serão amplamente divulgadas.

Art. 25 Ficam disponibilizados, sob responsabilidade da Administração Municipal, os recursos humanos, materiais e financeiros, dentro dos limites orçamentários, inclusive técnico-administrativo para a efetiva instalação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa.

Art. 26 Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa serão previstos na Lei Orçamentária Anual.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 28 A Administração Municipal garantirá que os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa serão capacitados permanentemente.

Art. 29 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, crédito especial, destinado a atender às despesas necessárias ao cumprimento desta Lei, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31 Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 414/2015.

Gabinete da Presidente, 12 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:A52566B4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 299, DE 9 DE MAIO DE 2025

EMENTA: DESIGNAR os servidores municipais para atuarem como Gestor e Fiscal de Contratos das respectivas Secretarias Municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do fiscal e gestor dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que tange às normas gerais e que ela se encontra em vigor desde a sua publicação;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CLEIDEJANE SOARES DE BARROS**, CPF nº xxx.000.024-xx, nos termos do Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como Gestor de Contratos da **Secretaria Municipal de Administração**, a fim de conduzir todos os atos inerentes a sua função referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Secretaria.

Art. 2º Designar o servidor **CAIO UESLLEI NASCIMENTO SOUZA**, CPF nº xxx.227.744-xx, para atuar como Fiscal de Contratos Administrativos da **Secretaria Municipal de Administração**, a fim de acompanhar os contratos oriundos das licitações e contratações realizadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 9 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:B6DA2B38

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº21/2025.

BASE LEGAL:É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA EMILLY FALCÃO PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA—PE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 10 DE MAIO DE 2025.

NOME DO CREDOR: EMILLY AZEVEDO FALCAO BARBOSA FOLHA

CNPJ sob nº29.998.043/0001-90

VALOR:R\$15.000,00 (quinze mil reais)

Data: 09/05/2025.

RATIFICAÇÃO

JOSE RONALDO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:31C826A4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 300, DE 09 DE MAIO DE 2025

EMENTA:"DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a permanente necessidade de avaliação de terrenos e imóveis no Município de Tupanatinga, seja para fins de desapropriação por interesse social, seja para fins de avaliação venal dos imóveis/terrenos,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Tupanatinga a Comissão de Avaliação de Imóveis.

Art. 2º. DESIGNAR que a partir desta data, a a Comissão de Avaliação de Imóveis possuirá a seguinte composição:

COMPOSIÇÃO	MEMBROS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	João Victor de Góis Santos
Engenheiro Civil	Ronaldo Catolé Arcoverde
Coordenadora do Deptº de Viação e Fiscalização de Obras e Construção	Ana Cristina Rodrigues

Art. 3º. A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis terá como principal atribuição avaliar bens públicos municipais imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública, servíveis ou inservíveis, a fim de dar-lhe a devida destinação, atendendo os dispositivos legais sobre a matéria, incluindo, sempre que necessário, a avaliação de bens particulares.

Art. 4º. A comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá apresentar a avaliação realizada com apresentação de relatório por escrito, no qual deverá constar o preço máximo avaliado do imóvel, a descrição detalhada acerca das condições e características do bem, para fins de aquisição, alienação, locação, doação e permuta.

Parágrafo único. A respectiva comissão poderá avaliar bens imóveis públicos ou particulares, em conformidade com as solicitações feitas pelo Município de Tupanatinga a fim de auferir valores referentes a alugueis que o Município necessite contratar, ou também para fins de base de cálculo e cobrança de tributos, bem como para fins de desapropriação.

Art. 5º. A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá executar suas avaliações levando em consideração o mercado imobiliário local e regional, especialmente as mudanças físicas e conjunturais que influenciem no valor venal dos imóveis, fundamentando os relatórios das avaliações na legislação pertinente à matéria.

Art. 6º. A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá realizar suas atividades seguindo as normas técnicas de avaliação, previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Revoga-se as disposições ao contrário.

Tupanatinga, 09 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:158B6710

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA BRASIL ALFABERTIZADO - PBA

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES VOLUNTÁRIOS ALFABETIZADORES PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

A *Comissão Organizadora*, designada pela Portaria nº 290/2025, torna público a retificação do cronograma da **CHAMADA PÚBLICA, com vistas a seleção de professores voluntários alfabetizadores para atuação no âmbito do Programa Brasil Alfabertizado – PBA**, conforme anexo único deste ato.

Tupanatinga, segunda-feira, 12 de maio de 2025.

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Publicação da Chamada Pública	15/04/25	Site da Prefeitura de Tupanatinga: https://www.tupanatinga.pe.gov.br/ e Diário Oficial do Município - AMUPE
Período de impugnação da Chamada Pública	15/04/25 a 16/04/25	Email da prefeitura: tupanatinga.pe.gov@gmail.com
Inscrição	17/04/25 a 23/04/25	Secretaria Municipal de Educação, situada a Travessa

		Arcelino de Melo, 21 – Centro – Tupanatinga/PE, das 8h às 12h e 14h às 17h.
Entrevista individual	23/04/25	Secretaria Municipal de Educação, situada a Travessa Arcelino de Melo, 21 – Centro – Tupanatinga/PE 8h às 11h
Divulgação do resultado preliminar	12/05/25	Site da Prefeitura de Tupanatinga: https://www.tupanatinga.pe.gov.br/ e Diário Oficial do Município - AMUPE
Prazo para interposição de recurso	13/05/25 a 14/05/25	Email da prefeitura: tupanatinga.pe.gov@gmail.com
Divulgação do Resultado Final	15/05/25	Site da Prefeitura de Tupanatinga: https://www.tupanatinga.pe.gov.br/ e Diário Oficial do Município - AMUPE
Assinatura do termo de compromisso pelos bolsistas	17/05/25	Secretaria Municipal de Educação, situada a Travessa Arcelino de Melo, 21 – Centro – Tupanatinga/PE 8h às 12h e 14h às 17h.

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:27EC177E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 028/2025

PROCESSO Nº 028/2025.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA - MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA, POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE VENTUROSA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

NATUREZA: SERVIÇOS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 368.712,00; PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: 13/05/2025 a 13/05/2026.

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitação.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 12 de maio de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:A76F2F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS PROCESSO N.0006/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE VENTUROSA TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2025

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Ratifico com fundamento no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Processo Licitatório Nº 016/2025, chamada pública Nº 001/2025, que trata do CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES NO DESLOCAMENTO LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA AOS HOSPITAIS E CENTROS DE REFERÊNCIA EM SAÚDE NAS CIDADES DE ARCOVERDE, GARANHUNS, CARUARU E RECIFE, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E

PREVENTIVA, IMPOSTOS E TAXAS, E QUAISQUER OUTROS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, COM VISTAS A ATENDER ÀS EVENTUAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA- PE, Com os MEI – Micro Empreendedor Individual,

SOLICITANTE	CNPJ	VALOR
LENICE ALVES BARBOSA	58.672.897/0001-80	80.000,00
MATHEUS LOPES DE ALMEIDA	59.898.771/0001-90	80.000,00
YNDIANARA BEZERRA TENORIO	60.388.531/0001-25	80.000,00
JOÃO BATISTA DOS SANTOS	59.496.097/0001-18	80.000,00
IVALDO PAES CAMPO VERDE FILHO	41.451.655/0001-63	80.000,00

Autorizo a contratação dos licitantes acima.

Venturosa 29 de abril de 2025

NADJA DARLIN SOARES DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador:F4A1B3FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR

EDITAL Nº 001/2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Nº	NOME	CPF	FUNÇÃO	ESCOLA	HOMOLOGAÇÃO
01	ALVANIRA DA SILVA VALÉRIO	XXX.XXX.524-33	DIRETOR ESCOLAR	DR. MANASSÉS ALVES	DEFERIDA
02	ANA CÉLIA BEZERRA DOS SANTOS	XXX.XXX.554-28	DIRETOR ADJUNTO	DR. MANASSÉS ALVES	DEFERIDA
03	CACILDA BEZERRA ALVES	XXX.XXX.844-02	DIRETOR ADJUNTO	DELMIRO ALEXANDRE SILVA	DEFERIDA
04	CASSIA ROBERTA PESSOA OLIVEIRA DE	XXX.XXX.754-10	DIRETOR ADJUNTO	APOLÔNIA MENDONÇA DE SIQUEIRA	DEFERIDA
05	CÉLIA LEONILDO BEZERRA AMÉRICO	XXX.XXX.784-91	DIRETOR ESCOLAR	PEDRO ANTÔNIO	DEFERIDA
06	EDILEUZA MARIA DOS SANTOS	XXX.XXX.984-87	DIRETOR ADJUNTO	PROFESSORA JUREMA RODRIGUES ALEXANDRE	DEFERIDA
07	EVANÊ GALINDO DE MELO SOUZA	XXX.XXX.354-60	DIRETOR ADJUNTO	PROFESSORA JUREMA RODRIGUES ALEXANDRE	DEFERIDA
08	IZABEL ARAÚJO BRANCO	XXX.XXX.964-61	DIRETOR ESCOLAR	MANOEL ALVES ARAÚJO DE	DEFERIDA
09	IZEQUIAS JORGE DOS SANTOS	XXX.XXX.314-49	DIRETOR ADJUNTO	PROFESSORA JUREMA RODRIGUES ALEXANDRE	DEFERIDA
10	JEANDIA YUCAID RODRIGUES TENÓRIO	XXX.XXX.094-28	DIRETOR ESCOLAR	DELMIRO ALEXANDRE SILVA	DEFERIDA
11	LEDA MARIA DE ARAÚJO	XXX.XXX.454-26	DIRETOR ESCOLAR	APOLÔNIA MENDONÇA DE SIQUEIRA	DEFERIDA
12	MARIA GALBANIELLI DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	XXX.XXX.444-08	DIRETOR ESCOLAR	JOSÉ ANTUNES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
13	MARIA QUITÉRIA DA SILVA	XXX.XXX.284-07	DIRETOR ADJUNTO	PEDRO ANTÔNIO	DEFERIDA
14	QUITERIA JANE VIDAL FERREIRA	XXX.XXX.924-00	DIRETOR ESCOLAR	VEREADOR AFONSO BEZERRA	DEFERIDA
15	SIRANILDA LEONILDO BEZERRA	XXX.XXX.544-41	DIRETOR ESCOLAR	PROFESSORA JUREMA RODRIGUES ALEXANDRE	DEFERIDA

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:0E21A9D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL. FMS E SUAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS, NAS QUANTIDADES E ESPICIFICAÇÕES CONSTATA.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO: R\$ 315.379,19 (trezentos e quinze mil trezentos e setenta e nove reais e dezenove centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE comunica aos interessados que no dia **27 de maio de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da LICITANET, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica <https://licitanet.com.br>, e poderão obter o texto integral do Edital através do site <https://licitanet.com.br>, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e do portal da Prefeitura, cito: <https://www.verdejante.pe.gov.br/licitacao.php> a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 98117-0128 e E-mail: licitacao@verdejante.pe.gov.br.

Verdejante - PE, 12 de maio de 2025.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antônio Vitalino Leandro Filho

Código Identificador:830E1011

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 320/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o requerimento de nº 205, protocolado nesta Prefeitura em 12 de maio do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar, a pedido, o Sr, IRAN SÉRGIO ARRUDA RODRIGUES DE LIMA, matrícula 83.216-1, do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desta Edilidade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:3947F57A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADO A ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **LENIRA JERÔNIMO PEREIRA**, qualificada nos autos, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ 08.778.201/0001-26, situada na Rua: Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6 Jardim Paulista, Paulista - PE CEP: 53409-260, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato pela Senhora **Erika Millane Braz Monteiro**, qualificada nos autos, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025– Processo Licitatório nº 023/2025, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de material de Higiene Pessoal, destinado a atender os alunos da Rede Municipal de Educação Infantil e Creches do Município de Vicência/PE.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote 4				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G. Com sistema de tripla proteção contra vazamentos com barreiras laterais super.Impermeáveis, maiores de ponta a ponta, alta concentração de gel, superabsorvente e com exclusiva camada de proteção Ultra Seca.COMPOSIÇÃO/MATERIAL: Filme de polietileno, polpa de celulose, não tecido de polietileno não tecido de fibras bico pontes e fibras polyester, aloe vera, vitamina e adesivo termoplástico,fios de elástico. Y fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Para bebês com peso entre 9 e 12 kg. Pacote contendo no mínimo 24 fraldas. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%.	5.250,00	PCT	15,10	79.275,00
Marca: SOFTCARE(PE)	Fabricante: SOFTCARE(PE)	Modelo: PCT		

Valor total: R\$ 79.275,00 (setenta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE - CNPJ nº 10.168.235/0001-40;

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das

exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;

Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;

Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições

constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.

Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e

totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de

registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 12/05/2025.

LENIRA JERÔNIMO PEREIRA

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Órgão Gerenciador

Drogafonte LTDA

CNPJ 08.778.201/0001-26

ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO

Fornecedor

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:6BB64216

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: CENTRO HOSPITALAR SANTA MARIA**, inscrita no CNPJ nº11.866.365/0001-10. Passará a vigorar a partir do dia **14/03/2025 a 10/09/2025. Inclusão de Cláusula Resolutiva / “Morte Súbita”** ao presente contrato, permitindo a **Rescisão Antecipada** do contrato supra, quando concluído um novo processo licitatório contemplando o objeto da presente avença, substituindo-se a presente contratação objeto deste instrumento. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 13 de março de 2025.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cláudia Alves de Albuquerque

Código Identificador:E8597928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços destinado a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais unidades vinculadas, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência **R\$ 1.247.355,62** (um milhão e duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) **Recebimento de Propostas:** 13/05/2025, às 08:00h. **Abertura das**

Propostas: 27/05/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 27/05/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao> eno site <https://bnccompras.com>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de maio de 2025.

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO

Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães

Código Identificador:4BA23A85

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ERRATA DO EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022

Onde se Lê:

Cujo objeto: Fica prorrogado o Prazo de Vigência, referente ao contrato nº 047/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Execução de Serviços de Complementação e Conclusão da Obra de Construção da Ponte de Concreto Armado sobre o Rio Tapacurá para a Integração entre o bairro da Militina ao Loteamento Conceição II, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que são peças técnicas integrantes e indissociáveis do presente Termo, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão. **Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando o Prazo de Vigência por 40 (QUARENTA) dias.**

Leia-se:

Cujo objeto: Fica prorrogado o Prazo de Vigência, referente ao contrato nº 047/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Execução de Serviços de Complementação e Conclusão da Obra de Construção da Ponte de Concreto Armado sobre o Rio Tapacurá para a Integração entre o bairro da Militina ao Loteamento Conceição II, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que são peças técnicas integrantes e indissociáveis do presente Termo, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão. **Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando o Prazo de Vigência por 180 (CENTO E OITENTA) dias.**

Vitória de Santo Antão, 06 de janeiro de 2025.

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Lisania Danielle de Albuquerque

Código Identificador:1B540CD8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE Nº 084/2024

5º TA ao Contrato nº 084/2024. Tomada de Preço Nº 022/2023; Processo Licitatório Nº 134/2023; OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para reforma da praça da bíblia e implantação de iluminação do trecho SAMU a praça da BIBLIA, localizados na Av. Henrique de Holanda na cidade da Vitória de Santo Antão – PE. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do *Prazo de Execução E Vigência por mais 90 (NOVENTA) dias* ao Contrato nº **084/2024**, a fim de assegurar a conclusão do objeto deste acordo. **CONTRATADA:** BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 14.780.722/0001-10.

Vitória de Santo Antão, 12 de março de 2025

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Lisania Danielle de Albuquerque

Código Identificador:0CAFABDF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE Nº 082/2024

5º TA ao Contrato nº 082/2024. Tomada de Preço Nº 018/2023; Processo Licitatório Nº 118/2023; OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a requalificação da encosta de acesso ao bairro do JD. São Pedro na cidade da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do *Prazo de Execução E Vigência por mais 90 (NOVENTA) dias* ao Contrato nº **082/2024**, a fim de assegurar a conclusão do objeto deste acordo. **CONTRATADA:** BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 14.780.722/0001-10.

Vitória de Santo Antão, 30 de abril de 2025

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA

Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:

Lisania Danielle de Albuquerque

Código Identificador:B841AB84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 09/2025 – Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Objeto: RETOMADA DA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO 1 LOCALIZADA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE XEXÉU PE, com fulcro no art. 71, inciso IV, da Lei Federal no 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Xexéu, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelecido em edital e na Lei Federal no 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica nº 001/2025, tendo como **Contratada** INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 23.085.532/0001-74. **Valor global:** R\$ 2.233.137,23. **Prazo:** 12 (doze) meses.

Xexéu/PE, em 23 de Abril de 2025.

Fundo Municipal de Educação

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas

Código Identificador:7E40AC6A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 023/2025

Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2025. Processo Licitatório nº 009/2025. Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Setor de Licitações e Contratos Administrativos. Serviços de Obras e Engenharia. **Objeto:** RETOMADA DA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO 1 LOCALIZADA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE XEXÉU PE, conforme estabelece Lei nº 14.133/2021 e demais normas de direito público aplicáveis. **Contratada:** INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 23.085.532/0001-74, com sede no Loteamento Cidade Jardim II, 006 Letra A, Quadra 048, Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP 57.100-000 Rio Largo/AL. Prazo: 12 (doze) meses. Valor global:

R\$ 2.233.137,23 (Dois milhões, duzentos e trinta e três mil, cento e trinta e sete reais e vinte e três centavos). Vigência: 25/04/2025 a 25/04/2026.

Xexéu/PE, em 25 de Abril de 2025.

Fundo Municipal de Educação

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas

Código Identificador:135EE7E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – PROCESSO N. 0050616-27.1999.4.03.6100) VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA FIXAÇÃO A MENOR DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO – VMAA**, neste Município, conforme disposto no **Art. 74, III, “c”, § 3º, da Lei Nº 14.133/2021**.

Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Autorizar a Contratação Direta da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.542.612/0001-90**, para realização de **Serviços Advocatícios**, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, com valor total da contratação de R\$0,15 (quinze centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

Xexéu/PE, 09 de maio de 2025

Município de Xexéu

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Publicado por:

Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas

Código Identificador:5A57B508

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 2403/2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região, o Servidor **FÁBIO ADALBERTO PEREIRA DA SILVA**, mat. 15.455, ocupando do cargo de Condutor Socorrista. A cessão será sem ônus para o órgão de origem, contando seus efeitos a partir de **12.05.2025** até **31.12.2025**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 30/05/2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:BCAA4652

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 197/2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5.083/2022,

RESOLVE:

Anular por vício de legalidade, as seguintes Portarias:

Portaria nº161/2024 de 17 de dezembro de 2024, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **ÁGUIDA MARIA FERREIRA**, Matrícula 3043, no cargo de Agente de Apoio/Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Faixa Salarial 15.

Portaria nº 090/2025, de 04 de fevereiro de 2025, que retificou o Portaria nº161/2025.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2023, data da Portaria primitiva.

Registre-se,

Publique-se,

Paulista, 12 de Maio de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:

Sandra Maria Simplicio Barbosa

Código Identificador:429A37DC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº198/2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder a Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **ÁGUIDA MARIA FERREIRA**, Matrícula nº3043, Agente de Apoio/Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Faixa Salarial 15. fundamento no **Artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005**, conforme Parecer nº124/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de Julho de 2023, data da compulsória.

Registre-se,

Publique-se,

Paulista, 12 de maio de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:032F4A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 4806/2025 – PARECER Nº 103/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, encaminhado através do requerimento nº 4802/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **ANY CLÉTIA XIMENES COSTA**, matrícula funcional nº **10.512**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 103/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de abril de 2025.

EDVALDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:5C725F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 4622/2025 – PARECER Nº 100/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, encaminhado através do requerimento nº 4622/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **LIDIA GUERRA SILVA**, matrícula funcional nº **11.415**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 100/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de abril de 2025.

EDVALDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:B768318E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 052/2024

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº.: 052/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023, datada de
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Permanente de
Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria
n. 835/2023 de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I, Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE
EVENTOS
CNPJ/MF: 04.433.259/0001-17
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação ao Contrato nº**
052/2024, no que pertine à correção do CNPJ/MF, no preambulo e
extrato do referido contrato.

Onde- se Lê: empresa **TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE**
EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 04.433.325/0001-87,...

Leia-se: empresa **TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE**
EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 04.433.259/0001-17, ...

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as
demais cláusulas e condições do **Contrato nº 052/2024**, de 09 de
fevereiro de 2024, naquilo em que não conflitam com o presente
termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente
instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só
efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao
final, também o subscrevem.

ASSINATURA: 07/10/2024

RUBENS JOSÉ DE ALMEIDA CONDE
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:75E491A3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2025

CONTRATO Nº.: 041/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 031/2025
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 1374/2025 de 03/02/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE
SERRA E AI - SOFOPS CNPJ/MF: 08.584.386/0001-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR ROGÉRIO
RANGEL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO
CARNAVAL 2025 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-1223 Ação: 4316
Natureza: 33903900 Fonte: 15000000

PRAZO(S): Vigência de 3 (três) meses, contados de 02 de março de
2025 a 01 de junho de 2025

ASSINATURA: 02 de março de 2025

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:FEAE07ED

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2025

CONTRATO Nº.: 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 062/2025
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 1374/2025 de 03/02/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA
LTD A
CNPJ/MF: 43.119.757/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA CYTHRUS PARA
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL 2025 NO
MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$14.400,00 (quatorze mil
quatrocentos reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-1285 Ação: 4316
Natureza: 33903900 Fonte: 15000000

PRAZO(S): Vigência de 3 (três) meses, contados de 02 de março de 2025 a 01 de junho de 2025

ASSINATURA: 02 de março de 2025

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:F795E3C8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO 156/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, IX, da Lei Orgânica do Município do Paulista,

CONSIDERANDO que a gestão democrática do ensino público é um princípio previsto na Constituição Federal de 1988 (CRFB, Art. 206, VI) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Art. 3º, VIII c/c Art. 14), de observância obrigatória pelos Estados e Municípios e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a gestão democrática garante a participação da comunidade escolar nos processos decisórios do ensino público;

CONSIDERANDO que a participação ativa de pais, alunos, professores e funcionários é fundamental para promover uma educação de qualidade, transparente e inclusiva;

CONSIDERANDO que a gestão democrática deve ser um processo contínuo e dinâmico, adaptando-se às necessidades e realidades específicas de cada escola e comunidade;

CONSIDERANDO que a implementação da gestão democrática tem reflexos diretos no repasse de recursos do Fundeb para o Município (Art. 14, caput e § 1º, I da Lei n. 14.113/2020);

CONSIDERANDO que a gestão democrática no Município do Paulista é regida pela Lei Municipal n. 5.133/2022;

CONSIDERANDO que a luta por uma educação de qualidade não se limita apenas a melhorias salariais;

CONSIDERANDO todo o histórico da categoria por uma Paulista livre de indicações políticas dentro das Escolas Municipais;

CONSIDERANDO o não cumprimento dos prazos previsto na Lei Municipal 5.113/2022;

CONSIDERANDO o não cumprimento dos prazos previstos no Edital 002/2023, publicado em 10/10/2023;

CONSIDERANDO todos os danos causados pelo não cumprimento da Lei Municipal e do Edital para as eleições de Gestão escolar no Município do Paulista;

CONSIDERANDO a ampla e minuciosa análise sobre a Lei Municipal 5.113/2022 realizada em conjunto pela Secretaria de Educação, pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, pela Procuradoria Municipal e pelo Sindicato dos Professores;

CONSIDERANDO que das 58 unidades de ensino para as quais foram disponibilizadas vagas originalmente, apenas 22 estariam aptas para a eleição conforme previsto na Lei Municipal 5.113/2022;

CONSIDERANDO que alterar alguma Lei para beneficiar apenas um seleto grupo poderá ser considerada predileção por parte da atual gestão;

CONSIDERANDO que a não realização da gestão democrática nas unidades de ensino municipais acarreta em perdas de Recursos Federais;

CONSIDERANDO os argumentos do Ministério Público na promoção de arquivamento da NF. 01979.000.114/2025;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 5.425/2025, que reorganiza a gestão democrática e revoga as disposições em contrário;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º. Os(as) interessados(as) em candidatar-se à Eleição Direta para Gestor(a) e Vice - Gestor(a) escolares deverão preencher os critérios exigidos, conhecer e cumprir o estabelecido na Lei Municipal nº 5.425/2025.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A etapa eleitoral tem por objetivo assegurar o caráter educativo da Gestão Democrática, o sentido e o significado de suas instâncias democratizantes e a relação com sua função central que é o trabalho pedagógico, assim como:

I - Compreender a dimensão institucional do papel do gestor e sua interação na realidade educacional e na própria dinâmica de transformação;

II - Referendar a importância da liderança comunitária exercida pelo gestor da escola, valorizada através da escolha feita pela comunidade escolar;

Implementar e executar as políticas públicas de educação, assegurando a qualidade, a equidade e a responsabilidade social de todos os envolvidos;

III - Assegurar a transparência dos mecanismos administrativos e pedagógicos;

IV - Otimizar os esforços da coletividade para a garantia da eficiência, eficácia e relevância do plano de trabalho e do projeto-político pedagógico;

V - Garantir a autonomia das instituições educacionais, na gestão pedagógica e administrativa, por meio do Conselho Escolar, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, nos termos da legislação vigente;

VI - Assegurar o processo de avaliação institucional mediante mecanismos internos e externos, a transparência de resultados e a prestação de contas à comunidade escolar;

VII - Assegurar mecanismos de suporte para a utilização, com eficiência, dos recursos descentralizados diretamente às instituições educacionais.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELEÇÃO

Art. 3º. - O processo seletivo ocorrerá obedecendo as seguintes etapas:

I - **1ª ETAPA:** Inscrição no Processo de Seleção, devendo já indicar, no campo destinado à pessoa com quem irá compor a chapa e a unidade de ensino. Exceto, para as unidades de ensino de pequeno porte, pois será candidatura individual.

II - **2ª ETAPA:** Participação em curso de Gestão Escolar ou solicitação da liberação dessa etapa com certificado de participação de curso anterior com carga horária igual ou maior de 40h, ficando a critério da comissão organizadora aceitar o curso;

• Os candidatos devem comprovar presença de 75% (setenta e cinco por cento) de presença no curso, para ficarem aptos para a prova.

III - **3ª ETAPA:** Avaliação (prova) e certificação de aprovação em curso de Gestão Escolar, em data a ser divulgada posteriormente pela Comissão Eleitoral Central;

IV - **4ª ETAPA:** Homologação das chapas ou candidatura individual;

V - **5ª ETAPA:** Elaboração, e apresentação da proposta de plano de gestão para a banca avaliadora;

VI - **6ª ETAPA:** Eleição direta, através de votação, pela Comunidade Escolar.

§1º. Os professores que ficaram aptos no certame iniciado em 2023, deverão, no ato da inscrição, marcar a opção no campo desejado e anexar o certificado de conclusão do curso, indicar sua composição de chapa, para que seja liberado das etapas do curso e provas deste certame, indo direto para a etapa de homologação da chapa.

DOS PRÉ- REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

Art. 4º. Para candidatar-se ao processo de seleção de que trata este decreto, os(as) candidatos(as) a Gestor(a) e Vice - Gestor(a) deverão atender aos pré-requisitos listados na lei municipal nº 5.425/2025.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 5º. Está impedido de concorrer às eleições para Gestor(a) e Vice-Gestor(a) das Unidades de Ensino, o candidato que:

I - tenha sofrido sanção disciplinar nos últimos cinco anos, decorrente de processo administrativo disciplinar ou sanção penal com sentença transitada em julgado, salvo, neste último caso, se já tiver sido reabilitado;

II - esteja licenciado ou cedido a outras instituições;

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO PARA A ETAPA ELEITORAL

Art. 6º. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar à Comissão Eleitoral Central (CEC), por meio do Formulário de Inscrição devidamente preenchido a seguinte documentação:

- I - Contracheque atualizado, de até 03 (três) meses antes da divulgação deste Decreto, disponível em endereço eletrônico;
- II- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento;
- III- Autodeclaração de disponibilidade para cumprimento de jornada diária;
- IV- Autodeclaração de que o candidato não sofreu nenhuma sanção disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;
- V- Autodeclaração de que não está licenciado ou cedido a outros órgãos;
- VI - Declaração de adimplência na prestação de contas junto à Diretoria Financeira ou Gerência Inovação e Projetos.

DA APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS

Art. 7º. A chapa ou candidatura individual, inscrita, concorrerá ao processo de eleição direta na unidade em que se inscreveu, devendo apresentar-se, no prazo estabelecido no Calendário do Processo Seletivo.

I- os(as) candidatos(as), aptos, das unidades de ensino que trata este artigo que estão sem a chapa completa (gestor e vice-gestor) poderão fazer sua inscrição para uma outra unidade de ensino que esteja com inscrição disponível, conforme lista prevista no anexo I deste Decreto.

II- os(as) candidatos(as), aptos, das unidades de ensino que trata este artigo e que não desejarem concorrer na unidade escolar a qual tinha sua chapa montada no antigo certame, deverão apresentar sua renúncia a chapa com prazo de 02 (dois) úteis, após a publicação deste Decreto, na sala da gerência de gestão, para só a após a renúncia poderem se candidatar em outra unidade de ensino que esteja com inscrição disponíveis, conforme lista prevista no anexo I deste Decreto.

DO PLANO DE GESTÃO

Art. 8º. O Plano de Gestão Escolar deve ser formulado devendo conter aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros. A chapa candidata, após avaliar as condições da Unidade de Ensino, deverá apresentar propostas plausíveis para os eventuais problemas detectados.

Art. 9º. A proposta de Plano de Gestão Escolar deverá ser apresentada para os representantes da Comissão Eleitoral, que irão avaliar.

- a chapa ou a candidatura una, deverá alcançar a nota mínima de 60 (sessenta pontos).

Parágrafo Único. O(a) professor(a) que esteve apto e apresentou seu plano de gestão no certame anterior, estará dispensado desta etapa. Caso eleito e tenha alterado a unidade de ensino que já apresentou o plano, terá um prazo de 20 (vinte) dias para elaborar e apresentar na gerência de gestão o plano de gestão para a nova unidade de ensino.

DO PLEITO ELEITORAL

Art. 10º. A comunidade escolar, por eleição direta através de votação, que ocorrerá conforme calendário que será divulgado junto com o edital do certame irá votar na chapa que desejar sem a necessidade de justificar.

Art. 11º. No dia do pleito eleitoral para que toda a comunidade escolar possa participar, as unidades de ensino irão funcionar das 09h às 16h para as unidades de ensino que tem dois turnos e 09h às 20h para as unidades que têm o turno da noite

I- No dia da eleição, as aulas nas unidades de ensino serão mantidas normalmente.

Art. 12º. É vedada a propaganda eleitoral no interior da unidade educacional no dia da eleição e durante todo o horário de votação.

Art. 13º. Haverá urnas receptoras, a fim de receberem os votos de acordo com os segmentos votantes. Cada chapa concorrente terá direito de dispor de 01 (um) fiscal, devendo indicar o referido nome à Comissão Eleitoral Central em até 48h (quarenta e oito horas) antes da realização da eleição.

Art. 14º. Compete ao fiscal acompanhar o processo eleitoral, observando para que não haja irregularidades. No caso de eventuais

irregularidades, o fiscal comunicará ao presidente da mesa, para registro em ata.

DOS ELEITORES

Art. 15º. Os eleitores aptos para votação, seguirá o que está previsto no art. 10 na lei municipal nº 5.425/2025.

DAS APURAÇÕES

Art. 16º. A apuração, realizada em sessão pública, dar-se-á imediatamente após o encerramento da votação, na sede da Secretaria de Educação.

I- Após a finalização do processo nas unidades de ensino as urnas devem ser lacradas;

II- O fechamento da urna deverá ser feito na frente dos fiscais de chapa (se houver) e do certame;

III- As urnas serão enviadas imediatamente para a sede da secretaria de educação, onde, somente lá será reaberta para contagem de voto, na presença dos fiscais da chapa (se houver) e certame.

Art. 17º. Serão declaradas nulas as cédulas que:

I - não forem cédulas oficiais fornecidas pela Comissão Eleitoral Central e que não tenham carimbo da unidade educacional, com rubrica da Comissão Eleitoral Escolar e autenticação da mesa de votação;

II – estiverem assinaladas em mais de uma quadrícula;

III - que contenham palavras e expressões ou frases que possam identificar o votante.

Art. 18º. Encerrada a apuração, será feita a ata com o resultado que será assinada pelos fiscais do certame e fiscais da chapa (se houver).

Art. 19º. Será considerada eleita a chapa ou candidatura Una que obtiver a quantidade de votos previsto no art. 9º na lei municipal nº 5.425/2025.

DOS RECURSOS

Art. 20º. Os encaminhamentos de Recursos referente a qualquer etapa ou fato ocorrido durante todo o Processo Seletivo deverão obrigatoriamente ser apresentados à Comissão Eleitoral Central (CEC) através do preenchimento de formulário específico, que será disponibilizado na Gerência de Gestão Escolar da Secretaria de Educação.

Art. 21º. Analisados os recursos, o resultado final da Eleição será divulgado num prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 22º. Os recursos ou impugnações deverão estar devidamente fundamentados, digitados ou manuscritos com letra legível, devendo constar o nome dos candidatos, número de inscrição ou número da chapa inscrita.

Art. 23º. Os Recursos serão obrigatoriamente apresentados diretamente à Comissão Eleitoral Central- CEC, na sala da Gerência de Gestão na Secretaria de Educação.

Art. 24º. Não caberá recurso ou pedido de reconsideração das decisões adotadas, em caráter geral, pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 25º. O prazo para a Comissão Eleitoral Central apreciar os recursos referentes ao pleito eleitoral e divulgar o resultado final será de até 48 horas da data da apresentação dos mesmos.

Art. 26º. Sempre que houver reconhecimento de recurso, este terá seus efeitos concedidos ao requerente.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 27º. A falsificação de declarações ou informações na documentação apresentada, bem como o descumprimento das normas contidas neste decreto, assim como no disposto na lei municipal nº 5.425/2025 implicará na desclassificação automática do candidato ou chapa, sem prejuízo da aplicação das penalidades definidas em Lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º. Todos (as) os (as) Gestores(as) e Vice- Gestores(as) eleitos(as) tomarão posse em data estabelecida no Calendário Eleitoral. Os(as) candidatos(as) eleitos (as) serão nomeados(as) pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 29º. O início do mandato ocorrerá na mesma data em todas as Unidades de Ensino. Cessado o mandato do(a) Gestor(a) e do(a) Vice - Gestor(a), o(a) mesmo(a) voltará ao exercício do cargo de provimento efetivo que exercia anteriormente.

Art. 30º. O(a) Gestor(a) em exercício terá a obrigação de repassar todas as informações pertinentes a sua gestão aos novos dirigentes, e

responderá por quaisquer irregularidades verificadas durante o período de sua gestão.

Art. 31º. Os casos omissos a este decreto serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central em consonância com a Secretaria de Educação

Art. 32º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 13 de maio de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação

ANEXO I

1. São unidades de ensino aptas para receberem inscrições da gestão democrática com equipe gestora **formada por Gestor e Vice-Gestor:**

1. ESCOLA MUNICIPAL ESCRITOR ARIANO VILAR SUASSUNA
2. ESCOLA MUNICIPAL IMPERATRIZ MARIA LEOPOLDINA
3. ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO MARCOS FREIRE
4. ESCOLA MUNICIPAL PROFª EDNA MARINHO DA SILVA
5. ESCOLA MUNICIPAL ZULIMA PINHO ALVES
6. ESCOLA MUNICIPAL PROFª JANDIRA WANDERLEY BASTOS
7. ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMÉLIA
8. ESCOLA MUNICIPAL GOV. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR
9. ESCOLA MUNICIPAL MARÍLIA RUSSEL PINHO ALVES
10. ESC. MUN. PROF. PAULO FREIRE
11. ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA ALACOQUE ALENCAR SAMPAIO
12. ESCOLA MUNICIPAL FREDERICO LUNDGREN
13. ESCOLA MUNICIPAL DRª GÊLDA AMORIM
14. CEMEDI NILO PEREIRA

• os(as) candidatos(as), aptos, que estavam inscritos nas unidades de ensino previsto nesta lista, poderão trocar de unidade escolar.

2. São unidades de ensino aptas para receberem inscrições da gestão democrática com equipe gestora **formada apenas por Gestor.** (unidades de ensino de pequeno porte):

1. ESCOLA MUNICIPAL ABELARDO SALES DE SIQUEIRA
2. ESCOLA MUNICIPAL COMENDADOR ARTHUR LUNDGREN
3. ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECÍLIA MEIRELES
4. ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ALVES DE MORAIS NAVARRO

5. ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENTO
6. ESCOLA MUNICIPAL AMARO ALEXANDRINO
7. ESCOLA MUNICIPAL RURAL MATA DO RONCA
8. ESCOLA MUNICIPAL PROFª. NEIDE APARECIDA (MUMBECA I)

9. CEMEDI MIRIAM FIRMINO DA VEIGA
10. CRECHE MUNICIPAL JESUS DE NAZARÉ

• os(as) candidatos(as) que estavam inscritos nas unidades de ensino previsto nesta lista, poderão trocar de unidade escolar.

3. São unidades de ensino que **não estão disponíveis** para inscrição de chapas por serem unidades de ensino pertencentes ao programa integral:

1. ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ BARBOSA
2. CRECHE MUN. M ANUNCIADA - IRMÃ LINDA
3. CEMEDI TELMA PALMEIRA
4. CRECHE MUN. TIO ROBERTO
5. CRECHE ESC. MUN. NOSSA PRATA

4. São unidades de ensino que **não estão disponíveis** para inscrição de chapas por terem chapas montadas no último certame, conforme acordo com os representantes da categoria.

1. COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ FIRMINO DA VEIGA

2. ESCOLA MUNICIPAL CONEGO COSTA CARVALHO

3. ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR GERALDO PINHO ALVES
4. ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FONSECA DE ALBUQUERQUE
5. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALGA MARINA
6. ESCOLA MUNICIPAL NELSON BANDEIRA DE MELO
7. ESCOLA MUNICIPAL CEL. JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
8. ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUZIA PESSOA DE ANDRADE
9. ESCOLA MUNICIPAL EDISON GOMES DO RÊGO
10. ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES
11. ESCOLA MUNICIPAL BRIGADEIRO ALDO PINHO ALVES
12. ESCOLA MUNICIPAL ESCRITOR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
13. ESCOLA MUNICIPAL CEL. JOSÉ JOAQUIM DE LIMA E SILVA
14. ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS ALBERTO DA SILVA ALVES
15. ESCOLA MUNICIPAL GOV. CARLOS WILSON CAMPOS
16. ESCOLA MUNICIPAL HEINZ HERING
17. ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ASSUNTA
18. ESCOLA MUNICIPAL JAIME GONÇALVES BOLD
19. ESCOLA MUNICIPAL MARCÍLIO DIAS
20. ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS NEVES
21. ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO ETELVINO LINS
22. ESCOLA MUNICIPAL PESCADOR JOSÉ REIS
23. ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
24. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SALVADOR DIMECH
25. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACEMA CASTRO
26. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO DA PAZ
27. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RUBENITA DE LIMA CAVALCANTI
28. ESCOLA MUNICIPAL RADIALISTA EDVALDO MORAIS
29. GRUPO ESCOLAR MUN. FREI GUIDO
30. ESCOLA MUNICIPAL SUSIE RÉGIS
31. ESCOLA MUNICIPAL PROFª TEREZINHA CAMAROTTI

5. São unidades de ensino que ainda estão com o seu conselho escolar irregular:

1. ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GONÇALVES DA SILVA
- os(as) candidatos(as) que estavam inscritos nesta unidade de ensino, poderão solicitar a renúncia para concorrer em outra unidade de ensino. A referida unidade de ensino, tem chapas montadas e ao regular o conselho, não será disponibilizada inscrição para a mesma.

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:7DCA48AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso 002/2025 para os cargos de enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos e técnicos de enfermagem, torna pública a relação dos nomes dos candidatos aprovados no concurso, conforme a relação abaixo, para que se apresentem para as suas respectivas ASSINATURAS DO TERMO DE POSSE no dia **16 de maio de 2025, às 09h00min, na Sede desta Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima.**

RELAÇÃO DE **CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)**, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO

ORD	NOME COMPLETO	CARGO	INSCRIÇÃO	CPF	PCD
1	ALANA MARIA FERREIRA DA PAIXAO	PSICÓLOGO	933001644	102133114-70	NÃO
2	ALVANICE MARIA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933001646	921867184-72	NÃO
3	ARIDAN MARIA PEREIRA DE HOLANDA	ENFERMEIRO	933001468	933129894-34	NÃO
4	BARBARA BARBOSA CAMILO DE MELO	PSICÓLOGO	933007887	096989524-03	NÃO
5	CAMILA FAGUNDES DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933003914	120613824-60	NÃO
6	DANIELLE OTÁVIA ALCÂNTARA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933002837	708414654-79	NÃO
7	DAYANA ADRIELE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933004918	100523044-77	NÃO
8	EDILENE SOARES DA SILVA FELIPE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933006276	109672434-08	NÃO
9	EMMANUELA SANTOS COSTA	ENFERMEIRO	933009815	122548914-80	NÃO
10	ERICKA DA SILVA MOURA	ENFERMEIRO	933004407	076774124-24	NÃO
11	FRANCISCO CHAGAS PORTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933010212	029552874-58	NÃO
12	INGLYD KRISTYNE DA SILVA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933005166	126803014-71	NÃO
13	ISABELLE MARIA MATOS DA ROCHA DE MANCUSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933003981	032350447-79	NÃO
14	JAYANNE KAREN LUIZ DA SILVA FERREIRA	PSICÓLOGO	933008438	101361194-25	NÃO
15	KAUHANNY KETHYLLIN BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933004940	130667344-55	NÃO
16	KEITYANNE LIMA MESQUITA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933009011	130301274-00	NÃO
17	KETLY RODRIGUES BARBOSA DOS ANJOS	ENFERMEIRO	933010557	108043874-27	NÃO
18	LUISA PRISCILLA OLIVEIRA DE LIMA	FISIOTERAPEUTA	933003095	073168884-82	NÃO
19	MARCOS VINÍCIUS FERREIRA DE ANDRADE	FISIOTERAPEUTA	933001698	134336994-02	NÃO
20	MARIA CATHARINE DA SILVA ANGELO	PSICÓLOGO	933004418	703607914-25	NÃO
21	MARIA EDUARDA DA SILVA ARAÚJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933005055	118450594-25	NÃO
22	MARIA LUÍSA SOARES DE ARAÚJO	PSICÓLOGO	933005751	087420484-43	NÃO
23	MARÍLIA DE OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933008730	093102804-33	NÃO
24	MILENA CAROLINE TERTULIANO DE LIMA	NUTRICIONISTA	933008990	079701014-96	NÃO
ORD	NOME COMPLETO	CARGO	INSCRIÇÃO	CPF	PCD
25	MONIQUE DE FREITAS GONÇALVES LIMA	ENFERMEIRO	933008000	062322984-62	NÃO
26	RAFAEL BARROS DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933001105	091394164-61	NÃO
27	RAVANA AMÁLIA RIBEIRO BARRETO	ENFERMEIRO	933008822	085438224-08	NÃO
28	RENATO SILVA MACIEL DOS SANTOS	PSICÓLOGO	933005498	097832234-70	NÃO
29	RENNATA CRISTINA MARIZ PEREIRA LEÃO	ENFERMEIRO	933002106	078651404-36	NÃO
30	RICARDO VINICIUS DE CARVALHO SANTANA	FISIOTERAPEUTA	933008074	071708604-65	NÃO
31	SANDRA VALÉRIA FELISMINO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933002463	067975164-55	NÃO
32	SHEYLA SANTOS VIRGINIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933010345	019731034-60	NÃO
33	TARCIANA CAVALCANTE CALAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933000377	057053684-70	NÃO
34	THAINÁ SOUZA CRUZ BELMIRO	PSICÓLOGO	933009890	119422764-35	NÃO
35	THAIS AMARA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	933009524	700548664-13	NÃO
36	THAMIRYS FERREIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933010649	115522684-46	NÃO
37	WELLIDA BRIGIDA GOMES DA SILVA	NUTRICIONISTA	933007506	058666414-96	NÃO

Abreu e Lima, 12 de maio de 2025.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:C111430F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2025

Aos 12 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, localizada na Av. João Pessoa Guerra - Centro - Araçoiaba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Equipamento de Raio X Fixo Digital, destinado a Unidade Mista Hospitalar, do município de Araçoiaba–PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIAIBA - CNPJ nº 11.267.979/0001-85.

VENCEDOR: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
CNPJ: 71.256.283/0001-85						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Aparelho de raio X – Fixo Digital: Gerador microprocessador de alta frequência. Potência de no mínimo 50 Kw. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kv a 125 kv ou maior. Corrente variável entre 10 mA a 500 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior. Com mAs, variável na faixa de 10mAs ou menor a 500 mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino de 0,6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; Ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade térmica mínima do ânodo de 150 KHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/-90; diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 72 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 150 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180cm; com cruz de localização/centralização impressa no tampo do bucky. Detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior. Dector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de iodo de cézio; que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048 pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits. Tamanho máximo do Pixel de 175 micrômetros. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações de raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 (um) monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas; capacidade de armazenamento de imagens; memória ram de 2gb ou maior, interface Sata II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 1.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir processamento de imagens, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de Aquisição e gerenciamento das imagens digitais; Sistema digital de imagens; possibilidade de harmonização de imagem.	KONICA – ALTUSDR NS 14x17	UND	1	198.000,00	198.000,00
TOTAL						198.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
71.256.283/0001-85
Valor: R\$ 198.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu.

Araçoiaba - PE, 12 de Maio de 2025

JOBSON FRANCISCO ALVES –
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:E56D427F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município dos Barreiros.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural nos diversos segmentos culturais do Município dos Barreiros, observadas as categorias e cotas descritas no Anexo 01 deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município, que deverá atuação por, pelo menos, dois anos antes da publicação deste edital.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas e depois de assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo 10), conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 165 (cento e sessenta e cinco) agentes culturais, nas categorias e cotas estabelecidas no Anexo 01.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital e da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo 01 deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas ou grupos informais representado por pessoa física é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física ou representante de grupo informal não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos , tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

2.4 Prazo de inscrição

Das 08:00 horas do dia 13/05/2025 até às 13:00 horas do dia 23/05/2025.

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas neste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município dos Barreiros há pelo menos 2 (dois) anos, e que seja residente ou possua sede no município.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais; coletivos, entidades e espaços culturais; produtoras culturais, dentre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 03 deste Edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste edital.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) proposta de premiação (inscrição), será considerada válida apenas a última inscrição e as demais serão desabilitadas.

Atenção! Nos casos em que o proponente seja representante legal ou dirigente de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou representante de um coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ, àquele (proponente) deverá optar por apresentar candidatura em apenas uma modalidade (pessoa física ou pessoa jurídica). Caso seja verificada a ocorrência de inscrição de pessoa física que seja representante legal ou dirigente de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou representante de um coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ, a candidatura da pessoa física será desabilitada em qualquer fase do processo deste Edital em favor da inscrição da pessoa jurídica ou do coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ. Serão considerados para a conferência destes casos os documentos que constam nas respectivas inscrições.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas

Habilitação e Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação e, desde que entreguem a documentação completa, para assinar o Termo de Premiação Cultural

3.1 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição, conforme Anexo 02, de forma presencial, das 09h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos , localizada no mesmo edifício da Biblioteca Municipal, no seguinte endereço: Praça Estácio Coimbra, Centro, Barreiros-PE, 55560-000, em envelope lacrado e identificado, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

3.1.1 Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ:

Formulário de inscrição (Anexo 02);

Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);

Cópia de CPF;

Anexo 03 – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);

Anexo 04 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras da Pessoa Física ou do Representante do Coletivo, Espaço ou Grupo informal e/ou dos integrantes do corpo diretivo (quando couber);

Anexo 05 – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais da Pessoa Física ou do Representante do Coletivo, Espaço ou Grupo informal e/ou dos integrantes do corpo diretivo (quando couber);

Lauda médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 06, da Pessoa Física ou do Representante do Coletivo, Espaço ou Grupo informal e/ou dos integrantes do corpo diretivo (quando couber);

Anexo 07 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual da Pessoa Física ou do Representante do Coletivo, Espaço ou Grupo informal e/ou dos integrantes do corpo diretivo (quando couber);

Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência, emitidas até 30 dias antes da publicação deste edital, ou por meio de autodeclaração (Anexo 09).

Currículo com comprovações da trajetória cultural do proponente, que atenda aos critérios de avaliação e seleção descritos neste edital.

3.1.2 Pessoas Jurídicas:

Formulário de inscrição (Anexo 02);

Cópia atualizada do CNPJ;

Cópia do Estatuto/Contrato Social/Inscrição no MEI vigente;

Cópia da Ata de Eleição Vigente (quando couber)

Cópia de Documento com Foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), dos sócios;

Cópia de CPF dos sócios;

Anexo 04 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras do Representante da Pessoa Jurídica e/ou dos integrantes do corpo diretivo (quando couber);

Anexo 05 – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais do Representante da Pessoa Jurídica e/ou dos integrantes do corpo diretivo (quando couber);

Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 06, do Representante da Pessoa Jurídica e/ou dos integrantes do corpo diretivo (quando couber);

Anexo 07 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual do Representante da Pessoa Jurídica e/ou dos integrantes do corpo diretivo (quando couber);

Currículo com comprovações da trajetória cultural do proponente, que atenda aos critérios de avaliação e seleção descritos neste edital;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! O não envio de qualquer documentação obrigatória resultará da desclassificação do proponente.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)

Cotas

3.1.3.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:

Pessoas negras (pretas e pardas) – mínimo de 25% do total de vagas;

Pessoas indígenas – mínimo de 10% do total de vagas;

Pessoas com deficiência – mínimo de 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.

Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme Anexo 04.

Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 05 ou RANI.

Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 06.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos, espaços e grupos sem CNPJ

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

Pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no grupo (diretoria, coordenação e coordenação geral);

Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que seja majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência ou que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no grupo (representante, coordenação e coordenação geral).

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 04, 05 e 06 (no que couber).

3.2 ETAPA DE SELEÇÃO

3.2.1 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e todas as atividades serão registradas em ata.

Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação da candidaturas quando:

Tiverem interesse direto na matéria;

Tenham participado como colaborador na elaboração da candidatura;

No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou espaço, coletivo ou grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural das candidaturas por meio dos critérios descritos neste item e por meio de análise comparativa entre as candidaturas inscritas.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da trajetória cultural dos proponentes concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios.

Por “análise comparativa” compreende-se a análise dos itens individuais de cada candidatura, e de seus impactos e relevância em relação a outras candidaturas inscritas na mesma categoria. A pontuação de cada candidatura é atribuída em função desta comparação.

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Como o Critério será Avaliado	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural do inscrito(a)	Este critério avaliará a trajetória do(a) inscrito(a) no segmento cultural em que atua, levando em consideração a sua experiência, visibilidade e o reconhecimento de sua contribuição ao longo do tempo. A análise será baseada em dados concretos, como o histórico de projetos realizados, a relevância de sua atuação e o impacto de suas iniciativas no campo cultural. A participação em eventos, prêmios, colaborações com outras entidades culturais e sua presença em espaços culturais serão aspectos relevantes a serem considerados para medir o grau de reconhecimento da atuação do(a) proponente.	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.	Este critério focará na capacidade do(a) inscrito(a) de estabelecer conexões entre a cultura e outras áreas do saber, como educação, saúde, meio ambiente, e outros campos de atuação. Será avaliada a inovação e a criatividade ao integrar a cultura com essas esferas, visando à promoção do desenvolvimento social e comunitário. A análise considerará como o trabalho do agente cultural contribui para a ampliação da compreensão da cultura como ferramenta de transformação e melhoria das condições sociais, além de possíveis parcerias ou projetos interdisciplinares que envolvem diferentes áreas de conhecimento.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)	Neste critério, será avaliada a contribuição do(a) inscrito(a) para o desenvolvimento de ações culturais especificamente direcionadas a populações em situação de vulnerabilidade social, como idosos, crianças, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, entre outras. O foco será na análise de como o trabalho do candidato tem beneficiado esses grupos, seja por meio de acessibilidade cultural, inclusão social ou promoção de direitos. A contribuição será medida pela capacidade de criar e implementar iniciativas que promovam a equidade, o respeito e a valorização dessas populações na sociedade.	10
D	Relevância do trabalho desenvolvido pelo candidato em prol da cultura barreirense	Este critério avaliará o impacto do trabalho do(a) inscrito(a) na cultura local de Barreiros. Será considerada a relevância e a importância das iniciativas culturais implementadas pelo candidato para o fortalecimento e valorização da identidade cultural da cidade. A análise focará em projetos que tenham contribuído para o desenvolvimento cultural local, o reconhecimento e preservação das tradições culturais de Barreiros, bem como a promoção da cultura barreirense em diferentes contextos, como em eventos culturais, festivais e outras atividades de valorização da cultura local.	10
TOTAL			40 PONTOS

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, por meio da apresentação dos materiais comprobatórios, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)	2
F	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal ser membro de povo ou comunidade tradicional	2
G	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal ser for membro da comunidade LGBTQIAP+	2
H	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal ser for idosa(o)	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		8 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.

Os critérios gerais de análise não são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem a seguir definida: A, B, C, D, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Maior tempo de atuação cultural comprovada no município;

Maior idade do proponente.

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise obrigatório e pontuação bônus.

Serão considerados aptos as candidaturas que que receberem nota final superior a 10 pontos. Candidaturas com nota inferior a 10 pontos serão desclassificadas.

3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:

I – Não apresentarem os documentos obrigatórios previstos na inscrição;

II - receberem nota inferior a 10 pontos;

III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.

3.2.7 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://barreiros.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<http://transparencia.barreiros.pe.gov.br>).

Contra a decisão da Fase de Seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, das 09h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, localizada no mesmo edifício da Biblioteca Municipal, no seguinte endereço: Praça Estácio Coimbra, Centro, Barreiros-PE, 55560-000, em envelope lacrado e identificado, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://barreiros.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<http://transparencia.barreiros.pe.gov.br>).

3.2.8 Remanejamento de Vagas

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria com maior demanda de inscrição.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outros editais da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.

3.3 ETAPA DE HABILITAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

3.3.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, que deve ser apresentado de forma presencial, das 09h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, localizada no mesmo edifício da Biblioteca Municipal, no seguinte endereço: Praça Estácio Coimbra, Centro, Barreiros-PE, 55560-000, em envelope lacrado e identificado,, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

Comprovante de residência atualizado, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural;

Declaração de Representação de Grupo, quando o proponente for coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica, assinada pelos integrantes do coletivo, espaço ou grupo, acompanhado de cópia do Documento pessoal de cada membro, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

Documento de identificação da conta bancária (corrente ou poupança) em nome da pessoa física ou do representante de coletivo, espaço ou grupo informal, para o recebimento da premiação.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;

Documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

Declaração de que não emprega menor

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Documento de identificação da conta bancária (corrente ou poupança) em nome da pessoa jurídica, para o recebimento da premiação.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural no ato da entrega da documentação acima listada, depois de verificada sua validade e veracidade.

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://barreiros.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<http://transparencia.barreiros.pe.gov.br>).

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

3.3.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, conforme Anexo 11, das 09h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, localizada no mesmo edifício da Biblioteca Municipal, no seguinte endereço: Praça Estácio Coimbra, Centro, Barreiros-PE, 55560-000, em envelope lacrado e identificado, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://barreiros.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<http://transparencia.barreiros.pe.gov.br>).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	12 de maio
2. Período de Inscrição	13 a 23 de maio
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	24 a 29 de maio
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30 de maio
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	2 a 4 de junho
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	5 a 8 de junho

7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	9 de junho
8. Etapa de Habilitação e Assinatura do Termo de Premiação	10 a 12 de junho
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	13 de junho
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	16 a 18 de junho
11. Resultado Final da Etapa de Habilitação	19 de junho
12. Publicação da Lista Final das Candidaturas Premiadas	30 de julho

4.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://barreiros.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<http://transparencia.barreiros.pe.gov.br>). O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas de forma presencial, das 09h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos , localizada no mesmo edifício da Biblioteca Municipal, no seguinte endereço: Praça Estácio Coimbra, Centro, Barreiros-PE, 55560-000 e / ou pelo telefone (81) 9.9375-6796 (apenas WhatsApp).

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos .

5.2 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

5.3 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Categorias e Cotas;

Anexo 02 – Formulário de Inscrição;

Anexo 03 – Declaração de Representação de Coletivo. Espaço ou Grupo sem CNPJ

Anexo 04 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);

Anexo 05 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;

Anexo 06 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;

Anexo 07 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;

Anexo 08 – Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo 09 – Autodeclaração de residência;

Anexo 10 – Termo de Premiação Cultural

Anexo 11 – Formulário de Interposição de Recurso.

Barreiros, 09 de maio de 2025.

GUTTEMBERG FABRÍCIO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL PREMIAÇÕES CATEGORIA	DE POR	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR POR CATEGORIA
01	Premiação para Pessoas Físicas	89	38	15	8	150		R\$ 1.000,00	R\$ 150.000,00
02	Premiação para Pessoas Jurídicas e para Coletivos, Espaços e Grupos sem personalidade jurídica	8	4	2	1	15		R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
TOTAIS		97	42	17	9	165		-	R\$ 195.000,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

() Premiação para Pessoas Físicas

() Premiação para Pessoas Jurídicas e para Coletivos, Espaços e Grupos sem personalidade jurídica. Você é :

() Pessoa Jurídica

() Coletivos, Espaços e Grupos sem personalidade jurídica

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

() Ampla concorrência

2. DADOS DO PROPONENTE

Identificação / Nome Completo:	
Nome Social:	
Nome Artístico:	
CPF / CNPJ:	RG do Responsável::

Endereço Completo:		
CEP:	Telefone (WhatsApp):	
E-mail:		
Data de Nascimento/Fundação:	Anos Completos:	
Qual a sua identidade de gênero ? (Pessoa Física ou responsável pelo Coletivos, Espaços e Grupos)		
☐ Homem Cis	☐ Mulher Cis	☐ Mulher Trans/Travesti
☐ Não Binária	☐ Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	☐ Sim ☐ Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
☐ Pessoa Branca	☐ Pessoa Parda	☐ Pessoa Preta
Você se declara:		
☐ Mulher chefe de família monoparental	☐ Pessoa com deficiência	
☐ Pessoa idosa (60+)	☐ Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	☐ Sim ☐ Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
☐ Povos Originários (Indígenas)	☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas	☐ Pescadores Tradicionais	
☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?		
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.		
Como começou a sua trajetória cultural?		
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.		
Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?		
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolve.		
Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde etc.?		
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.		
Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?		
Caso deseje, diga outras informações sobre você e sua trajetória no setor cultural		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Barreiros, _____/_____/2025.

Assinatura do Proponente

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Chamamento Público nº 001/2025, Edital de Premiação Cultural da PNAB em Barreiros, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura local no nosso Município.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo

Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.

É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:

Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):

5.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):

(Acréscitar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)

Barreiros, _____ / _____ / 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL****POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 04 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Chamamento Público nº 001/2025, Edital de Premiação Cultural da PNAB em Barreiros, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Barreiros, _____ / _____ / 2025.

Assinatura do Proponente

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL****POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 05 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no município de _____, Estado de _____, DECLARO para os devidos fins desse Chamamento Público nº 001/2025, Edital de Premiação Cultural da PNAB em Barreiros, que, _____, CPF nº _____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Barreiros, _____ / _____ / 2025.

Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL****POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 06 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Chamamento Público nº 001/2025, Edital de Premiação Cultural da PNAB em Barreiros, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Barreiros, _____ / _____ / 2025.

Assinatura do Proponente

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL****POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL**

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste Chamamento Público nº 001/2025, Edital de Premiação Cultural da PNAB em Barreiros, que sou:

- () Mulher Cis
 () Pessoa Trans
 () Pessoa Travesti
 () Pessoa Não Binária
 () Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
 () Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)

() Pessoa com condição específica (Intersexo)

() Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Barreiros, _____/_____/2025.

Assinatura do Proponente

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste Chamamento Público nº 001/2025, Edital de Premiação Cultural da PNAB em Barreiros, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Barreiros, _____/_____/2025.

Assinatura do Proponente

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 09 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no Chamamento Público nº 001/2025, Edital de Premiação Cultural da PNAB em Barreiros, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço _____, há _____ anos.

Barreiros, _____/_____/2025.

Assinatura do Proponente

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 000/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Barreiros, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, o Senhor GUTTEMBERG FABRÍCIO, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Premiação Cultural é instrumento da modalidade de transferência de recursos com natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de premiação cultural ao proponente _____, contemplado no Chamamento Público nº 001/2025, Edital de Premiação Cultural da PNAB em Barreiros, na categoria _____, na cota _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ (_____ número por extenso).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. PUBLICAÇÃO

5.1 O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://barreiros.pe.gov.br>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<http://transparencia.barreiros.pe.gov.br>).

6. FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiros para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Premiação Cultural.

Barreiros, ____/____/2025.

GUTTEMBERG FABRÍCIO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Nome do Agente Cultural

CPF nº: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente: _____

CPF / CNPJ do Proponente: _____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção (....) Etapa de Habilitação (....)**, pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Barreiros, ____/____/2025.

Assinatura do Proponente

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo

Código Identificador: CABD8F9A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADA: ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 15.362.134/0001-20, estabelecida à Av. Júlio Brasileiro, nº 636, 1º andar, Sala 15, Heliópolis - Garanhuns/PE, CEP: 55295-000, representada pelo Sócio/Administrador o Sr. César Augusto da Costa Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.753.***-24 e carteira de Identidade sob o nº *590***, órgão expedidor SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Maria Peixoto, nº 127, Magano, Garanhuns-PE, CEP: 55294-690.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DE FORMA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE ATENDER AO CONTEÚDO NA LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS QUE ENVOLVAM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO E DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA, BEM COMO CAPACITAR E ORIENTAR OS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS PARA AUMENTAR A EFICÁCIA, A EFICIÊNCIA E A EFETIVIDADE DOS ÓRGÃOS DE FORMA A ATENDER O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.	Mês	12	5.000,00	60.000,00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Março de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ORIGEM: Processo Licitatório n. 022/2025.

Inexigibilidade de Licitação - PMB n. 011/2025.

Contrato Administrativo PMB n. 019/2025.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 13 de Março de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR

Agente de Contratação

Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal

Código Identificador: 02EDE203

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 11.502.090/0001-35, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Secretário o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **MARIA E FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua José Cordeiro de Siqueira, nº 34, CEP: 56.930-000, Centro, Calumbi-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.357.178/0001-22, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sra. **MARIA EDNILSA FERREIRA**, Solteira, Brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5804992, SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.329.968.56, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 003/2025** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI-PE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **116/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	MARCA	UNID	QUANT:	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Acetilsisteína, xarope 20mg/mL	TEUTO	UNID	300	4,15	1.245,00
2	Acetilsisteína, xarope 40mg/mL	TEUTO	UNID	200	3,40	680,00
3	Aciclovir sódico 200mg	CIMED	UNID	1000	0,14	140,00
5	Ácido ascórbico 500mg	AIRELA	UNID	15000	0,10	1.500,00
6	Acidotranexâmico 250 mg	E M S	UNID	1000	0,82	820,00
8	ÁcidoValpróico (valproato de sódio) 500 mg	BIOLAB	UNID	5000	0,70	3.500,00
9	ÁcidoValpróico (valproato de sódio) xarope 50 mg/ml	HIPOLABOR	UNID	600	6,50	3.900,00
10	Albendazol 40 mg / ml suspensão oral 10mL	GEOLAB	UNID	300	1,09	327,00
11	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	PRATI	UNID	3000	0,46	1.380,00
12	Alprazolam 0,5mg	E M S	UNID	6000	0,14	840,00
13	Alprazolam 1mg	E M S	UNID	12000	0,05	600,00
14	Ambroxol, cloridrato de xarope 15mg/mL 120mL	NATIVITA	UNID	800	2,98	2.384,00
15	Ambroxol, cloridrato de xarope 30mg/mL 120mL	NATIVITA	UNID	800	3,15	2.520,00
16	Amiodarona,cloridrato de, 200 mg	GEOLAB	UNID	1000	0,34	340,00
18	Amoxicilina 500 mg	PRATI	UNID	18000	0,22	3.960,00
19	Amoxicilina pó para suspensão oral 50mg/mL 60mL	PRATI	UNID	900	3,45	3.105,00
20	Ampicilina 500mg	PRATI	UNID	2000	0,50	1.000,00
21	Ampicilina pó para suspensão oral 50mg/mL 60mL	PRATI	UNID	700	6,00	4.200,00
23	Anlodipino, besilato 5mg	E M S	UNID	20000	0,08	1.600,00
24	Atenolol 100mg	E M S	UNID	1000	0,14	140,00
26	Atenolol 50mg	E M S	UNID	18000	0,04	720,00
27	Azitromicina 500mg	MEDQUIMICA	UNID	6000	0,70	4.200,00
28	Azitromicina 40mg/ml	PRATI	UNID	900	6,45	5.805,00
29	Biperideno, cloridrato de, 2 mg	UNIAO QUIMICA	UNID	10000	0,27	2.700,00
32	Bromoprida 10mg	E M S	UNID	10000	0,14	1.400,00
33	Bromoprida 4 mg/ml solução oral 20 ml	AIRELA	UNID	800	1,78	1.424,00
34	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica solução oral 20mL	HIPOLABOR	UNID	800	5,28	4.224,00
36	Carbamazepina 200mg	TEUTO	UNID	15000	0,15	2.250,00
37	Carbamazepina 400mg	TEUTO	UNID	9000	0,45	4.050,00
38	Carbamazepina suspensão oral 20mg/mL 100mL	HIPOLABOR	UNID	600	7,00	4.200,00
39	Carbonato de lítio 300 mg	BIOLAB	UNID	12000	0,20	2.400,00
40	Cefalexina 500mg	TEUTO	UNID	15000	0,60	9.000,00
41	Cefalexina suspensão oral 50mg/mL 60mL	TEUTO	UNID	800	7,00	5.600,00
43	Cetoconazol 200mg	PHARLAB	UNID	6000	0,22	1.320,00
44	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	PRATI	UNID	10000	0,18	1.800,00
45	Clonazepam 0,5 mg	E M S	UNID	15000	0,05	750,00
47	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml 20mL	GEOLAB	UNID	800	2,00	1.600,00
48	Cloridrato de venlafaxina 75mg	GEOLAB	UNID	500	0,35	175,00
49	Clortalidona 12,5mg	E M S	UNID	1000	0,24	240,00
50	Dexametasona 4 mg	E M S	UNID	4000	0,11	440,00
51	Dexametasona creme 0,1% bisnaga 10g	E M S	UNID	800	1,28	1.024,00
52	Dexametasona elixir 0,1mg/mL 120mL	FARMACE	UNID	200	2,34	468,00
57	Digoxina 0,25mg	PHARLAB	UNID	8000	0,12	960,00
58	Dipirona sódica 500mg	PRATI	UNID	30000	0,10	3.000,00
59	Dipirona sódica 500mg/ml	NATULAB	UNID	1000	0,64	640,00
66	Fenobarbital solução oral 40mg/mL 20mL	UNIAO QUIMICA	UNID	500	4,70	2.350,00
67	Fluconazol 150 mg	BELFAR	UNID	5000	0,43	2.150,00

75	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 60 + 40 mg/ml suspensão oral 100 mL	IMEC	UNID	600	2,42	1.452,00
76	Ibuprofeno 300mg	VITAMEDIC	UNID	6000	0,09	540,00
77	Ibuprofeno 600mg	VITAMEDIC	UNID	25000	0,11	2.750,00
78	Ibuprofeno suspensão oral 50mg/mL 30mL	NATULAB	UNID	1000	2,00	2.000,00
80	Levomemprazina 100mg	HIPOLABOR	UNID	12000	0,69	8.280,00
82	Levomemprazina solução oral 40mg/mL 20mL	CRISTALIA	UNID	600	12,30	7.380,00
83	Loratadina 10mg	GEOLAB	UNID	10000	0,05	500,00
84	Loratadina 1mg/ml	CIMED	UNID	800	2,62	2.096,00
87	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml	FARMACE	UNID	800	1,58	1.264,00
88	Mebendazol 100mg	BELFAR	UNID	2000	0,24	480,00
90	Metformina, cloridrato de, 850mg	VITAMEDIC	UNID	120000	0,10	12.000,00
91	Metildopa 250mg	HIPOLABOR	UNID	3000	0,32	960,00
92	Metildopa 500mg	HIPOLABOR	UNID	3000	0,61	1.830,00
93	Metoclopramida, cloridrato 10mg	BELFAR	UNID	1000	0,05	50,00
94	Metoclopramida, cloridrato de, solução oral 4mg/mL 10mL	AIRELA	UNID	200	1,30	260,00
95	Metronidazol (benzoilmetronidazol) suspensão oral 40 mg/ml 120mL	E M S	UNID	50	5,20	260,00
96	Metronidazol 250mg	PRATI	UNID	10000	0,16	1.600,00
98	Metronidazol gel vaginal 100mg/g 50g, com aplicador	PRATI	UNID	800	5,75	4.600,00
102	Nistatina creme vaginal 25.000UI	PRATI	UNID	800	5,90	4.720,00
103	Nistatina suspensão oral 100.000UI/mL 50mL	PRATI	UNID	200	4,98	996,00
104	Óleo mineral (vaselina líquida/petrolato) 100mL	AIRELA	UNID	100	3,98	398,00
105	Omeprazol 20 mg	CIFARMA	UNID	35000	0,06	2.100,00
106	Omeprazol 40 mg	CIFARMA	UNID	20000	0,19	3.800,00
108	Paracetamol solução oral 200mg/mL 15mL	E M S	UNID	700	1,19	833,00
119	Salbutamol sulfato spray 100mcg	TEUTO	UNID	500	14,98	7.490,00
121	Simeticona gts 75mg/ml	NATULAB	UNID	800	1,30	1.040,00
124	Sulfametoxazol + trimetoprima comprimido 400mg +80mg	PRATI	UNID	18000	0,15	2.700,00
126	Sulfato ferroso (5mg/mL de Ferro elementar) xarope25mg/mL 60mL	NATULAB	UNID	400	3,20	1.280,00
128	Vitaminas do complexo B (B1,B2,B3,B6,B12) solução oral 100 ml	FARMACE	UNID	100	3,38	338,00
129	Acetato de hidrocortisona 10mg/g Bisnaga	TEUTO	UNID	200	20,99	4.198,00
130	Aciclovir 50mg/g Bisnaga	PRATI	UNID	200	2,35	470,00
131	Alendronato de sódio70 mg Comprimido	E M S	UNID	500	0,21	105,00
134	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/ml + 12,5 mg/ml - Suspensão oral	SANDOZ	UNID	100	12,68	1.268,00
135	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg - Comprimido	RANBAXY	UNID	2000	0,90	1.800,00
136	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml - Solução para inalação	HIPOLABOR	UNID	200	1,14	228,00
137	Carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) - Comprimido	VITAMEDIC	UNID	3000	7,18	21.540,00
138	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) + 200 ui - Comprimido	VITAMEDIC	UNID	3000	7,28	21.840,00
139	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) + 400 ui - Comprimido	VITAMEDIC	UNID	3000	7,90	23.700,00
141	Cetoconazol 20 Mg/Ml (2%) - Xampu	NATIVITA	UNID	200	4,70	940,00
142	Cloridrato De Clindamicina 300 Mg - Cápsula	TEUTO	UNID	300	0,83	249,00
145	Cloridrato De Nortriptilina 25 Mg - Cápsula	E M S	UNID	3000	0,94	2.820,00
146	Cloridrato De Nortriptilina 50 Mg - Cápsula	E M S	UNID	3000	1,80	5.400,00
147	Cloridrato De Nortriptilina 75 Mg - Cápsula	E M S	UNID	3000	2,95	8.850,00
149	Cloridrato De Tiamina 300 Mg - Comprimido	HIPOLABOR	UNID	2000	0,20	400,00
150	Cloridrato De Verapamil 80 Mg - Comprimido	PRATI	UNID	2000	2,20	4.400,00
152	Espironolactona 25 Mg - Comprimido	E M S	UNID	2000	0,24	480,00
154	Maleato De Timolol 5 Mg/Ml (0,5%) - Solução Oftálmica	TEUTO	UNID	200	2,88	576,00
156	Nitrato De Miconazol 2% (20 Mg/G) - Loção	TEUTO	UNID	200	4,10	820,00
157	Ivermectina 6mg - Comprimido	GERMED	UNID	3000	0,25	750,00
159	Nitrato De Miconazol 2% (20 Mg/G) - Creme	PRATI	UNID	200	3,20	640,00
163	Permetrina 50 Mg/G (5%) - Loção	NATIVITA	UNID	200	2,99	598,00
164	Permetrina 50 Mg/Ml (5%) - Loção	NATIVITA	UNID	200	2,99	598,00
165	Acido ascórbico solução injetável 50mg/mL ampola 5mL	FARMACE	AMP	700	0,61	427,00
166	Acidotranexâmico solução injetável 250mg amp 5mL	HIPOLABOR	AMP	200	3,75	750,00
167	Adrenalina solução injetável 1mg/mL ampola 1mL	HYPOFARMA	AMP	200	0,87	174,00
169	Água destilada solução injetável estéril amp 500 ml	FARMACE	AMP	200	4,80	960,00
173	Álcool iodado 0,1% 1000ml	VIC PHARMA	LT	50	14,62	731,00
174	Ampicilina pó para solução injetável 1g	BLAU	AMP	300	4,62	1.386,00
175	Atropina, sulfato de, solução injetável 0,25 mg/ml ampola 1mL	FARMACE	AMP	100	0,83	83,00
176	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.000 UI pó para solução injetável	TEUTO	AMP	1000	6,70	6.700,00
177	Benzilpenicilinabenzatina 600.000 UI pó para solução injetável	TEUTO	AMP	800	7,65	6.120,00
178	Bromoprida 10mg/ml 2ml	UNIAO QUIMICA	AMP	800	0,91	728,00
179	Butilbrometo de escopolamina 20mg/mL solução injetável 1mL	FARMACE	AMP	300	1,07	321,00
180	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg solução injetável 5mL	FARMACE	AMP	600	1,30	780,00
182	Cefalotina pó liofilizado para solução injetável 1g, com diluente	BLAU	F/A	300	4,49	1.347,00
183	Ceftriaxona sódica pó liofilizado para solução injetável 1 g, I.V.	EUROFARMA	F/A	500	3,70	1.850,00
184	Cetoprofeno pó liofilizado para solução injetável 100mg IV 2mL	UNIAO QUIMICA	F/A	400	3,90	1.560,00
185	Cetoprofeno solução injetável 100mg IM ampola 2mL	UNIAO QUIMICA	F/A	300	1,80	540,00
186	Cimetidina solução injetável 150 mg/ml ampola 2mL	HYPOFARMA	AMP	300	0,90	270,00
187	Cimetidina solução injetável 300 mg/ml ampola 2mL	HYPOFARMA	AMP	200	2,77	554,00
188	Ciprofloxacino 200mg sol. Inj 100 ml	HALEX ISTAR	FR	100	7,50	750,00
189	Clindamicina 150mg/mL,solução injetável, ampola com 4 mL. Via de administração: Intravenosa e Intramuscular	HIPOLABOR	Amp	300	2,72	816,00
193	Colagenase + cloranfenicol creme 0,6 U + 0,01g 30g	CRISTALIA	BS	50	10,42	521,00
194	Clopidogrel, bissulfato, 75mg, comprimido. Via de administração: Oral	AUROBINDO	COMP	100	0,37	37,00
195	Clorpromazina 5mg/ml, solução injetável, ampola com 5mL. Via de administração: Intramuscular.	CRISTALIA	AMP	100	2,32	232,00
196	Dexametasona solução injetável 2 mg/ml 2,5ml	FARMACE	AMP	500	1,08	540,00
198	Deslanósido 0,2mg/ml, solução injetável, ampola com 2mL. Via de administração: Intravenosa e Intramuscular	UNIAO QUIMICA	AMP	100	1,82	182,00
200	Diclofenacossódico solução injetável 75 mg ampola 3mL	FARMACE	AMP	1200	0,68	816,00
202	Dipirona sodica solução injetável 500mg/mL 2mL	SANTISA	AMP	2000	0,57	1.140,00
203	Enoxaparina sódica 40mg, solução injetável	CRISTALIA	AMP	100	14,87	1.487,00
204	Epinefrina 1mg/ml	HYPOFARMA	AMP	100	1,04	104,00
207	Furosemida solução injetável 10mg/ml amp 2mL	SANTISA	AMP	300	0,57	171,00

208	Gentamicina, sulfato, solução injetável 40 mg/ml amp 1mL	SANTISA	AMP	200	0,90	180,00
209	Gentamicina, sulfato, solução injetável 80 mg/ml amp 1mL	HYPOFARMA	AMP	200	2,25	450,00
210	Glicose solução injetável a 50% 10 ml	SAMTEC	AMP	800	0,49	392,00
211	Glicose 25%, solução injetável, ampola com 10ml. Via de administração: Intravenosa.	SAMTEC	AMP	400	0,54	216,00
212	Glicerina 12% (glicerol 120mg/ml), solução enema frasco com 500ml, Via de Administração: Retal	FARMACE	FRASCO	50	9,38	469,00
213	Haloperidol solução injetável 5mg/mL 1mL	UNIAO QUIMICA	AMP	100	2,09	209,00
214	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml	HIPOLABOR	AMP	100	1,49	149,00
215	Heparina sódica solução injetável 5.000 UI / 0,25 ml	CRISTALIA	AMP	100	5,80	580,00
216	Hidralazina 20mg/ml	CRISTALIA	AMP	200	5,99	1.198,00
217	Hidrocortisona, succinato sódico pó para injeção 500 mg	TEUTO	AMP	300	4,35	1.305,00
218	Hidrocortisona, succinato sódico pó para injeção 100 mg	TEUTO	AMP	100	3,07	307,00
220	Lidocaína,cloridrato de, solução injetável 2% sem vaso 20mL	HIPOLABOR	AMP	150	3,80	570,00
221	Lidocaína,cloridrato de, solução injetável 2% com vaso 20mL	HYPOFARMA	AMP	100	4,87	487,00
222	Metoclopramida, cloridrato de, solução injetável 5mg/ml	FARMACE	AMP	300	0,62	186,00
223	Metronidazol solução injetável 0,5% 100 mL	HALEX ISTAR	AMP	100	4,61	461,00
225	Omeprazol pó para solução injetável 40mg	UNIAO QUIMICA	AMP	400	8,82	3.528,00
226	Prometazina, cloridrato de, solução injetável 25mg/mL	HIPOLABOR	AMP	300	2,87	861,00
227	Propofol 10mg/ml	MIDFARMA	AMP	50	10,15	507,50
228	Sais para reidratação oral (NaCl 3,5 + Glicose 20g + Citrato Na 2,9g + KCl 1,5g) pó para solução oral 27,9g	BELFAR	ENV	400	0,80	320,00
229	Soro fisiológico 0,9% NaCl solução injetável 100 mL	BAXTER	BOLSA	1000	2,80	2.800,00
230	Soro fisiológico 0,9% NaCl solução injetável 250 mL	BAXTER	BOLSA	1000	3,40	3.400,00
231	Soro fisiológico 0,9% NaCl solução injetável 500 mL	BAXTER	BOLSA	2000	4,25	8.500,00
232	Soro glico-fisiológico isotônico, bolsa c/ 500 mL	FRESENIUS KABI	AMP	600	5,25	3.150,00
233	Soro ringer c/ lactato bolsa 500 mL	BAXTER	AMP	800	5,25	4.200,00
235	Vitamina K Solução injetável 2,0 mL	HYPOFARMA	AMP	200	2,17	434,00
237	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconada, 13 x 4,5mm; haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, protetor plástico, embalagem individual, com abertura aséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS.	ABL	CX	10	5,99	59,90
238	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconada, 25 x 8mm; haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, protetor plástico, embalagem individual, com abertura aséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS.	ABL	CX	35	6,10	213,50
239	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconada, 25 x 7mm; haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, protetor plástico, embalagem individual, com abertura aséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS.	ABL	CX	100	6,10	610,00
240	Algodão hidrófilo, branco, puro, absorvente. Pcte 500g	NATHY	PCT	100	11,97	1.197,00
241	Algodão ortopédico c/ camada contínua, 420g	NATHY	ROLO	20	12,18	243,60
242	Almotolia plástica cor âmbar 250ml c/ tampa	JPROLAB	UNI	50	4,05	202,50
243	Almotolia plástica transparente 250ml c/tampa	JPROLAB	UNI	50	4,07	203,50
244	Atadura de crepe 10 x 4,5 m, contendo 9 fios/cm2, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, data de fabricação, numero de lote e registro MS. (pcte c 12 unidades)	LUDAN YORK	PCT	500	5,10	2.550,00
246	Atadura de crepe 20 x 4,5 m, contendo 13 fios/cm2, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, data de fabricação, numero de lote e registro MS. (pcte c 12 unidades)	LUDAN YORK	PCT	1000	9,20	9.200,00
249	Atadura gessada, 20cm x 3m, 15 fios/cm2, com gesso em tela de gaze 100% algodão, secagem rápida entre 5 e 6 minutos, embalagem impermeável, enrolada uniformemente de fora contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e registro no MS	POLAR FIX	ROLO	20	6,10	122,00
251	Bobina para ECG 58 x 30	TECNOPRINT	UNI	20	28,83	576,60
252	Cateter oxigenoterapia tipo óculos infantil, estéril, embalagem individual	SOLIDOR	UNI	100	1,33	133,00
253	Cateter oxigenoterapia tipo óculos adulto, estéril; embalagem individual	BIOSANI	UNI	200	0,95	190,00
254	Coletor de material perfuro-cortante de papelão 13 lt	DESCARBOX	UNI	400	5,90	2.360,00
255	Coletor de urina sistema aberto (frasco) 1200 mL	MEDSONDA	UNI	20	4,40	88,00
256	Coletor de urina sistema fechado com válvula antirrefluxo e pinça clampeadora	WELL LEAD	UNI	20	3,95	79,00
257	Compressa campo operatório 45 x 50cm radiopaco não estéril (pct c/ 50 uni)	BIOTEXTIL	PCT	50	48,00	2.400,00
258	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 (pct c/ 500 und)	CREMER	PCT	250	17,80	4.450,00
259	Compressa de gaze estéril 7,5 X 7,5 (pct c/ 10uni)	AMED	PCT	2000	0,41	820,00
260	Compressa de gaze rolo tipo queijo 13 fios	KASMED	UNI	300	19,99	5.997,00
261	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 18G	WILTEX	UNI	400	0,74	296,00
262	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 20G	WILTEX	UNI	500	0,74	370,00
263	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 22G	WILTEX	UNI	1000	0,86	860,00
264	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 24G	WILTEX	UNI	1000	1,05	1.050,00
267	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m	ADPELE	TB	700	7,62	5.334,00
268	Esparadrapo impermeável hipoalergênico 10 x 4,5 m	MISSNER	UNI	100	7,50	750,00
270	Espéculo vaginal descartável estéril, embalagem individual, tamanho G	VAGISPEC	UNI	300	1,75	525,00
271	Espéculo vaginal descartável estéril, embalagem individual, tamanho P	VAGISPEC	UNI	600	1,40	840,00
272	Espéculo vaginal descartável estéril, embalagem individual, tamanho M	VAGISPEC	UNI	700	1,48	1.036,00
273	Estetoscópio duplo adulto	PREMIUM	UNI	10	41,00	410,00
274	Fio cat-gut cromado 0-0, c/ agulha 1/2 4 cm envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/24 uni)	SHALON	CX	10	81,00	810,00
275	Fio cat-gut cromado 1-0, c/ agulha 1/2 3 cm envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer	SHALON	CX	10	81,00	810,00

	a legislação vigente MS (cx c/24 uni)					
278	Fio cat-gut cromado 3-0 c/ agulha 3/8 3 cm envelope individual interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24 uni)	SHALON	CX	10	81,00	810,00
279	Fio cat-gut cromado 4-0 c/ agulha 1/2 2cm envelope individual interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24 uni)	SHALON	CX	10	81,00	810,00
294	Fixador citológico spray	KOLPLAST	FR	20	27,00	540,00
297	Gorro cirúrgico descartável pct com 100 unid	ABL	PCT	50	5,98	299,00
298	Iodo povidona solução tópica à 10% 1000ml	VIC PHARMA	LT	50	35,00	1.750,00
299	Iodopovidona solução degermante 1000mL	VIC PHARMA	LT	50	35,00	1.750,00
300	Lâmina de bisturi nº 21 (cx c/ 100 uni)	WILTEX	CX	5	0,88	4,40
302	Lâmina de bisturi nº 11 (cx c/100 uni)	WILTEX	CX	5	11,26	56,30
303	Lâmina de vidro para microscopia 26 x 76 mm, com lado fosco (cx c/ 100)	PRECISION	CX	20	31,40	628,00
304	Lanceta para punção manual em aço inoxidável, ponta ultrafina, trifacetada, embalada individualmente. Indicada para qualquer tipo de perfuração superficial. Descartável e estéril (cx c/ 200 unidades)	CRAL	CX	60	39,85	2.391,00
305	Lençol hospitalar descartável de papel, em rolo 70 x 50 cm	ASTROMED	ROLO	100	7,25	725,00
306	Luva cirúrgica descartável estéril antiderrapante nº 7,5	MAX-TOUCH	CX	25	3,06	76,50
307	Luva cirúrgica descartável estéril antiderrapante nº 8,0	MAX-TOUCH	CX	25	3,06	76,50
308	Luva para procedimento não estéril tam. P (cx c/ 100 uni)	MEDIX BRASIL	CX	150	19,90	2.985,00
313	Monitor de Glicemia (glicosímetro)	ONCAL	UNID	20	47,56	951,20
316	Porta lâmina de plástico, p/ 3 lâminas c/ tampa rosqueável	KOLPLAST	UNI	600	1,18	708,00
318	Scalp des. nº 25, dispositivo p/ função venosa periférica	TKL	UNI	1000	0,20	200,00
319	Scalpdsc nº 19, dispositivo p/ função venosa periférica	TKL	UNI	300	0,20	60,00
320	Scalp desc. nº 21, dispositivo p/ função venosa periférica	TKL	UNI	500	0,20	100,00
321	Scalp desc. nº 23, dispositivo p/ função venosa periférica	TKL	UNI	1000	0,20	200,00
322	Scalp desc. nº 27, dispositivo p/ função venosa periférica	TKL	UNI	500	0,20	100,00
323	Seringa descartável 1mL/UI, com agulha p/ insulina 8 x 0,3mm; siliconada, estéril, embalagem individual	SR	UNI	3000	0,19	570,00
324	Seringa descartável de 10 ml agulha encaixe 25 x 7	SR	UNI	7000	0,24	1.680,00
325	Seringa descartável de 20 ml c/ agulha encaixe 25 x 7	SR	UNI	8000	0,32	2.560,00
326	Seringa descartável de 3 ml c/ agulha encaixe 25 x 7	SR	UNI	5000	0,18	900,00
327	Seringa descartável de 5 ml c/ agulha encaixe 25 x 7	SR	UNI	5000	0,16	800,00
328	Sonda de Foley 2 vias nº 14, descartável, estéril, embalagem individual	WELL LEAD	UNI	20	6,15	123,00
329	Sonda de Foley 2 vias nº 16, descartável, estéril, embalagem individual	WELL LEAD	UNI	20	6,39	127,80
330	Sonda de Foley 2 vias nº 18, descartável, estéril, embalagem individual	WELL LEAD	UNI	20	6,39	127,80
331	Sonda de Foley 2 vias nº 20, descartável, estéril, embalagem individual	WELL LEAD	UNI	20	6,39	127,80
333	Sonda nasogástrica curta nº 18, descartável, estéril, embalagem individual	BIOBASE	UNI	20	1,65	33,00
334	Sonda nasogástrica curta nº 20, descartável, estéril, embalagem individual	BIOBASE	UNI	20	1,94	38,80
335	Sonda nasogástrica longa nº 20, descartável, estéril, embalagem individual	BIOBASE	UNI	20	3,60	72,00
337	Sonda nasogástrica longa nº 18, descartável, estéril, embalagem individual	BIOBASE	UNI	20	2,14	42,80
339	Sonda p/ nutrição enteral c/ guia e cuff nº 12	CREMER	UNI	10	23,15	231,50
340	Sonda uretral nº 10, descartável, estéril, embalagem individual	BIOSANI	UNI	20	2,04	40,80
341	Sonda uretral nº 14, descartável, estéril, embalagem individual	BIOSANI	UNI	20	2,04	40,80
343	Termômetro clínico axial, escala interna (+ 35 a + 42)	GTECH	UNI	50	28,80	1.440,00
344	Tensiómetro adulto	UNITEC	UNI	30	275,00	8.250,00
345	Tensiómetro infantil	BETTER HEALTH	UNI	10	189,90	1.899,00
						421.787,10

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1. O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4. O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item

8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

CALUMBI, 06 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário de Saúde
Contratante

Maria e Ferreira
CNPJ Nº 45.357.176/0001-22
MARIA EDNILSA FERREIRA
CPF 279.329.968-56
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:64A00BE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 11.502.090/0001-35, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Secretário o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **YUMED COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua ADALBERTO COIMBRA, BAIRRO JARDIM JORDÃO nº, CEP: 54315110, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE inscrita no CNPJ/MF sob o 48.479.110/0001-04, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **HELDER YURI LOPES SARINO**, Solteiro, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8528853 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 103484124-60, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 003/2025** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI-PE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **116/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	MARCA	UNID	QUANT:	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Acido Acetilsalicílico 100 mg	EMS	UND	20000	0,03	600,00

86	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	GEOLAB	UND	10000	0,07	700,00
89	Metformina, cloridrato de, 500mg	PRATI	UND	30000	0,10	3.000,00
97	Metronidazol 400mg	PRATI	UND	5000	0,29	1.450,00
99	Nifedipino 10mg	NEOQUIMICA	UND	12000	0,16	1.920,00
100	Nifedipino 20mg	MEDQUIMICA	UND	12000	0,20	2.400,00
110	Prednisona comprimido 20 mg	GLOBO	UND	12000	0,21	2.520,00
140	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + 400 ui - Comprimido	LAPON	UND	3000	8,30	24.900,00
148	Cloridrato De Propranolol 10 Mg - Comprimido	HIPOLABOR	UND	2000	0,48	960,00
151	Dinitrato De Isossorbida 5 Mg - Comprimido Sublingual	EMS	UND	2000	0,23	460,00
153	Espironolactona 100 Mg - Comprimido	EMS	UND	2000	0,65	1.300,00
155	Nitrato De Miconazol 2% (20 Mg/G) - Gel Oral	GEOLAB	UND	100	25,60	2.560,00
158	Nitrato De Miconazol 2% (20 Mg/G) - Creme Vaginal	PRATI	UND	200	7,50	1.500,00
170	Água oxigenada 10 v 1000 ml	RIOQUIMICA	LT	100	4,10	410,00
171	Álcool etílico à 70% 1000ml	PINDORAMA	LT	900	5,80	5.220,00
201	Diclonato de clorexidina degermante 2% 1000ml	RIOQUIMICA	FR	100	13,00	1.300,00
219	Lidocaína, cloridrato de, geléia 20mg/g 30g	HIPOLABOR	BS	100	4,40	440,00
234	Sulfadiazina de prata creme 1% 50g	NATIVITA	AMP	200	5,90	1.180,00
245	Atadura de crepe 15 x 4,5 m, contendo 13 fios/cm2, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, data de fabricação, número de lote e registro MS. (pcte c 12 unidades)	SOFT	PCT	1000	7,14	7.140,00
247	Atadura gessada, 10cm x 3m, 15 fios/cm2, com gesso em tela de gaze 100% algodão, secagem rápida entre 5 e 6 minutos, embalagem impermeável, enrolada uniformemente de fora contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e registro no MS.	CREMER	ROLO	50	2,44	122,00
248	Atadura gessada, 15cm x 3m, 15 fios/cm2, com gesso em tela de gaze 100% algodão, secagem rápida entre 5 e 6 minutos, embalagem impermeável, enrolada uniformemente de fora contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e registro no MS	CREMER	ROLO	100	2,10	210,00
265	Equipo macrogotas c/ injetor lateral, administração de sol parenterais, embalagem individual, apirogênico	ABL	UND	1500	0,89	1.335,00
269	Espátula de Ayres descartável, de madeira (pct c/ 100 uni)	ESTILO	PCT	20	10,90	218,00
276	Fio cat-gut cromado 1-0, c/ agulha 1/2 4 cm envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/24 uni)	TECHNOFIO	CX	10	78,20	782,00
277	Fio cat-gut cromado 2-0 c/ agulha 3/8 3 cm envelope individual interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24 uni)	TECHNOFIO	CX	10	78,50	785,00
280	Fio cat-gut simples 0-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	TECHNOFIO	CX	10	220,32	2.203,20
281	Fio cat-gut simples 0-0 c/ agulha 3/8 4cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	TECHNOFIO	CX	10	215,00	2.150,00
282	Fio cat-gut simples 1-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	TECHNOFIO	CX	10	80,00	800,00
283	Fio cat-gut simples 2-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	TECHNOFIO	CX	10	27,00	270,00
284	Fio cat-gut simples 2-0 c/ agulha 3/8 4cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	TECHNOFIO	CX	10	27,00	270,00
285	Fio cat-gut simples 3-0 c/ agulha 1/2 em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	TECHNOFIO	CX	10	80,00	800,00
286	Fio cat-gut simples 4-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	TECHNOFIO	CX	10	27,00	270,00
287	Fio cat-gut simples 5-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	TECHNOFIO	CX	10	178,00	1.780,00
288	Fio mononylon preto 0-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	TECHNOFIO	CX	15	26,99	404,85
289	Fio mononylon preto 1-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	TECHNOFIO	CX	15	26,99	404,85
290	Fio mononylon preto 2-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	TECHNOFIO	CX	15	47,50	712,50
295	Fralda descartável geriátrica G (pct c/ 8)	RECIFRALDA	PCT	25	9,00	225,00

296	Fralda descartável geriátrica XG (pct c/ 8)	RECIFRALDA	PCT	25	9,00	225,00
309	Luva para procedimento não estéril tam. M (cx c/ 100 uni)	SOFT-AID	CX	300	19,96	5.988,00
310	Luva para procedimento não estéril tam. G (cx c/ 100 uni)	SOFT-AID	CX	200	19,96	3.992,00
312	Máscara N95 com elásticos presos atrás da orelha, clip nasal revestido	ECOMAX	CX	500	0,89	445,00
315	Papel grau cirúrgico tamanho 300mmx100m	MAXICOR	ROLO	40	126,90	5.076,00
317	Prope descartável com elástico, pct com 100 unid	HMED	PCT	100	0,51	51,00
346	Tira reagente para determinação quantitativa de glicose no sangue, frasco com 50 tiras, acompanhado de aparelho específico para leitura - obs: o ganhador deverá fornecer a quantidade de 1 glicosímetro a cada 20 FRC de tiras	CEPALAB	FR	400	22,00	8.800,00
						98.279,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1. O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4. O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item

8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

CALUMBI, 06 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA

Secretário De Saúde

Contratante

Yumed Comercio LTDA

CNPJ Nº 48.479.110/0001-04

HELDER YURI LOPES SARINO

CPF 103484124-60

Contratada

Publicado por:

Andréia de Carvalho

Código Identificador:32B1CD11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 11.502.090/0001-35, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Secretário o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua SANTOS DUMONT Nº 1118 , BAIRRO SÃO CRISTOVÃO , CEP: 99709370, ERECHIM-RS inscrita no CNPJ/MF sob o 31.151.224/0001-28, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sra. **LAIANA PANIZ**, Solteira, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2114599935 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 04054475078, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 003/2025** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI-PE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **116/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	MARCA	UNID	QUANT:	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	AcidoValpróico (valproato de sódio) 250 mg	BIOLAB	UNIDADE	15000	0,42	6.300,00
101	Nimesulida 100mg	PRATI	UNIDADE	25000	0,10	2.500,00
						8.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados Para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4.2O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item

8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

CALUMBI, 06 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA

Secretário De Saúde

Contratante

Anjomed Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ Nº 31.151.224/0001-28

LAIANA PANIZ

CPF 040.544.750-78

Contratada

Publicado por:

Andréia de Carvalho

Código Identificador:D122DAA2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 11.502.090/0001-35, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Secretário o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua EXPEDITO SIMÕES Nº 98 , BAIRRO CENTRO , CEP: 56930000, CALUMBI-PE inscrita no CNPJ/MF sob o 26.754.510/0001-48, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA**, casado, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2114599935 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 04054475078, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 003/2025** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

DE SAÚDE DE CALUMBI-PE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº 116/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	MARCA	UNID	QUANT:	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	Amitriptilina, cloridrato de, 25mg	EMS	UNID	22000	0,06	1.320,00
46	Clonazepam 2 mg	EMS	UNID	30000	0,07	2.100,00
56	Diclofenaco Sódico 50mg	BELFAR	UNID	9000	0,09	810,00
63	Espironolactona comprimido 25 mg	EMS	UNID	500	0,28	140,00
81	Levomepromazina 25 mg	CRISTA LIA	UNID	12000	0,75	9.000,00
85	Losartana potássica 50mg	TEUTO	UNID	150000	0,04	6.000,00
112	Pregabalina 75mg	GLOBO	UNID	800	0,35	280,00
127	Vitaminas do complexo B (B1,B2,B3,B6,B12)	AIRELA	UNID	20000	0,11	2.200,00
132	Alopurinol 100 mg Comprimido	PRATI	UNID	300	0,18	54,00
133	Alopurinol 300 mg Comprimido	PRATI	UNID	300	0,30	90,00
161	Permetrina 10 Mg/G (1%) - Loção	NATIVITA	UNID	200	3,28	656,00
162	Permetrina 10 Mg/ML (1%) - Loção	NATIVITA	UNID	200	3,28	656,00
168	Água destilada solução injetável estéril amp 10 ml	FARMARIM	AMP	3500	0,30	1.050,00
181	Carvão Vegetal Ativado, pó para uso oral.	PROC9	UNI	50	34,23	1.711,50

291	Fio mononylon preto 3-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	TECHNOFIO	CX	15	48,88	733,20
292	Fio mononylon preto 4-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	TECHNOFIO	CX	15	48,88	733,20
293	Fio mononylon preto 5-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	TECHNOFIO	CX	15	48,88	733,20
314	Oxímetro de dedo	ETRNAL IMPORT	UNID	20	245,78	4.915,60
						33.182,70

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1. O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4. O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item

8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

CALUMBI, 06 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA

Secretário De Saúde

Contratante

HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 26.754.510/0001-48

ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA

CPF 06854946409

Contratada

Publicado por:

Andréia de Carvalho

Código Identificador:13F67184**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 11.502.090/0001-35, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Secretário o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **DISTRIBUIDORA LAIS LEITE DE SOUZA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua AVENIDA VICENTE INÁCIO DE OLIVEIRA Nº , BAIRRO BOM JESUS , CEP: 56906000, SERRA TALHADA-PE

inscrita no CNPJ/MF sob o 47.780.380/0001-98, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **LAIS LEITE DE SOUZA**, solteira, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 7174117 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 05187809458, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 003/2025** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

DE SAÚDE DE CALUMBI-PE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº 116/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	MARCA	UNID	QUANT:	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
22	Anlodipino, besilato 10mg	CIMED	UNID	20000	0,08	1.600,00
42	Cetoconazol 2%, creme 30mg	HIPOLABOR	UNID	600	2,77	1.662,00
60	Enalapril, maleato de, 10mg	CIMED	UNID	30000	0,04	1.200,00
61	Enalapril, maleato de, 20 mg	CIMED	UNID	30000	0,05	1.500,00
62	Enalapril, maleato de, 5 mg	CIMED	UNID	5000	0,05	250,00
64	Fenitoína sódica 100mg	HIPOLABOR	UNID	500	0,21	105,00
68	Fluoxetina 20 mg	HIPOLABOR	UNID	20000	0,07	1.400,00
74	Hidroclorotiazida25mg	CIMED	UNID	120000	0,03	3.600,00
107	Paracetamol 500 mg	HIPOLABOR	UNID	18000	0,06	1.080,00
111	Prednisona, comprimido 5 mg	HIPOLABOR	UNID	5000	0,06	300,00
114	Propranolol 40mg	HIPOLABOR	UNID	20000	0,04	800,00
122	Sinvastatina 20mg	CIMED	UNID	28000	0,11	3.080,00
190	Cloridrato de midazolam 15mg/3ml	HIPOLABOR	AMP	100	2,41	241,00
192	Cloridrato de tramadol 50mg/ml	HIPOLABOR	AMP	200	1,30	260,00
199	Diazepam solução injetável 5mg/ml 2ml	HIPOLABOR	AMP	200	0,75	150,00
206	Flumazenil 0,1mg/ml	HIPOLABOR	AMP	100	5,89	589,00
224	Morfina, cloridrato de, solução injetável 10mg/mL 1mL	HIPOLABOR	AMP	200	2,40	480,00
236	Abaixador de Língua de madeira (pct c/ 100 uni)	medix	PCT	25	3,60	90,00
						18.387,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1. O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4. O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item

8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

CALUMBI, 06 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA

Secretário De Saúde

Contratante

Distribuidora Lais Leite De Souza LTDA – EPP

CNPJ Nº 47.780.380/0001-98

LAIS LEITE DE SOUZA

CPF 05187809458

Contratada

Publicado por:

Andréia de Carvalho

Código Identificador:BBBCD02F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 11.502.090/0001-35, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Secretário o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua DJÁLMA HERCULANO PORTO S/Nº , BAIRRO DIST. INDUSTRIAL, CEP: 58400342,

CAMPINA GRANDE-PE inscrita no CNPJ/MF sob o 15.218.561/0001-39, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **NEILTON NEVES DOS SANTOS**, casado, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1252530 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 05187809458, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 003/2025** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que

mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

DE SAÚDE DE CALUMBI-PE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº 116/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	MARCA	UNID	QUANT:	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25	Atenolol 25mg	UNID	PRATI DONADUZZI	15000	0,04	600,00
30	Bromazepam 3mg	UNID	TEUTO	9000	0,12	1.080,00
31	Bromazepam 6mg	UNID	TEUTO	9000	0,15	1.350,00
35	Captopril 25mg	UNID	CIMED	40000	0,03	1.200,00
53	Diazepam 10mg	UNID	SANTISA	18000	0,05	900,00
54	Diazepam 5 mg	UNID	SANTISA	12000	0,05	600,00
55	Diclofenaco Potássico 50MG	UNID	GEOLAB	12000	0,10	1.200,00
69	Furosemda 40mg	UNID	PRATI DONADUZZI	30000	0,06	1.800,00
70	Glibenclamida 5mg	UNID	GEOLAB	35000	0,06	2.100,00
71	Haloperidol 5mg	UNID	UNIAO QUIMICA	8000	0,16	1.280,00
72	Haloperidol solução oral 2mg/ml 20MI	UNID	CRISTALIA	200	7,74	1.548,00
109	Paroxetina, cloridrato, 20mg	UNID	TEUTO	5000	0,24	1.200,00
113	Prometazina 25 mg	UNID	TEUTO	18000	0,19	3.420,00
115	Risperidona 1mg	UNID	PRATI DONADUZZI	12000	0,14	1.680,00
116	Risperidona 1mg/mL solução 30 mL	UNID	PRATI DONADUZZI	900	12,12	10.908,00
117	Risperidona 2mg	UNID	PRATI DONADUZZI	8000	0,15	1.200,00
118	Risperidona 3mg	UNID	PRATI DONADUZZI	5000	0,21	1.050,00
120	Sertralina,cloridrato de, 50mg	UNID	GEOLAB	25000	0,13	3.250,00
123	Sinvastatina 40mg	UNID	CIMED	28000	0,19	5.320,00
125	Sulfato ferroso (40 mg de Ferro elementar) 109 mg	UNID	NATULAB	20000	0,06	1.200,00
143	Cloridrato De Clorpromazina 25 Mg - Comprimido	UNID	CRISTALIA	3000	0,46	1.380,00
144	Cloridrato De Clorpromazina 100 Mg - Comprimido	UNID	CRISTALIA	3000	0,72	2.160,00
197	Dexametasona solução injetável 4 mg/ml 2,5ml	AMP	FARMACE	1200	1,33	1.596,00
						48.022,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item

8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE CEP: 56.930-000

CNPJ: 11.502.090/0001-35

Email: cplcalumbipe@gamil.com.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

CALUMBI, 06 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA

Secretário De Saúde
Contratante

NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ N.º 15.218.561/0001-39

NEILTON NEVES DOS SANTOS

CPF N.º 05187809458
Contratada

Publicado por:

Andréia de Carvalho

Código Identificador:9FBE8A9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 11.502.090/0001-35, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Secretário o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua RUA ESPIRITO SANTO Nº 1440, BAIRRO LINHO, CEP: 99704396, ERECHIM-RS inscrita no CNPJ/MF sob o 41.347.974/0001-23, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. IVANOR ZAIONS, solteiro, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 4083813041 RJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 00898047080, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 003/2025** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI-PE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº 116/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	MARCA	UNID	QUANT:	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
65	Fenobarbital sódico 100mg	TEUTO	COMPRIMIDO REGISTRO 1037006400072	20000	0,33	6.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais Ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1. O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4. O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item

8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência,

ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

CALUMBI, 06 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA

Secretário De Saúde

Contratante

Zafra Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ Nº 41347974000123

IVANOR ZAIONS

CPF 00898047080

Contratada

Publicado por:

Andréia de Carvalho

Código Identificador:50A45670

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 11.502.090/0001-35, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Secretário o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua AVELINO FREITAS Nº 498, BAIRRO CENTRO, CEP: 64770000, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI inscrita no CNPJ/MF sob o 03.894.963/0001-74, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **CALIXTO DA SILVEIRA DIAS**, solteiro, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 946101 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o n.º 34126368353, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 003/2025** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI-PE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do edital de

Pregão Eletrônico nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº 116/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	MARCA	UNID	QUANT:	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
73	Haloperidol 1mg	CRISTALIA - CRISTÁLIA PROD QUÍMICOS FARMACÊUTICO S LT	SIMILAR - NACIONAL - CX 200 CPR - VAL 12 MESES	1000	0,51	510,00
79	Indapamida 1,5mg	EUROFARMA - LABORATÓRIOS S.A.	GENÉRICO - NACIONAL - CX 30 CPR - VAL 12 MESES	800	0,47	376,00
160	Nitrofurantoína 100 Mg - Cápsula	TEUTO - LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	GENÉRICO - NACIONAL - CX 28 CSP - VAL 12 MESES	3000	1,25	3.750,00
191	Cloridrato de petidina 2ml	CRISTALIA-CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICO	SIMILAR - NACIONAL - CX 25 AMP-VAL 12 MESES	100	6,68	668,00
205	Fenobarbital sódico solução injetável 100mg/mL 2mL	CRISTALIA - CRISTÁLIA PROD QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	SIMILAR - NACIONAL - CX 25 AMP-VAL 12 MESES	100	8,06	806,00
266	Escova p/ coleta citológica descartável individual	CRAL - JIANGSU RONGYE TECHNOLOGY CO., LTD	PROD. PARA SAUDE - IMPORTADO - CX 100 UND - VAL 12 M	500	0,71	355,00
332	Sonda nasogástrica curta nº 16, descartável, estéril, embalagem individual	MEDSONDA - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSP DES	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 20 UND - VAL 12 M	20	1,41	28,20
336	Sonda nasogástrica longa nº 16, descartável, estéril, embalagem individual	MEDSONDA - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSP DES	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 20 UND - VAL 12 M	20	2,65	53,00
338	Sonda p/ nutrição enteral c/ guia e cuff nº 10	SOLUMED - SOLUMED MATERIAIS MÉDICOS LTDA	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 10 UND - VAL 12 M	10	23,32	233,20
342	Sonda uretral nº 8, descartável, estéril, embalagem individual	MEDSONDA - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSP DES	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 20 UND - VAL 12 M	20	2,04	40,80
						6.820,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item

8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando- se comprovante nos autos do registro de preços.

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

CALUMBI, 06 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA

Secretário De Saúde

Contratante

São Marcos Distribuidora De Medicamentos, Equipamentos E Materiais Hospitalares E Odontológicos LTDA

CNPJ/MF Sob o 03.894.963/0001-74

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS

CPF/MF Sob o N.º 34126368353

Contratada

Publicado por:

Andréia de Carvalho

Código Identificador:0C815B9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 011/2025

Aos **05 (cinco dias) dias do mês de maio de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 30/04/2025**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por 12 (doze) meses para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção do Programa de Saúde Bucal do Município.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 25.341.162/0001-14, com sede na Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, Nº 225, Sala 02, Recreio, Londrina – PR, CEP: 86.025-090, Email: licitacao@odontomegadental.com.br e licitacao@licitacoes.londrina.br, Telefone (43) 3376-6350, neste ato representada pela Sra. Caroline de Fatima Theresa Ladeira, portadora da carteira de identidade de nº 7.071.551-1 e CPF nº 038.549.009-70, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	UND	Marca	QUANT	VL. Unit.	VL. Total
1	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC CÓDIGO BR 246952	UNID.	IMPLA	40	14,89	595,60
2	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO, TIPO PONTA: TAÇA, USO: CONTRA-ÂNGULO, COR:BRANCA CÓDIGO BR 404894	UNID.	IMPLA	2500	0,94	2.350,00
4	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR CÓDIGO BR 417702	UNID.	IODONTO SUL	90	4,42	397,80
6	TAÇA DE BORRACHA PARA USO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADA EM BORRACHA ABRASIVA, DE GRANULAÇÃO ÚNICA, RESISTENTE AOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO OU AGENTES QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, REGISTRO ANVISA. CÓDIGO BR 270307	UNID.	IMPLA	500	0,97	485,00
7	OTOSPORIM SUSPENSÃO, COMPOSIÇÃO: HIDROCORTISONA SULFATO DE NEOMICINA E SULFATO DE POLIMIXINA B.	UNID.	FQM	20	19,75	395,00
8	PEDRA - POMES, MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO	UNID.	IODONTO SUL	8	3,67	29,36

9	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA E SILICATO, PARA ISOLAMENTO DAS RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MAQUIRA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	EMB	IMPLA	40	1,10	44,00
16	RESINA NANOPARTICULADA BULK FILL FLOW, INDICADA PARA BASES E FORRAMENTOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2G + 20 PONTAS APLICADORAS. DISPONÍVEL NAS CORES A2 E A3. CORES SERÃO PEDIDAS CONFORME DEMANDA.	UNID.	FGM	80	111,64	8.931,20
17	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMACEUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRO	UNID.	IODONTO SUL	150	5,46	819,00
19	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ CÓDIGO BR 404585	UNID.	BIO DINAMICA	8	6,65	53,20
20	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO CÓDIGO BR 422554	UNID.	BIO DINAMICA	30	14,21	426,30
21	FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA CÓDIGO BR 374821	UNID.	BIO DINAMICA	30	11,79	353,70
22	EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL) FENOL], ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₁₀ H ₁₂ O ₂ , PESO MOLECULAR: 164,20 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 97-53-0 CÓDIGO BR 366987	UNID.	BIO DINAMICA	10	10,93	109,30
25	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1: P/ ESTERILIZAÇÃO DE H ₂ O ₂ , APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: CÓDIGO BR 442405	UNID.	3R/ MICRODONT	30	119,90	3.597,00
26	TRICRESOL. FORMALINA É UMA SOLUÇÃO ANTISSEPTICA E MUMIFICANTE PARA CANAIS RADICULARES, EM FRASCOS DE 10 ML. COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO. CÓDIGO BR 406292	UNID.	BIO DINAMICA	25	11,92	298,00
27	SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CÓDIGO BR 269972	UNID.	BIODONT	7000	7,71	53.970,00
31	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIFIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA: FINA CÓDIGO BR 390777	UNID.	3R/ MICRODONT	450	8,67	3.901,50
32	SELANTE, TIPO: PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: FLÚOR CÓDIGO BR 391582	UNID.	BIO DINAMICA	20	13,14	262,80
34	FIO DENTAL, MATERIAL: FIO RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPRIMENTO: 25 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO - 100 METROS CÓDIGO BR 485312	ROLO	HILLO	40	1,42	56,80
44	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO CÓDIGO BR 442145	UNID.	DESCAR PACK	120	32,65	3.918,00
47	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO CÓDIGO BR 436843	EMB.	FGM	180	22,67	4.080,60
51	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA: FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS CÓDIGO BR 338641	UNID.	IMPLA	8	8,59	68,72
52	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20% USO: GEL TÓPICO. (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES) CÓDIGO BR 272913	UNID.	DFL	120	12,57	1.508,40
53	ANESTÉSICO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML. LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2%+1:80.000 (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES) CÓDIGO BR 397428	CAIXAS	DLA	360	118,87	42.793,20
55	ANESTÉSICO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML. MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2%+1:100.000. (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES) CÓDIGO BR 269888	CAIXAS	DLA	300	157,53	47.259,00
56	ANESTÉSICO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASO, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML. (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES) CÓDIGO BR 357788	CAIXAS	DLA	20	151,48	3.029,60
57	ROLETE DE ALGODÃO 100%, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL CÓDIGO BR 407961	EMB.	MAXCLEAN	1500	2,47	3.705,00
65	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016 CÓDIGO BR 402949	UNID.	3R/ MICRODONT	240	2,52	604,80
66	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016 CÓDIGO BR 403374	UNID.	3R/ MICRODONT	240	2,46	590,40
67	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012 CÓDIGO BR 402945	UNID.	3R/ MICRODONT	120	2,53	303,60
68	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014 CÓDIGO BR 402945	UNID.	3R/ MICRODONT	120	2,48	297,60
69	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE ULTRAFINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1034 CÓDIGO BR 402947	UNID.	3R/ MICRODONT	120	2,88	345,60
70	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO CORTE: CORTE MEDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3195FF CÓDIGO BR 402998	UNID.	3R/ MICRODONT	240	2,53	607,20
71	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE CURTA, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3118F CÓDIGO BR 403155	UNID.	3R/ MICRODONT	240	2,47	592,80
72	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO CÓDIGO BR 403150	UNID.	IMPLA	20	28,99	579,80
73	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, TAMANHO: 2ª SÉRIE/ CÓDIGO BR 422511	UNID.	IMPLA	20	28,96	579,20
74	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CILÍNDRICA, TIPO HASOTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1090 CÓDIGO BR 405971	UNID.	3R/ MICRODONT	120	2,53	303,60
75	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO: CABO PADÃO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CÓDIGO BR 413310	UNID.	IMPLA	200	3,94	788,00
76	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA, ALTA ROTACAO, PONTA ATIVA E FORMATO TRONCO-CONICO, AUTOCLAVAVEL, FABRICADA EM CARBIDE.	UNID.	IMPLA	90	11,78	1.060,20
80	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INFANTIL, MODELO: Nº 05, TIPO CABO: CABO MACIO CÓDIGO BR 413316	UNID.	IMPLA	80	9,68	774,40
81	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 13 CM,	UNID.	IMPLA	80	11,05	884,00

	REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL CÓDIGO BR 413333					
82	SUGADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL CÓDIGO BR 418160	UNID.	INDUS BELLO	25	23,53	588,25
83	CALCADOR / CONDENSADOR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HOLLEMBACK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA: Nº 03, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL CÓDIGO BR 426532	UNID.	IMPLA	40	10,50	420,00
84	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO:DESTACA PERIÓSTEO, MODELO:MOLT CÓDIGO BR 413449	UNID.	IMPLA	70	23,06	1.614,20
85	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HOLLEMBACK, TAMANHO: Nº 3S CÓDIGO BR 407971	UNID.	IMPLA	50	10,21	510,50
86	CURETA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:NR 17, FORMATO:CÔNCAVO CORPO DUPLA, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DENTINA, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL CÓDIGO BR 425232	UNID.	IMPLA	70	9,81	686,70
87	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:OITAVADO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL (NÃO COMPRAR MARCA REFLEX - INSTRUMENTAL DESTA MARCA ESTÁ QUEBRANDO FÁCIL) CÓDIGO BR 413300	UNID.	IMPLA	180	5,75	1.035,00
88	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIREITA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL CÓDIGO BR 413384	UNID.	IMPLA	40	25,99	1.039,60
89	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESQUERDA, REFERÊNCIA:Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL CÓDIGO BR 413385	UNID.	IMPLA	40	26,39	1.055,60
90	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, REFERÊNCIA: Nº 2, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL CÓDIGO BR 413388	UNID.	IMPLA	70	26,09	1.826,30
92	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML (SERINGA ODONTOLOGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL) CÓDIGO BR 413354	UNID.	IMPLA	80	42,11	3.368,80
93	CABO DE BISTURI N.03, AÇO INOXIDÁVEL CÓDIGO BR 272821	UNID.	IMPLA	40	8,83	353,20
94	FORCEPS N. 69, MORDENTE AFILADO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NUMERO: 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVAVEL CÓDIGO BR 413510	UNID.	IMPLA	40	73,92	2.956,80
95	FORCEPS N. 17, MORDENTE AFILADO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NUMERO: 17, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVAVEL CÓDIGO BR 378164	UNID.	IMPLA	40	72,67	2.906,80
96	FORCEPS N. 18L, MORDENTE AFILADO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NUMERO: 18L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO: AUTOCLAVAVEL CÓDIGO BR 413514	UNID.	IMPLA	40	74,46	2.978,40
97	FORCEPS N. 18R, MORDENTE AFILADO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NUMERO: 18R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO: AUTOCLAVAVEL CÓDIGO BR 413513	UNID.	IMPLA	40	74,46	2.978,40
98	FORCEPS N. 150, MORDENTE AFILADO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NUMERO: 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ- MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVAVEL CÓDIGO BR 413523	UNID.	IMPLA	40	74,15	2.966,00
99	FORCEPS N. 151, MORDENTE AFILADO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NUMERO: 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ- MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVAVEL CÓDIGO BR 413522	UNID.	IMPLA	40	74,07	2.962,80
100	FORCEPS N. 16, MORDENTE AFILADO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NUMERO: 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVAVEL CÓDIGO BR 432452	UNID.	IMPLA	40	73,79	2.951,60
102	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO:Nº 01, TIPO USO:P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO:AUTOCLAVÁVEL X CÓDIGO BR 427840	UNID.	IMPLA	70	74,97	5.247,90
103	PORTA DICAL, DUPLA, AÇO	UNID.	IMPLA	40	8,00	320,00
104	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC DUPLA (ADULTO E INFANTIL)	UNID.	IMPLA	16	8,41	134,56
105	PLACA DE VIDRO ODONTOLOGICA, 2 CM DE ESPESSURA (ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL:VIDRO, FORMATO:RETANGULAR, ESPESSURA:ESPESSURA CERCA DE 20 MM) CÓDIGO BR 436975	UNID.	IMPLA	18	52,40	943,20
106	ALVEOLÓTOMO (OSTEÓTOMO) TIPO LUER CURVO ADULTO OU PINÇA GOIVA CURVA PARA OSSO 12CM - EMB. COM 1 UNID, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 DE TAMANHO	UNID.	IMPLA	16	69,47	1.111,52
109	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:PONTA C/ DUPLA CURVATURA, C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO:RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE:ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ CÁLCULOS PESADOS – CÓDIGO BR 407079	UNID.	IMPLA	70	60,27	4.218,90
111	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:CHAVE PARA INSERÇÃO/REMOÇÃO DE PONTEIRAS, APLICAÇÃO: TIPO CHAVE – CÓDIGO BR 420060	UNID.	IMPLA	16	29,83	477,28
VALOR TOTAL						237.401,59

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DAS ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA
Fundo Municipal De Saúde	Mega Dental Importacao, Exportacao E Comercio De Produtos Odontologicos LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Incluir tabela de itens com a quantidade do participante

Incluir os itens 3.3 e 3.4 apenas se houver mais de um Participante na Ata e, no caso da Ata de Registro de Preços Corporativa, apenas se houver indicação prévia dos quantitativos previstos para cada Participante.

IPCA: serviços comuns
INCC: serviços de engenharia

Sugestão. Pode ser alterado de acordo com cada contratação. Depende do valor total do processo.

Sugestão

Prever esse item 9.8, apenas quando cabível, conforme divisão/agrupamento do objeto.

Em sendo Ata de Registro de Preços Corporativa, a opção pela dispensa da comprovação de vantajosidade pode ser prevista, desde que as justificativas técnicas, econômicas e gerenciais tenham sido explicitadas no TR.

Esses valores podem ser ajustados de acordo com o valor total registrado

Esses valores podem ser ajustados de acordo com o valor total registrado

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:91230291

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 012/2025

Aos **05 (cinco dias) dias do mês de maio de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 30/04/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por 12 (doze) meses para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção do Programa de Saúde Bucal do Município.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 05.021.932/0001-34, com sede na Rua Sebastiao Furtado, Nº 101, Centro, Lages – SC, CEP: 8850-1140, Telefone: (49) 9914-25409, (49) 9997-08935, (49) 3223-2066 e (49) 3225-0328, Email: licitacaosupri1@hotmail.com e adm.suprimedice@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Marcio Freitas de Almeida, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02407844762 e CPF nº 829.021.609-25, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	UND	Marca	QUANT	VL. Unit.	VL. Total
115	SELADORA PARA PAPEL DE ESTERELIZAÇÃO ÁREA DE SELAGEM: 25 CM; VOLTAGEM: 220V TEMPERATURA MÁXIMA DE SELAGEM: 200OC; POTÊNCIA: 100W	UNID.	BIOVOX 25 CM	4	290,00	1.160,00
VALOR TOTAL						1.160,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

- 10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- 11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.
- 12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

- 13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;
- 13.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- 13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 13.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

- 14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
- 14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
- 14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
- 14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
- 14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
- 14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	MARCIO FREITAS DE ALMEIDA
Fundo Municipal De Saúde	MF De Almeida & CIA LTDA – EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Incluir tabela de itens com a quantidade do participante

Incluir os itens 3.3 e 3.4 apenas se houver mais de um Participante na Ata e, no caso da Ata de Registro de Preços Corporativa, apenas se houver indicação prévia dos quantitativos previstos para cada Participante.

IPCA: serviços comuns

INCC: serviços de engenharia

Sugestão. Pode ser alterado de acordo com cada contratação. Depende do valor total do processo.

Sugestão

Prever esse item 9.8, apenas quando cabível, conforme divisão/agrupamento do objeto.

Em sendo Ata de Registro de Preços Corporativa, a opção pela dispensa da comprovação de vantajosidade pode ser prevista, desde que as justificativas técnicas, econômicas e gerenciais tenham sido explicitadas no TR.

Esses valores podem ser ajustados de acordo com o valor total registrado

Esses valores podem ser ajustados de acordo com o valor total registrado

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador:A06DD014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 013/2025

Aos **05 (cinco dias) dias do mês de maio de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 30/04/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por 12 (doze) meses para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção do Programa de Saúde Bucal do Município.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 54.860.907/0001-50, com sede na Rua Maria Delfina, Nº 236, Cinquentenário, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.570-030, Telefone: (31) 9940-37501, (31) 3377-7500, (31) 3374-6768, Email: arielle.dentemed@gmail.com e bh dental.licitacao@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, portadora da carteira de identidade de nº 6.066.360 e CPF nº 993.547.726-68, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	UND	Marca	QUANT	VI. Unit.	VI. Total
112	FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPONENTES PROTETOR OCULAR, 220V	UNID.	DENTEMED	4	260,00	1.040,00
113	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO:ROLAMENTO CERÂMICA, VELOCIDADE MÁXIMA:VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO:FURO ÚNICO, TROCA DE BROCAS:BOTÃO DE PRESSÃO(PB), TIPO CONEXÃO:CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA:CABEÇA PADRÃO CÓDIGO BR 407022	UNID.	DENTEMED	8	217,00	1.736,00
116	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: JATO BICARBONATO E ULTRASSOM ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS INDICAÇÃO: PROFILAXIA / PERIODONTIA FONTE: ELETRO-PNEUMÁTICO INSTALAÇÃO: BIVOLT COMPONENTES ADICIONAIS: RESERVATÓRIO PÓ, PONTEIRA REMOVÍVEL AUTOCALVÁVEL COMPONENTES: 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS, PEDAL – CÓDIGO BR 437845	UNID.	DENTEMED	4	1.400,00	5.600,00
VALOR TOTAL						8.376,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
Fundo Municipal De Saúde	Odontomaster Equipamentos LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Incluir tabela de itens com a quantidade do participante

Incluir os itens 3.3 e 3.4 apenas se houver mais de um Participante na Ata e, no caso da Ata de Registro de Preços Corporativa, apenas se houver indicação prévia dos quantitativos previstos para cada Participante.

IPCA: serviços comuns

INCC: serviços de engenharia

Sugestão. Pode ser alterado de acordo com cada contratação. Depende do valor total do processo.

Sugestão

Prever esse item 9.8, apenas quando cabível, conforme divisão/agrupamento do objeto.

Em sendo Ata de Registro de Preços Corporativa, a opção pela dispensa da comprovação de vantajosidade pode ser prevista, desde que as justificativas técnicas, econômicas e gerenciais tenham sido explicitadas no TR.

Esses valores podem ser ajustados de acordo com o valor total registrado

Esses valores podem ser ajustados de acordo com o valor total registrado

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:ACDB6E9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 014/2025

Aos **05 (cinco dias) dias do mês de maio de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 30/04/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por 12 (doze) meses para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção do Programa de Saúde Bucal do Município.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.722.366/0001-09, com sede na Praça Francisco Antônio da Silva, Nº 864, Centro, São Raimundo Nonato – PI, CEP: 64.770-000, Telefone: (89) 98135-9225, Email: rcmmed@outlook.com.br, neste ato representado pelo Sr. Rafael Carvalho Dias, Portador da carteira de identidade Nº 2.942.980 – SSP/PI e CPF Nº 025.366.223-04, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	UND	Marca	QUANT	VL. Unit.	VL. Total
23	ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO:PÓ FINÍSSIMO, BRANCO AMARELADO,	UNID.	MAQUIRA	20	41,02	820,40

	INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:ZNO, PESO MOLECULAR:81,38 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 1314-13-2 CÓDIGO BR 361550					
35	TIRA DE LIXA DE AÇO DIAMANTADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCCLAVAVEL. TIRA COM CENTRO NEURO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA E LOTE. CÓDIGO BR 485533	UNID.	PREVEN	60	19,27	1.156,20
46	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05MM, 7X2 METROS	UNID.	MAQUIRA	70	4,60	322,00
77	BROCA CIRÚRGICA FG, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO PONTA ATIVA:CÔNICA, TAMANHO 25MM, CURTA, COMPRIMENTO HASTE:HASTE CURTA, ENCAIXE:ENCAIXE UNIVERSA, TIPO USO:REUSAVEL.	UNID.	MICRODONT	90	17,50	1.575,00
78	BROCA CIRÚRGICA FG, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL - DIAMANTADA, FORMATO PONTA ATIVA:ESFÉRICA, TAMANHO 26MM, DIÂMETRO:1,0 MM, COMPRIMENTO HASTE:HASTE CURTA, ENCAIXE:ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO:REUSAVEL. CÓDIGO BR 400100	UNID.	MICRODONT	90	71,48	6.433,20
VALOR TOTAL						10.306,80

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/ lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/ lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/ lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/ lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/ lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	RAFAEL CARVALHO DIAS
Fundo Municipal De Saúde	Rc Distr. De Medic. LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Incluir tabela de itens com a quantidade do participante

Incluir os itens 3.3 e 3.4 apenas se houver mais de um Participante na Ata e, no caso da Ata de Registro de Preços Corporativa, apenas se houver indicação prévia dos quantitativos previstos para cada Participante.

IPCA: serviços comuns

INCC: serviços de engenharia

Sugestão. Pode ser alterado de acordo com cada contratação. Depende do valor total do processo.

Sugestão

Prever esse item 9.8, apenas quando cabível, conforme divisão/agrupamento do objeto.

Em sendo Ata de Registro de Preços Corporativa, a opção pela dispensa da comprovação de vantajosidade pode ser prevista, desde que as justificativas técnicas, econômicas e gerenciais tenham sido explicitadas no TR.

Esses valores podem ser ajustados de acordo com o valor total registrado

Esses valores podem ser ajustados de acordo com o valor total registrado

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:E8601D03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 015/2025

Aos **05 (cinco dias) dias do mês de maio de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 30/04/2025**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por 12 (doze) meses para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção do Programa de Saúde Bucal do Município.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 20.444.829/0001-90, com sede na Avenida General Flores da Cunha, Nº 4372, Sala 202, Vila Bom Princípio, Cachoeirinha – RS, CEP: 94.950-001, Telefone: (51) 99795-5500, (51) 3779-9887, (51) 3779-9771 e (51) 8125-0108, Email: admcmcd@gmail.com e brumedadm@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. José Luchtemberg, Portador da Carteira de Identidade nº 4012909158, inscrito no CPF nº 220.024.990-04, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	UND	Marca	QUANT	VL. Unit.	VL. Total
108	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: PONTA LISA C/ REFRIGERAÇÃO APLICAÇÃO: RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P/ REGIÃO SUPRAGENGIVAL CÓDIGO BR 407077	UNID.	ALT	70	41,04	2.872,80
110	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: PONTA CURVA, FINA, C/ REFRIGERAÇÃO APLICAÇÃO: RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P/ ALISAMENTO RADICULAR – CÓDIGO BR 407080	UNID.	ALT	70	41,04	2.872,80
114	AUTOCLAVE, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO: HORIZONTAL, MODELO: GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA: CERCA DE 20 L, COMPOSIÇÃO: SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES: 3 BANDEJAS – CÓDIGO BR 435568	UNID.	ALT	3	3.419,99	10.259,97
VALOR TOTAL						16.005,57

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	JOSÉ LUCHTEMBERG
Fundo Municipal De Saúde	Cmed Distribuidora LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Incluir tabela de itens com a quantidade do participante

Incluir os itens 3.3 e 3.4 apenas se houver mais de um Participante na Ata e, no caso da Ata de Registro de Preços Corporativa, apenas se houver indicação prévia dos quantitativos previstos para cada Participante.

IPCA: serviços comuns

INCC: serviços de engenharia

Sugestão. Pode ser alterado de acordo com cada contratação. Depende do valor total do processo.

Sugestão

Prever esse item 9.8, apenas quando cabível, conforme divisão/agrupamento do objeto.

Em sendo Ata de Registro de Preços Corporativa, a opção pela dispensa da comprovação de vantajosidade pode ser prevista, desde que as justificativas técnicas, econômicas e gerenciais tenham sido explicitadas no TR.

Esses valores podem ser ajustados de acordo com o valor total registrado

Esses valores podem ser ajustados de acordo com o valor total registrado

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:0298265B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 016/2025

Aos **05 (cinco dias) dias do mês de maio de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria – PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 30/04/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por 12 (doze) meses para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção do Programa de Saúde Bucal do Município.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 06.132.785/0001-32, com sede à na Rodovia BR 101 Sul, S/NKM 80, Galpão B, Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-260, Telefone: (81) 98693-7531 e (81) 3094-0444, Email: licitacao1@medvida.net, neste ato representada pelo Sr. Leonardo da Fonte Oliveira, portador da Carteira de Identidade Nº 8.980.167 SDS/PE, e CPF/MF nº 108.988.944-50, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	UND	Marca	QUANT	VL. Unit.	VL. Total
28	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:11 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL CÓDIGO BR 456128	UNID.	AMED	12.000	0,47	5.640,00
VALOR TOTAL						5.640,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA
Fundo Municipal De Saúde	Medvida Distribuidora De Medicamentos Hospitalar LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Incluir tabela de itens com a quantidade do participante

Incluir os itens 3.3 e 3.4 apenas se houver mais de um Participante na Ata e, no caso da Ata de Registro de Preços Corporativa, apenas se houver indicação prévia dos quantitativos previstos para cada Participante.

IPCA: serviços comuns

INCC: serviços de engenharia

Sugestão. Pode ser alterado de acordo com cada contratação. Depende do valor total do processo.

Sugestão

Prever esse item 9.8, apenas quando cabível, conforme divisão/agrupamento do objeto.

Em sendo Ata de Registro de Preços Corporativa, a opção pela dispensa da comprovação de vantajosidade pode ser prevista, desde que as justificativas técnicas, econômicas e gerenciais tenham sido explicitadas no TR.

Esses valores podem ser ajustados de acordo com o valor total registrado

Esses valores podem ser ajustados de acordo com o valor total registrado

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:38E84FD3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 017/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2025**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 017/2025**

Aos **05 (cinco dias) dias do mês de maio de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 30/04/2025**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por 12 (doze) meses para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção do Programa de Saúde Bucal do Município.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 23.706.033/0001-57, com sede à Rua Ernesto Mariano de Lima, 231, Andar 1, Manoela Valadares -Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, Telefone (87) 9985-0041 (8) 73838-4210 (8) 73838-1652, Email: mcmedicalcenter@hotmail.com, distribuidorasjm@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Laíse de Lima Peixoto, CPF: 055.084.634-45, RG: 7.097.338, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	UND	Marca	QUANT	VL. Unit.	VL. Total
38	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	UNID.	PHARMAPLUS	1000	1,67	1.670,00
50	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR:ALCOÓLICO:70%(70GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO CÓDIGO BR 269941	GARRAFAS	VIC PHARMA	700	6,14	4.298,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.968,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DAS ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	LAÍSE DE LIMA PEIXOTO
Fundo Municipal De Saúde	Medical Center Distribuidora De Medicamentos LTDA-EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador:E9F4D5D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 018/2025

Aos **05 (cinco dias) dias do mês de maio de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 30/04/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por 12 (doze) meses para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção do Programa de Saúde Bucal do Município.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: FIELDS-MED COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ Nº 29.186.223/0001-77, com sede à Av. Antônio Cabral de Souza, Nº 654 – KM 8, Nossa Senhora da Conceição – Paulista/PE, CEP: 53.425-430, Telefone (81) 3438-4666 (81) 3110-3222 (81) 3108-0394 (81) 3435-8296 (81) 9823-5050, Email: fieldsmed@gmail.com, licitacao@facimed.med.br, neste ato representada pela Sra. Symone Ferreira Campos, CPF: 045.378.294-94, RG: 3.169.006 SSP/PB, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	UND	Marca	QUANT	VL. Unit.	VL. Total
3	ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL CÓDIGO BR 279726	UNID.	NATHY	10	16,00	160,00
36	MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO:ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA:EPF MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS:MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO:AJUSTAVEL, FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONT CÓDIGO BR 375041	CAIXA	OLIMED	90	5,00	450,00
37	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE:PF2, N95 OU EQUIVALENTE	UNID.	KASMED	1000	1,40	1.400,00
41	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTAVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100	CAIXAS	MEDIX	40	31,13	1.245,20
42	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:30 M, COR:BEGE, APLICAÇÃO:MULTIUSO CÓDIGO BR 279026	ROLO	MISSNER	20	5,50	110,00
43	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX CÓDIGO BR 428620	UNID.	ANADONA	800	0,09	72,00
59	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. - UNIDADE COM 500 ML CÓDIGO BR 267574	UND	FRESENIUS	70	6,50	455,00
60	ÁGUA OXIGENADA 10VL (PEROXIDO DE HIDROGENIO, TIPO: 10 VOLUMES) CÓDIGO BR 277319	LT	VICPHARMA	7	7,49	52,43
VALOR TOTAL						R\$ 3.944,63

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	SYMONE FERREIRA CAMPOS
Fundo Municipal De Saúde	FIELDS-MED Comercio Ltda-Epp Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador:883D1A1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 019/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 019/2025**

Aos **05 (cinco dias) dias do mês de maio de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 30/04/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por 12 (doze) meses para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção do Programa de Saúde Bucal do Município.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: DENTAL IPO LTDA-EPP, CNPJ Nº 50.567.060/0001-69, com sede à Rua Rudi Horst, Nº 34 - SALA 12, Centro - Ipora do Oeste/SC, CEP: 89.899-000, Telefone (49) 3604-0023 (49) 3634-1047, Email: licitacao.ipo@gmail.com, neste, ato representada pela Sra. Elci Triches Berti, CPF: 828.231.039-53, RG: 1.949.508 SSP/SC, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	UND	Marca	QUANT	VL. Unit.	VL. Total
49	FIO DE SUTURA SEDA TRANÇADA 3-0, ESTERIL, ODONTOLÓGICO, AGULHA 1,7 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	Technofio	150	38,02	5.703,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.703,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DAS ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	ELCI TRICHES BERTI
Fundo Municipal De Saúde	Dental Ipo LTDA-EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador:759EE620

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 020/2025

Aos **05 (cinco dias) dias do mês de maio de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 30/04/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por 12 (doze) meses para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção do Programa de Saúde Bucal do Município.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP, CNPJ Nº 31.401.798/0001-07, com sede à Rua Ere, Nº 34 - Andar 2, Prado - Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052, Telefone (31) 2522-8212 (31) 2522-8202 (31) 2522-8193, Email: licitacao2@dentalbhbrasil.com.br, neste ato representada pela Sra. Shirlei Valeria Rodrigues Assis, CPF: 064.721.546-27, RG: 8.847.586 PC/MG, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	UND	Marca	QUANT	VI. Unit.	VI. Total
10	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, SERINGA COM 4G, COR A1. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES. (SUGESTÃO: OPALLIS) CÓDIGO BR 404479	UNID.	BIODINAMICA	90	13,30	1.197,00
11	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, SERINGA COM 4G, COR A2. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES. (SUGESTÃO: OPALLIS)	UNID.	BIODINAMICA	180	13,30	2.394,00
12	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, SERINGA COM 4G, COR A3. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES. (SUGESTÃO: OPALLIS)	UNID.	BIODINAMICA	180	13,30	2.394,00
13	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, SERINGA COM 4G, COR A3,5. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES. (SUGESTÃO: OPALLIS)	UNID.	BIODINAMICA	180	13,91	2.503,80
14	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, SERINGA COM 4G, COR B1. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES. (SUGESTÃO: OPALLIS)	UNID.	BIODINAMICA	120	13,30	1.596,00
15	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, SERINGA COM 4G, COR B2. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES. (SUGESTÃO: OPALLIS)	UNID.	BIODINAMICA	80	13,50	1.080,00
24	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 70 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q CÓDIGO BR 462298	UNID.	ZERMATT	30	113,15	3.394,50
33	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO:GEL CÓDIGO BR 238050	UNID.	IODONTOSUL	450	1,90	855,00
45	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05MM, 5X2 METROS	UNID.	MICRODONT	70	9,25	647,50
48	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO:COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO:PASTA ÚNICA CÓDIGO BR 404547	EMB.	IODONTOSUL	70	7,82	547,40
63	ENXAGUADORIO BUCAL SEM ÁLCOOL, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA0,12% 2 LITROS	UNID.	RIOQUIMICA	80	93,74	7.499,20
101	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:15 CM X CÓDIGO BR 243287	UNID.	GOLGRAN	70	52,34	3.663,80
107	LIMA PARA OSSO, N. 12, ODONTOLÓGICA AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: MALTZ CÓDIGO BR 325079	UNID.	GOLGRAN	16	37,38	598,08
VALOR TOTAL						R\$ 28.370,28

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DAS ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS
Fundo Municipal De Saúde	Dental Bh Brasil Comercio De Produtos Odonto-Médico- Hospitalar LTDA-EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:B2CDA352

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 021/2025

Aos **05 (cinco dias) dias do mês de maio de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos

Lotes abaixo, **Homologada em 30/04/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por 12 (doze) meses para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção do Programa de Saúde Bucal do Município.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ Nº 10.978.106/0001-18, com sede à Rua Arezzo, S/Nº, LJ 02, LOT. ROSA D'ITÁLIA, QD I, LOTE: 3/A, Agamenon Magalhães – Igarassu/PE, CEP: 53.640-146, Telefone (81) 3221-6275 (81) 99801-9294 (81) 4100-1474 (81) 99594-6946, Email: cirurgicafamed@gmail.com e licitacao.cirurgicafamed@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Lindemberg Cavalcanti Laurentino, CPF: 009.338.944-22, RG: 4.280.763, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	UND	Marca	QUANT	VI. Unit.	VI. Total
5	CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: EM PAPEL, FORMATO: FORMATO DE FERRADURA, COR: DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA CÓDIGO BR 406152	UNID.	BIODINAMICA	40	4,09	163,60
18	ADESIVO DENTAL, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES: ADESIVO + PRIMER (SUGESTÃO: AMBAR – FGM) CÓDIGO BR 391133	UNID.	BIODINAMICA	120	19,99	2.398,80
61	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50L, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR CÓDIGO BR 296529	SACO	FBS	8000	0,29	2.320,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.882,40

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DAS ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO
Fundo Municipal De Saúde	Cirurgica Famed Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA-ME
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador:594F84D8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

Ao 6º (sexto) dia do mês de maio de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 05/05/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdade de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa:** GALLI & LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 42.092.374/0001-24, com sede à Rua Pernambuco, 1647, linho – Erechim/RS, CEP: 99.704-480, Telefones: (54) 3712-5630 / 99685-4994, e-mail: licita.dgl@gmail.com, neste ato representada pela Sra. CAMILA LIOTTO, brasileira, empresária, portadora do RG. Nº 8102028589 – SSP/DI RS, e CPF nº 036.556.450-82, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	VL. Unit.	VL. Total
53	ALPRAZOLAN 0,5MG	COMP.	ems	und	800	R\$ 0,08	R\$ 64,00
228	FENITOÍNA SÓDICA - 100 MG	COMP.	teuto	und	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.164,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 06 de maio de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Galli E Liotto Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 42.092.374/0001-24
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	CAMILA LIOTTO
Secretária de Saúde do Município da Escada – PE	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:68D73AFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025

Ao 6º (sexto) dia do mês de maio de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 05/05/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 Empresa: **SOARES & ANDRADE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ Nº 97.532.879/0001-54, com sede à Rua Amaury de Medeiros, 174, Santo Antônio – Garanhuns/PE, CEP: 55.293-043, Telefone (87) 3025-2285, e-mail: dentalvidda@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RAONI REGO SOARES**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 7.354.283 – SDS/PE, e CPF nº 014.176.474-00, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
7	OMEPRAZOL 40 MG 10ML + DILUENTE KIT FRASCO AMPOLAS	Frascos	BLAU	BLAU	2450	R\$ 8,65	R\$ 21.192,50
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 U, INJETÁVEL	Frascos	TEUTO	TEUTO	3500	R\$ 7,00	R\$ 24.500,00
9	CEFALEXINA 250 MG/ 5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 100ML	Frascos	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	2760	R\$ 9,75	R\$ 26.910,00
10	SORO FISIOLÓGICO 100ML	Unidades	FRESENIUS	FRESENIUS	9500	R\$ 3,20	R\$ 30.400,00
11	SORO FISIOLÓGICO 500ML	Unidades	FRESENIUS	FRESENIUS	7500	R\$ 4,47	R\$ 33.525,00
12	SORO RINGER LACTATO 500ML	Unidades	FRESENIUS	FRESENIUS	6000	R\$ 5,95	R\$ 35.700,00
14	DIPIRONA 500MG	COMP.	LEGRAND	LEGRAND	45000	R\$ 0,13	R\$ 5.850,00
15	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	Frascos	NATULAB	NATULAB	16000	R\$ 1,20	R\$ 19.200,00
16	DIPIRONA SÓDICA 1 G - INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	Ampolas	FARMACE	FARMACE	36000	R\$ 0,55	R\$ 19.800,00
18	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCOS COM 15ML	Frascos	GERMED	GERMED	12000	R\$ 1,35	R\$ 16.200,00
19	PARACETAMOL 500MG	COMP.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
22	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. FRASCO COM 20ML. MARCA DE REFERÊNCIA: NOVALGINA	Unidades	AIRELA	AIRELA	2000	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
24	DIPIRONA 300MG + CITRATO DE ORFENADRINA 35MG + CAFÉINA ANIDRA 50MG	COMP.	TEUTO	TEUTO	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
25	DIPIRONA SÓDICA 1G	COMP.	BRAINFARMA	BRAINFARMA	3000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
61	PASSIFLORA INCARNATA L. CAPSULA 600MG	Cápsulas	ACHE	ACHE	800	R\$ 1,31	R\$ 1.048,00
62	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG.	COMP.	ACHE	ACHE	400	R\$ 1,28	R\$ 512,00
77	SULBUTIAMINA 200MG	COMP.	SERVIER	SERVIER	500	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
100	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMP.	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	800	R\$ 0,54	R\$ 432,00
101	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO 2,5 MCG + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5 MCG. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL. 1 FRASCO COM 60 ACIONAMENTOS.	Unidades	BOEHRINGER	BOEHRINGER	60	R\$ 296,16	R\$ 17.769,60
102	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G - BISNAGAS OU POTES COM 10G.	Pomadas	HIPOLABOR	HIPOLABOR	11040	R\$ 1,69	R\$ 18.657,60
103	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frascos	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	15040	R\$ 3,44	R\$ 51.737,60
104	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML	Ampolas	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	18040	R\$ 1,45	R\$ 26.158,00
105	CLINDAMICINA 600 MG - 150 MG/ML - AMPOLA 4 ML	Ampolas	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	5000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
106	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA	Ampolas	FARMACE	FARMACE	8000	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
107	DEXAMETASONA 4MG	COMP.	TEUTO	TEUTO	24000	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
108	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5	Ampolas	FARMACE	FARMACE	22000	R\$ 1,00	R\$ 22.000,00
109	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	Frascos	EMS	EMS	4800	R\$ 1,90	R\$ 9.120,00
110	HIDROCORTISONA 100MG/ML PÓ INJETÁVEL	Frascos	FRESENIUS	FRESENIUS	5520	R\$ 3,30	R\$ 18.216,00
111	HIDROCORTISONA 500MG/ML PÓ INJETÁVEL	Frascos	FRESENIUS	FRESENIUS	8280	R\$ 4,40	R\$ 36.432,00
112	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	Frascos	GEOLAB	GEOLAB	6000	R\$ 2,30	R\$ 13.800,00
113	IBUPROFENO 600MG	COMP.	MULTILAB	MULTILAB	120000	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
114	NAPROXENO SODICO 500MG	COMP.	TEUTO	TEUTO	400	R\$ 0,57	R\$ 228,00
115	SULFATO GLICOSAMINA ENVELOPE COM 1,5G	Unidades	ACHE	ACHE	400	R\$ 2,78	R\$ 1.112,00
116	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G GEL CREME. BISNAGA COM 60G.	Unidades	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	50	R\$ 4,03	R\$ 201,50
117	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	Ampolas	FARMACE	FARMACE	14000	R\$ 0,70	R\$ 9.800,00
118	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP.	GEOLAB	GEOLAB	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
120	POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL DE ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G), AMINOÁCIDOS (25 MG/G), METIONINA (5 MG/G) E CLORANFENICOL (5 MG/G). BISNAGA COM 3,5G.	Pomadas	CRISTALIA	CRISTALIA	30	R\$ 13,87	R\$ 416,10
121	TROPICAMIDA 1% - SOLUÇÃO OFTAMOLÓGICA - FRASCOS COM 5 ML	Frascos	NOVARTIS	NOVARTIS	36	R\$ 18,95	R\$ 682,20
123	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINAE 0,4 MG. CAPSULAS. MARCA DE REFERÊNCIA: COMBODART	Cápsulas	ADIUM S.A.	ADIUM S.A.	400	R\$ 3,62	R\$ 1.448,00
124	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG SOLUÇÃO AEROSSOL 120 DOSES	Unidades	CHIESI	CHIESI	30	R\$ 135,68	R\$ 4.070,40
125	STRYPHNOENDRON ADSTRINGENS 60MG/G. POMADA. BISNAGA COM 20G. MARCA DE REFERÊNCIA: FITOSCAR.	Unidades	APSEN	APSEN	30	R\$ 62,65	R\$ 1.879,50
127	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	Ampolas	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	600	R\$ 1,15	R\$ 690,00
128	MELEATO DE METILERGOMETRINA 0,2% FRASCO	Ampolas	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1200	R\$ 2,83	R\$ 3.396,00
129	OCITOCINA 5 UI/ML, AMPOLA 1ML	Ampolas	BLAU	BLAU	1200	R\$ 2,40	R\$ 2.880,00
130	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP.	EMS	EMS	800	R\$ 0,10	R\$ 80,00
131	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG	COMP.	RANBAXY	RANBAXY	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
132	BACLOFEN 10MG	COMP.	TEUTO	TEUTO	1600	R\$ 0,15	R\$ 240,00
133	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG	COMP.	RANBAXY	RANBAXY	400	R\$ 2,21	R\$ 884,00
134	NIMESULIDA 100MG	COMP.	CIMED	CIMED	52000	R\$ 0,09	R\$ 4.680,00
135	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG SPRAY	Unidades	GLENMARK	GLENMARK	20	R\$ 22,38	R\$ 447,60
136	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - FRASCOS COM 60ML	Frascos	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6000	R\$ 4,45	R\$ 26.700,00
137	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP.	GEOLAB	GEOLAB	55200	R\$ 0,04	R\$ 2.208,00
138	PREDNISOLONA 20MG	COMP.	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	52000	R\$ 0,40	R\$ 20.800,00
139	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO DOSE - 1 TUBO DE ALUMINIO COM 200 DOSES + ADAPTADOR	Unidades	PHARMA SCIENE	PHARMA SCIENE	1350	R\$ 18,50	R\$ 24.975,00
140	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	Ampolas	FRESENIUS	FRESENIUS	600	R\$ 1,63	R\$ 978,00
141	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	COMP.	GERMED	GERMED	800	R\$ 0,97	R\$ 776,00
142	FUROATO DE FLUTICASONA + BROMETO DE UMECLIDÍNIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL -	Unidades	TRELEGY	TRELEGY	30	R\$ 113,40	R\$ 3.402,00

	PÓ PARA INALAÇÃO 100 MCG + 62,5 MCG + 25 MCG/DOSE. MARCA DE REFERÊNCIA: TRELEGY						
143	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG. EMBALAGENS CONTENDO 60 CÁPSULAS INALATÓRIAS COM INALADOR. MARCA DE REFERÊNCIA ALENIA	Unidades	ACHE	ACHE	90	R\$ 92,62	R\$ 8.335,80
144	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML 120ML	Unidades	UNITHER	UNITHER	30	R\$ 2,01	R\$ 60,30
145	BUDESONIDA SUSPENSÃO SPRAY DE 50 MCG/ACIONAMENTO (DOSE) EMBALAGENS CONTENDO 120 DOSES (6 ML)	Unidades	ACHE	ACHE	20	R\$ 21,66	R\$ 433,20
146	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12MCG. CAPSULAS PARA INALAÇÃO. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS COM 30 CÁPSULAS E INALADOR. VALOR POR CÁPSULA.	Cápsulas	ACHE	ACHE	1200	R\$ 1,24	R\$ 1.488,00
147	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML OU 0,4MG/ML - FRASCOS COM 120ML	Frascos	EMS	EMS	8500	R\$ 2,00	R\$ 17.000,00
148	PROMETAZINA 25MG. COMPRIMIDO.	COMP.	TEUTO	TEUTO	33800	R\$ 0,16	R\$ 5.408,00
149	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2 ML	Ampolas	HIPOLABOR	HIPOLABOR	12000	R\$ 3,20	R\$ 38.400,00
150	LORATADINA 1MG/ML. FRASCO COM 100ML.	Frascos	CIMED	CIMED	9000	R\$ 3,00	R\$ 27.000,00
153	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20MG/ML (2%) + 0,005MG/ML FRASCO/AMPOLA COM 20ML	Unidades	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1200	R\$ 5,60	R\$ 6.720,00
155	LIDOCAÍNA SEM VASOS CONSTRUTOR 2%. FRASCO COM 20ML	Ampolas	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2400	R\$ 4,57	R\$ 10.968,00
159	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL. BISNAGA COM PELO MENOS 30G.	Unidades	PHARLAB	PHARLAB	300	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
162	BUPIVACAÍNA PESADA 0,5% 5MG BUIVACAÍNA 80MG GLICOSE/1ML	Ampolas	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1600	R\$ 3,59	R\$ 5.744,00
163	ROCURÔNIO 10 MG/ML FRASCO/AMPOLA COM 5ML	Ampolas	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	400	R\$ 11,27	R\$ 4.508,00
164	CIPROFLOXACINO 2MG/ML (0,2%) 100ML	Bisnagas	FRESENIUS	FRESENIUS	2000	R\$ 7,96	R\$ 15.920,00
165	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP.	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	109000	R\$ 0,22	R\$ 23.980,00
166	LEVOFLOXACINO 5MG /ML 100ML	Bolsas	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	400	R\$ 11,12	R\$ 4.448,00
167	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML	Ampolas	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
168	DIGOXINA 0,25 MG.	COMP.	TEUTO	TEUTO	12000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
169	TRIDIL NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 5 ML	Ampolas	CRISTALIA	CRISTALIA	600	R\$ 37,64	R\$ 22.584,00
170	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP.	ACHE	ACHE	800	R\$ 0,18	R\$ 144,00
171	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	Ampolas	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	600	R\$ 11,50	R\$ 6.900,00
172	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	Ampolas	HIPOLABOR	HIPOLABOR	800	R\$ 3,18	R\$ 2.544,00
173	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML FRASCOS COM 20ML	Frascos	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
175	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2G/ML	Ampolas	FRESENIUS	FRESENIUS	3600	R\$ 1,99	R\$ 7.164,00
176	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	Cápsulas	SANOFI	SANOFI	800	R\$ 0,63	R\$ 504,00
177	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP.	ACHE	ACHE	400	R\$ 0,19	R\$ 76,00
179	DINITRATO DE ISOSSORBIDA - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COMP.	EMS	EMS	1200	R\$ 0,36	R\$ 432,00
180	METOPROLOL - METOPROLOL FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/M - AMPOLA 5 ML.	Ampolas	CRISTALIA	CRISTALIA	1000	R\$ 17,54	R\$ 17.540,00
181	ATENOLOL 25MG	COMP.	SANDOZ	SANDOZ	96000	R\$ 0,03	R\$ 2.880,00
182	ATENOLOL 50MG	COMP.	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	96000	R\$ 0,05	R\$ 4.800,00
183	ATROPINA (SULFATO) 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	Ampolas	FARMACE	FARMACE	6000	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00
184	BESILATO DE ANLIDIPINO 10MG	COMP.	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	96000	R\$ 0,06	R\$ 5.760,00
185	BESILATO DE ANLIDIPINO 5MG	COMP.	GEOLAB	GEOLAB	96000	R\$ 0,03	R\$ 2.880,00
186	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP.	RANBAXY	RANBAXY	2400	R\$ 0,31	R\$ 744,00
187	CAPTOPRIL 25MG	COMP.	MULTILAB	MULTILAB	70000	R\$ 0,02	R\$ 1.400,00
188	CAPTOPRIL 50MG	COMP.	GEOLAB	GEOLAB	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
189	CARVEDILOL 12,5MG	COMP.	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	65000	R\$ 0,07	R\$ 4.550,00
190	CARVEDILOL 25MG	COMP.	CIMED	CIMED	65000	R\$ 0,12	R\$ 7.800,00
191	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1 MG (ATENSINA)	COMP.	MAWDSLEY	MAWDSLEY	14400	R\$ 0,33	R\$ 4.752,00
192	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,15MG/ML 1ML	Ampolas	CRISTALIA	CRISTALIA	1800	R\$ 5,98	R\$ 10.764,00
193	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2ML	Frascos-Ampolas	HYPOFARMA	HYPOFARMA	14000	R\$ 0,65	R\$ 9.100,00
194	FUROSEMIDA 40MG	COMP.	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	240000	R\$ 0,05	R\$ 12.000,00
195	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP.	BRAINFARMA	BRAINFARMA	240000	R\$ 0,02	R\$ 4.800,00
196	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG.	COMP.	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	600000	R\$ 0,03	R\$ 18.000,00
197	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMP.	GERMED	GERMED	96000	R\$ 0,05	R\$ 4.800,00
198	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMP.	CIMED	CIMED	96000	R\$ 0,06	R\$ 5.760,00
199	METILDOPA 250MG	COMP.	EMS	EMS	60000	R\$ 0,43	R\$ 25.800,00
200	METILDOPA 500MG	COMP.	EMS	EMS	60000	R\$ 0,78	R\$ 46.800,00
201	NIFEDIPINO 20MG	COMP.	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	20200	R\$ 0,11	R\$ 2.222,00
202	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	Ampolas	HYPOFARMA	HYPOFARMA	600	R\$ 18,80	R\$ 11.280,00
203	PROPRANOLOL 10MG.	COMP.	MEDLEY	MEDLEY	60000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
204	SUCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMP.	PHARLAB	PHARLAB	6000	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
205	VALSARTANA 320MG + ANLIDIPINO 5MG	COMP.	GERMED	GERMED	400	R\$ 3,28	R\$ 1.312,00
206	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	COMP.	EMS	EMS	800	R\$ 0,34	R\$ 272,00
207	VALSARTANA 320MG + BESILATO DE ANLIDIPINO 6,94MG (EQUIVALENTE A 5 MG ANLIDIPINO).	COMP.	LEGRAND	LEGRAND	400	R\$ 3,19	R\$ 1.276,00
208	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG	COMP.	SANDOZ	SANDOZ	800	R\$ 0,16	R\$ 128,00
209	LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP.	E.M.S	E.M.S	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00
210	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG CAPSULAS GELATINOSA	Cápsulas	EUROFARMA	EUROFARMA	800	R\$ 2,78	R\$ 2.224,00
211	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMP.	EUROFARMA	EUROFARMA	800	R\$ 0,70	R\$ 560,00
212	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	COMP.	ALTHAIA	ALTHAIA	800	R\$ 0,71	R\$ 568,00
213	TELMISARTANA 80MG	COMP.	ALTHAIA	ALTHAIA	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00
214	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	COMP.	TORRENT	TORRENT	400	R\$ 0,34	R\$ 136,00
215	TIMOLOL 5,0 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	Frascos	TEUTO	TEUTO	120	R\$ 2,82	R\$ 338,40
216	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG - FRASCOS COM NO MÍNIMO 100 ML	Frascos	AIRELA	AIRELA	6000	R\$ 2,60	R\$ 15.600,00
217	OMEPRAZOL 20MG	COMP.	BELFAR	BELFAR	144000	R\$ 0,06	R\$ 8.640,00
218	OMEPRAZOL 40MG	COMP.	BELFAR	BELFAR	8000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00

219	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML - FRASCOS COM 10ML	Frascos	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6000	R\$ 1,55	R\$ 9.300,00
220	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML - FRASCOS COM 15ML	Unidades	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2000	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00
221	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 20MG	COMP.	EMS	EMS	800	R\$ 0,97	R\$ 776,00
222	DEXLANSOPRAZOL 30MG	Cápsulas	TAKEDA	TAKEDA	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
223	PANTOPRAZOL 40MG	Cápsulas	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	400	R\$ 0,21	R\$ 84,00
225	FUMARATO DE VONOPRAZANA 10MG	Cápsulas	TAKEDA	TAKEDA	400	R\$ 5,13	R\$ 2.052,00
226	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG	COMP.	EUROFARMA	EUROFARMA	800	R\$ 0,98	R\$ 784,00
227	SUCRALFATO 2G FLACONETE DE 10ML	Tubetes	EMS	EMS	300	R\$ 4,68	R\$ 1.404,00
239	CEFTRIAXONA 1G IM/IV + DILUENTE. FRASCO AMPOLA	Frascos	FRESENIUS	FRESENIUS	16800	R\$ 4,65	R\$ 78.120,00
242	AMOXICILINA 250MG/ML 60ML	Frascos	CIMED	CIMED	11040	R\$ 3,50	R\$ 38.640,00
243	AMOXICILINA 500MG	COMP.	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	55200	R\$ 0,23	R\$ 12.696,00
244	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	COMP.	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	55200	R\$ 0,86	R\$ 47.472,00
245	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG (200MG/5ML)	Frascos	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5000	R\$ 6,35	R\$ 31.750,00
246	CEFALEXINA 500MG	COMP.	TEUTO	TEUTO	20000	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00
247	CEFALOTINA SÓDICA 1G/ML	Frascos	BLAU	BLAU	1200	R\$ 4,60	R\$ 5.520,00
248	METRONIDAZOL 250MG	COMP.	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	96000	R\$ 0,18	R\$ 17.280,00
249	METRONIDAZOL 500MG FRASCO OU BOLSA COM 100ML	Frascos	FRESENIUS	FRESENIUS	1200	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
250	OXACILINA 500MG + DILUENTE	Frascos	FRESENIUS	FRESENIUS	600	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00
252	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG	Frascos	FRESENIUS	FRESENIUS	2000	R\$ 15,17	R\$ 30.340,00
253	PIROXICAM 20MG	COMP.	GERMED	GERMED	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
254	AMPICILINA 1G + DILUENTE IM/IV FRASCO AMPOLA	Ampolas	TEUTO	TEUTO	2200	R\$ 4,93	R\$ 10.846,00
255	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 U, INJETÁVEL	Frascos	TEUTO	TEUTO	6000	R\$ 6,90	R\$ 41.400,00
256	TENOXICAM 20 MG - PÓ LIOFILIZÁVEL INJETÁVEL + DILUENTE	Frascos	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1200	R\$ 7,29	R\$ 8.748,00
257	MEROPENEM TRI-HIDRATO 1G	Frascos	FRESENIUS	FRESENIUS	1000	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
258	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL - BISNAGA COM 50G.	Pomadas	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	12000	R\$ 5,97	R\$ 71.640,00
259	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G. POMADA BISNAGA 15 G	Bisnagas	EMS	EMS	6000	R\$ 2,61	R\$ 15.660,00
260	NISTATINA 25.000UI/G. CREME VAGINAL. BISNAGA COM PELO MENOS 60G.	Pomadas	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	12000	R\$ 6,56	R\$ 78.720,00
261	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	Ampolas	SANTISA	SANTISA	4200	R\$ 1,26	R\$ 5.292,00
262	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML (CADA ML CONTÉM 40 MG DE GENTAMICINA BASE).	Ampolas	FRESENIUS	FRESENIUS	3600	R\$ 1,10	R\$ 3.960,00
263	ALBENDAZOL 400MG	COMP.	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	36000	R\$ 0,45	R\$ 16.200,00
264	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 4% - FRASCOS COM 10ML	Frascos	GEOLAB	GEOLAB	8280	R\$ 1,19	R\$ 9.853,20
265	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML	Frascos	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5000	R\$ 5,77	R\$ 28.850,00
266	POMADA NISTATINA 100UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG. TUBO COM 60G	Tubos	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	600	R\$ 8,34	R\$ 5.004,00
267	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G. POTE.	Potes	NATIVITA	NATIVITA	55	R\$ 37,68	R\$ 2.072,40
268	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. BISNAGA 50G.	Pomadas	NATIVITA	NATIVITA	1400	R\$ 6,25	R\$ 8.750,00
269	NISTATINA100.000 UI /G COM ÓXIDO DE ZINCO 200MG /G. POMADA PARA ASSADURAS. BISNAGA COM PELO MENOS 60G.	Unidades	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	30	R\$ 7,59	R\$ 227,70
270	EPINEFRINA 1MG/ML	Ampolas	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3000	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
272	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML - 0,4ML - SUBCUTÂNEA	Ampolas	CRISTALIA	CRISTALIA	2200	R\$ 14,75	R\$ 32.450,00
273	EXTRATO SECO DE GINKGO BILOBA L. CAPSULA COM 80MG	Unidades	ZYDUS	ZYDUS	400	R\$ 0,28	R\$ 112,00
274	RIVAROXABANA 20MG	COMP.	TORRENT	TORRENT	400	R\$ 0,34	R\$ 136,00
275	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/COM 5 ML DE SOLUÇÃO 5ML DE USO INTRA VENOSO. APRESENTAÇÃO EM AMPOLAS	Ampolas	BLAU	BLAU	2600	R\$ 4,00	R\$ 10.400,00
276	DIOSMINA 450MG + FLAVONOIDES (EXPRESSO EM HESPERIDINA) 50MG. MARCA DE REFERÊNCIA: VENAFLON	COMP.	TEUTO	TEUTO	400	R\$ 0,46	R\$ 184,00
277	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO COM 120ML	Unidades	MAYBEN	MAYBEN	20	R\$ 4,19	R\$ 83,80
278	PROBIÓTICO EM PÓ. SACHÊ COM 6G. COMPOSIÇÃO: LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS SD 5221 NCFM, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS SD 5675 HN001, LACTOBACILLUS PARA CASEI SD 5275 LPC-37, BIFIDOBACTERIUM LACTIS SD5674 HN0019, FRUTO-OLIGOSSACARIDEO (FOS).	Envelopes	FQM	FQM	300	R\$ 4,92	R\$ 1.476,00
279	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG	COMP.	ROCHE	ROCHE	400	R\$ 1,34	R\$ 536,00
280	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	COMP.	CRISTALIA	CRISTALIA	1600	R\$ 0,60	R\$ 960,00
281	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COMP.	FQM ROCHE	FQM ROCHE	400	R\$ 0,95	R\$ 380,00
284	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) 100 MG.	COMP.	IMEC	IMEC	120000	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
285	ÁCIDO FÓLICO 5MG.	COMP.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	120000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
286	NORIPURUM 100MG/5ML	Ampolas	BLANVER	BLANVER	1000	R\$ 11,62	R\$ 11.620,00
287	SULFATO FERROSO 125MG/ML (EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO COM 30 ML	Frascos	BELFAR	BELFAR	1200	R\$ 0,99	R\$ 1.188,00
288	SULFATO FERROSO 40MG	COMP.	BELFAR	BELFAR	124200	R\$ 0,04	R\$ 4.968,00
289	SULFATO FERROSO10MG/ML- XAROPE - FRACO COM PELO MENOS 100 ML	Frascos	BELFAR	BELFAR	1200	R\$ 3,63	R\$ 4.356,00
290	FUROATO DE FLUTICASONA SUSPENSÃO SPRAY 27,5 MCG/DOSE.	Unidades	AVAMYS	AVAMYS	30	R\$ 51,44	R\$ 1.543,20
291	FUROATO DE FLUTICASONA 100MCG + UMECLIDINIO 62,5MCG + VILANTEROL 25MCG 30 DOSES PÓ PARA INALAÇÃO POR VIA ORAL	Unidades	GSK	GSK	20	R\$ 265,07	R\$ 5.301,40
293	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML. FRASCO COM 20ML.	Frascos	HIPOLABOR	HIPOLABOR	800	R\$ 1,55	R\$ 1.240,00
294	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML	Frascos	FARMACE	FARMACE	6000	R\$ 2,32	R\$ 13.920,00

295	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML	Frascos	FARMACE	FARMACE	6000	R\$ 2,80	R\$ 16.800,00
296	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	Ampolas	CRISTALIA	CRISTALIA	300	R\$ 7,27	R\$ 2.181,00
297	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS COM 10ML - USO INTRAVENOSO	Ampolas	SAMTEC	SAMTEC	36000	R\$ 0,23	R\$ 8.280,00
298	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML	Ampolas	FARMACE	FARMACE	1000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
299	CLORETO DE POTÁSIO 19,1% 10ML	Ampolas	SAMTEC	SAMTEC	1200	R\$ 0,55	R\$ 660,00
300	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	Ampolas	FARMACE	FARMACE	12000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
301	GLICOSE 25 %	Ampolas	ISOFARMA	ISOFARMA	2760	R\$ 0,48	R\$ 1.324,80
302	GLICOSE 50%	Ampolas	SAMTEC	SAMTEC	12000	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
303	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - CLORETO DE SÓDIO 3,5G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, CITRATO DE SÓDIO 2,9G, GLICOSE 20G.	Envelopes	AIRELA	AIRELA	36000	R\$ 0,89	R\$ 32.040,00
304	SOLUÇÃO DE GLICONATO DE CÁLCIO 10%	Ampolas	ISOFARMA	ISOFARMA	1200	R\$ 1,97	R\$ 2.364,00
305	SORO FISIOLÓGICO 250ML	Unidades	FRESENIUS	FRESENIUS	8280	R\$ 3,91	R\$ 32.374,80
306	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Unidades	FRESENIUS	FRESENIUS	3000	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
307	SORO GLICOSE 5% 250ML	Unidades	FRESENIUS	FRESENIUS	4800	R\$ 4,80	R\$ 23.040,00
308	SORO GLICOSE 5% 500ML	Unidades	FRESENIUS	FRESENIUS	8000	R\$ 5,39	R\$ 43.120,00
309	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - AMPOLA COM 10ML	Ampolas	SAMTEC	SAMTEC	1200	R\$ 5,81	R\$ 6.972,00
310	BROMOPRIDA 5MG/ML	Ampolas	FRESENIUS	FRESENIUS	12040	R\$ 1,50	R\$ 18.060,00
311	CIMETIDINA 150MG/ML	Ampolas	TEUTO	TEUTO	3600	R\$ 1,05	R\$ 3.780,00
312	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML. FRASCO COM 10ML.	Frascos	BELFAR	BELFAR	6000	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
313	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML. 2ML - SOLUÇÃO INTRAVENOSA	Ampolas	FRESENIUS	FRESENIUS	10000	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
314	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLAS CONTENDO 2ML	Ampolas	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	4800	R\$ 0,66	R\$ 3.168,00
315	CLORIDRATO DE ETILFRINA 10MG/ML	Ampolas	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	3600	R\$ 1,85	R\$ 6.660,00
316	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	COMP.	EUROFARMA	EUROFARMA	800	R\$ 0,28	R\$ 224,00
317	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETROPINA 40MG. FRASCO 100ML.	Frascos	VITAMEDIC	VITAMEDIC	3000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
318	SULFASSALAZINA 500MG	COMP.	APSEN	APSEN	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
319	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML. SUSPENSÃO ORAL 100ML.	Unidades	VITAMEDIC	VITAMEDIC	60	R\$ 3,75	R\$ 225,00
320	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMP.	EMS	EMS	400	R\$ 1,42	R\$ 568,00
321	ACICLOVIR 200MG	COMP.	PHARLAB	PHARLAB	55200	R\$ 0,22	R\$ 12.144,00
322	ACICLOVIR 50 MG/G. CREME DERMATOLÓGICO 10 G.	Tubos	CIMED	CIMED	6000	R\$ 2,60	R\$ 15.600,00
323	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP.	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	240000	R\$ 0,03	R\$ 7.200,00
324	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO AMPOLA COM 10ML	Ampolas	NOVO NIORDISK	NOVO NIORDISK	240	R\$ 31,49	R\$ 7.557,60
325	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRASCO AMPOLA COM 10ML	Ampolas	ASPEN	ASPEN	240	R\$ 36,60	R\$ 8.784,00
326	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	COMP.	BELFAR	BELFAR	55200	R\$ 0,17	R\$ 9.384,00
327	METFORMINA 500MG	COMP.	VITAMEDIC	VITAMEDIC	96000	R\$ 0,11	R\$ 10.560,00
328	METFORMINA 850MG	COMP.	GEOLAB	GEOLAB	260000	R\$ 0,13	R\$ 33.800,00
329	DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 12,30MG (EQUIVALENTE A 10 MG DE DAPAGLIFLOZINA).	COMP.	ACHE	ACHE	400	R\$ 2,09	R\$ 836,00
330	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMP.	ASTRAZENECA	ASTRAZENECA	800	R\$ 2,07	R\$ 1.656,00
331	GLIMEPIRIDA 4MG	COMP.	CIMED	CIMED	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
332	GLIMEPIRIDA 4 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	COMP.	ACHE	ACHE	400	R\$ 2,32	R\$ 928,00
333	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMP.	EMS	EMS	400	R\$ 1,35	R\$ 540,00
337	ALOPURINOL 300MG	COMP.	SANDOZ	SANDOZ	1200	R\$ 0,26	R\$ 312,00
338	GLIMEPIRIDA 2MG + METFORMINA 1000MG	COMP.	ACHE	ACHE	400	R\$ 1,66	R\$ 664,00
339	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO 300MCG	Frascos	CSL	CSL	36	R\$ 260,00	R\$ 9.360,00
340	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG - VITAMINA C - 500MG	COMP.	AIRELA	AIRELA	132000	R\$ 0,07	R\$ 9.240,00
341	VITAMINA C - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML	Ampolas	HYPOFARMA	HYPOFARMA	20000	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
342	VITAMINA DO COMPLEXO B. AMPOLA 2ML	Ampolas	HYPOFARMA	HYPOFARMA	20000	R\$ 1,04	R\$ 20.800,00
343	VITAMINA K 10MG. AMPOLA 1ML.	Ampolas	HYPOFARMA	HYPOFARMA	8000	R\$ 1,88	R\$ 15.040,00
344	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMP.	AIRELA	AIRELA	132000	R\$ 0,05	R\$ 6.600,00
345	VITAMINAS DO COMPLEXO B - XAROPE. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	Frascos	EMS	EMS	8000	R\$ 3,30	R\$ 26.400,00
346	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 50.000UI CÁPSULAS	Cápsulas	ALTHAIA	ALTHAIA	400	R\$ 1,19	R\$ 476,00
347	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000UI CÁPSULAS	Cápsulas	ALTHAIA	ALTHAIA	400	R\$ 0,31	R\$ 124,00
348	SUPLEMENTO ALIMENTAR COLÁGENO TIPO II, ENRIQUECIDO COM VITAMINA D E MAGNÉSIO. LIVRE DE AÇÚCAR E GLÚTEN. CAPSULAS. MARCA DE REFERÊNCIA: CONDRES ULTRA	Cápsulas	E.M.S	E.M.S	1200	R\$ 2,39	R\$ 2.868,00
349	SUPLEMENTO ALIMENTAR ASPARTATO DE ARGININA + ZINCO + VITAMINA D. ZERO AÇÚCAR. COMP.. MARCA DE REFERÊNCIA: REFORGAN IMUNO. CAIXA COM 30 COMP..	Caixas	ZYDUS	ZYDUS	50	R\$ 61,99	R\$ 3.099,50
350	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 50.000UI CÁPSULAS	COMP.	ALTHAIA	ALTHAIA	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
351	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	COMP.	IMEC	IMEC	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
352	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 1.000UI CÁPSULAS	Cápsulas	ALTHAIA	ALTHAIA	4000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
353	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINAS FRASCO COM PELO MENOS 200ML	Frascos	NUTRIEX	NUTRIEX	4000	R\$ 4,85	R\$ 19.400,00
354	HIDRATANTE MULTIRREPARADOR CALMANTE INDICADO PARA PELE SENSIBILIZADA. PREVENÇÃO DE ASSADURAS, DESCAMAÇÕES, RESSECAMENTO INTENSO E DESCONFORTOS CUTÂNEOS. MARCA DE REFERÊNCIA: CICAPLAST BAUME B5+. FRASCO 40ML.	Unidades	LA ROCHE POSAY	LA ROCHE POSAY	20	R\$ 76,31	R\$ 1.526,20
355	CREME HIDRATANTE CORPORAL REPARADOR ANTIOXIDANTE COM FATOR DE PROTEÇÃO	Unidades	LA ROCHE POSAY	LA ROCHE POSAY	15	R\$ 84,60	R\$ 1.269,00

	SOLAR 60 FPS. POTE/BISNAGA COM 200ML. MARCA DE REFERÊNCIA: LIPIKAR LA-ROCHE POSAY.						
356	CREME HIDRATANTE E REVITALIZANTE PARA PÉS E PERNAS. EMBALAGEM COM 150ML. MARCA DE REFERÊNCIA: CEDRAFLON	Unidades	SERVIER	SERVIER	30	R\$ 99,02	R\$ 2.970,60
357	EXTRATO SECO DE MELILOTUS OFFICINALIS CAPSULAS COM 6,7 MG (PADRONIZADO ENTRE 4,0 A 5,4 MG DE CUMARINA POR COMPRIMIDO). MARCA DE REFERÊNCIA: VECASTEN	COMP.	MARJAN	MARJAN	800	R\$ 3,36	R\$ 2.688,00
358	CREME HIDRATANTE, AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA, ALIVIA O CANSADO DAS PERNAS. CONTÉM PRINCÍPIOS ATIVOS NATURAIS ARNICA + BISABOOL + ESCINA + VITAMINA E. MARCA DE REFERÊNCIA: DIOSMIN	COMP.	ACHE	ACHE	400	R\$ 87,09	R\$ 34.836,00
359	LOÇÃO PARA PERNAS E PÉS. FÓRMULA COM CALÊNDULA E MENTOL, AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA, RELAXANTE E ESTIMULANTE. FRASCO COM 200ML. MARCA DE REFERÊNCIA: FLETOP.	Unidades	FQM	FQM	20	R\$ 58,24	R\$ 1.164,80
360	GEL HIDRATANTE DESTINADO AO TRATAMENTO DE FERIDAS. À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS + VITAMINAS A E E. BISNAGA COM 30G. MARCA DE REFERÊNCIA: DERSANI HIDROGEL GEL	Unidades	MEGA	MEGA	30	R\$ 19,38	R\$ 581,40
361	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO GOTEJADOR COM 10ML.	Unidades	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	30	R\$ 10,10	R\$ 303,00
362	LOÇÃO HIDRATANTE PARA PELE SECA A EXTRASSECA FRASCO COM 400ML. MARCA DE REFERÊNCIA: NIVEA MILK	Unidades	NIVEA	NIVEA	50	R\$ 16,47	R\$ 823,50
363	ÓLEO MINERAL 100ML	Frascos	AIRELA	AIRELA	2400	R\$ 3,11	R\$ 7.464,00
364	CETOCONAZOL 200 MG	COMP.	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	30200	R\$ 0,27	R\$ 8.154,00
365	CETOCONAZOL 20MG - CREME - BISNAGAS COM 30G	Bisnagas	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2400	R\$ 3,50	R\$ 8.400,00
366	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100 ML	Frascos	NATIVITA	NATIVITA	1200	R\$ 6,12	R\$ 7.344,00
367	FLUCONAZOL 150MG	COMP.	BELFAR	BELFAR	50000	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
368	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 8MG	COMP.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	800	R\$ 0,43	R\$ 344,00
369	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA CONTENDO 5ML	Ampolas	FARMACE	FARMACE	8000	R\$ 1,14	R\$ 9.120,00
370	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, AMPOLA CONTENDO 5ML	Ampolas	FARMACE	FARMACE	14000	R\$ 1,45	R\$ 20.300,00
371	SINVASTATINA 20MG	COMP.	SANDOZ	SANDOZ	180000	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
372	SINVASTATINA 40MG	COMP.	CIMED	CIMED	120000	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
373	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMP.	EUROFARMA	EUROFARMA	1200	R\$ 0,29	R\$ 348,00
374	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML. XAROPE 120ML.	Unidades	ASPEN	ASPEN	50	R\$ 42,64	R\$ 2.132,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.492.065,20

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 06 de maio de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Soares & Andrade Comércio De Produtos Farmaceuticos LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	CNPJ Nº 97.532.879/0001-54
Secretária de Saúde do Município da Escada – PE	RAONI REGO SOARES
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:61EBBC6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

Ao 6º (sexto) dia do mês de maio de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA**

PONTES LEMOS DE BARROS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 05/05/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdade de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94, com sede à Avenida Projetada, S/N, Lot. Parque Alvorada Ampliação II – Quadra 2C e Lote 15, Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55.292-272, Telefone (87) 99904-6649, e-mail: jbmhospitalar@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RAONI REGO SOARES**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 7.354.283 – SDS/PE, e CPF nº 014.176.474-00, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	OMEPRAZOL 40 MG 10ML + DILUENTE KIT FRASCO AMPOLAS	Frascos	BLAU	BLAU	7350	R\$ 7,58	R\$ 55.713,00
2	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 U, INJETÁVEL	Frascos	TEUTO	TEUTO	10500	R\$ 4,90	R\$ 51.450,00
3	CEFALEXINA 250 MG/ 5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 100ML	Frascos	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	8280	R\$ 8,66	R\$ 71.704,80
4	SORO FISIOLÓGICO 100ML	Unidades	FRESENIUS	FRESENIUS	28500	R\$ 3,03	R\$ 86.355,00
5	SORO FISIOLÓGICO 500ML	Unidades	FRESENIUS	FRESENIUS	22500	R\$ 4,52	R\$ 101.700,00
6	SORO RINGER LACTATO 500ML	Unidades	FRESENIUS	FRESENIUS	18000	R\$ 5,95	R\$ 107.100,00
VALOR TOTAL							R\$ 474.022,80

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 06 de maio de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	JBM Distribuidora De Medicamentos E Logística LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 50.044.781/0001-94
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	RAONI REGO SOARES
Secretária de Saúde do Município da Escada – PE	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:1B95C7D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025**

Ao 6º (sexto) dia do mês de maio de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO**

REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 05/05/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 06.132.785/0001-32, com sede à Rodovia BR 101 Sul, Km 80, S/N, GP B – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.320-230, Telefone (81) 99243-4599, e-mail: vendas@medvida.net, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 8.980.167 – SDS/PE, e CPF nº 108.988.944-50, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	VL. Unit.	VL. Total
29	AMITRIPTILINA 25 MG. COMPRIMIDO	COMP.	E.M.S	E.M.S	53200	R\$ 0,05	R\$ 2.660,00
35	DIAZEPAM 10 MG. COMPRIMIDO.	COMP.	SANTISA	SANTISA	36000	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
91	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMP.	GEOLAB	GEOLAB	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
93	DIAZEPAM 5 MG. COMPRIMIDO.	COMP.	SANTISA	SANTISA	12000	R\$ 0,05	R\$ 600,00
157	PROPOFOL 10MG/ML FRASCO/AMPOLA COM 20ML	Frascos	CRISTALIA	CRISTALIA	400	R\$ 11,55	R\$ 4.620,00
158	SEVOFLURANO 1 ML/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 250ML.	Frascos	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	24	R\$ 468,73	R\$ 11.249,52
233	VALPROATO DE SÓDIO 250MG – COMPRIMIDO	COMP.	BIOLAB	BIOLAB	26000	R\$ 0,41	R\$ 10.660,00
234	VALPROATO DE SÓDIO 500MG - CÁPSULA	COMP.	BIOLAB	BIOLAB	32000	R\$ 0,80	R\$ 25.600,00
235	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMP.	Unidades	ZYDUS	ZYDUS	800	R\$ 0,95	R\$ 760,00
237	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP.	ZYDUS	ZYDUS	3000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
282	LACTADO DE BIPERIDENO 5MG/ML	Ampolas	CRISTALIA	CRISTALIA	800	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
VALOR TOTAL							R\$ 65.979,52

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 06 de maio de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Medvida Dist. Medicamentos Hospitalar LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 06.132.785/0001-32
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA
Secretária de Saúde do Município da Escada – PE	
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:06B4B3EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

Ao 6º (sexto) dia do mês de maio de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA**

PONTES LEMOS DE BARROS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 05/05/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdade de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 Empresa: ABC FARMACEUTICO LTDA, CNPJ Nº 52.967.925/0001-00, com sede à Rua Angelo Borgo, 72, Box 03 – Brisamar – Vila Velha/ES, CEP: 29.109-185, Telefones: (27) 3340-7972 / 3075-2397, e-mail: licitacao@abcfarmaceutico.com.br / empenhoabcfarmaceutico@gmail.com / empenhoabcfarmaceutico2@gmail.com / faturamentoabcfarmaceutico@gmail.com / nfeabcfarmaceutico@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 07427141-2 – IFP/RJ, e CPF nº 885.993.297-15, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	VL. Unit.	VL. Total
34	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG. COMPRIMIDO.	COMP.	BIOLAB	BILYT	70000	R\$ 0,21	R\$ 14.700,00
VALOR TOTAL							R\$ 14.700,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 06 de maio de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	ABC Farmaceutico LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 52.967.925/0001-00
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	LUIZ EDUARDO DOS S. ARAÚJO
Secretária de Saúde do Município da Escada – PE	
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:EA26DF72

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025

Ao 6º (sexto) dia do mês de maio de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 05/05/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 Empresa: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.754.510/0001-48, com sede à Rua Expedito Simões, 98, Centro – Calumbi/PE, CEP: 56.930-000, Telefone: (87) 8142-1518, e-mail: contratos@horusfarma.com.br / pedidos@horusfarma.com.br, neste ato representada pelo Sr. **ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 7.126.817 – SDS/PE, e CPF nº 068.549.464-09, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	VL. Unit.	VL. Total
66	HALOPERIDOL 5MG – COMP.	COMP.	UNIÃO QUÍMICA	Comprimidos	38400	R\$ 0,15	R\$ 5.760,00
67	HALOPERIDOL 5MG/ML FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 1ML	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	Ampolas	1200	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
VALOR TOTAL							R\$ 8.040,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 06 de maio de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Horus Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 26.754.510/0001-48
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	ULISSES ELTON C. SANTANA
Secretária de Saúde do Município da Escada – PE	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:C7F2623C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para os serviços de cronometragem de corrida de rua, que tem como objetivo oferecer um controle eficiente para garantir a satisfação dos organizadores e participantes do evento Corrida da Fogueira que será organizada pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer deste município. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de 300 Chip/Tag UHF de uso ÚNICO EPC Class 1 Gen2/passivo DOGBONE com espaçador fixado ao número de peito do atleta, sem a necessidade de devolução e manuseio do atleta. Secretariados, conferidos, testados e entregues ao contratante em data programada previamente. Fornecimento de 300 números de Peito personalizados com até 3 picotes e alfinetes (4unid) sem cores chapadas, personalizado com dados de inscrições caso atende o prazo mínimo de produção (SERVIÇO TERCEIRIZADO) FRETE incluso para envio ao CONTRATANTE (SEM	UND	1	R\$	R\$

ENVELOPES). 1 (um) serviço de apuração eletrônica de resultados para corrida de rua (ATÉ 4 METROS LARGURA) para chegada de atletas, atualizados ao vivo via Central e publicados no site após o término do evento. 1 (uma) Plataforma de inscrição o público com todas as ferramentas de inscrições e formulários disponíveis no site. 1 (um) resultado ONLINE para o público através de APP e Site com Certificado FINISHER INCL Seguro de acidente pessoais para evento coletivo para 300 atletas.

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: secretariajuventude@garanhuns.pe.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 12/05/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 14/05/2025 O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Garanhuns/PE, 12 DE MAIO DE 2025.

ZAQUEU NAUM LINS

Secretário De Juventude, Esporte E Lazer

Portaria 011/202

Matrícula 25118

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:286E898B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria de administração de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a contratação de empresa para realização de curso de treinamento, destinado à Secretaria de Administração. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE CURSO DE TREINAMENTO SOBRE O ESOCIAL, VISANDO CAPACITAR PROFISSIONAIS NA CORRETA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA E NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS EXIGIDAS PELO GOVERNO FEDERAL.	HORAS	01	R\$	R\$
TOTAL:					

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: contratosadmgaranhuns@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00hr do dia 13/05/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16:00hr do dia 15/05/2025. O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:00AADF75

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU****GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 02 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Concurso Público, RETIFICA o Edital Concurso Público nº. 001/2025, do dia 10 de abril de 2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:**QUADRO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS****CARGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO**

VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 140,00

CÓD.	CARGO	VAGAS TOTAL	VAGAS AC	VAGAS AC FEM	VAGAS PPP	VAGAS PCD	HORAS/ SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS BÁSICOS
01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INICIAL	27+*CR	15	5	5	2	40 horas	**R\$ 3.780,66	Ensino Médio Completo. Altura mínima de 1,60m p/ feminino e 1,65m p/ masculino.

*CR = Cadastro Reserva.

** Vencimentos mais Benefícios legais: Vale transporte, vale alimentação (R\$ 180,00), gratificação de risco de vida de 80% do vencimento-base e 15% de Gratificação Especial de Atividade Pública.

VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 125,00

CÓD.	CARGO	VAGAS TOTAL	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS PPP	HORAS/ SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS BÁSICOS
05	PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14+*CR	10	01	03	30h	R\$ 3.655,26	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Física ou Licenciatura Plena em áreas específicas do currículo escolar e registro no sistema CONFEF/CREFs.

Quadro II – Provas e Questões por Cargo

Cargo	Provas	Nº questões
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
Procurador Municipal	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos em Informática	45
	Conhecimentos Específicos	25
	Total	50

5.1

5.2

5.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.3.1 Na hipótese de igualdade na Classificação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

5.3.1.1 Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

5.3.1.2 Maior número de acertos em conhecimentos específicos;

5.3.1.3 Maior número de acertos em conhecimentos pedagógicos e legislação;

5.3.1.4 Maior número de acertos em conhecimentos em informática;

5.3.1.5 Maior número de acertos em língua portuguesa;

5.3.1.6 Maior número de acertos em raciocínio lógico;

5.3.1.7 Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

5.3.2 Persistindo o empate, haverá sorteio juntamente com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

5.3.3 O ingresso no serviço público municipal obedecerá à ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberão recursos dentro de 3 (três) dias, contados a partir da data de divulgação do ato quanto a:

Ø ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição;

Ø ao indeferimento de candidatos inscritos;

Ø ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;

Ø ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

Ø ao indeferimento de Títulos, da Prova de Títulos;

Ø ao gabarito preliminar da prova objetiva;

Ø ao resultado preliminar da prova objetiva e prova discursiva.

8. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

8.2 A convocação será realizada pelo site da Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos.

8.3 As convocações dos candidatos aprovados para as etapas do presente concurso público, com a finalidade de provimento no cargo, ocorrerão por publicações de editais e portarias a serem divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos.

LEIA-SE:

QUADRO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

CARGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 140,00

CÓD.	CARGO	VAGAS TOTAL	VAGAS AC	VAGAS AC FEM	VAGAS PPP	VAGAS PCD	HORAS/ SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS BÁSICOS
01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INICIAL	27+*CR	15	5	5	2	*** 42 horas	**R\$ 3.780,66	Ensino Médio Completo. Altura mínima de 1,60m p/ feminino e 1,65m p/ masculino.
							*** 30 horas	Redução de 40%	

*CR = Cadastro Reserva.

** Vencimentos mais Benefícios legais: Vale transporte, vale alimentação (R\$ 180,00), gratificação de risco de vida de 80% do vencimento-base e 15% de Gratificação Especial de Atividade Pública.

*** A jornada de trabalho da Guarda Civil Municipal será dividida em Jornada Normal e Jornada Especial, da seguinte forma:

I -A jornada normal corresponderá a 30 (trinta) horas semanais;

II- A jornada especial corresponderá a 42 (quarenta e duas) horas semanais, obedecendo as escalas de serviço organizadas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal

CARGO PARA O NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 125,00

CÓD.	CARGO	VAGAS TOTAL	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS PPP	HORAS/ SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS BÁSICOS
05	PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14+*CR	10	01	03	30h	R\$ 3.655,26	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no sistema CONFEF/CREFs.

*CR = Cadastro Reserva.

Quadro II – Provas e Questões por Cargo

Cargo	Provas	Nº questões
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
Procurador Municipal	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos em Informática	05
	Conhecimentos Específicos	35
	Total	50

4.4 DAS ETAPAS PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL INICIAL

4.4.1.37 O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização do Teste de Aptidão Física, deverá encaminhar solicitação ao Instituto via e-mail contato@institutoindec.org.br, acompanhado de laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, que ateste e indique, especificamente a espécie e o grau ou nível da deficiência e a necessidade de adaptação para o Teste de Aptidão Física.

5.4

5.5

5.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.3.1 Na hipótese de igualdade na Classificação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

5.3.1.1 Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

5.3.1.2 Maior número de acertos em conhecimentos específicos;

5.3.1.3 Maior número de acertos em conhecimentos pedagógicos e legislação;

5.3.1.4 Maior número de acertos em conhecimentos em informática;

5.3.1.5 Maior número de acertos em língua portuguesa;

5.3.1.6 Maior número de acertos em raciocínio lógico;

5.3.1.7 Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

5.3.1.8 Ter exercido a função de Jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

7. DOS RECURSOS

7.2 Caberão recursos dentro de 3 (três) dias, contados a partir da data de divulgação do ato quanto a:

Ø ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição;

Ø ao indeferimento de candidatos inscritos;

Ø ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;

Ø ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

Ø ao indeferimento de Títulos, da Prova de Títulos;

Ø ao gabarito preliminar da prova objetiva;

Ø ao resultado preliminar da prova objetiva e prova discursiva.

Ø ao resultado da avaliação médica dos candidatos convocados.

9. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

8.3 A convocação será realizada pelo *site* da Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos e ainda será enviado individualmente, telegrama ao candidato, com aviso de recebimento ou *e-mail* para o endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

8.4 As convocações dos candidatos aprovados para as etapas do presente concurso público, com a finalidade de provimento no cargo, ocorrerão por publicações de editais e portarias a serem divulgadas no *site* da Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, por publicação no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos e ainda será enviado individualmente, telegrama ao candidato, com aviso de recebimento ou *e-mail* para o endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai publicado no lugar de costume e no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Igarassu/PE, 13 de maio de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:6C24EB22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2025-GS/SGPA

Portaria nº 152/2025 – GS/SGPA

A **Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2025/01/818.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura de Igarassu, a servidora, Bruna Marcela Moreira Dantas, matrícula: 66.988-1/1, CPF: 036.602.164-88, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, em regime de **PERMUTA**, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme o quadro abaixo.

Servidores do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Igarassu							
OLINDA				IGARASSU			
Nome	CPF	Matrícula	Cargo	Nome	CPF	Matrícula	Cargo
Bruna Marcela Moreira Dantas	036.602.164-88	66.988-1/1	Prof. Espc. 150h	Renata Lima de Moura	024.225.934-02	19.633	Professora

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 12 de Maio de 2025.

LUCIANO BRASILEIRO

Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinet Felismina de França
Código Identificador:CF85E208

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2025 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021 /2025

Pregão Eletrônico nº: 013/2024

Processo Lic. Nº: 015/2024

Aos **08 (OITO) dias do mês de maio do ano de 2025**, O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, **representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **O Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: DONNOS VENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA

INSCRIÇÃO NO CNPJ : 38.732.826/0001-18

ENDEREÇO COMPLETO: ST SHCS CRS QUADRA 502 BLOCO C – S/N - BLOCO C LOJA 37 PARTE 3173 – BAIRRO: ASA SUL – BRASILIA - DF.

e-mail: LICITACAO@DONNOSVENDAS.COM

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: MATHEUS SILVA BRAGA PAZ

CARGO QUE OCUPA: SÓCIO-ADMINISTRADOR NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO** **PROFISSÃO:** **EMPRESÁRIO**

RG Nº: **7843471 - SDS/PE** CPF Nº: **076.005.324-33**
ENDEREÇO: **R BOM JESUS, 187, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, CEP 55192275, BRASIL.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 06 de maio de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	NOTEBOOK – I7 1255U 12a (10-CORE, CACHE DE 12MB)	UND	DELL	375	R\$ 3.950,00	R\$ 1.481.250,00
8	NOTEBOOK – I7 1255U 12a (10-CORE, CACHE DE 12MB)	UND	DELL	125	R\$ 3.950,00	R\$ 493.750,00
Valor Total R\$ 1.975.000,00 (Um milhão, novecentos e setenta e cinco mil reais)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DE SÃO BENTO DO UMA

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
- II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 013/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **08/05/2025**, e posterior homologação feita pela senhora secretária de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 08 de maio de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do Fundo Municipal de Educação

Portaria GP. 007/2025

DONNOS VENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA

CNPJ : 38.732.826/0001-18

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:EFDB2C41

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 118/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 738/2025 da Secretaria de Administração, com data de 02/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/01/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ABRAAO SOUZA DA SILVA	*****704413	VIGIA	SEC ADM	R\$ 1.518,00
ADRIANA FRANCISCA DA SILVA	*****334411	AUX SERV GERAIS	SEC ADM	R\$ 1.518,00
ADRIANO BARBOZA DA SILVA	*****581447	AUX SERV GERAIS	SEC ADM	R\$ 1.518,00
ALDELANY MARIA SILVA DA COSTA	*****337407	AUX ADMINISTRATIVO	SEC ADM	R\$ 1.518,00
BEATRIZ RIBEIRO PEDROSA	*****830439	AUX ADMINISTRATIVO	RECURSOS HUMANOS	R\$ 1.518,00
CAMILA DO NASCIMENTO MEDEIROS	*****126465	AUX ADMINISTRATIVO	SEC ADM	R\$ 1.518,00
DRIELLY NAYARA LINS DE FREITAS	*****420454	COORDENADOR RH	RECURSOS HUMANOS	R\$ 4.554,00
EDNALDO DA SILVA	*****127419	VIGIA	SEC ADM	R\$ 1.518,00
ERIVALDO DE MORAES CINTRA	*****275492	COVEIRO	SEC ADM	R\$ 1.518,00
EXPEDITO VALENCA DE LIMA	*****091487	COORDENADOR PATRIMONIO	SEC ADM	R\$ 4.236,00
FILLYPE DEMETRIO PACHECO DA SILVA	*****705494	AUX ADMINISTRATIVO	SEC ADM	R\$ 1.518,00
FLAVIA FARIAS DE MIRANDA	*****236423	AUX ADMINISTRATIVO	SEC ADM	R\$ 1.518,00
GABRIELA MARIA DA SILVA	*****548411	AUX ADMINISTRATIVO	SEC ADM	R\$ 1.518,00
GEAN ANDRADE DE SIQUEIRA	*****287448	VIGIA	SEC ADM	R\$ 1.518,00
GILDO DE SOUZA LIMA	*****994468	VIGIA	SEC ADM	R\$ 1.518,00
GLEIDSON NEVES GUIMARAES	*****150495	AUX SERV GERAIS	SEC ADM	R\$ 1.518,00
GUILHERME CADETE DE LIMA	*****849412	COVEIRO	SEC ADM	R\$ 1.518,00
IRENE OLIVEIRA CALADO	*****120491	AUX SERV GERAIS	SEC ADM	R\$ 1.518,00
JOSE ACIOLE SOARES	*****628472	AUX SERV GERAIS	SEC ADM	R\$ 1.518,00
JOSE ADRIANO DA SILVA	*****997415	VIGIA	SEC ADM	R\$ 1.518,00
JOSE CICERO DA SILVA SANTOS	*****947453	COORDENADOR CONVENIOS	SEC ADM	R\$ 3.000,00
JOSE ERALDO DA SILVA	*****681855	COVEIRO	SEC ADM	R\$ 1.518,00
JOSE JHONATAN MELO DE FARIAS	*****292431	VIGIA	SEC ADM	R\$ 1.518,00
JOSE WILKER ALVES DE MORAES	*****628471	VIGIA	SEC ADM	R\$ 1.518,00
JOSEFA JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA	*****295457	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO	SEC ADM	R\$ 4.554,00
JOSUE ASAPH DA SILVA OLIVEIRA	*****544474	AUX ADMINISTRATIVO	SEC ADM	R\$ 1.518,00
KATIA SIMONE FERREIRA DE ANDRADE	*****674457	AUX ADMINISTRATIVO	RECURSOS HUMANOS	R\$ 1.518,00
LAURA OLIVEIRA DE AZEVEDO	*****017447	AUX ADMINISTRATIVO	SEC ADM	R\$ 1.518,00
LAYANNE JASSE DA SILVA	*****251469	AUX ADMINISTRATIVO	SEC ADM	R\$ 1.518,00
LEONARDO FUSCO RIEGERT	*****020696	MEDICO DO TRABALHO	SEC ADM	R\$ 3.150,00
LUANA AMORIM CAVALCANTE	*****561404	AUX ADMINISTRATIVO	RECURSOS HUMANOS	R\$ 1.518,00
LUIS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	*****541400	AUX ADMINISTRATIVO	SEC ADM	R\$ 1.518,00
MARCIO COSTA FERREIRA	*****343805	VIGIA	SEC ADM	R\$ 1.518,00
MARCOS JOSE SOBREIRA DE LIMA	*****406404	VIGIA	SEC ADM	R\$ 1.518,00
MARIA DE LOURDES SARAIVA	*****678487	AUX SERV GERAIS	SEC ADM	R\$ 1.518,00
MARIA SERAFIM BEZERRA	*****535439	AUX ADMINISTRATIVO	RECURSOS HUMANOS	R\$ 1.518,00
NELSON JOSE BRAGA JUNIOR	*****018434	AUX SERV GERAIS	SEC ADM	R\$ 1.518,00
NILMSON FARIAS DE OLIVEIRA	*****331409	AUX ADMINISTRATIVO	SEC ADM	R\$ 1.518,00
RAMON ROCHA DE MORAES	*****053431	VIGIA	SEC ADM	R\$ 1.518,00
RANILSON GALINDO	*****605438	VIGIA	SEC ADM	R\$ 1.518,00
ROBERLANDIO DA SILVA	*****134483	VIGIA	SEC ADM	R\$ 1.518,00
ROBERLANDO SOUZA DA SILVA	*****724455	COVEIRO	SEC ADM	R\$ 1.518,00
RONILSON APARECIDO DA SILVA	*****168496	VIGIA	SEC ADM	R\$ 1.518,00
SAMYA KARINNE MANSO DA SILVA	*****390408	AUX ADMINISTRATIVO	SEC ADM	R\$ 1.518,00
SILAS EMANOEL SOUZA XAVIER CORREIA	*****23416	MEDICO DO TRABALHO	SEC ADM	R\$ 3.150,00
THAIRAN SOUSA DE MELO	*****897483	VIGIA	SEC ADM	R\$ 1.518,00
TIAGO VIEIRA SEPPE DE CALAIS	*****862625	MEDICO DO TRABALHO	SEC ADM	R\$ 3.150,00
VALERIA DE SOUSA LEITE	*****750412	AUX SERV GERAIS	SEC ADM	R\$ 1.518,00
VITORIA FREITAS DA SILVA DUARTE	*****631440	AUX ADMINISTRATIVO	SEC ADM	R\$ 1.518,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:9756D713

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 122/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 232/2025 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com data de 02/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/01/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ADEILSON DECIO DA SILVA	*****448499	PEDREIRO	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
ALBERACI HERMOGENES DE LIMA	*****817452	AUX SERV GERAIS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
AMANDA LINS MACEDO	*****819446	AUX ADMINISTRATIVO	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
ANA CLAUDIA DE ALMEIDA MENDES	*****298830	MAGAREFE	MATADOURO	R\$ 1.518,00
ANA PAULA DE MELO	*****973400	AUX SERV GERAIS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
ANGELA MARIA DA SILVA	*****284424	AUX SERV GERAIS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
ANTONIO GALDINO DA SILVA	*****641462	AUX SERV GERAIS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
ANTONIO RANGEL DA SILVA	*****330453	MAGAREFE	MATADOURO	R\$ 1.518,00
ARICLES MELO DA SILVA	*****390410	VIGIA	MATADOURO	R\$ 1.518,00
AUDEMIR PONCIANO DA SILVA	*****902427	MECANICO	DESENV. RURAL	R\$ 2.824,00
CELIO ROMERIO FARIAS DA SILVA	*****271478	AUX SERV GERAIS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
CHARLES JUNIOR FERREIRA SILVA	*****087422	SOLDADOR	DESENV. RURAL	R\$ 2.824,00
CICERA TARCIANA DE MELO	*****131443	AUX SERV GERAIS	MATADOURO	R\$ 1.518,00
CICERO MARCELO AMANCIO LIMA	*****914416	MAGAREFE	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
CICERO RODRIGO SILVA DE HOLANDA	*****709467	VIGIA	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
CICERO TEIXEIRA COSTA	*****832455	VIGIA	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
CLAUDIO JOACI SIMOES DE OLIVEIRA	*****536489	MOTORISTA	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
CLAYTON DUVAL FARIAS LIMA	*****384498	AUX SERV GERAIS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
CLEVERTON TEIXEIRA DA SILVA	*****887463	VIGIA	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
CRISTIANO FERREIRA DE SOUZA	*****741439	AUX SERV GERAIS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
DAVID MONTEIRO DA SILVA	*****557485	VIGIA	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
DENILDO SOUZA DOS SANTOS	*****139481	AUX SERV GERAIS	MATADOURO	R\$ 1.518,00
DIANA JOSELE ANDRADE DA ROCHA	*****154481	AUX SERV GERAIS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
EDNALDO DA SILVA	*****260478	MAGAREFE	MATADOURO	R\$ 1.518,00
EDVALDO GERALDO DO NASCIMENTO	*****993405	AUX SERV GERAIS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
ERALDO MARINHO DA SILVA	*****569430	VIGIA	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
EVALDO CAMILO VALENCA	*****271430	MOTORISTA	MATADOURO	R\$ 1.518,00
EVERTON DA SILVA NASCIMENTO	*****343471	MECANICO DE MAQUINAS LEVES	DESENV. RURAL	R\$ 4.000,00
GABRIEL SOARES ACIOLE DA SILVA	*****927406	VIGIA	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
GRACINALDO DE LIMA SILVA	*****178403	TRATORISTA	DESENV. RURAL	R\$ 1.700,00
HELLEN DAYANE LIMA DE ALMEIDA	*****1348469	VETERINARIO	DESENV. RURAL	R\$ 2.200,00
ISAAC SEVERINO DA SILVA	*****011404	MAGAREFE	MATADOURO	R\$ 1.518,00
IVANILSON MORAES DE ALMEIDA	*****995428	AUX SERV GERAIS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
JAIRO OLIVEIRA COSTA	*****253467	MECANICO	DESENV. RURAL	R\$ 1.600,00
JEAN AGILSON DE MACEDO MARQUES	*****740404	COORDENADOR MAQUINAS DE GRANDE PORTE	DESENV. RURAL	R\$ 3.000,00
JEOVA SILVA DE SOUZA	*****72598	MAGAREFE	MATADOURO	R\$ 1.518,00
JESUALDO SANTOS DE MELO	*****29452	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	DESENV. RURAL	R\$ 2.800,00
JOAO PAULO DA SILVA VILELA	*****633474	MAGAREFE	MATADOURO	R\$ 1.518,00
JOAO PAULO DE MORAES SILVA	*****275406	AUX SERV GERAIS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
JOELMA SANTOS SILVA	*****021492	AUX SERV GERAIS	MATADOURO	R\$ 1.518,00
JONES SILVA BARROS	*****017460	AUX ADMINISTRATIVO	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
JORGE CLEMENTE DOS SANTOS	*****107805	MAGAREFE	MATADOURO	R\$ 1.518,00
JOSE AILDO RODRIGUES DA SILVA	*****587400	AUX SERV GERAIS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
JOSE ALBERTO SOARES DA SILVA	*****546402	AUX SERV GERAIS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
JOSE ALEXANDRE SILVA DE ANDRADE	*****956471	OPERADOR DE MAQUINAS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
JOSE ALUISIO DA SILVA JUNIOR	*****29402	AUX SERV GERAIS	MATADOURO	R\$ 1.518,00
JOSE CARLOS REIS DA SILVA	*****492486	VIGIA	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
JOSE CLEVERTON FIRMINO FIGUEREDO DA SILVA	*****881409	AUX SERV GERAIS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
JOSE ELIAS DE BARROS SILVA	*****261413	AUX SERV GERAIS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
JOSE FERNANDES ROCHA DE LIRA	*****832415	AUX SERV GERAIS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
JOSE HERTON DA SILVA	*****521149	MAGAREFE	MATADOURO	R\$ 1.518,00
JOSE JOSIMAR CANDIDO DA SILVA	*****982456	MAGAREFE	MATADOURO	R\$ 1.518,00
JOSE MARCONE MELO DA SILVA	*****498492	VIGIA	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
JOSE MARIA DE SOUZA ALVES	*****965874	OPERADOR DE MAQUINAS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
JOSE MARIO SANTOS DE ANDRADE	*****159429	OPERADOR DE MAQUINAS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
JOSE MIGUEL DA SILVA	*****063453	VIGIA	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
JOSE ORLANDO OLIVEIRA DA SILVA	*****093495	AUX SERV GERAIS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
JOSE PAULO DOS SANTOS	*****271468	VIGIA	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
JOSE ROBERTO ALVES DE MELO	*****436494	OPERADOR DE MAQUINAS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
JOSE WELLINGTON COSTA BEZERRA	*****019492	OPERADOR DE MAQUINAS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
JOSE WELLINGTON SILVA DE MACENA	*****654451	MAGAREFE	MATADOURO	R\$ 1.518,00
JOSEFA ADELMA DE MELO	*****987458	AUX SERV GERAIS	MATADOURO	R\$ 1.518,00
JOSEFA APARECIDA DA SILVA	*****358491	AUX SERV GERAIS	MATADOURO	R\$ 1.518,00
JOSILEIDE DE MELO SILVA	*****961430	AUX SERV GERAIS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
JOSIVALDO DA SILVA BEZERRA	*****654480	MOTORISTA	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
KAIQUE LUAN XAVIER DE AZEVEDO	*****249400	AUX SERV GERAIS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
KLEYDSON FRANK DE SOUZA SILVA	*****088423	MAGAREFE	MATADOURO	R\$ 1.518,00
LAUDIVAN SILVA BARROS	*****610444	VIGIA	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
LUSENILDO GOMES DA SILVA	*****406402	MECANICO DE MAQUINAS LEVES	DESENV. RURAL	R\$ 4.000,00
MACIEL MARQUES DOS SANTOS	*****755407	MAGAREFE	MATADOURO	R\$ 1.518,00
MALAQUIAS DORNELAS DA COSTA	*****923400	TRATORISTA	DESENV. RURAL	R\$ 1.700,00
MARCIA FERREIRA DE LIRA	*****815491	AUX ADMINISTRATIVO	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
MARCIO RANGEL PONTES DA SILVA	*****666440	VIGIA	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
MARIA CICERA ARAUJO DE OLIVEIRA	*****564462	AUX ADMINISTRATIVO	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
MARIA CINTHIA DA SILVA MORAES	*****393456	AUX SERV GERAIS	MATADOURO	R\$ 1.518,00
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	*****511409	AUX ADMINISTRATIVO	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
MARIA JOSE DA SILVA	*****887499	AUX SERV GERAIS	MATADOURO	R\$ 1.518,00
MARLON DIAS BEZERRA	*****738430	MAGAREFE	MATADOURO	R\$ 1.518,00
PAULINO JOSE DE MORAIS	*****520425	AUX SERV GERAIS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
PAULO HENRIQUE FRAGOSO VILELA	*****37406	AUX SERV GERAIS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
PAULO RICARDO FRANCA MACIEL	*****281435	COORDENADOR GARAGEM	DESENV. RURAL	R\$ 2.500,00
RAFAEL ALVES DOS SANTOS	*****378885	AUX SERV GERAIS	MATADOURO	R\$ 1.518,00

RAFAEL FERREIRA DA SILVA	*****196452	AUX SERV GERAIS	MATADOURO	R\$ 1.518,00
RENATA PRISCILLA ARAUJO MARINHO BISPO	*****398401	VETERINARIO	MATADOURO	R\$ 2.200,00
RINALDO FERREIRA DE MACENA	*****275417	MAGAREFE	MATADOURO	R\$ 1.518,00
RITA DE CASSIA SILVA ALENCAR	*****184403	AUX SERV GERAIS	MATADOURO	R\$ 1.518,00
ROBERTO CARLOS FREITAS DE LIMA	*****084400	MAGAREFE	MATADOURO	R\$ 1.518,00
ROBERTO DA SILVA ALVES	*****410444	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	DESENV. RURAL	R\$ 2.800,00
ROBSON ANDRADE DE LIMA	*****184402	MAGAREFE	MATADOURO	R\$ 1.518,00
ROSEMBERG RODRIGUES DOS SANTOS	*****049493	AUX SERV GERAIS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
SANDRA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA	*****018487	AUX SERV GERAIS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
SEBASTIAO DE SOUZA SILVA	*****789409	MAGAREFE	MATADOURO	R\$ 1.518,00
SERGIO ROBERTO VALENCA DE FREITAS FILHO	*****072423	AUX SERV GERAIS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
TEREZINHA MARIA DE ANDRADE ALVES	*****568433	AUX SERV GERAIS	MATADOURO	R\$ 1.518,00
VALBERIO RODRIGUES GALVAO	*****103463	VIGIA	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
VALDERES DE ALMEIDA COSTA	*****446409	AUX SERV GERAIS	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
VITOR NATHAN ALMEIDA DE ANDRADE	*****738470	AUX ADMINISTRATIVO	DESENV. RURAL	R\$ 1.518,00
WELISON SILVA DE MACENA	*****488413	MAGAREFE	MATADOURO	R\$ 1.518,00
ZEZILDO DE SOUZA SANTOS	*****905224	BORRACHEIRO	DESENV. RURAL	R\$ 2.700,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:796C0811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 127/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 175/2025 da Secretaria de Saúde, com data de 02/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/01/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ADALMYR DE SOUZA HOLANDA	***092804**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
ANDRE NUNES VOLPINI	***648284**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
CAROLINE CORDEIRO DE ALMEIDA	***721404**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
DOMINGOS RAFAEL VAZ PACHECO FILHO	***142044**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
GABRIELA COSTA FLORENCIO NUNES	***011944**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
GABRIELLA DOS SANTOS LINS	***264094**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
HERIKA VANESSA NEVES SILVA	***889924**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
INACIO DE BARROS CORREIA NETO	***148544**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
JOSEILSON NOGUEIRA SILVA	***066893**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
JULIO ANTONIO BORBA RAMOS	***676084**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-

				feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
LUCAS RAPHAELL VILACA DE MORAIS	***532494**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
MARCELO DE PAULA MARTINS	***560404**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
MARIA ELIZANGELA LIMA SOBRAL	***195944**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
MARIANA DINIZ DE SOUZA	***141774**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
RENATA GABRIELA VALENCA MONTE DE MATTOS MELO	***528504**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
TIAGO MORAIS CUNHA	***010212**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
VICTOR VINICIUS ALMEIDA GOMES	***008734**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
VICTORIA EDUARDA CAVALCANTI DE MORAES	***019614**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:D2323736

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, **relacionados no quadro abaixo:**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Computador Desktop, Microcomputador com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória. Processador: Processamento gráfico integrado ao processador, com índice de desempenho multithread 16.000 pontos ou superior no passmark cpubenchmarks, frequência de clock mínima de 2.90 ghz, deverá possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente. O modelo do processador ofertados deverá ser explicitado no catálogo junto a proposta de fornecimento. O processador deverá ter sido lançado a partir de julho de 2020, TDP (Thermal Design Power) máximo de 65W. Memória RAM: SDRAM tipo DDR4, frequência mínima de 3200MHz, Tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos): 16 GB, ARMAZENAMENTO: Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC, Utilização de padrão NVMe M.2 e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita. Capacidade de armazenamento em SSD: 240GB no mínimo, PLACA-MÃE: A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento. Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive). INTERFACE: Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) ou, alternativamente, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento, obrigatório, nesse caso, do respectivo conversor para o padrão VGA; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais; podendo ser ambas do tipo USB 2.0 Tipo A (padrão); na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface PCI Express, ou superior. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosenso, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0. Controladora de rede wireless b/g/n/ac, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade. Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo. BIOS: BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5. Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via dispositivos de armazenamento USB (pendrive). Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby). SISTEMA OPERACIONAL: Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM. Suportar a possibilidade de atualização para o Microsoft® Windows FUTUROS, conforme ciclo de atualização do fabricante. O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA. CONTROLADORA DE VÍDEO/PLACA GRÁFICA: integrada ao processador, Suporte a alocação e fornecimento memória de vídeo, resolução gráfica mínima de 1920 x 1080 a 60 Hz, e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores. Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits e atualizações). Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores. Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. O computador deverá ter TECLADO: Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado. MOUSE: Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o	Und	100

	computador ofertado. Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação. Resolução mínima de 800 dpi; GABINETE: O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências. Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante). Deverá Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado. Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete. Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. O Equipamento deverá vir acompanhado de caixa de som. Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136 ou Conforme Portaria 170 do INMETRO. Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999. MONITOR DE VIDEO: 01 (UM) MONITOR, Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, Formato de Tela: 16:9 WIDESCREEN IPS, Resolução : 1920x1080-60Hz, Brilho: 300 cd/m2, Contraste: 1000:1 (típico), Tempo de Suporte de cores: 16 Milhões de cores, Entrada de vídeo, Entrada: HDMI, VGA EnergiaBivolt , Cor Preto ,Pescoço: Ângulo de giro em 90° vesa Base: Ângulo de giro em 90°, Ângulo de visão: 178°/178° acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo “Y” para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada. O monitor deverá ser predominantemente do mesmo fabricante do computador, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado. O monitor deverá possuir base com regulagem de inclinação, Altura e rotação, não podendo fazer usos de adaptação universal. Deverão ser entregues todos os cabos. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington ou similar do tipo chave/secredo. O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país, a ser prestado pelo vencedor do certame. Deverá ser anexado na proposta certificação Energy Star do equipamento ofertado. Esta certificação deverá ser comprovada através de acesso a página http://www.energystar.gov, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento. Poderão ser fornecidos atestados, relatórios ou certidões que comprovem que o equipamento ofertado é aderente ao padrão Energy Star, ou apresentar certificados compatíveis emitido por órgãos credenciados pelo INMETRO, conforme a Portaria 170, como também conter link para verificação das especificações no site do fabricante. Caso o vencedor do certame não seja o fabricante do equipamento, deverá ser enviada na habilitação uma declaração do fabricante que ateste a responsabilidade da garantia ou que conste no site do fabricante informação de que o vencedor é representante do mesmo. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços; deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington ou similar do tipo chave/secredo. Resposta: 5ms. CATMAT 618576- GARANTIA ONSITE DE 48 MESES		
02	NOTE BOOK COM PROCESSADOR: com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização, COM NO MINIMO 6 NÚCLEOS REAIS E NO MINIMO 8 THREADS, ADM RYZE R7 OU ITEL CORE I7 COMO REFERÊNCIA, PODENDO SER UM PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR, O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ SER EXPLICITADO NA PROPOSTA DE FORNECIMENTO. O PROCESSADOR DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FRABRICANTE E TER SIDO LANÇADO A PARTIR DE JULHO DE 2022, MEMORIA RAM: Memória SDRAM Tipo DDR4 DE 16GB, frequência mínima de MHz 3200 HZ, INTERFACE DE REDE: Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosenso, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac (pelo menos); bluetooth 4.0 ou superior, INTERFACE DE AUDIO: Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset), INTERFACES DE GRÁFICOS: CONTROLADORA DE VIDEO: COM NO MINIMO 8 GB DE VRAM, GDDR6, DEVE SUPORTA DIRECTX 12, INTERFACE DA PLACA DE VIDEO: AGP, CONEXÕES: MINIMO DE 03 (TRÊS) PORTAS USB SENDO PELOS MENOS 2 DUAS PORTAS DE USB 3.0, TIPO A OU SUPERIOR E 1 (UMA) USB 3.1 TIPO C. HDMI OU USB TIPO C COM SUPORTE A DISPLAYPORT. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 256 GB DE UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE), INTERNA, COM TECNOLOGIA MLC OU TLC. UTILIZAÇÃO DE PADRÃO NVMe COM INTERFACE PCI, express e taxa de no mínimo 2.000 MB/s, para leitura e 1.000 MB/s para escrita. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA: A FONTE DEVERÁ ACEITAR TENSÕES DE 110/220 VOLTS, CHAVEADA AUTOMATICAMENTE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTE A MAXIMA CONFIGURAÇÃO PERMITIDA PELA PLACA MÃE, POSSUINDO PORTÊNCIA DE 90 WATTS OU MENOS; A BATERIA DEVERÁ TER CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS 40WH, A FONTE DE ALIMENTAÇÃO PODERÁ UTILIZAR A INTERFACE UBS 3.1 TIPO C PARA ENERGIZAR O EQUIPAMENTO. DIMISSÃO: TELA DE 15 POLEGADAS, NÃO PESAR MAIS DO 2 KG, PESO MAXIMO INCLUSOS O DISCO RÍGIDO E ABATERIA PRINCIPAL (SEM CONTAR ACESSÓRIOS). SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO: DEVE POSSUIR FENDA (SLOT) DE SEGURANÇA TIPO JENSINGTON OU NOBLE WEDE OU SIMILAR, DEVE SER FORNECIDO COM CABO COM TRAVA DE SEGURANÇA COMPATÍVEL, QUE NÃO CONFLITE, EM TERMOS DE ESPAÇO, COM OS CONECTORES DAS INTERFACES AJACENTES; DEVE SER ACOMPANHDO DE MALETA PARA TRANSPORTE, QU COMPORTE O EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS E FONTE DE LIAMENTAÇÃO E AINDA POSSUIR REVESTIMENTO INTERNO MACIO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO ARRANHÕES E POEIRA. TECLADO: PADRÃO ABNT-S, COM TODOS AS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUES, INCLUSIVE “ç”, A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLA DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO, TECLADO RETRO-ILUMINADO ALFABUMERICO 12 TECLAS DE FUNÇÃO. TOUCHPAD: DISPOSITIVO APONTADOR DO TIPO TOUCHPAD, MULTITOUCH COM DOIS BOTÕES ALÉM DE FUNÇÃO DE ROLAGEM. MOUSE EXTERNO: MOUSE ÓPTICO COM 03 (TRÊS_ BOTÕES *INCLUINDO SCROLL DE ROLAGEM), COM FORMATO ERGONOMICO E CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA. TECNOLOGIA LED, LASER OU GLASS LASER (GLASER). KITDE AUDIO E VIDEO: DEVERPA SER FORNECIDO UM 01 (um) Kit de áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som onboard e 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook. A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) em trada para microfone ou combo de áudio única saída). Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal, O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook, deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao notebook, A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p). INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Elctrical Business Equipment); Deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo; SISTEMA OPERACIONAL: Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Profissional de 64 bits., com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido. Suportar a possibilidade de futura atualizações. O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 36 (trinta e seis) meses on-site. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços; CATMAT 451899 - GARANTIA ONSITE DE 48 MESES	UND.	20
03	FOTOCOPIADORA Impressora monocromática Impressão a laser com capacidade de impressão mínima de 22PPM Resolução mínima de impressão: 600x600DPI Velocidade de impressão mínima de 45PPM em papel A4 Conectividade: USB 2.0 Compatibilidade: Windows, 95/98/MF/2000/XP/NT/4.0 Tensão alimentação: 110V/220V Características adicionais: Porta paralela CATMAT: 270200 GARANTIA ONSITE DE 48 MESES	Und	30

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 23/05/2025 suas intenções, no e-mail: setorplanejamentosaude.slm@gmail.com, com os seguintes documentos:

- Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, com justificativa da sua necessidade;
- Estimativa de consumo e Local de entrega;
- Cronograma de contratação, quando couber;

Mais informações podem ser obtidas através do email: setorplanejamentosaude.slm@gmail.com

São Lourenço da Mata, 13 de Maio de 2025

OTAVIANO SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:94B5AFD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, **TORNA PÚBLICO**, e para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à Seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA desta Secretaria Municipal de Educação – SEDUC de São Vicente Férre/PE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente, sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC de São Vicente Férre/PE;
Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;

DO OBJETIVO

Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado – PBA/Ciclo 2025, que atenderá jovens, adultos e idosos a partir de 15 anos de idade não alfabetizados e não inseridos no sistema formal de ensino, onde serão criadas turmas de alfabetização nos espaços rurais e/ou urbanos.

3. DA PERIODICIDADE

Os alfabetizadores selecionados atuarão por um período de 12 (doze) meses, com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas presenciais.

4. DAS BOLSAS

- 4.1. Para o PBA – Ciclo 2025, serão disponibilizadas 08 (oito) bolsas, sendo 06 (seis) para o espaço urbano e 02 (duas) para o espaço rural no município de São Vicente Férre/PE;
- 4.2. As turmas deverão ter no mínimo 15 (quinze) alfabetizando no espaço urbano e de 10 (dez) alfabetizando no espaço rural;
- 4.3. O alfabetizador é responsável por localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento os alfabetizando de sua turma, observando a quantidade mínima especificada no item anterior;
- 4.4. A formação das turmas é um critério essencial para a concessão da bolsa;
- 4.5. O valor da bolsa será de **R\$1.200,00** (mil e duzentos reais) mensais por 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das responsabilidades estabelecidas no Manual de Orientações do PBA, conforme atestado pelo gestor local;
- 4.6. As bolsas serão pagas diretamente aos beneficiários, por meio de cartão-benefício emitido em favor do bolsista pelo Banco do Brasil S.A, mediante solicitação do FNDE.

5. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 5.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- 5.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- 5.3 Demonstrar aptidão para atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- 5.4 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- 5.5 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024;
- 5.6 Ter formação e experiência, conforme especificações nos Itens 7.5, 7.6, 7.7 e 7.8 desta Chamada Pública;
- 5.7 Ter disponibilidade conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário como consta no Anexo III – Declaração de Disponibilidade;
Ter disponibilidade para atuar 12 horas/aula semanais no programa;
- 5.9 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 6.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
- 6.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, o plano pedagógico das aulas, ações de acompanhamento e registro de frequência;
- 6.3 Participar, obrigatoriamente, de formação inicial e continuada;
- 6.4 Desenvolver, juntamente ao gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizando;
- 6.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizando;
- 6.6 Registrar as produções dos alfabetizando, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
- 6.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizando durante o período do Programa;
- 6.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- 6.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;
- 6.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizando por turma em espaço urbano e de 10 alunos por turma em espaço rural;
- 6.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizando;
- 6.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- 6.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizando infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

7. DA INSCRIÇÃO E SUA VALIDAÇÃO

7.1 As inscrições serão efetuadas de forma gratuita e, **EXCLUSIVAMENTE**, de forma presencial, no endereço da Secretaria Municipal de Educação, que fica localizado na Rua João Inojosa, 69, Centro, CEP: 55860-000, São Vicente Férrer/PE.

7.2 As inscrições acontecerão no dia 13 de maio de 2025. O horário de funcionamento para a realização da inscrição será das 08h às 17h e na sede Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

7.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em original e cópias, para conferência:

I. Cédula de Identidade (RG);

II. CPF;

III. Se do sexo masculino, Carteira de Reservista Militar ou comprovação de estar em dia com o serviço militar;

IV. Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;

V. Comprovante de Residência atualizado;

7.4 Entregar preenchido a Ficha de Inscrição – Anexo I;

7.5 Apresentar original e cópia de documento de formação do Ensino Magistério, Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Normal;

7.6 Apresentar original e cópia de documento de formação em Nível Superior, preferencialmente, licenciatura ou graduação na área de ciências humanas/sociais;

7.7 Apresentar original e cópia de documento comprovando experiência profissional em Alfabetização de adultos e/ou Educação de Jovens e Adultos ou educação popular;

7.8 Apresentar originais e cópias de Cursos e Formações em Alfabetização ou Educação de Jovens e Adultos;

7.9 Neste momento também haverá a validação da inscrição, para tal o candidato deverá apresentar Currículo Vitae ou Lattes atualizado com as devidas comprovações/certificados;

7.10 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar a correção após efetivação da mesma.

7.11 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024.

8. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão avaliadora constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada observando a escala de medição constante no Anexo II e III, e terá caráter classificatório e eliminatório:

Etapas 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica, experiência profissional e cursos e formação complementar do candidato;

Etapas 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

A entrevista será realizada nos dias (14 de maio de 2025), no horário de (8h às 12h) em formato (presencial), na Secretaria Municipal de Educação;

8.3 Em relação aos cursos e a experiência profissional, serão considerados títulos e critérios para aferição de pontuação conforme Ficha de Avaliação do Currículo – ANEXO II;

8.4 A pontuação referente a experiência profissional poderá ser comprovada por documentos expedidos por órgãos públicos ou privados na condição de empregado e/ou voluntariado relacionado à área da educação;

8.5 Os certificados/declarações serão contabilizados uma única vez e não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço;

8.6 A pontuação máxima para a análise curricular, consistirá na somatória dos itens avaliados, limitando-se ao valor de 7(sete) pontos;

8.7 Serão classificados para a 2ª Etapa – Entrevista – os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 5 (cinco) pontos na Etapa Análise do Currículo, totalizando um mínimo de 5 (cinco) pontos;

8.8 Caberá recurso após a 2ª etapa – Entrevista – e o modelo do Formulário de Recurso consta no Anexo V;

8.9 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição;

8.10 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

Os resultados serão divulgados, considerando a soma da pontuação na etapa de análise do currículo, por ordem de classificação;

A divulgação do resultado final será no dia **15 de maio de 2025**, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE <https://saovicenteferrer.pe.gov.br/> e afixado no quadro de aviso da SEDUC;

Os candidatos classificáveis e não chamados dentro do número de vagas, comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância e seguindo a ordem de classificação;

Os candidatos classificados e chamados dentro do número de vagas, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no dia **15 de maio** de 2025, das **14h**, para a assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular e assinatura da Declaração de disponibilidade de Carga Horária, bem como orientações para o início da execução das atividades;

Caso o candidato que não compareça na data e horário estabelecidos previamente, este se tornará sem efeito e o mesmo estará **ELIMINADO** deste Processo de Seleção Pública, não cabendo recurso;

A lotação dos candidatos selecionados nesta Chamada Pública se dará em escolas municipais e/ou espaços alternativos da comunidade que ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade e aprovação da Gestão Local do PBA e da SEDUC.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

9.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE <https://saovicenteferrer.pe.gov.br/>, e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a transparência do processo;

9.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

9.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 A presente Chamada Pública seguirá o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
12/05/2025	Publicação do Edital Nº 002/2025 – SEDUC/PMSVF – Seleção de Professores Alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA/ciclo 2025 no site da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE https://saovicenteferrer.pe.gov.br/, e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação
13/05/2025	Período de Inscrições: Secretaria Municipal de Educação – SEDUC – 08h às 17h
14/05/2025	Avaliação Etapa 1 – Avaliação Curricular e Etapa 2 – Entrevista – 08h às 12h Publicação do resultado da Etapa 1 e 2 – Avaliação Curricular e Entrevista as 14h;
15/05/2025	Divulgação do Resultado Final da Seleção Pública e do Termo de Homologação do resultado; Assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular as 14h.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os prazos estabelecidos nesta Chamada Pública são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos;
- 11.2. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública se verificada qualquer irregularidade em documentos e etapa do processo;
- 11.3. A seleção e convocação dos candidatos não gera vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos ou vantagens disposto na C.L.T.;
- 11.4. O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes; 11.5. A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa dos voluntários são estabelecidas de acordo com o Plano Municipal do PBA – Ciclo 2025, desta Chamada Pública;
- 11.6. O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria Municipal de Educação;
- 11.7. O pagamento das bolsas poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas nesta Chamada Pública;
- 11.8. Este edital de Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer, 12 de maio de 2025.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS

Secretária Municipal De Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:		IDADE:
NATURAL		NACIONALIDADE:
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDITOR:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:	CIDADE/UF	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: () MÉDIO () SUPERIOR COMPLETO () SUPERIOR INCOMPLETO () PÓS-GRADUAÇÃO () MAGISTÉRIO		
EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (descreva resumidamente a experiência ou instituição onde atuou, caso aplicável):		
CURSOS OU FORMAÇÕES COMPLEMENTARES EM ALFABETIZAÇÃO (inclua cursos relevantes, se aplicável):		
DISPONIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA: () SIM () NÃO		
TURNOS DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA: () Manhã () Tarde () Noite () Qualquer deles		
() Confirmando estar ciente e de acordo com os requisitos e compromissos estabelecidos para o cargo de alfabetizador no Programa Brasil Alfabetizado, incluindo a participação em atividades de formação e a elaboração de relatórios mensais e finais.		
DOCUMENTOS ANEXOS: () RG () Comprovante de Endereço () Comp. de Escolaridade () Certificados de Cursos () Declaração de Experiência		
() Declaro que as informações fornecidas são verdadeiras e autorizo a verificação dos dados aqui descritos para fins de participação no processo seletivo.		
ASSINATURA DO CANDIDATO:		
SÃO VICENTE FÉRRER, _____ de _____ de 2025.		

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo presente edital e ainda declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo FNDE/MEC e da Secretaria Municipal de Educação, para a concessão de bolsas, e ainda que aceita todos os Termos, sob pena de cancelamento da respectiva concessão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Educação.

Chamada Pública 001/2025 – Seleção de Alfabetizadores voluntários do Programa Brasil Alfabetizado –

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO	
Nº DA INSCRIÇÃO	
RG	

São Vicente Férrer/PE: ____/____/2025.

Responsável Pelo Atendimento

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO:

ENDEREÇO:

RG:

Eu, _____, candidato(a) a Alfabetizador Voluntário do PBA, reconheço que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõe este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontuação pela Banca Examinadora.

TITULAÇÃO ACADÊMICA (pontuação cumulativa)	Pontuação Máxima	Valor Obtido (calculado pela Banca)
Certificado ou declaração de Ensino Superior COMPLETO em Pedagogia ou em áreas afins preferencialmente em áreas de ciências humanas/sociais.	1,5 pontos	
Declaração de Ensino Superior INCOMPLETO em Pedagogia em áreas afins preferencialmente em áreas de ciências humanas/sociais.	0,5 pontos	
Certificado ou declaração de pós-graduação em área afins com a alfabetização de jovens, adultos e idosos não alfabetizados, limitando-se a 01 (um) certificado.	2,0 pontos	
Ensino Médio completo COM habilitação em Magistério/Formação de docente	0,8 pontos	
Ensino Médio completo SEM habilitação em Magistério/Formação de docente	0,2 pontos	
	5 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço na alfabetização em instituição público ou privado (cada ano equivale a 0,25 pontos, máximo de 04 anos)	0,25 pontos por curso (máximo de 1,0)	
CURSOS E FORMAÇÕES COMPLEMENTARES EM ALFABETIZAÇÃO OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
Curso com carga horária igual ou superior de 20 horas (Alfabetização ou EJA) cada curso equivale a 0,25 pontos, máximo de 04 cursos.	0,25 ponto (por curso, máximo de 1,0 pontos)	
TOTAL GERAL	7 pontos	

RESULTADO FINAL:

São Vicente Férrer: ____/____/____.

Assinatura da Comissão:

1. _____
2. _____
3. _____

ANEXO III CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA

ITENS	CRITÉRIOS DE ANÁLISES E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	VALOR OBTIDO (calculado pela Banca)
A	Conhecimentos acadêmicos e experiência profissional na área de atuação	1,0	
B	Conhecimentos relativos ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	0,5	
C	Experiência à alfabetização de jovens, adultos e idosos ou educação popular	1,0	
D	Dinâmica e desempenho na Entrevista	0,5	
	PONTUAÇÃO TOTAL	3 pontos	

RESULTADO FINAL:

PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DA ETAPA:	
----------------------------------	--

São Vicente Férrer: ____/____/____.

Assinatura da Comissão:

1. _____
2. _____
3. _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no processo seletivo para alfabetizador(a) popular no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. **Tenho disponibilidade de carga horária** de até **12 (doze) horas semanais** para exercer as atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos, conforme previsto no edital do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).
2. **Comprometo-me a participar** das formações iniciais e continuadas, atividades de planejamento, execução de aulas e de qualquer outra atividade pedagógica e administrativa que venha a ser solicitada no decorrer do programa, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo PBA.
3. **Declaro** estar ciente de que o não cumprimento da carga horária e das atividades estabelecidas poderá acarretar minha exclusão do programa e a interrupção dos benefícios oferecidos pelo PBA, conforme as normas vigentes.

4. **Confirmo** minha disponibilidade para atuar no(s) turno(s) de:

- () Manhã
 () Tarde
 () Noite
 () Disponibilidade Total (todos os turnos)

Declaro ainda que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo seu cumprimento.

São Vicente Férrer/PE, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DO RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO ALFABETIZADORES BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA) – CICLO 2025.

Eu, _____, portador do CPF de N.º _____, candidato a concorrer a uma bolsa no processo de Seleção e Composição de Banco de Bolsistas do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, apresento recurso perante a comissão do referido Processo de Seleção contra decisão do mesmo. O objeto deste recurso é: (marcar a decisão que está contestando)

() Recurso contra o resultado da entrevista – 2ª Etapa.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras extremas, listando-as abaixo: _____

NOME DO CANDIDATO	
Nº DA INSCRIÇÃO	

São Vicente Férrer/PE, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Edital de Chamada Pública Nº 001/2025 - Seleção de Alfabetizadores voluntários do Programa Brasil Alfabetizado**COMPROVANTE DE RECURSO – VIA DO CANDIDATO**

NOME DO CANDIDATO	
Nº DA INSCRIÇÃO	
CPF	

São Vicente Férrer, ____/_____/2025.

Responsável Pelo Atendimento

ANEXO V**TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO****ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO****1. FUNDAMENTO**

1.1 Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

1.2 Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.3 Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e

1.4 Resolução CD/FNDE nº20/2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

2. ALFABETIZADOR

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____/Órgão expedidor: _____

Data de nascimento: _____ Estado civil: _____

Nome da mãe: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato): _____

Gestor local (nome e cargo): _____

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Do compromisso Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como alfabetizador, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2. Do trabalho voluntário

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

- a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
- b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
- c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:
 1. ocorrência de depósitos indevidos;
 2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
 3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
 4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:
- a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexistir saldo suficiente na conta benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
- b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
- c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e
- d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

4.2.2. Atribuições específicas:

Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

- a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com no mínimo 15(quinze) alfabetizandos no espaço urbana e 10(dez) no espaço rural, com carga horária mínima de 600(seiscentas) horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);
- b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e

4.3. Da bolsa

O alfabetizador, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº20/2024.

4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

São Vicente Férrer/PE, _____ de _____ de 2025

Alfabetizador Popular – PBA/Ciclo2025

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:11D88E0E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 076/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 015/2025, datado em 02 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a contratação dos profissionais abaixo mencionados, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CARGO	SETOR	SALÁRIO
ARTHUR VINÍCIUS CASÉ SOARES	AUX. DE FARMÁCIA	DEPTO ADMINISTRATIVO	R\$ 1.518,00
DIOGO MARANS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEPTO ADMINISTRATIVO	R\$ 1.518,00
JOSÉ AMÉRICO MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTÊNCIA DEPARTAMENTO	R\$ 1.518,00
ANA CAROLINE DOS SANTOS CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTÊNCIA SECRETARIA	R\$ 1.518,00
EDIVONALDO JOSÉ DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIVISÃO PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO	R\$ 1.518,00

LARISSA DAYANE DA SILVA	TÉCNICO FATURAMENTO DO SUS	DIVISÃO GERENCIAMENTO PROG SAÚDE	R\$ 1.518,00
MARCOS VINÍCIUS CLEMENTE DA SILVA	ARTE EDUCADOR	DEPTO CAPS	R\$ 1.518,00
GRACIELA MARIA MAIA DE MORAIS FERREIRA	RECEPCIONISTA	PSF	R\$ 1.518,00
TEREZA CRISTINA MACÊDO SILVA	RECEPCIONISTA	ASSESSORIA DE SECRETARIA	R\$ 1.518,00
BIANCA CATARINA AMADO DE CARVALHO SANTOS DE SOUZA	RECEPCIONISTA	PSF	R\$ 1.518,00
JESSIKYANE LÚCIO	RECEPCIONISTA	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	R\$ 1.518,00
MARIA SABRINA DAIANA FEITOSA DA SILVA	RECEPCIONISTA	PSF	R\$ 1.518,00
JOSILMA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	RECEPCIONISTA	DEPTO ADMINISTRATIVO	R\$ 1.518,00
VALÉRIA MARIA DA SILVA	RECEPCIONISTA	PSF	R\$ 1.518,00
AYALA MICAELY ROCHA DA SILVA	RECEPCIONISTA	DEPTO CAPS	R\$ 1.518,00
LUANA SOFIA DA SILVA	RECEPCIONISTA	PSF	R\$ 1.518,00
ELIZABETH PEREIRA DE LIMA	RECEPCIONISTA	PSF	R\$ 1.518,00
MARIA SOLIANE DA SILVA BARBOSA	RECEPCIONISTA	PSF	R\$ 1.518,00
RITA MARIA DA SILVA XAVIER	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEPTO ADMINISTRATIVO	R\$ 1.518,00
JULIANA MARIA DO NASCIMENTO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEPTO ADMINISTRATIVO	R\$ 1.518,00
CLEONICE GOMES CAVALCANTI	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PSF	R\$ 1.518,00
ANA MARIA FERREIRA DA CUNHA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PSF	R\$ 1.518,00
SILVÂNIA CORREIA DE PAIVA BARROS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PSF	R\$ 1.518,00
LETÍCIA MARINETE DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PSF	R\$ 1.518,00
JAQUELINE DIAS DINIZ	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PSF	R\$ 1.518,00
AMANDA DA SILVA REIS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PSF	R\$ 1.518,00
MARIA JADELMA ARAUJO DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SAMU	R\$ 1.518,00
MAGDA CAMILA QUEIROZ DE ANDRADE	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SAMU	R\$ 1.518,00
ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEPTO ADMINISTRATIVO	R\$ 1.518,00
SOLANGE RITA DA COSTA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PSF	R\$ 1.518,00
CHIRLE MARIA BARROS DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PSF	R\$ 1.518,00
MATEUS SÓSTENES DINIZ GONÇALVES	VIGILANTE	DEPTO ACADEMIA DA SAÚDE	R\$ 1.518,00
KAUÁ RENAN AMORIM DA SILVA	VIGILANTE	DEPTO ACADEMIA DA SAÚDE	R\$ 1.518,00
JOSÉ FEITOSA DE ASSUNÇÃO	VIGILANTE	UBS SERRINHA PSF	R\$ 1.518,00
JOSÉ SEVERINO DA SILVA	VIGILANTE	PSF	R\$ 1.518,00
ALCICLÊNIO LAUDELINO DA SILVA	CONDUTOR	PSF	R\$ 1.518,00
JACIEL PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA TFD	PSF	R\$ 1.518,00
LEANDRO JOSÉ DA SILVA	MOTORISTA TFD	PSF	R\$ 1.518,00
JOSIVAN JOVENTINO DA SILVA	MOTORISTA TFD	PSF	R\$ 1.518,00
TIAGO CAVALCANTI PONTES	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA SECRETARIA	R\$ 1.518,00
JOSÉ DIEGO BEZERRA DE LIMA	MOTORISTA	PSF	R\$ 1.518,00
ADRIANO LÚCIO DE ALMEIDA	MOTORISTA	DIVISÃO GERENCIAMENTO PROG SAÚDE	R\$ 1.518,00
CLAUDENILSON DE OLIVEIRA GOMES	MOTORISTA	PSF	R\$ 1.518,00
ADILSON ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	DIVISÃO PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO	R\$ 1.518,00
ROBÉLIO MACÊDO BORGES	MOTORISTA	PSF	R\$ 1.518,00
JOSÉ GABRIEL CURVELO BARBOSA	MOTORISTA	PSF	R\$ 1.518,00
JOSÉ BEZERRA DA COSTA NETO	MOTORISTA	DIVISÃO PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO	R\$ 1.518,00
JOÃO EDILBERTO COSTA DOS SANTOS	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA SECRETARIA	R\$ 1.518,00
EDRE DAS NEVES	MOTORISTA AMBULÂNCIA	PSF	R\$ 1.518,00
FÁBIO FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA AMBULÂNCIA	PSF	R\$ 1.518,00
ÉDER DE ALMEIDA SIMÕES	MOTORISTA AMBULÂNCIA	DIVISÃO GERENCIAMENTO PROG SAÚDE	R\$ 1.518,00
ÁLISON FELIPE HONÓRIO DA SILVA	MOTORISTA AMBULÂNCIA	PSF	R\$ 1.518,00
MARIA ELIANE DA SILVA MARTINS	TEC. ENFERMAGEM	PSF	R\$ 1.518,00
ESMERALDA SAFIRA DA COSTA SILVA DE SOUZA	TEC. ENFERMAGEM	DEPTO DE ENDEMIAS	R\$ 1.518,00
VILMA DE FREITAS CEZAR SILVA	TEC. ENFERMAGEM	PSF	R\$ 1.518,00
EDILEIDE PAIXÃO DA SILVA OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	PSF	R\$ 1.518,00
RAILA CAROLINA SOUZA NASCIMENTO	TEC. ENFERMAGEM	PSF	R\$ 1.518,00
JOSEFA LÚCIA XAVIER	TEC. ENFERMAGEM	PSF	R\$ 1.518,00
MÔNICA FERREIRA DE LIMA	TEC. ENFERMAGEM	PSF	R\$ 1.518,00
BRENA AVELINO DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	PSF	R\$ 1.518,00
ZELMA MARIA DE ARRUDA CARLOS	TEC. ENFERMAGEM	PSF	R\$ 1.518,00
LIZANDRA COSTA DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	PSF	R\$ 1.518,00
ANDREZA PEREIRA DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	PSF	R\$ 1.518,00
MAGDA CASÉ DA ROCHA	TEC. ENFERMAGEM	PSF	R\$ 1.518,00
JOSEFA FLÁVIA DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRA	PSF	R\$ 2.244,00
EDUARDA LARISSA DA CONCEIÇÃO LIMA	ENFERMEIRA	PSF	R\$ 2.244,00
KAMILA DANTAS CARNEIRO	ENFERMEIRA	PSF	R\$ 2.244,00
ANA PAULA SILVA DE AQUINO	ENFERMEIRA	PSF	R\$ 2.244,00
MARIA JANNEKLEYDE BATISTA DE FARIAS	ENFERMEIRA	PSF	R\$ 2.244,00
CAMILA DANIELA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRA	PSF	R\$ 2.244,00
CARLA KAROLINE DE ARRUDA MARTINS MOTA	ENFERMEIRA	PSF	R\$ 2.244,00
VANESSA LIMA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	PSF	R\$ 2.244,00
LAÍS STÉPHANIE CORDEIRO LEMOS	ENFERMEIRA	PSF	R\$ 2.244,00
MARIA AMANDA DA SILVA COSTA	ENFERMEIRA	PSF	R\$ 2.244,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:3F8E2EA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA BRASIL ALFABERTIZADO - PBA

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES VOLUNTÁRIOS ALFABETIZADORES PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

A Comissão Organizadora, designada pela Portaria nº 290/2025, torna público o resultado preliminar da CHAMADA PÚBLICA, com vistas a seleção de professores voluntários alfabetizadores para atuação no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, conforme anexo único deste ato.

Tupanatinga, segunda-feira, 12 de maio de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

(Portaria nº 290/2025)

ANEXO ÚNICO

RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA - PBA
CARGO: PROFESSOR VOLUNTÁRIO ALFABETIZADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ENSINO MÉDIO	GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	ESPECIALIZAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ENTREVISTA	TOTAL
1	MARIA ROSIMAR BEZERRA DE ARAÚJO	1	0	3	1	1	4	10
2	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES NETO NUNES	1	0	3	1	1	3	9
3	GABRIELA NASCIMENTO BEZERRA	1	1,5	0	1	1	4	8,5
4	MARIA JOSÉ MODESTO DE A R M CAVALCANTI	1	0	3	1	0	2,5	8,5
5	JOANA VILMA DOS SANTOS	1	0	3	1	0	3	8
6	VANESSA EMÍDIA DOS SANTOS	1	1,5	0	0	1	3	6,5
7	MARIA LÚCIA DA SILVA	1	0	3	1	0	1	6
8	DANIEL BEZERRA DE CARVALHO	1	0	3	0	0	2	6
9	BRUNA ACIOLE DE BRITO	1	1,5	0	1	0	2	5,5
10	MARIA CLECIA SOUSA ARAÚJO SILVA	1	0	0	0	1	3	5
11	JOANA DANIELE GOMES AMARO	1	0	0	0	1	3	5
12	MARIA VANIR DE SOUZA	1	0	0	0	1	2,5	4,5
13	DÉBORA VANESSA DE ARAÚJO SILVA	1	0	0	0	0	3	4
14	ROSA BEZERRA DE ARAÚJO	1	0	0	0	1	2	4
15	RADJA DE LIMA LOPES	1	0	0	0	0	2,5	3,5
16	NARCISO DE ARAÚJO CARVALHO	1	0	0	0	0	2	3
17	DAÍSA MARIANO DA SILVA	1	0	0	0	0	2	3
18	ADRIANA BEZERRA DA SILVA	1	0	0	0	0	1	2
19	LAIARA DE MELO SANTOS	NC	0	0	0	0	0	0
20	ELDES BONIFÁCIO	NC	0	0	0	0	0	0

Obs.: NC – Corresponde a “Não Compareceu”.

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:BC7EB3FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0012/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 07/2025
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

Ratifico, em conformidade com o Art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 ,o Processo Licitatório Nº 007/2025, chamada pública Nº 002/2025 referente a OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS), na caracterização de Credenciamento, como procedimento auxiliar das contratações e licitações regidas pela Lei 14.133 de 2021, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital

Empresa SANTA EFIGENIA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA- CNP 23.078.305/0001-11

Item	Especificação	Tipo	Und	Quant Meses	Valor de Referência	Valor total
2	SERVIÇOS MEDICOS DE ATIVIDADE ORTOPEDISTA	Serviço	Und	1200	80,00	96.000,00

Empresa TRUMMER & DUARTE SERVIÇOS MEDICOS DE ANESTESIOLOGIA- CNPJ 49.478.314/0001-93

Item	Especificação	Tipo	Und	Quant Meses	Valor de Referência	Valor total
4	SERVIÇOS MEDICOS DE ANESTESISTA	Serviço	Und	144	937,50	135.000,00

Venturosa, 12 de maio de 2025.

NADJA DARLIN SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:BF3BD897

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE AO CONTRATO Nº. 249/2024

1º TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 100/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21
CONTRATADA: ARAMIS MACEDO LEITE JUNIOR
CNPJ/MF: 40.227.732/0001-33
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 308/2025**, da Secretaria de Turismo, Cultura e Juventude do Município do Paulista, constitui objeto do presente Termo Aditivo a **Retomada do Contrato nº 249/2024, com o restabelecimento da vigência contratual e a Inclusão/Readequação do Cronograma de Entregas/Financeiro do referido instrumento, que tem por finalidade à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA ACESSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTES À LEI POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, OBJETIVANDO O BENEFÍCIO AO SETOR CULTURAL DA CIDADE, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 14.399/2022 E DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO Nº 11.740/2023, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** A Retomada foi devidamente autorizada pelo Secretário de Turismo, Cultura e Juventude, que declarou a nulidade da rescisão do contrato, conforme processo administrativo que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

1.2 Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes o **Ofício nº 308/2025**, que solicita o **Termo Aditivo ao Contrato nº 249/2024**, devidamente emitido pelo Secretaria de Turismo, Cultura e Juventude do Município do Paulista, Sr. **José Ronaldo Moura**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETOMADA DOS SERVIÇO E ADEQUAÇÃO DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA AOS PARÂMETROS DELINEADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2.1 Fica autorizada a retomada da prestação dos SERVIÇOS a partir da assinatura deste Instrumento.

2.2. Em face da retomada contratual ora estabelecida, fica restabelecido o **prazo de vigência conforme descrito na cláusula segunda do instrumento contratual, contados 24 de outubro de 2024 a 23 de outubro de 2025, como também, fica inserido como anexo I – cronograma financeiro e de etapa da PNAB – PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC, conforme tabela descritiva abaixo;** tendo como fundamento sua Cláusula Segunda e Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

I – CRONOGRAMA DE ETAPAS DA PNAB

ETAPA	DATA
Publicação dos Editais	04 de abril
Período de Inscrição	05 a 13 de abril
Realização de formações e audiências públicas	07 a 11 de abril
Etapas de Análises para Seleção das Candidaturas	14 a 27 de abril
Publicações do Resultado Provisório da Etapa de análise de para Seleção das Candidaturas	29 de abril
Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30 de abril e 6 de maio
Análise dos Recursos da Etapas de Análise para Seleção das Candidaturas.	07 a 18 de maio
Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	20 de Maio
Etapa de Habilitação	21 a 27 de Maio
Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	30 de Maio
Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	31 de Maio a 5 de Junho
Análise dos Recursos da Etapa da Habilitação	6 a 10 de Junho
Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	13 de Junho
Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	16 a 20 de junho
Pagamento de Beneficiários	A partir de 23 de Junho
Período de Execução das ações aprovadas	Junho a dezembro de 2025
Período Monitoramento das ações aprovados	Junho de 2025
Período de Prestação de contas proponentes	Janeiro 2026
Análise das Prestações de contas dos proponentes	Fevereiro de 2025
Elaboração e entrega do relatório de prestação de contas do Município	Junho de 2025
Elaboração de Minuta de Lei para a criação do Sistema Municipal de Cultura	Abril a Maio 2025
Elaboração da Minuta de Lei para conselho Municipal de Cultura	Abril a Maio 2025
Elaboração da Minuta de Lei para o Fundo Municipal de Cultura	Abril a Maio 2025
Criação do Diagnostico de Cultura do Município	Abril a Junho 2025
Criação e Execução do Cadastro dos Artistas do Município	Abril a Junho 2025

II – CRONOGRAMA FINANCEIRO

SERVIÇO/ AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR DO SERVIÇO	FORMA E DATA DE PAGAMENTO
1.Revisão dos editais conforme PAAR enviado ao Ministério da Cultura; realização de audiência pública sobre os editais. E elaboração de novo edital.	05 de 13 de abril	R\$ 10.000,00	Única parcela paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço
2. Realização de formações e audiências públicas.	07 a 11 de abril	R\$ 18.591,34	Única parcela paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço
3.Composição da Banca de Avaliação e Classificação com parecer técnico	14 de abril a 20 de maio	R\$ 70.000,00	Única parcela paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço
4.Elaboração e entrega do relatório de prestação de contas do município	Maio de 2025	R\$ 1.000,00	Única parcela paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço
5. Elaboração de minuta de Lei para criação do Sistema Municipal de Cultura	Maio de 2025	R\$ 3.000,00	Única parcela paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço
6. Elaboração da minuta de Lei para Conselho Municipal de Cultura	Maio de 2025	R\$ 3.000,00	Única parcela paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço
7. Elaboração da minuta de Lei para Fundo Municipal de Cultura	Maio de 2025	R\$ 3.000,00	Única parcela paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço
8. Criação do Diagnostico Cultural do Município	Abril a junho de 2025	R\$ 5.000,00	Única parcela paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço
9. Execução do cadastro dos Artistas do Município	Abril a junho de 2025	R\$ 1.000,00	Única parcela paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço

Parágrafo Único – Conforme **Ofício nº 308/2025**, justifica-se o Restabelecimento do contrato da Decisão Administrativa nº 001/2025, com fundamentação legal no Art. 5º, incisos LIV e LV, da constituição Federal; Art. 53 da Lei nº 9.784/1999; Lei nº14.133/2021; Art. 319 do Código Penal e demais dispositivos legais aplicáveis. Publicado por: Código Identificador :5FCDD0CC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão de nota de empenho, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Empenho: 2025-1392

Ação: 4021 – Promoção de Ações Culturais Aldir Blanc - Manutenção

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 27190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022

Valor do Empenho: R\$ 114.591,34 (cento e quatorze mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1 Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 308/2025**, da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município do Paulista, que solicita **Termo Aditivo de Retomada do Contrato nº 249/2024, com o restabelecimento da vigência contratual e a Readequação do Cronograma de Entregas/Financeiro do referido instrumento**, devidamente justificado e subscrito pelo Secretário de Turismo, Cultura e Juventude do Município do Paulista, **Sr. José Ronaldo Moura**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas ademais cláusulas e condições do **Contrato nº 249/2024**, de 24 de outubro de 2024, naquilo em que não conflitem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 24/03/2025.

JOSÉ RONALDO MOURA

Secretário Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:

Cláudia Brandão de Paula

Código Identificador:BA1688B4

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com